SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 3012

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2021

Contrato Administrativo nº. 120/2021
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME, inscrita no **CPNJ sob o nº. 05.099.538/0001-19**.
Objeto: Contrato de transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU para atender as necessidades dos municípios consorciados.
Valor: R$ 776.822,40 (setecentos e setenta e seis mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 12 de julho de 2021 a 07 de janeiro de 2022.
Embasamento Legal: Leis federais nº. 8.666/93, nº. 11.107/05 e demais normas legais pertinentes à matéria.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:8F590911

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2021

Contrato Administrativo nº. 122/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no **CNPJ nº. 22.855.159/0001-20**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor: R$ 55.296,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais).
Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 12 de julho de 2021 a 07 de janeiro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E3831CA1

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2021

Contrato Administrativo nº. 124/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no **CNPJ nº. 04.695.284/0001-39**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor: R$ 158.976,00 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e seis reais).
Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 12 de julho de 2021 a 07 de janeiro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:936D236A

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2021

Contrato Administrativo nº. 126/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no **CNPJ nº. 01.254.422/0001-56**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor: R$ 186.624,00 (cento e oitenta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais).
Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 12 de julho de 2021 a 07 de janeiro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:73632F2D

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2021

Contrato Administrativo nº. 127/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, inscrito no **CNPJ nº. 63.761.993/0001-34**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de transporte de resíduos sólidos urbanos - RSU.
Valor: R$ 119.232,00 (cento e dezenove mil e duzentos e trinta e dois reais).
Vigência do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre 12 de julho de 2021 a 07 de janeiro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:86825998

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 102ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação para 102ª Assembleia Extraordinária

O Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia- CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n°.11.107, de 2005, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, nos termos disposto no Estatuto Social, Art. 16º, inciso IX, convoca os prefeitos dos municípios consorciados para a 102ª Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia **26 de julho de 2021, às 15 horas** por vídeo conferência, através de ambiente virtual e presencial na **sede do CIMCERO** situada na **Rua Pe Adolf Rhol, Bairro, Nº 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, 76907-554** , para fins de deliberar, da pauta:
Análise e apreciação de abertura de credito orçamentário especial;
Demais intercorrências;

Ji-Paraná/RO, 20 de julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente do CIMCERO

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3EC1B30B

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024-2020/CISAN CENTRAL/RO - MACHADINHO D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA CISANCENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 22.855.142/0001-73, com sede na Av. Rio de Janeiro n° 3098, Centro, Machadinho do Oeste/RO, CEP 76.868-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIOMAR PATRÍCIO,** portador do RG nº 488.707 SSP/RO e CPF 456.951.802-87, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções:

I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados;

Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas;

III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles:

a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico;

Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização;

Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal;

A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais;

A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado;

Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas;

Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico;

Projeção, supervisão e fiscalização de obras;

i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais;
Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;
Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria;

Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos;

Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário;

Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social);

Implementação dos indicadores de salubridade ambiental;

Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais;

Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza;
Promover desapropriação e instituir servidões;

Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados;

Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns;
Assessorar na elaboração de contratos programas.

IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau;

V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos;

VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta;

VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados.

§1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio;

§2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração;

§3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembleia Geral;

§4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante:

I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consórcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização;

II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93.

§5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio;
§6° Omisso o contrato mencionado no parágrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados;

§7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos;

Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo
CONSÓRCIO;

Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;

Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
Acompanhar a execução deste CONTRATO;
Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado:
Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;

Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;

Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;

DOS VALORES DO RATEIO

CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°059/CISAN/2020**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 5.515,86 (cinco mil quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.

DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato poderá ser rescindido por:

Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;

Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;

Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
(Consórcio)

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito de Machadinho do Oeste
(Consorciado)

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
(Consórcio)

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:313F91DA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024-2020/CISAN CENTRAL/RO - MACHADINHO D'OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 024-2020/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL PARA O ANO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 22.855.142/0001-73, com sede na Av. Rio de Janeiro n° 3098, Centro, Machadinho do Oeste/RO, CEP 76.868-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIOMAR PATRÍCIO,** portador do RG nº 488.707 SSP/RO e CPF 456.951.802-87, doravante denominado **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, com sede na Avenida Tancredo Neves, Setor 03, Número 2903, Ariquemes/RO, neste ato representado por seu Presidente **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, portador do RG nº 409.387 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intensões do CISAN CENTRAL/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal 11.107/05.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE AO CONSÓRCIO CONTRATADO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO O RATEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN-CENTRAL/RO.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:

I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo os procedimentos operacionais definidos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;

III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:

a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municípios CONSORCIADOS, de acordo com o valor estabelecido neste contrato;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes;.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:

a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operacionalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientais e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:

a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:

a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.

DO VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **059/CISAN/2020,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$ 18.707,21 (dezoito mil setecentos e sete reais e vinte e um centavos),** cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

DA RECISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:

a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Ariquemes/RO, 19 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-CENTRAL/RO
(Consórcio)

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito de Machadinho do Oeste
(Consorciado)

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Superintendente do CISAN
(Consórcio)

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:15CFC5A2

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 010-2020/CISAN-CENTRAL/RO - MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE RATEIO DE TRANSPORTE N° 010-2020/CISAN-CENTRAL/RO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA - CISAN-CENTRAL/RO - CNPJ 10.914.290/0001-32 e;

CONSORCIADO: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE - CNPJ 22.855.142/0001-73;
DO OBJETO: **CONTRATO DE** RATEIO DAS DESPESAS DO CISAN CENTRAL/RO COM O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DE CADA MUNICÍPIO CONSORTE, nos termos da Lei n. 11.107/05, do Contrato Administrativo n. 029/CISAN/2017, referente ao Processo Administrativo n. 016/2015/CISAN CENTRAL/RO.
DA ESTIMATIVA MENSAL: R$ 36.227,82 (Trinta e seis mil e duzentos e vinta e sete reais e oitenta e dois centavos)
DO PRAZO: Vigência até 31/12/2021;

Ariquemes, 24 de novembro de 2020.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	*ELIOMAR PATRÍCIO*
Presidente do CISAN Central de RO (Consórcio)	Prefeito de Machadinho do Oeste (Consorciado)

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:5908B8D1

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO nº 006/2021

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E A CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL / RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede nesse Município de Ariquemes – RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº 2903, Setor 03, CEP: 76832-000, denominado de "CONTRATANTE", neste ato sendo representado pelo **Presidente do CISAN CENTRAL / RO o Sr. EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 409.387 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 299.087.102-06 e de outro lado a **ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA,** Concessionária de Serviço Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.565.225/0001-53, com sede comercial no Município de Ariquemes – RO, sito à Travessa Canindé, nº 3545, Setor Institucional, CEP: 76872-872, denominada de "CONTRATADA", neste ato sendo representada por **RAFAEL KLUMPP DE MIRANDA,** brasileiro, solteiro, engenheiro mecatrônico, portador da RG nº 36.897.275-6 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob o nº 368.414.368-57, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, celebram o presente instrumento contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações, conforme as cláusulas abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – *Fornecimento e abastecimento de água potável para o Aterro Sanitário, situado na RO 257, linha C – 65, lote 13B, gleba 20, no Município de Ariquemes – RO.*

CLÁUSULA SEGUNDA – O serviço de abastecimento de água potável deve ser realizado no Aterro Sanitário de Ariquemes - RO, no endereço constante na cláusula primeira e os custos de transporte por caminhão pipa são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DAS TARIFAS – A CONTRATADA será responsável em garantir o abastecimento de água potável quando solicitado pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA será responsável pelo transporte da água potável desde o local de captação, tratamento até o reservatório indicado pelo CONTRATANTE no Aterro Sanitário de Ariquemes – RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A medição do consumo de água será feita através de hidrômetro. O hidrômetro de consumo de água, de propriedade da CONTRATADA, deve ser previamente testado e deve estar em conformidade com as normas do INMETRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores de consumo de água potável serão aferidos em metros cúbicos, de forma mensal, com tarifa de forma progressiva estabelecida aos Órgãos Públicos, conforme a tarifa vigente aprovada e autorizada pela AMR (Agência Municipal de Regulação) e Poder Concedente.

PARÁGRAFO QUARTO – Os débitos relativos ao abastecimento de água serão quitados somente se as faturas forem emitidas conforme previsto no parágrafo terceiro desse artigo, calculadas em metros cúbicos de água consumida mensalmente, obedecendo aos valores da estrutura tarifaria vigente, aprovada e autorizada pela AMR (Agência Municipal de Regulação) e Poder Concedente.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da tarifa será reajustado de acordo com as autorizações emanadas pelas autoridades competentes para realinhamento da estrutura tarifária de água praticada pela CONTRATADA, de acordo com a sistemática descrita no contrato de concessão.

PARÁGRAFO SEXTO – O faturamento do consumo será feito mensalmente em períodos de 30 (trinta) dias, a partir da leitura realizada no(s) hidrômetro(s), conforme cronograma de leituras da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Fica ajustado entre as partes que o valor da tarifa utilizada para o cálculo das faturas de água será aquela vigente na data da leitura realizada no hidrômetro.

PARÁGRAFO OITAVO – As faturas entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE por força do presente contrato, serão consideradas devidas a partir da sua apresentação, e, findo esse prazo, computar-se-ão multas por atraso, juros e penalidades previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO NONO – Na contagem do prazo estabelecido nessa clausula, para pagamento das contas, exclui-se o dia da apresentação e inclui-se o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – O preço será calculado em metros cúbicos de água consumida mensalmente, comprovada por meio de aferição do hidrômetro instalado no reservatório construído no Aterro Sanitário de Ariquemes – RO, cuja estimativa pelo período de 08 (oito) meses é de R$ - 5.793,60 (cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DO FORNECIMENTO/ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - O abastecimento de água potável no Aterro Sanitário de Ariquemes – RO deverá iniciar-se imediatamente após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO - Os serviços serão acompanhados, fiscalizados e avaliados pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE para fins de procedimento interno.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO - As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, após o atesto da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme data do vencimento constante na fatura mensal, emitida em conformidade com a aferição do consumo do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso no pagamento, de que trata a presente clausula, sujeitará a multa por atraso no quantum de 2% (dois por cento) e juros de mora no quantum de 0,5 (meio por cento) ao mês, a contar da data do vencimento da fatura até o efetivo pagamento, sem prejuízo da suspensão do fornecimento do serviço por

inadimplência, protesto e inscrição de dados nos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

CLÁUSULA OITAVA – DOS EFEITOS DO INADIMPLEMENTO – Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, configura inadimplemento a mora do CONTRATANTE em prazo superior a 30 (trinta) dias, em relação às obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo de perdas e danos, o inadimplemento do CONTRATANTE acarretará os seguintes efeitos.

I – a imediata suspensão dos serviços de abastecimento de água, independentemente de notificação e aviso prévio, renunciando o CONTRATANTE neste ato aos prazos estipulados no artigo 40, §2º, da Lei Federal nº 11.445/2007 e artigo 17, §1º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.217/2010.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A impontualidade do CONTRATANTE ensejará ainda na execução do valor total do débito inadimplido, acrescido de cláusula penal no quantum de 2% (dois por cento) e juros de mora no quantum de 0,5% (meio por cento) pro rata ao mês, devidamente atualizada segundo o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, sem prejuízo da possibilidade de inclusão do nome nos órgãos de proteção ao crédito, além do protesto automático do(s) títulos(s) e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA - É vedada a subcontratação, a cessão ou a transferência total ou parcial do objeto desse contrato pela CONTRATADA à outra Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com à execução do serviço, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

b) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao pronto atendimento da prestação do serviço de abastecimento de água, sempre que demandado, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

c) Permitir o acesso dos empregados e/ou designados da CONTRATADA no local, onde os serviços serão prestados, para visitação, quando necessário, para execução dos serviços, mediante prévia solicitação de agendamento;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto do recebimento do serviço pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do CONTRATANTE e a regularidade fiscal;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço licitado;

g) Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993;

h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço objeto desse contrato;

i) Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade usuária, de acordo com as normas legais, termos e condições estabelecidas na Politica de Ligação e Regulamento de Serviço da Concessionária e demais legislações pertinentes;

j) Não instalar sistema próprio de produção de água, bem como a contratação com terceiros, ainda que a título precário, sem prévia e expressa autorização das autoridades competentes;

k) Não misturar a água potável fornecida pela CONTRATADA com outras que não sejam provenientes do sistema público, assumindo em relação a esta, total e exclusiva responsabilidade;

l) Não ceder, seja a que titulo for, água a terceiros, que deverá ser utilizada de forma restrita na unidade usuária;

m) Observar as disposição da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, em especial o artigo 45, §2º e o Decreto Federal nº 7.217 de 21 de junho de 2010 e demais legislação aplicável a espécie;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das legislações vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato de concessão nº 194/2016 e no regulamento de serviço de água e esgotamento sanitário de água de Ariquemes SPE, publicado no DO no dia 20/02/2018 e no que couber atender todas as obrigações exigidas pela regulamentação da ANA - Agência Nacional de Águas e/ou Agência Fiscalizadora;

b) Zelar pela perfeita execução do serviço, devendo as falhas, que porventura vier a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento de serviços da CONTRATADA ou Agência Reguladora;

c) Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento de serviços da CONTRATADA ou Agência Reguladora, qualquer ocorrência de interrupção na prestação do serviço;

d) Prestar o serviço dentro do parâmetro e rotina estabelecido, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

e) Realizar a supervisão permanente do serviço, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

f) Executar o serviço em novo endereço, em caso de mudança de local na vigência do contrato, desde que esse se localize dentro do Município de Ariquemes – RO e que seja previamente informado a CONTRATADA;

g) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

h) Prover seus funcionários ou prestadores designados, com equipamento de proteções adequadas à execução do serviço e responder por qualquer acidente de que possa ser vítima quando em serviço;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE;

j) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do serviço (objeto desse contrato);

k) Atender prontamente qualquer exigência do representante do CONTRATANTE, inerente ao objeto do contrato;

l) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar o esclarecimento julgado necessário;

m) A CONTRATADA deverá apresentar a fatura mensal do consumo de água potável no Aterro Sanitário de Ariquemes – RO, conforme a aferição do hidrômetro, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia;

n) Executar os serviços, objeto do contrato, reservado o direito de suspender total ou parcialmente, o fornecimento de água ao CONTRATANTE, e, portanto, desde já, isenta por esse de qualquer responsabilidade, penalidade ou indenização pelos prejuízos acaso advindos a si ou a terceiros, quando a suspensão se verificar nos casos previstos na legislação e normas especificas de serviço de

abastecimento de água e esgotamento sanitário ou por inobservância pelo CONTRATANTE de quaisquer das clausulas desse contrato;
o) Dar aviso prévio, sempre que possível nos casos de necessidade de interrupção do fornecimento de serviço de água ao CONTRATANTE, por causas previstas na "aliena n";

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o interesse público, a previsão orçamentária para o exercício financeiro e a CONTRATADA detenha a exclusividade na prestação do serviço público (objeto dessa licitação).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo prorrogação do contrato o reajuste da tarifa do serviço de água potável prestado pela CONTRATADA será de acordo com a Resolução em vigor no momento da prorrogação, devidamente homologada pela Agência Municipal de Regulação do Município de Ariquemes – RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega da notificação ou comunicação para a CONTRATADA, se quiser, apresentar as razões e justificativas de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo descumprimento das obrigações assumidas no contrato, isolado ou cumulativamente, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - Advertência por escrito.

II - Multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo descumprimento mensal da obrigação prevista no contrato e após assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório a CONTRATADA, incidirá multa no quantum de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal do mês que ocorreu o descumprimento da obrigação contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica autorizado o CONTRATANTE, em caso de aplicação de multa por descumprimento de obrigação contratual, proceder ao desconto da multa na fatura do mês seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do pagamento das faturas correrão por conta dos recursos consignados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pelas seguintes classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 20.101 – Manutenção da Atividade CTDR.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0100 – Recurso Próprio

Do Valor Estimado - Para o exercício de 2021 estima-se o montante de R$ - 5.793,60 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciado pelo CONTRATANTE a cada inicio de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES ESPECIAIS – Para fins de interpretação desse contrato, as partes reconhecem e declaram o seguinte:

I – O processo de negociação havido entre si foi pautado nos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa – fé, bem como nas práticas normais de mercado.

II – A relação entre si se dará com total independência e que não é de seu interesse manter qualquer vinculo de subordinação exclusiva uma com a outra.

III – As partes chegaram a um entendimento comum, manifestado nesse contrato, após um processo de negociação em que as partes puderam analisar todas as cláusulas desse instrumento, debatendo amplamente, quando necessário.

IV – As partes declaram que cumprem todas as cláusulas de responsabilidade social, notadamente quanto ao que segue:
a) não utilizam mão de obra infantil;

b) não se envolvem e nem aceitam que seus fornecedores utilizem de mão de obra infantil e nem trabalhos forçados;
c) repudia de maneira veemente qualquer tipo de discriminação social;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ariquemes – RO, 19 de julho de 2021.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – Cisan Central / RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do Cisan Central / RO

Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA
Contratada
RAFAEL KLUMPP DE MIRANDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____
NOME:
RG:
CPF:

_____
NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:6B9E2F76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 87/2021 - SEMSAU

A prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	565/2021
b) Licitação Nrº :	87/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro de Preço:
d) Prazo :	12 MESES
e) Objeto :	Registro de preço objetivando futura e possível aquisição de Oxigênio e gás comprimido medicinal, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

Fornecedor: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUÍÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 23.700.376/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - INCOLOR, INODORO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99.5%, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO	10.000,00	R$ 18,90	R$ 189.000,00
2	CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	5.000,00	R$ 25,00	R$ 125.000,00

Valor Total R$ 314.000,00

ALTA FLORESTA, 20 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:00FFD109

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA Nº 88/2021 - SEMSAU

A prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela resolve:

01 – PUBLICAR O EXTRATO DA ATA nestes termos:

a) Processo Nrº :	587/2021
b) Licitação Nrº :	91/2021
c) Modalidade :	Sistema de Registro de Preço:
d) Prazo :	12 Meses
e) Objeto :	AQUISIÇÃO DE TABLETES - Programa de Agentes Comunitarios - SEMSAU

Fornecedor: IMPERIO SOLUÇÕES ADMINISTATIVAS E PUBLICAS LTDA
CNPJ/CPF: 23.106.657/0001-33
Endereço; Cuiaba/MT

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	APARELHO TABLET	80,00	R$ 1.710,00	R$ 136.800,00

Valor Total R$ 136.800,00

ALTA FLORESTA, 20 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:2E6A8B9D

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2020, ORIUNDO DO PREGAO 43/2020, PROCESSO Nº455/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA.

Objetivando a **Realização de registro de preços para futura LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, para atender a SEMIE, pelo período de 06 (seis) meses.**, decorrente do Pregão nº 43/2020, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE e a empresa PR DO AMARALSANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI -ME, inscrito (a) no CNPJ sob nº.27.721.948/0001-92 aditivam o contrato em 06 MESES nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

Esta publicação tem efeito retroativo a 01/07/2021

Alta Floresta Doeste, 20/07/2021

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:221D1523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021. PROCESSO Nº 614/SEMAS/2021

Processo Administrativo 614/SEMAS/2021

Objeto: Aquisição de Aparelho smartphone e roteador.

ONDE SE LÊ:
O prestador é a empresa: **GREGORIO MONTEIRO E CIA LTDA CNPJ: 63.796.392/000178** O valor é de **R$ 2.333,00 (Dois mil trezentos e trinta e três reais)**

LEIA-SE:
Item 01 no valor global de **R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)** em favor da empresa**, GREGORIO MONTEIRO E CIA LTDA CNPJ: 63.796.392/000178 e** Item 02 no valor global de **R$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais)** em favor da empresa **AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 84.558.808/0001-89**

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 20 de Julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Negri Rosa
Código Identificador:FBA305AE

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 156/GP, DE 20 DE JULHO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 156/GP, de 20 de julho de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
Func/Prog	20.1220019.2040	Manutenção das Atividades da SEMADS			
Crédito	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	0.1.000.9999	20.000,00
Recurso	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	186	0.1.000.9999	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	20.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:56825963

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3766 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA NO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr João Pavan, no uso de suas atribuições legais, pela lei Orgânica Municipal.

Considerando o acordo de cooperação técnica n° 00012021 processo n° 54000.026014/2021-15 celebrado entre o instituto nacional de colonização e reforma agrária – INCRA e o município de Alto Paraíso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiário – NMRF no município de Alto Paraíso o qual tem por objeto:

I - ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terra publicas federais sob domínio da união ou do INCRA passiveis de regularização fundiária;
II - expandir a capacidade operacional da política púbica de regularização fundiária e de titulação.
III - agilizar processos, garantir segurança jurídica reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação.
IV – reduzir o acervo de processos de regularização fundiário e titulação pendente de analise.
V- auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos de assentamento; e
VI – fomentar boas pratica no federalismo cooperativo.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária- NMRF será administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.
Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de portaria.
Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.
ART. 3º. Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:
I - atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;
II - apoiar o INCRA na organização de ação de regularização de ações regularização e titulação
III coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseridos nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA;
IV - Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;
V - realizar vistorias Indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e
VI - coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.
Art. 4º. A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 5°. Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 308/2021, anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações:

I - coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;
Il- capacitar e habilitar os integrantes do NMRF:
III- fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação Comunicação - TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;
IV- disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;
V - indicar as áreas possíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;
VI - disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;e
VII- emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação,
Art. 6º. Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto n° 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei n° 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8B8C3BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 301 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Recebimento de Obras do Município de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO
PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº 14700
ENGª CIVIL CREA 2208 D PB

ANDERSON ALEXANDRE AZEVEDO
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 14560

ALINE KELLY PACINE SOUZA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3307

SUELEN DA HORA COSTA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3315

REGIANE NUNES SANTANA
MEMBRO - MATRÍCULA Nº 3388

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 163/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:B5A52A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 299 DE 19 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1077/2021".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no processo administrativo nº 1-1077/2021,de 15 de Julho de 2021;

R E S O L V E:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Elaboração de Procedimento Seletivo – Edital nº 001/2021, para contratação de Agente de Serviços Escolares, Monitores de Transporte Escolar e Professores para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:

EDSON HIPPOLITO
Presidente - Matrícula nº 994

MARIA APARECIDA LOSS
Membro Matricula nº 14600

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Membro - Matrícula nº 14852

Art. 2º. A Procuradoria Jurídica deverá prestar toda a assistência e orientação necessária à Comissão, para garantir a legalidade do procedimento.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:ABD6AFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 270 DE 19 DE JULHO DE 2021

"NOMEAR OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-NMRF (INCRA) E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, Srº JOÃO PAVAN no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão do núcleo Municipal de Regularização Fundiária-NMRF, nos termos do Decreto Municipal nº 3766, de 19 de Julho de 2021.

JULIANA CRISTINA CASARIN
Presidente – Matrícula nº 1119

CÉLIO RETROZ
Membro - Matrícula nº 1226

ROSANA DANTAS BARBOSA
Membro - Matrícula nº 14733

SUELEN DA HORA COSTA
Membro Matrícula nº 3315-1

ELIENE DA SILVA
Membro – Matrícula nº 3306-1

MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Membro – Matricula n° 3224

ALCIDES BISPOS DOS SANTOS
Membro – Matricula n° 122

ELISEU RODRIGUES BATISTA
Membro – Matricula n° 14

Parágrafo único a comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomara as providencia que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA ou terras publicas federais sob o domínio da união ou do INCRA passiveis de regularização fundiária.

Art. 2º - A prestação de serviços da comissão será prioritária, de relevante interesse publico e não remunerada.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:E7CFA336

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 039/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-388/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **039/2021**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-388/2021**, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, para atender as necessidades da Atenção Básica-PAB, Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz - HPP, Divisão de Endemias D.E, Farmácia Básica-F.B e Secretaria de Saúde-SEMSAU, do município de Alto Paraíso, por um período de 12 meses" **com valor total homologado de R$ 138.546,20 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos),** em favor das seguintes empresas: 01) **A. R. FARONI EIRELI –** CNPJ: 20.399.802/0001-23, ganhadora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45,47, e 48 no valor de R$

77.067,60 (setenta e sete mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), 02) **ECOLIM EIRELI -** CNPJ:17.221.558/0001-08, ganhadora dos itens 5, 24, 30, 36, 37 e 49, no valor de R$ 13.505,60 (treze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos); **3) M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA -** CNPJ:19.288.989/0001-09, ganhadora dos itens 9 e 19, no valor de R$ 5.168,00 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais); **4) INOVACAO EIRELI ME -** CNPJ:19.634.357/0001-50, ganhadora dos itens 16, 23 e 46, no valor de R$ 42.424,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais); **5) G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI -** CNPJ:25.210.060/0001-60, ganhadora do item 39, no valor de R$ 381,00 (trezentos e oitenta e um reais).

Alto Paraíso, 19 de julho de 2021.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:65B78EB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0015/2021 - PE 0014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO **0014/2021**
PROCESSO **0054/2021**
ATA **0015/2021**

Aos vinte dias do mês de julho 2021 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.ª**. Renato Garcia** e as **Empresas** Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESAS VENCEDORAS:

R. FARONI EIRELI, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 20.399.802/0001-23**, neste ato
representada por **ANGELO ROBERTO FARONI** e CPF n.º862.091.407-34 e Registro Geral n°. 660.700 SSP/ES sito o Endereço Rua Jandaia, 1708 cidade de Ariquemes – Estado RO – telefone para contato: (69) 9882 9799 e e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com .
Valor: **R$ 71.641,10 (Setenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos)**

LIVRARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 03.344.057/0001-04**, neste ato representada por **SEBASTIÃO ROBERTO TEIXEIRA BASTOS** e CPF n.º 611.364.689-00e Registro Geral n°. 4.134.927-1 SSP/PR sito o Endereço Tv. Tamarindo, 3415, cidade de Ariquemes – Estado RO – telefone para contato: (69) 3535 3028 e e-mail: livrariateixeira@gmail.com
Valor : R$ 1.573,00 (Hum mil, quinhentos e setenta e três reais)

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 04.925.681/0001-50**, neste ato representada por **DELZELY** e CPF n.º 315.775.712-5 e Registro Geral n°. 590.059 SSP/RO sito o Endereço Rua Raimundo Cantanhede, 800, cidade de Jaru – Estado RO – telefone para contato: (69) 3535 3028 e e-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com
Valor : R$ 289,00 (Duzentos e oitenta e nove reais)

PAPELARIA RONCONI, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 27.368.765/0001-35**, neste ato representada por **SHEILA PEREIRA DE ALMEIRA RONCONI** e CPF n.º 957.572.522-00 e Registro Geral n°. 954391 SSP/RO sito o Endereço Av. Getulio Vargas, 2795, cidade de Machadinho do Oeste – Estado RO – telefone para contato: (69) 3581 3204 e e-mail: ronconicasapresente@gmail.com
Valor : **R$ 60,00 (Sessenta reais)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0054/2021**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes. Conforme especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

DA VIGÊNCIA: O Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE)** a partir de sua publicação.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 20 de julho de 2021.

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:0F408834

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 014/2020/SML ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2020 PROCESSO 02.00088/2019

DAS PARTES:
1) **CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,.
2) Empresa **AUTOVEMA VEICULOS LTDA.,**
Objeto: Processo Administrativo **0074/2021**

Objeto: Ratificar os termos da **HOMOLOGAÇÃO DA ATA 013/2020**, advinda do **PE 01/2020, Processo 02.00088/2019**., Registro de preço para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações unidades e quantidades definidas nos anexos I e II deste edital, as quais deverão ser, minuciosamente observadas pelo licitantes quando da elaboração de suas propostas..

Valor da Adesão: **R$ 158.734,35 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)**

Ariquemes, 20 de julho de 2021.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:D2853D75

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO
Portaria nº 21/2021 de 19 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL 2.021/2.024,E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rodineia Pereira Gouvea, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto n° 17.736, de 15 de julho de 2021, publicado na AROM, 19 de julho de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEARos Servidores Públicos Municipais para compor, a**Comissão de Seleção referente às novas parcerias realizadas (2021/2024)**entre o Fundo Municipal de Assistência Social com as Organizações Civil, visando firmar termo de fomento/colaboração no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, nesta municipalidade.

Art. 2º -A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

- Solange da Silva Linhares;
- Ginoélia Silveira dos Santos Vilarino;
- Fabiana de Mattos.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 19 de julho de 2021.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:FA119862

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO
Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, o Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, apresentou Projeto Técnico "PMM HIERARQUIA E DISCIPLINA", no valor R$90.000,00 (Noventa mil reais), visando custear folha de pagamento e pagamento de energia elétrica, estando dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV como consta no processo 10679/2021, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados no Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada, uma vez que as atividades desenvolvidas contribui com fortalecimento dos vínculos familiares, prevenindo a entrada das crianças e adolescentes nas situações de vulnerabilidade e risco social, bem como preservar, garantir e fortalecer os laços familiares, escolares, religiosos levando o adolescente a entender que a convivência fraternal entre ele e a sociedade que o rodeia sendo o fator predominante para seu crescimento pessoal e profissional.
Considerando a resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS nº026/2021/CMAS de 15 de junho de 2021;
Considerando o artigo 29 da Lei nº13.019/2014 que trata sobre emendas parlamentares;
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
O projeto PMM HIERARQUIA E DISCIPLINA, consiste no trabalho social e educativo realizado com crianças e adolescentes de 11 a 17 anos de idade, trabalhando na formação intelectual, ética, física e moral dentro do regime e sistema militar.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção Social básica, neste caso fortalecimento de vinculo, tem um espaço especifico (próprio) que atende as necessidades das atividades executadas.
Assim, cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto o Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, executa suas ações na redução da ocorrência de situação de vulnerabilidade social, na prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu e agravamento ou reincidência, e melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme Lei 13.019/2014. A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas mensais, na qual apresentarão nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pelo Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º Batalhão Polícia Militar, conforme previsto no projeto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 13 de julho de 2021.

Comissão de Seleção

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Portaria n° 007 de 14 de janeiro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria n° 007 de 14 de janeiro de 2021

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 007 de 14 de janeiro de 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:95C8C801

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021 MODA DE DISPUTA: ABERTO PROC ADM N º 5544/SEMOSP/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Aquisição de Materiais para Tornearia, tipo: Lâmina de Bedame, Porta Bits 5/16, Chave de Fenda Simples, broca aço rápido e outros, com a finalidade de atender às necessidades da secretaria municipal de obras e serviços públicos de Ariquemes/RO,com o valor total estimado em R$ 5.920,33. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 089/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 21/07/2021 até às 09h00min do dia 02/08/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/08/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 20 de julho de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:1C1F4DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 11539/2021 PROCESSO ORIGEM: 13340/2020 INTERESSADO: SEMOSP ASSUNTO: MULTA AO FORNECEDOR

Tratam-se os presentes autos sobre Processo AdministrativoSancionatório para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa**IMPACTO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ:36.546.121/0001-80, a qualem tese,descumpriu cláusula do edital doPregãoEletrônico nº. 097/2020/SML/PMA, processo 11539/2021, cujo objeto é aAquisição dositensBota de Segurança confeccionada em couro e Capa de Chuva Amarela confeccionada em PVC, Tam. G, a fim de atender as demandasda Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSPdaPrefeitura Municipal de Ariquemes/RO.

Como não ocorreuo fornecimentona data prevista a empresa foi intimada sobre o atraso na entrega dos produtos licitados, mantendo-se inerte quanto a defesa prévia e não realizou até a presente data a entrega dos itens.
A comissão responsável pela condução do processo apresentou relatórioRelatório 1 de 01/07/2021 (ID 412566), expondo os fatos ocorridos e apresentando as possibilidades de penalidades, bem como cálculos das penalidades de multas.
Em seguida, juntou-seParecer 487 de 15/07/2021 (ID 433406), opinando pela possibilidade de aplicação de penalidades devendo observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e apenas a penalidade de multa poderá ser cumulativo com outras sanções.
É o breve relatório.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal.
A fundamentação da aplicação de sanção encontra-se guarita no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº14.851/2018 (vigente até19.10.2020) e Decreto Municipal nº16.895/2020 (vigente a partir de 19.10.2020), bem como Edital em que a recorrente participou.
Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal,contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
É sabido que a empresa quando participa de licitação aceita todas as condições impostas no edital, inclusive prazos de entrega.
Incumbe ao recorrente o ônus de comprovar eventual fato superveniente e imprevisível que impeça o cumprimento do contrato, para evitar aplicação das penalidades previstas, não servindo apenas meras alegações.
Registre-se que a não entrega dosprodutosem sua totalidade é falta grave, pois a depender, o Município necessitará de realizar novo procedimento licitatório, com os custos inerentes, além de acarretar longo período semos produtos.
No presente caso, foi informado que além do atraso a empresa não realizou a entrega até a presente data e sequer informou sobre previsão para cumprimento da obrigação.
Pelo exposto e com fundamentos remissivos ao parecer jurídico487/2021/PGM e Relatório da comissão,**DECIDO pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA MORATÓRIA conforme descritas no PE. 097/2021.**
Remeta-se o processo à Comissão responsável pelo processamento dos autos para, atualização do cálculo de multa moratória, instrumentalização das penalidade e intimação da empresa.
Pratiquem-se todos os atos necessários.

Ariquemes/RO,20de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:92847985

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº326/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 480 de 15/07/2021 (ID 433537)e Errata MEM.480/PGM/21 de 15/07/2021 (ID 438563)abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV E INDENIZAÇÕES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	049	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
REDUÇÃO	048	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91-00-SENTENÇAS JUDICIAIS	- 30.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem-Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**30.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 30.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A1767E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 327/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 27 de 19/07/2021 (ID 439023)abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
Projeto/Atividade: 2400-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	391	02.10.08.122.0010.2400	3.3.90.14.00 -Diárias - civil	5.000,00
REDUÇÃO	394	02.10.08.122.0010.2400	3.3.90.36-00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	- 5.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem-Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**5.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**- 5.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:87CBE22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 328/2021

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2455 DE 22/12/2020 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021) EM FAVOR DASECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Portal da Transparência municipal no dia 13/01/2021 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2455 de 22 de dezembro de 2020 LOA/2021, conforme Processo Administrativo nº 1-500/2021-Memorando 348 de 20/07/2021 (ID 439978)abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUN. PLANEJ. ORÇAMENTO E GESTÃO				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	836	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53.321,16
REDUÇÃO	088	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11-00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	-53.321,16
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos Ordinários-Sem-Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				53.321,16
TOTAL DA REDUÇÃO				- 53.321,16

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.415, de 24 de julho de 2020 LDO/2021.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 20 de julho de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:C1142E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ARP

Processo Administrativo nº**11947/2021**
OBJETO:Contratação por meio de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2021, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, PROCESSO Nº 0009.192153/2020-46 do ESTADO DE RONDÔNIA, para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA

ADESÃO À ARP

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Obras considerando o parecer jurídiconº498/2021/PGM, homologa a despesa, através de**Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2021, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, PROCESSO Nº 0009.192153/2020-46 do ESTADO DE RONDÔNIA, para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PESADOS, para então atender as necessidades da Secretária de Obras e serviços públicos do Município de Ariquemes.**

FORNECEDOR:MILLENNIUM LOCADORA LTDA.

CNPJ: 03.422.390/0001-86.

VALOR TOTAL:R$ 2.999.832,00(Dois Milhões Novecentos e Noventa e Nove Mil Oitocentos e Trinta e DoisReais).

ITEM: 1, 7e 10.

Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 20deJulhode 2021.

MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:C25859AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n. 13.239/2019
Requerente: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO

Assunto: Título de Domínio – Lote 05 , Quadra 22, Setor SÃO GERALDO II

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 13.239/2019 – Autorização para Escritura Pública, em que figura como Requerente a Organização Religiosa denominada ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.902.606/0001-36, com sede Administrativa na Avenida Carlos Gomes, 964, Centro, na cidade de Porto Velho - RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel: Lote 05, Quadra 22, Setor São Geraldo II, localizado na Rua Dom Pedro II, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 016.0022.00.00005.01, onde foi apresentada documentação que comprova a posse do imóvel por mais de 05 anos com 04 Declarações de vizinhos e Contrato de doação datado no ano de 2003, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes, inscrito no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 19 de Julho de 2021.

OADE LUCAS DE OLIVEIRA
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N°17.125 de 15/01/2021

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:12844C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1207/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (suportes para caixa de perfuro cortante e lixeiras em plástico e fibra de vidro)** , valor prévio total**:** R$ 149.676,50 (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e seis reais cinquenta centavos**)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/08/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de Julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:AAE4A728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021/CPLMS/ SRP PROCESSO N.º 1286/SEMOSP/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (pneus, protetor e câmara),** valor prévio total R$ **18.204,00 (dezoito mil duzentos e quatro reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 10/08/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de Julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:D11178B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2021/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1111/2021/SEMFAZ** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (cabos HDMI, extensor HDMI).

Classifica se a favor de: **CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** CNPJ: 24.352.156/0001-40, no **valor** de **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais).
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ: 10.497.302/0001-70, no **valor** de **R$ 380,00** (trezentos e oitenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 20 de julho de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:98CFAE03

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 025/PMB/2021 PROCESSO Nº 489/SEMECE/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/CPLMS/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E**

TECNOLOGIA LTDA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.062.650/0001-00 com sede nas Avenida Canaã, 3000, Sala 2, Ariquemes-RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.556.502-7 SSP/PR e CPF sob nº 487.932.999-15 e JOSÉ ROBERTO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 000337062 SEP/RO e CPF sob nº 592.845.792-87, conforme cláusula sétima da 5ª Alteração e consolidação contratual anexa aos autos, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 057/2021, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, nos documentos anexos ao **Pregão Eletrônico n.º 057/2021** nos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº. 489/2021 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público, e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso I)

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa visando a **Contratação de Empresa Especializada para Migração, Implantação, Treinamento, Locação e Atualização de Software Integrado de Gestão Educacional para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e as 11 (onze) Unidades Escolares na modalidade Licença de Uso para atender às necessidades da SEMECE**, devendo ser cumprindo na íntegra o edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 127.200,00** (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), com **valor mensal de R$ 5.300,00** (cinco mil e trezentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula nona deste instrumento.

O prazo do presente contrato vigorará pelo **prazo de 24 (vinte e quatro) meses corridos**, a contar da data de sua publicação, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais.

Em caso de irregularidade não Sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplica de penalidades.

Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras Sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA -O PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de **prazo de 24 (vinte e quatro) meses corridos**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a critério da administração nos termos do inc. IV do art. 57 da lei federal 8.666/93 e posteriores a alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins financeiros relacionados ao pagamento dos serviços utilizados, deverá ser contados o prazo a partir da implantação dos serviços, qual deverá ser certificada pelo responsavel pelo acompanhamento, fiscalização e controle, após a emissão da "Ordem de Serviço" pelo setro competente, no iníco da utilização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal Buritis - RO, ao contratado mediante a apresentação da nota fiscal do período a contar da data de certificação do inicio da implantação dos serviços contratados, que deverá ser devidamente certificada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução e recebimento dos serviços, e, ainda o empenho mediante depósito bancário em nome da CONTRATADA.

§ 1º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 2º O pagamento referente a Implantação e Treinamento, será realizado após a execução do serviço em uma única parcela. E a de Locação de Sistema será paga mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do presente Contrato correrá no momento, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária da secretaria da pasta, considerando que as relativas e posteriores despesas devem ser empenhadas nos respectivos exercícios, de acordo com a previsão legal.

Nota de Empenho n° 2988/2021
Ficha: **147**
02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.90.40.99
Valor da nota de empenho: **R$: 26.500,00**
Valor total deste contrato: **R$: 127.,200,00**
Valor mensal: **R$ 5.300,00**

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá produzir e entregar, nos prazos estipulados, os documentos e manuais, respeitando as seguintes orientações:

Documentações das customizações realizadas, em português.
Documentações referentes a rotinas de produção, em português.
Ajuda on-line em português, em sitio próprio, devidamente registrado em nome da CONTRATADA, bem como acesso seguro as informações.
Disponibilizar toda a documentação em CD-ROM, em formatos PDF ou DOC.
Os serviços de suporte técnico e consultoria técnica serão executados *"in- loco"*, ou à distância, conforme o caso, e será realizado mediante as seguintes condições:
O serviço *"in-loco"* deverá ser executado sempre que houver necessidade e requisição por parte da SEMECE, mediante agendamento por meio eletrônico, em site próprio, onde os responsáveis pelo agendamento por parte da **CONTRATANTE** deverão estar previamente autorizados por *login e senha* de acesso ao site da **CONTRATADA**, onde o tempo de resposta será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Podendo ainda, a critério da **CONTRATANTE**, ser solicitado mensalmente.
O suporte técnico e consultoria técnica à distância deverão ser executados em no máximo 01 (uma) hora após a sua formalização, e deverá ser feito por meio de atendimento *on-line* em site próprio da **CONTRATADA**, para o pessoal da SEMECE devidamente Autorizado, por *login e senha* de acesso, os quais além de ficarem

disponibilizados para consulta deverão ser respondidos, por e-mail à **CONTRATANTE**.
Para todos os serviços de suporte e consultoria técnica, deverá ser emitido relatório de atividades desenvolvidas para o **CONTRATANTE**, bem como deverá ficar disponível on-line em área restrita para futuras consultas no site da **CONTRATADA**.
Mensalmente como condição para recebimento dos serviços prestados, a **CONTRATADA** disponibilizará por meio eletrônico em seu site, em área restrita, ou por email para impressão, a critério da **CONTRATANTE**, resumo mensal das horas e atividades desenvolvidas.
Os casos omissos desse pelito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
A **CONTRATADA** deverá realizar todos os treinamentos na cidade de Buritis, estado de Rondônia, em local indicado pela **CONTRATANTE**. Com carga horária mínima inicial de 16 horas, podendo ser solicitados treinamentos adicionais, quando e quantas vezes necessário, em conformidade com presente Termo e Planilha de detalhamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS, CABERÁ AO CONTRATADO, AINDA:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Na execução dos serviços, faz-se necessário que a Contratada utilize todos os meios necessários e pleiteados, e que arque integralmente com os custos do operador, ferramentas, manutenção, encargos trabalhistas e transporte de seus funcionários.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A prestação dos serviços será acompanhada e monitorada por equipe da **CONTRATANTE**, com atribuição de fiscalizar o pleno cumprimento dos serviços contratados, bem como:

Acompanhar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos prazos, baseado no cronograma apresentado.
Avaliar e monitorar a execução do objeto contratado quanto ao cumprimento dos padrões de qualidade dos produtos, conforme critérios de aceitação, definidos no Termo de Referência.
Aprovar planos resultado dos testes, e emitir Termo de Aceite dos produtos entregues.
Avaliar, monitorar e aprovar a implantação dos produtos e serviços do objeto contratado quanto ao cumprimento do plano de implantação.
Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades regulamentares e contratuais.
A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, devendo a **CONTRATADA** refazê-los, se for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
CONTRATADA e CONTRATANTE manterão, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a necessária comunicação, para facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. A contratante convocará, para esse fim, por sua iniciativa ou da **CONTRATADA**, quantas reuniões considerar convenientes, além da supervisão e acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**.
As comunicações informais e/ou verbais deverão ser formalizadas através de registro no site da **CONTRATADA,** e constarão do relatório mensal de atividades.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II - Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III- Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.

IV- Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a pr6pria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.

V- Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CON -TRATANTE por perdas e danos.

VI- Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;

VII- As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias uteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito:

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia; fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§1º A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§2º As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§3º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontados das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado Judicialmente se julgar conveniente.

§4º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificados pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo representante da CONTRATANTE, o qual deverá ser credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as duvidas que surgirem no curso da execução prestação dos serviços, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal n º8.666/93. A CONSTANTEMENTE deverá ser informada de que as irregularidades por ventura levantadas por seus representantes na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução total ou parcial, que não tenham sido informados.

§1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes falhas técnicas, vicio redibitório e, na ocorrência desses, não implica em aplicações de responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos assumidos na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentada e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito no prazo de 05 (Cinco) dias úteis , a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência , suspensão temporária , multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISAO;

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento Art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente .nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito ate o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSICÕES GERAIS E FINAIS

A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado, a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 12 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIS – RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ nº 07.062.650/0001-00
Responsável legal

Testemunhas:
_____ 2. _____
CPF CPF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-489/2021 - SEMECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO: IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO ESCOLAR INCLUINDO LICENÇA DE USO E CAPACITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2988/2021
02.07.01 – 12.361.1002.2022 – 3.3.90.40.99
Ficha: 147
Valor R$ 26.500,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 127.200,00
VALOR MENSAL: R$ 5.300,00

VIGÊNCIA DESTE CONTATO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B5687DF4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0018/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua

Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST– **TECNICO ADMINISTRATIVO**- 40 horas Semanais – Ensino Médio Completo

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	2126	Daniel da Silva Freitas	100,00	Aprovado
2º	1066	Valquíria Silva Vieira	85,00	Aprovado

2.1-Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST– **PROFESSOR DE EDUCAÇAO FISICA** - 40 horas Semanais – Ensino Superior Completo

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	336	Gecira Landi da Silva Santos	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento-(CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de julho de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. da Com. Resp. pelo Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F12C2ECB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11496 , DE 16 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

675 04.122.1001.2087.0000ORGANIZAÇÃO DO TRANSITO 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 70.000,00

Fontes de Recurso
3 00 70.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F841BDFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11500 , DE 19 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$29.576,98 distribuídos as seguintes dotações:

021301 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

405 17.512.1006.2187.0000MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO 10.183,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

406 17.512.1006.2187.0000MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO 19.393,78
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:Anulação:

021301SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

398 04.122.1006.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMMAS -10.407,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS
402 17.512.1006.2028.0000 APOIO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL -986,68
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

403 17.512.1006.2070.0000 POLITICA DE EDUCAÇÃO, DIFUSÃO E COMPENSAÇÃO E PRE -7.583,20
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

404 17.512.1006.2070.0000 POLITICA DE EDUCAÇÃO, DIFUSÃO E COMPENSAÇÃO E PRE -8.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021301SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA

407 17.512.1006.2187.0000 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO -2.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8350B64F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.501/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 19 DE JULHO DE 2021.

" Institui a Comissão responsável pelas execução das ações do Projeto de Regularização Fundiária Rural "Meu Imóvel Legal" e da outras providências".

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n. 018/PGE/2021, cujo objeto é a participação e apoio do Município no Projeto de Regularização Fundiária Rural "Meu Imóvel Legal",

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº.36/2021/SEPAT-GERFR.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

D E C R E T A
Artigo 1º. Nomear membros para compor a Comissão responsável pela execução das ações do Projeto de Regularização Fundiária Rural "**Meu Imóvel Legal**", conforme segue:

• Nájila Pereira de Souza – matrícula 8289
• Marlene Terezinha Setti Ribas Pedreira França – matrícula 1870
• Antunes de Oliveira Simon- matrícula 9206.

Artigo 2°. A referida Comissão estará à disposição da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, para o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica 018/PGE/2021.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8546837A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.502/GAB/PMB/2021 BURITIS, 19 DE JULHO DE 2021.

"Nomear (sem ônus interinamente) SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA no cargo de Controladora Geral do Município de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a apresentação de atestado médico pela servidora Ronilda Gertrudes da Silva

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear sem ônus interinamente, a servidora **SELMA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 420.505.452-15 e no Registro Geral sob o nº. 466.130 SSP/RO no **cargo de Controladora Geral do Município de Buritis.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5C42BE65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 316/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 19 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Francieli de Souza Oliveira,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 703.373.092-64, de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, para o cargo de Diretora de Inf. do PAB e-SUS e demais Programas Estratégicos Vinculados a Saúde.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A9AF8D3F

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 050/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. RONALDI

RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, e do outro lado a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 04.804.931/0001-01, representada pelo Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, conforme procuração as fls. 213/214, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 1-780/2019**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao **CONTRATO Nº 050/PMB/2019 e PROCESSO Nº 1-780/2019**, período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **1º.08.2021** a **31.07.2022**, **mantendo o valor mensal de R$ 13.140,75** (treze mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos) SEMA, **bem como, mantendo o valor mensal de R$ 16.519,25** (dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) SEMAZ, totalizando o valor de **R$ 355.920,00** (trezentos e cinquenta e cinco reais e novecentos e vinte reais), conforme solicitado por meio do **memorando nº 212/SEMA/PMB/2021**, acostado as fls. 1.054/1.055 dos autos.

Cláusula Segunda – Ficando empenhado na dotação orçamentária do exercício de 2021, o valor total de **R$ 148.300,00** (cento e quarenta e oito mil reais), de acordo com as fls. 1.068 e 1.073, conforme a seguir discriminado:

SEMA - Nota de Empenho nº 2976/2021 - 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.40.99, Ficha: 36, o valor de **R$ 65.703,75** (sessenta e cinco mil, setecentos e três reais e setenta e cinco centavos);

SEMFAZ - Nota de Empenho nº 3057/2021 – 02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.40.06, Ficha: 36, o valor de **R$ 82.596,25** (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

Cláusula Terceira – Podendo as despesas do exercício de 2022, ou seja, referentes à **01.01.2022** até **31.07.2022**, serem devidamente empenhadas, conforme necessidades, por meio de solicitação da secretaria da pasta, na abertura do exercício de 2022.

Cláusula Quarta – As demais condições do **Processo nº 1-780/2019** e **Contrato nº 050/PMB/2019**, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 14 de julho de 2021.

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 04.804.931/0001-01
Representante Legal
Contratado

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Testemunhas:

1._____
CPF

2. _____
CPF

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-780/2019 – SEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO PELO PERIODO DE **12 (DOZE) MESES**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 2976/2021 - SEMA
02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.40.99
Ficha: 36
Valor da nota de empenho: R$ 65.703,75
Valor Mensal: R$ 13.140,75
Valor total: R$ 157.689,00

NOTA DE EMPENHO Nº 3057/2021 - SEMFAZ
02.03.01 – 04.122.1001.2004 – 3.3.90.40.06
Ficha: 36
Valor da nota de empenho: R$ 82.592,25
Valor Mensal: R$ 16.519,25
Valor total: R$ 198.231,00

VALOR TOTAL: R$ 355.920,00

VIGÊNCIA: 31.07.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B894F707

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.504/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 20 DE JULHO DE 2021.

"Baixar horas excedentes de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 580/RH/SEMECE/2021.

DECRETA
Artigo 1º. Baixar horas Excedentes/Regime Suplementar dos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD.	SERVIDOR	Mat.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA
01	Joel Caetano da Silva	113-1	Prof 20h	07	09/07/21
02	Katia Cristina Gregorio Colombi	678-1	Prof 40h	14	09/07/21
03	Malvina Marques Barreto	556-1	Prof 20h	27	09/07/21
04	Maria Aparecida Luciano	3131-2	Prof 20h	13	09/07/21
05	Simone da Silva Sergio	3393-1	Prof 20 h	01	01/07/21
06	Vanusa Pereira dos Santos	70-1	Prof 20h	20	09/07/21
07	Vivian Joyce de Oliveira	346-2	Prof 40h	14	09/07/21

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:844766CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 33/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2021 que tem por objeto Registro de Preço para a eventual e futura Aquisição de Material Gráfico, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET, as Escolas Municipais, Divisão de Esporte e a Secretaria de Municipal de Coordenação Geral, que teve como vencedores: W A LACERDA - CNPJ: 12.943.553/0001-67 VALOR TOTAL R$ 6.006,30 (seis mil e seis reais e trinta centavos); GM EXPRESS EIRELI - CNPJ 26.427.897/0001-28 TOTAL R$ 4.804,90 (quatro mil oitocentos e quatro reais e noventa centavos); SC -BRINDES LTDA CNPJ: 02.507.452/0001-90 TOTAL R$ 1.564,00 (mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).
Cacaulândia, 19 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1601FCBA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 32/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2021 que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, que teve como vencedores: **A. R. FARONI EIRELI - CNPJ: 20.399.802/0001-23** VALOR TOTAL R$ 44.953,55 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);**REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 17.263.792/0001-90** TOTAL R$ 17.453,25 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos); **BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81** TOTAL R$ 17.869,80 (dezessete mil oitocentos e sessenta e nove mil e oitenta reais); **INOVACAO EIRELI ME- CNPJ: 19.634.357/0001-50** VALOR TOTAL R$ 65.739,39 (sessenta e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos); **ECOLIM EIRELI - CNPJ: 17.221.558/0001-08** VALOR TOTAL R$ 63.461,93 (sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos); **S. ALMEIDA EIRELI - CNPJ: 07.933.407/0001-10** VALOR TOTAL R$ 5.174,00 (cinco mil cento e setenta e quatro reais); **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 30.511.964/0001-65** VALOR TOTAL R$ 5.178,00 (cinco mil cento e setenta e oito reais).

Cacaulândia, 20 de julho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:58F036E4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2021

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 38/2021**tipo menor preço por item, objetivando**Registro de Preço para eventual e futura aquisição de combustível (gasolina comum e gás de cozinha), para atender a Câmara Municipal de Cacaulândia,** com o valor total estimado em**R$127.183,35 (cento e vinte sete mil cento e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos) Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 3 de agosto de 2021,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ehttps://www.cacaulandia.ro.leg.br/.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 20 de julho de 2021.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:BB73CEAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 130/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 130/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CHARLES SEIZI MODRO			MÉDICO - Matr.: 300034885	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
296.666.862-87	2268854/SSP/PA	1	1405-2	31480-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pontes e Lacerda		20/07/2021	22/07/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do médico Charles Seizi Modro, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Pontes e Lacerda / MT a fim de atender a demanda formalizada em 09/03/2021, memorando nº 135/GAB-SEMUSA/2021 e reiterada em 29/06/2021, memorando nº 125/PGM/2021, da visita in loco, com o objetivo de uma avaliação técnica ao adolescente G. M. S., conforme processo judicial sob nº 7009273-10.2019.0007. Valor R$ 2.160,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 90, Solicitação de Despesa 2671/2021, Processo 3774/2021. Justificativa: Mem. nº 40/CAPS/2021 Saída: 20/07/2021 às 13h30min Retorno: 22/07/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	720,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E75DFC7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 132/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 132/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVONE ALVES DA MOTA			PSICÓLOGA - Matr.: 1545	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
499.155.332-68	507041/SSP/ RO	1	1179-7	7480-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Pontes e Lacerda	20/07/2021		22/07/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Psicóloga do CAPS Ivone Alves da Mota, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Pontes e Lacerda / MT a fim de atender a demanda formalizada em 09/03/2021, memorando nº 135/GAB-SEMUSA/2021 e reiterada em 29/06/2021, memorando nº 125/PGM/2021, da visita in loco, com o objetivo de uma avaliação técnica ao adolescente G. M. S., conforme processo judicial sob nº 7009273-10.2019.0007. Valor R$ 2.160,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 89, Solicitação de Despesa 2673/2021, Processo 3776/2021. Justificativa: Mem. nº 37/CAPS/2021 Saída: 20/07/2021 às 13h30min Retorno: 22/07/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	720,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B40A2E6A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 133/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 133/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WESTERLEY MARCOS DOS SANTOS			VIGILANTE - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
031.723.562-13	1387768/SSDC/RO	104	1823	26581-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pontes e Lacerda		20/07/2021	22/07/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Westerley Marcos dos Santos, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Pontes e Lacerda / MT a fim de exercer a função de motorista para conduzir servidores que irão atender a demanda formalizada em 09/03/2021, memorando nº 135/GAB-SEMUSA/2021 e reiterada em 29/06/2021, memorando nº 125/PGM/2021, da visita in loco, com o objetivo de uma avaliação técnica ao adolescente G. M. S., conforme processo judicial sob nº 7009273-10.2019.0007. Valor R$ 2.160,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 09, Solicitação de Despesa 2674/2021, Processo 3777/2021. Justificativa: Mem. nº 39/CAPS/2021 Saída: 20/07/2021 às 13h30min Retorno: 22/07/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	720,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

19/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D5EF244

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0783/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) RENAN MONTES PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 817125/SSP/RO, de 15/04/2002, e do C.P.
F. n.º 85646350204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 05 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3E22AE1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0730/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 31/05/2021, o (a) senhor(a) RENAN MONTES PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 817125/SSP/RO, de 15/04/2002, e do C.P. F. n.º 85646350204, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0498/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2021.

CACOAL - RO, sexta-feira, 11 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53FD4C76

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0750/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/06/2021, o(a) senhor(a) KAMILLA SOUSA PINTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1293788/SESDC/RO, de 03/02/2012, e do C.P.F. n.º 02354504217, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Portadores de Deficiência, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 21 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DC7DD716

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0752/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) PATRICIA AMORIM POVODENIAK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1355446/SESDC/RO, de 26/03/2013, e do C.P.F. n.º 03037691220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Engenharia e Arquitetura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0502/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 22 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F969C113

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0727/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/06/2021, o (a) senhor(a) LARUBIA MOURA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 622.629/SSP/RO, de 12/04/1996, e do C.P.F. n.º 51641569204, do cargo de Chefe de Seção de Saúde Escolar.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0580/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 10 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62636775

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0758/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) LARUBIA MOURA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 622.629/SSP/RO, de 12/04/1996, e do C.P.F. n.º 51641569204, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Registro, a ser lotado(a) no(a) Coordenação Pedagógica.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0747/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 28 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:113A9617

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0724/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2021, o(a) senhor(a) ALDAIR PEREIRA SALES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 350380/SSP/RO, de 23/08/2016, e do C.P. F. n.º 32560591200, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Suporte Técnico, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0309/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quinta-feira, 10 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:371666F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0756/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 30/06/2021, o(a) senhor(a) MARLI DA PENHA SESANA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 376551/SSDC/RO, de 03/04/2014, e do C.P.F. n.º 32540167268, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/06/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 28 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:026F92C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0778/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) ROGERIO VIANA DE QUEIROZ, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 437357/SJSP/AC, de 05/03/2002, e do C.P.F. n.º 78779529291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2021, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 30 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9382604C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0757/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/07/2021, o (a) senhor(a) CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 937258/SS/RO, de 27/03/2013, e do C.P.F. n.º 75562294249, do cargo de Chefe de Setor de Registro.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0708/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 28 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60DD6322

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0753/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) ESTER DE JESUS BONFIM CAMPOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 747570/SESDC/RO, de 28/09/2017, e do C.P.F. n.º 91469802287, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Elaboração de Projetos, a ser lotado(a) no(a) Divisão Administrativa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0209/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, terça-feira, 22 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F163700

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0749/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 15/06/2021, o (a) senhor(a) CLEIDE CAETANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 466639/SSP/RO, de 19/09/1991, e do C.P. F. n.º 57176515204, do cargo de Chefe de Divisão de Portadores de Deficiência.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0377/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/06/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 21 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61FF1B34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0794/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) JOSE VANDERLEI DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 795036/SSP/RO, de 14/08/2001, e do C.P. F. n.º 58144668200, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Escrituração Imobiliária, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Desenvolvimento Urbano.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:983754A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0793/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) CLEMILDA ZULMIRA DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 733.505/SSP/RO, de 11/01/2000, e do C.P.F. n.º 69747660253, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Licenciamento e Averbações, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Desenvolvimento Urbano.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 09 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B8364A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0787/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 01/07/2021, o (a) senhor(a) MELINA MELO PATRIOTA DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 2.744.663/SSP/PB, de 22/06/2011, e do C.P.F. n.º 01410507483, do cargo de Diretor de Nutrição Escolar.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0124/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:31C5FB5B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0785/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/06/2021, o (a) senhor(a) ALLANA PEREIRA CHALITO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1158511/SESDC/RO, de 20/09/2016, e do C.P.F. n.º 01261078233, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0663/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 05 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFD4D6EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0789/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) JULIANA DA SILVA RODRIGUES ARRUDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 0001063601/SSP/RO, de 04/06/2007, e do C.P.F. n.º 98585592249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F0E94470

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0788/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2021, o(a) senhor(a) JULIA SOUZA AMARAL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001504665/SSP/MS, de 15/05/2003, e do C.P.F. n.º 86003224215, para exercer o cargo de Diretor de Nutrição Escolar, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2021, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0123/PMC/2020 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 07 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA MIGLIORINE COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C3C3847

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 1921/GLOBAL/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1921/2021
b) Licitação nº:	81/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	20/07/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNO INFANTIL E A ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CACOAL GASES COM. E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI - EPP
CNPJ/MF: 23.700.376/0001-04
Lotes: 01 e 02.
Valor Total Homologado – R$ 374.760,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)

Cacoal/RO, 20 de julho de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:351AA3B5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 1720/GLOBAL/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	1720/2021
b) Licitação nº:	97/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	20/07/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBA DE INFUSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BIONUTRE COM. REPR. DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/MF: 35.041.852/0001-01
Itens: 01 ao 03.
Valor Total Homologado – R$ 109.142,00 (cento e nove mil cento e quarenta e dois reais)

Cacoal/RO, 20 de julho de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:146AE161

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 09/SEMOSP/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA COMPOREM A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nº 036/PMC/2021 DO PROCESSO Nº 2813/202, TENDO COMO OBJETO SERVIÇOS DE RECAPAGEM E CONSERTO DE PNEUS.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL, Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos, sob Decreto 6987/PMC/2018, no uso de suas atribuições legais, vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para Fiscalizar a execução dos serviços de *RECAPAGEM E CONSERTOS DE PNEUS*, conforme especificado no contrato nº 036/PMC/2021 do processo nº 2813/2021.
. **RESOLVE:**
Art. 1°. Nomear os servidores abaixo relacionados para Fiscalizar a execução dos serviços de *RECAPAGEM E CONSERTOS DE PNEUS*, conforme especificado no contrato nº 036/PMC/2021 do processo nº 2813/2021.

PRESIDENTE: JOSÉ CUSTODIO PINTO
MEMBROS: EDIVALDO GOMES DA SILVA
LUCEIA GONDINHO
Art. 2°. A nomeação e o desempenho das atividades não são renumerados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 20 de julho de 2021.

PAULO HERINQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal do Obras e Serviços Públicos
Dec. 6987/PMC/2018

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3BC6160

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.253/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS PARCELAMENTOS DE SOLO IRREGULARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à vistoria e acompanhamento dos parcelamentos de solo irregulares no âmbito do Município de Cacoal;

CONSIDERANDO o elevado número dos parcelamentos de solo irregulares e a necessidade de regularização dos mesmos, especialmente no que se refere ao acesso a serviços essenciais de infraestrutura, para a população interessada.

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na espécie e a adstrição do Poder Executivo Municipal à legalidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei 13.465/2017 e o Decreto 9.310/2018 que dispõe sobre novo modelo de regularização;

CONSIDERANDO a justificativa por meio do Memorando n. 147/SEMPLAN/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Análise dos parcelamentos de solo irregulares no Município de Cacoal.

Art. 2º. A Comissão tem como finalidade a regularização, quando possível, a luz da Lei 13.465/2017 e o Decreto 9.310/2018, expedidos pelo Governo Federal, e demais normas aplicáveis à espécie, além de, em caráter imediato, avaliar a possibilidade jurídica de levar à população residente em tais localidades, serviços essenciais de infraestrutura.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - MIRIAN SOARES DE LACERDA – Presidente
II - RODRIGO SELHORST E SILVA - Membro
III – BEM HUR DOUGLAS FERNANDES - Membro
IV – MARIA RAQUEL VIDAL OSÓRIO - Membro
V – ELIANA APARECIDA DE SOUZA BORGES - Membro

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, cujo prazo poderá ser prorrogado, mediante prévia justificativa.

Art. 5º. A Comissão deverá apresentar relatório de conclusão, circunstanciado e individualizado, de parcelamento de solo irregular, sendo os trabalhos acompanhados pelo Secretário (a) de Planejamento, e após encaminhando ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para adoção das providências cabíveis.

Art. 6º. As solicitações da Comissão, no exercício de suas atribuições, encaminhadas a todo e qualquer Órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, terão prioridade em sua tramitação.

Art. 7º Os respectivos membros receberão gratificação mensal no valor equivalente a uma referência prevista no Anexo I, Tabela V, Referencia A 1, da Lei Municipal 2.735/2010, desde que executados os trabalhos respectivos no mês de referência.

Art. 8º. A Comissão só fará jus a gratificação prevista no artigo 7º se o trabalho a ser remunerado for desenvolvido fora do horário de expediente.

Art.9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 6.279/PMC/2017 e 7.365/PMC/2019.

Cacoal/RO, 15 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16C1EA65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 034/PMC/19

PROC: 7957/Global/2018.
LOCATÁRIA: MUNICIPIO DE CACOAL/ AMEC/ FUNCCAL/ SEMUSA
LOCADORA: CLICK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ sob n. 09.443.451/0001-78
OBJETO: objeto aditivar prazo e valor do Contrato n. 034/PMC/19, para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP dedicado, por fibra óptica e (ou) Via Rádio.
VALOR: R$ 187.172,40 (cento e oitenta e sete mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos)
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 034/PMC/2019.
DATA: 09/07/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal -AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Fundação Cultural de Cacoal -FUNCCAL

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA060659

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	2177/2020
b) Licitação Nrº :	63/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação	20/07/2021
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 09.356.749/0001-40
LOTE: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 274.950,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

CACOAL, 20 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7BAF6145

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GABINETE DO PREFEITO/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE DÉBITOS NA CONDIÇÃO DE AJUIZADOS NO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 32/CONT/2021, de 15 de junho de 2021 e memorando nº 134/COORD. DE RECEITAS;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Levantamento de débitos na condição de ajuizados no sistema de tributação Municipal, conforme segue:
Presidente:
Ricardo de Sá Vieira – CPF 143.153.602-44
Membros:
Maria Ângela da Silva – CPF 421.776.002-78
Mouzielli Prince de Andrade Araújo – CPF 825.301.142-34
Geórgia Aristides Ferreira – CPF 695.705.143-00
Vagner Douglas Gnoatto – CPF 524.903.432-20
Welysson Loose Ludtke – CPF 024.544.392-47.

Art. 2º A comissão tem como objetivo principal proceder os levantamentos de todos os débitos com o status de ajuizados no sistema de tributação municipal, com emissão de relatório conclusivo onde demonstrará o valor real e o valor a ser baixado por cancelamento.
Art. 3º O Prazo para conclusão dos trabalhos será de até 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da presente portaria.
Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados com base nos art. 80 e 81 da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal-RO, 19 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3CFB36D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 033/2021 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT TENDO POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MEDIA

PROCESSO PMC: 3971/ORDINÁRIO/2021. – SEMAD.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MEDIANTE O CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO VEICULAR,** para atender a Prefeitura de Cacoal mediante adesão à Ata de Registro de Preços N° 033/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT.

EMPRESA DETENTORA: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI.**
CNPJ: 25.165.749/0001-10

ITEM: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, MEDIANTE O CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO VEICULAR.**

VALOR TOTAL DA ADESÃO: **R$ 1.894.200,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).**

Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 033/2021 Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 20 de julho de 2021.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:47A19167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2021.

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras e Cadastro de Fornecedores, comunica aos interessados que no ato da elaboração do Termo de Dispensa da

Licitação nº 52/2021, do processo administrativo 1585/2021, houve erro de digitação,

No ato da elaboração do material para publicação, foi anexado arquivo com informações erronias quanto escrita do valor total da licitação, portanto na publicação do site Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/RO, dia 20/07/2021, Ano XII, Edição nº 3011, página 33, portanto:

ONDE SE LÊ:
Valor Total: R$ **6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).**

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Valor Total: R$ **3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

Campo Novo de Rondônia, 20 de julho de 2021.

LOANA DE ASSIS COSTA
Dir. Depto. De Compras e Cadastro de Fornecedores
Port. nº 292/2020.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:A9B39CD7

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro oficial, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 035/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessão no dia: **04 de Agosto de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às sextas no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E OUTROS que compõe a tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos CMED**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 1573/2021.
Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Julho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:53E05E1E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 036/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura das propostaspreços no dia: **03 de Agosto de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min., de segunda a quinta-feira e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min.

COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos de Proteção Individual-EPIS,**conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 1615/2021.
Órgão Gerenciador: SEMEC.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Julho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial Portaria nº 177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:240453EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade a servidora IVANETE SOARES SAMPAIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **IVANETE SOARES SAMPAIO**, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 17/03/2016 à 16/03/2021 para gozo no período de 01/08/2021 a 29/10/2021, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:69DEF372

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 20 DE JULHO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 256 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 100.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.02.07.26 Transporte
02.02.07.26.782 Transporte Rodoviário
02.02.07.26.782.0012 Caminhos do Desenvolvimento
02.02.07.26.782.0012.2024 Manutenção e Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros
Ficha: 261 – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
Fonte de Recurso 0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente
Especificação 00 – Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0E0DDCA5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 20 DE JULHO DE 2021

Exonera a pedido WELINGTON PENAS FORTUNATO do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção Mecânica da Frota e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **WELINGTON PENAS FORTUNATO**, CPF n. ***.017.072-** e RG n.º 1155491 SESDEC/RO, do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção Mecânica da Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4423CFF4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido nos artigos 191 e 192, da Lei Complementar Municipal nº 005/2009,

CONSIDERANDO que, a Sindicância é um procedimento de apuração sumária e, por vezes, sigilosa, para investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis,

CONSIDERANDO que, o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

CONSIDERANDO que, a Administração Pública possui na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para atuar como membros da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, em processos instaurados conforme necessidade da gestão;

I – **Danilo Santos da Costa**, CPF. n.º ***.527.652-** e RG n.º 742385 SSP/RO;
II - **Edson Gonçalves da Silva**, CPF. n.º ***.510.989-** e RG n.º 58821349 SESDEC/RO;
III – **Carla Bianca Gonzaga**, CPF. n.º ***.496.812-***º e RG n.º 1138295 SESDEC/RO;
IV – **Andriele Vancine Sanches**, CPF. n.º ***.399.002-** e RG. n.º 552.518 SESDEC/RO;
V – **Isac da Cunha Santana**, CPF. n.º ***.457.392-** e RG. n.º 972766 SESDEC/RO;
VI – **Marcela Mazza de Toledo**, CPF. n.º ***.283.862-** e RG n.º 692082 SESDEC/RO;
VII – **Luciene Fernandes Gonçalves**, CPF n.º ***.735.532-** e RG n.º 827724 SSP/RO;
VIII – **Oilson dos Santos Lima,** CPF n.º ***.129.532-** e RG nº. 1103650 SESDC/RO;
IX – **Roberta Fabiane Dodo Diegues,** CPF n.º ***.481.782-** e RG n° 925508 SESDC/RO;
X – **Beatriz de Oliveira Cardoso,** CPF n.º ***.290.662-** e RG n° 1373039 SESDC/RO;
XI – **Leila dos Santos Inácio,** CPF n.º ***.185.612-** e RG n° 825004 SESDC/RO;
XII – **Izaias Alves Pinheiro,** CPF n.º ***.506.642-** e RG n° M903037 SSP/MG.

Art. 2º A comissão ora instituída terá atuação nos processos com participação de, pelo menos, 3 (três) servidores, que serão indicado pelo executivo Municipal mediante a portaria queInstaura processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto na Portaria n° 311/2020 e 128/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:277F4933

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 20 DE JULHO DE 2021

Nomeia CLAUDIO AGUIAR DA SILVA para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção Mecânica da Frota e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDIO AGUIAR DA SILVA, CPF n. ***.317.912-** e RG n.º 0300870 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção Mecânica da Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AE943228

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 20/07/2021, no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) depositados na conta 10.901-0, ag 2757-X vinculada ao **Convênio n° 087/PGE/2021,** objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDCIONADO NA ESCOLA 7 DE SETEMBRO.**

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:7ECD484E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 027/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 120 a 129 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls.568 a 571, Ref.: Proc. Adm. Nº: 783/2021, tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de refeições prontas em sistema de marmitex para servidores plantonistas, pacientes em estabilização de quadro clínico que ultrapassa o período de 4 horas entre avaliação médica, administração de medicamentos e realização de exames que exige espera para acesso aos resultados e liberação médica, acompanhante legalmente instituído e servidores em atendimento de Campanhas de Vacinação pactuadas com o Ministério da Saúde, para atendimento pelo período de 12 meses, Conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência, visando atender todo o Município de Candeias do Jamari – RO.

Favorecido:	S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ:	12.584.936/0001-96
Itens Vencidos:	1, 2, 3
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 206.754,48 (duzentos e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Porto Velho – RO, 20 de julho de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:A2F4A597

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 103 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **EDSON CORREIA DA SILVA – Administrador Vila Nova Samuel – Cad. 11.238** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Gestão Administrativo do Gabinete do Prefeito
PROJ/ATIV.:2004 - Manutenção das Atividades Vilas e Distritos
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 32
FICHA: 33

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E28DAB1C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 104 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **VITOR ROGÉRIO SIMÕES PEREIRA – Sub Secretário Municipal de Agricultura – Cad. 11.227** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "a" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGAO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTARIA: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
FUNÇAO/SUB-FUNÇAO: 04.122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0012 – Gestão Administrativo da SEMAGRI
PROJ/ATIV.:2049 - Manutenção das Atividades - SEMAGRI
MODALIDADE DESPESA: 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30 – Material de Consumo
FICHA: 271
FICHA: 273

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B0AC1935

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.846 DE 20 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **WANDERLANY MENDES DE SOUZA,** do Cargo Comissionado de **Diretora Médica Clinica Geral, CC-10,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01 julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EB5BAEF3

GABINETE DO PREFEITO-GP
TONAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.239 DE 19 DE JULHO DE 2021.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari, através do Gabinete do Prefeito TORNA SEM EFEITO a PUBLICAÇÃO da "LEI COMPLEMENTAR Nº 1.239 DE 19 DE JULHO DE 2021. Para adequações da mesma. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/07/2021. Edição 3011. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Candeias do Jamari – RO, **20** de **Julho** de **2021**.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:552D28C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 215/2021, DE 1 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor José Aparecido Barreira na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), Processo nº 1397/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **1397/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido o adiantamento ao servidor **José Aparecido Barreira, cad. 2909-2**, portador do **CPF: 390.019.622.20**, Motorista, a importância de **R$ 500,00** (quinhentos reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
081220010.2.031000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
3.3.90.33.96.0000 – Passagens e Despesas Com Locomoção - Pagamento antecipado (535) R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00

Art. 2º - O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º – A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 1 junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1BD7E458

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 220/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Eduardo Messias Pereira na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), Processo nº 1436/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **1436/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido o adiantamento ao servidor **Eduardo Messias Pereira, cad. 3849-0**, portador do **CPF: 002.726.382-77**, Motorista, a importância de **R$ 500,00** (quinhentos reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
081220010.2.031000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
3.3.90.33.96.0000 – Passagens e Despesas Com Locomoção - Pagamento antecipado (535) R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00

Art. 2º - O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º – A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:241601C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 224/2021, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Eduardo Messias Pereira na importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), Processo nº 1494/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **1494/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido o adiantamento ao servidor **Eduardo Messias Pereira, cad. 3849-0**, portador do **CPF: 002.726.382-77**, Motorista, a importância de **R$ 500,00** (quinhentos reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
081220010.2.031000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
3.3.90.33.00.00.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção
3.3.90.33.96.0000 – Passagens e Despesas Com Locomoção - Pagamento antecipado (535) R$ 500,00
TOTAL R$ 500,00

Art. 2º - O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º – A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 11 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:E340E386

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 247/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adiantamento ao servidor Wanderson José dos Santos Machado na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), Processo nº 1641/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **1641/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido o adiantamento ao servidor **Wanderson José dos Santos Machado, cad. 3763-0**, portador do **CPF: 004.562.302-38**, Motorista, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita

3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção Pag. Antecipado (30)
R$ 1.000,00
TOTAL 1.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 25 de junho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1524D5FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 269/2021, DE 9 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por transferência, no valor de R$ 5.000,00, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Art. 11, incisos II, da Lei Municipal nº 3.007/2020, de 5 de dezembro de 2020 - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de complementação orçamentária para para pagamento de indenizatório do Sr. Hemerson Martins Dalécio conforme Proc. Sindicância 190/2021, e pagamento de restituições de pagamentos de Imposto e taxas tributários em Duplicidade do exercício anterior;
Considerando a solicitação constante no Processo administrativo nº 1795/2021, de 8 de julho de 2021

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por transferência, no valor de R$ 5.000,00, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
04 – Secretaria Municipal Fazenda
04.01 – Gabinete do Secretario
04 – Administração
04123 – Administração Financeira
041230003 – Gestão da Política de Controle e Fazendária
041230003.2.021000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições (129)
Fonte: 1000 Recursos próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras Destinações de Recursos
Valor ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária: 04 – Secretaria Municipal Fazenda
04.01 – Gabinete do Secretario
04 – Administração
04123 – Administração Financeira
041230003 – Gestão da Política de Controle e Fazendária
041230003.2.021000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.36.00 – Outros serviços e terceiros – pessoa física (116)
Fonte: 1000 Recursos próprios
Destinação de recursos: 9999 – Outras Destinações de Recursos
Valor ..... R$ 5.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 9 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador Municipal

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:FAA9A3F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 270/2021, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre Abertura de Crédito suplementar, por transferência, no valor de R$ 247.000,00 através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Art. 11, incisos II, da Lei Municipal nº 3.007/2020, de 5 de dezembro de 2020 - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;
Considerando a necessidade de complementação orçamentaria para pagamento de contas de agua, energia e complementação de do pagamento salarial da atenção básica;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por transferência, no valor de **R$ 247.000,00** para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10- 01 – Gabinete do Secretário (a)
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10122022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (833)
Fonte: 1002 – Recursos Próprio Saúde
Destinação de recursos: 0047 – Recursos de ações e serviços de saúde
Valor ..... R$ 37.000,00
103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal (855)
Fonte: 1027 – Recursos corrente do SUS-Custeio
Destinação de recursos: 0053 – Gestão do SUS
Valor ..... R$ 210.000,00

Total .....R$ 247.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, III da Lei Federal 4.320/64, por anulação da seguinte dotação orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Saúde
10- 01 – Gabinete do Secretário (a)
10122 – Administração Geral
101220022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
10122022.2.096000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.71.70.00 – Rateio pela participação de consorcio publico (817)

Fonte: 1002 – Recursos Próprio Saúde
Destinação de recursos: 0047 – Recursos de ações e serviços de saúde
Valor ..... R$ 12.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil (821)
Fonte: 1002 – Recursos Próprio Saúde
Destinação de recursos: 0047 – Recursos de ações e serviços de saúde
Valor ..... R$ 10.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção (825)
Fonte: 1002 – Recursos Próprio Saúde
Destinação de recursos: 0047 – Recursos de ações e serviços de saúde
Valor ..... R$ 15.000,00

103010018.2.051000 – Manutenção da Rede Básica de Saúde
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil (865)
Fonte: 1027 – Recursos corrente do SUS-Custeio
Destinação de recursos: 0053 – Gestão do SUS
Valor ..... R$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de consumo (867)
Fonte: 1027 – Recursos corrente do SUS-Custeio
Destinação de recursos: 0053 – Gestão do SUS
Valor ..... R$ 170.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e despesa com locomoção (869)
Fonte: 1027 – Recursos corrente do SUS-Custeio
Destinação de recursos: 0053 – Gestão do SUS
Valor ..... R$ 20.000,00

Total .....R$ 247.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES A. FERREIRA
Procurador Jurídico

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1C26004E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 272/2021 DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre nomeação interina do servidor Linniker Coloni Guimarães, cad. 3291-3, na Função Gratificada de Secretário Escolar – nas Escolas e/ou Creches, em substituição à servidora Queilla Michelle Cordeiro.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;
Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos serviços públicos.
Considerando o disposto na Lei nº 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b:
Art. 8º. A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, **interina**, de titular de cargo de confiança;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO, o servidor **Linniker Coloni Guimarães**, cad. 3291-3**,** para exercer **interinamente,** na Função Gratificada de **Secretário Escolar – nas Escolas e/ou Creches**, cód. 08.2.04 – FG-01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED, em substituição à servidora Queilla Michelle Cordeiro, que estará usufruindo de férias no período de 12 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021, com as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal n° 2.582/2.017, de 13 de abril de 2.017 e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 12 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:40A70512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 274/2021, DE 19 DE JULHO DE 2021

Convalida Adiantamento ao vice-prefeito José Carlos Valendorff na importância de R$ 1.000,00 (um mil reais), Processo nº 1839/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:
Considerando o constante no Processo nº **1839/2021.**

D E C R E T A

Art. 1º - Fica convalidado o adiantamento ao vice-prefeito **José Carlos Valendorff, cad. 3882-2**, portador do **CPF: 419.500.462-49**, Vice-Prefeito, a importância de **R$ 1.000,00** (um mil reais) correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:
Programação
041220002.2.005000 – Manutenção do Gabinete da Prefeita
3.3.90.33.96.00.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção Pag. Antecipado (30)

Art. 2º - O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º – A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:66C743F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 278/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre Vacância ao Cargo de Agente de Infraestrutura/Operador de Máquinas Pesadas, por motivo de Falecimento.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do Servidor Efetivo, o Sr. Francisco Xavier Filho;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica disponível 01 (uma) vaga no Cargo Efetivo de Agente de Infraestrutura/Operador de Máquinas Pesadas, por falecimento, conforme Processo Administrativo nº 1855/2021, para posterior preenchimento, com fulcro no Art. 46 da Lei Municipal nº 1.900/2011, a partir de 01/07/2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 19 de julho de 2021.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:93654C07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO.

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que a Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 103/2021 foi DECLARADO DESERTO, realizada no dia 19/07/2021, cujo objeto Futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento das urnas mortuárias, serviços administrativos e translado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chupinguaia, por um período de 12(doze) meses. Processo Administrativo nº 891/2021. Valor total de R$: 65.997,35 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).Informações Complementares. maiores informações através do telefone (69) 3346-1460. www.chupinguaia.ro.gov.br.

CHUPINGUAIA, 20 de julho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:545DC9FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de graxa para múltiplas aplicações com especificação NLGI-2, e pano estopa costurado, para atender as necessidades da oficina da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1265/2021**. Valor total de R$: 4.217,50. (quatro mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 20 de julho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 03 de agosto de 2021**; data da abertura de propostas: às **08:00 horas do dia 03 de agosto de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 03 de agosto de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 19 de julho de 2021

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:BAB6DAE5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 005/2021

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 005/2021

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº1218/2011, 2156/2018, 1.808/2016, 456/2005 e suas alterações, contratado através processo seletivo público 001/2021, e processo administrativo 993/2021homologado resultado final através Decreto nº 373/2021,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhora**Gabriela de Araújo Santana,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**52118423-x SSP/SP**e inscrito no CPF**488.794.218-40**brasileiro (a)solteira, nascido (a) em Mogi Guaçu - SP em 26 de agosto de 2000, residente naRua 27 n° 845, Cidade Alta na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo OcupacionalATA 422**,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.
CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.
CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu saláriode R$ 1.270,08 (hum mil e duzentos e setenta reais e oito centavos),que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.
CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.
CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em 13/07/2021 e seu termino em 13/07/2022 com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.
CLAUSULA 6ªO presente procedimento seletivo para os cargos de Agente de Inspeção Sanitária I e II, terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final.
CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo

estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.
CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.
CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.
CLAUSULA 12º -O presente contrato é regido pelas Consolidações das leis do trabalho - C.L.T.e sua legislação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Chupinguaia RO 13 de julho de 2021**.**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**GABRIELA DE ARAUJO SANTANA**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 13/07/2021 às 13:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/07/2021 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/07/2021 às 10:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**151471**e o código verificador**DE02F7EB**.

Docto ID: 151471 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:78E3B918

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 009/2021

Declara o não comparecimento do candidato convocado através do Processo Seletivonº01/2021Processo Administrativonº 993/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/06/2021. Edição 2995 a baixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD,no Departamento De Pessoal**,**nos dias úteis, no período de**12/07/2021a15/07/2021**nohoráriode**07:00às 13:00 horas**.
Agente de Inspeção Sanitária I 01
VINICIUS GILBERTO PEREIRA MENDES NF.57
Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Chupinguaia/RO, 20 de julho de 2021.

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Secretário Municipal de Administração

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**153295**e o código verificador**C521E929**.

Docto ID: 153295 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:4BEFFC40

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/CCP - ASPRONOVA

DAS PARTES COOPERANTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.
ASSOCIAÇÃO DE PRODURORES RURAIS - ASPRONOVACNPJ: 08.140.599/0001-70, tendo comoOBJETO**: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:01 (um)PULVERIZADOR DE BARRAS**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes, através do**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 e seus anexos,Convênio nº. 176/2018/PGE/RO**,com fundamento no que dispõem a Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019 e demais regulamentações.
DO PRAZO:12 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Cooperação.
DATA DA ASSINATURA:19 de Julho de 2021.

Chupinguaia - RO, 19 de Julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2021 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152996**e o código verificador**C77089E1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/07/2021 13:03

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9394CAE3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/CCP-ASPRAVIVA

DAS PARTES COOPERANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ZÉ BENTÃO - ASPRAVIVApessoa jurídica de direitoinscrito nonº.**CNPJ:**17.656.290/0001-29**,**tendo como**OBJETO**: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:**01 (um) PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇA ATÉ 35 METROS**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes,através do**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 e seus anexos,Convênio nº. 176/2018/PGE/RO**,com fundamento no que dispõem a Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019 e demais regulamentações.
DO PRAZO:12 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Cooperação.

DATA DA ASSINATURA:19 de Julho de 2021.

Chupinguaia - RO, 19 de Julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/07/2021 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**153011**e o código verificador**EB4C56FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/07/2021 10:07

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:B24D02D9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/CCP - ASPROVIT

DAS PARTES COOPERANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.
a**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES ASPRORVIT, inscrito**nº.**CNPJ:**06.169.083/0001-2**,**tendo como**OBJETO**: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:**01 (um) PULVERIZADOR CANHÃO JATÃO 600, NOVO, ALCANÇA ATÉ 35 METRO,**que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes,através do**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 e seus anexos,Convênio nº. 176/2018/PGE/RO**,com fundamento no que dispõem a Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019 e demais
DO PRAZO:12 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Cooperação.
DATA DA ASSINATURA:19 de Julho de 2021.

Chupinguaia - RO, 19 de Julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/07/2021 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**153027**e o código verificador**DD1F4ED7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/07/2021 10:07

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:033519EA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/CCP - AGRINOVA

DAS PARTES COOPERANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.
ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS E PRODUTORES RURAIS DO NOVO PLANO - AGRINOVA,inscrita no CNPJ: 07.160.650/0001-43,tendo como**OBJETO**: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:**01 (uma) ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900**, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes,através do**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 e seus anexos,Convênio nº. 176/2018/PGE/RO**,com fundamento no que dispõem a Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019 e demais regulamentações,
DO PRAZO:12 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Cooperação.
DATA DA ASSINATURA:19 de Julho de 2021.

Chupinguaia - RO, 19 de Julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/07/2021 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**153036**e o código verificador**A9CE97A0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/07/2021 10:07

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0DACD5A1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/CCP - APAL

DAS PARTES COOPERANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO ALEGRE - APAL,inscrita noCNPJ: 84.559.376/0001-20,tendo como**OBJETO**: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:**01 (uma) PLANTADEIRA C/ ADUB. 5 LINHAS, NOVA, MARCA JUMIL JM 2040**que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes,através do**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 e seus anexos,Convênio nº. 176/2018/PGE/RO**,com fundamento no que dispõem a Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019 e demais regulamentações.
DO PRAZO:12 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Cooperação.

DATA DA ASSINATURA:19 de Julho de 2021. Chupinguaia - RO, 19 de Julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/07/2021 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**153038**e o código verificador**564F4661**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/07/2021 10:07

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:96A8F1C5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021/CCP DAS PARTES COOPERANTES: AMCB

DAS PARTES COOPERANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SEMAGRI.
ASSOCIAÇÃO MISTA E ESPORTIVA CARRO DE BOI AMCB,inscrita no CNPJ: 09.165.305/0001-28,tendo como**OBJETO**: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:**01 (um) - DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, SEMENTES E ADUBO COM CAPACIDADE PARA 2.500KG, MARCA LAC, COR VERMELHO, FABRI. 2018 SERIE Nº10879, 01 (um) PERFURADOR DE SOLO BROCA 9"/12", MODELO PSH BALDAN. SERIE Nº 61020026001001 e 01 (uma) ROÇADEIRA DE ARRASTO COM CARDAN, NOVA, MARCA ITALIA MAQUINAS IT 1900,**que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes, através do**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 e seus anexos,Convênio nº. 176/2018/PGE/RO**,com fundamento no que dispõem a Lei nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2.267 de 21 de outubro de 2019 e demais regulamentações.
DO PRAZO:12 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Cooperação.

DATA DA ASSINATURA:19 de Julho de 2021.

Chupinguaia - RO, 19 de Julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/07/2021 às 10:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**153041**e o código verificador**C1DC6BFE**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:29ED21CB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0171/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MONITORES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0097/21**,**Proc. Adm. Nº 1048/ 21

DA DOTAÇÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1809 DE 13 DE JULHO DE 2021
VALOR:R$ 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de julho de 2021.

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2021 às 12:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152837**e o código verificador**220F62BA**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:7ADDAE14

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0172/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0097/21**,**Proc. Adm. Nº 1048/21

DA DOTAÇÃO:02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1810 DE 13 DE JULHO DE 2021
VALOR:R$ 11.456,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de julho de 2021.

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO**, **PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2021 às 12:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152871** e o código verificador **322DDDAB**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:0F3FDB62

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0002/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato**nº.0002/2021.**

DO VALOR:e R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)do valor inicial do contrato

DO PRAZO:180 (cento e oitenta dias) contados do termino do contrato**,**ou seja, 24/07/2021, e término previsto para 19/01/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO SEMAD - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39. 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 1816 DE 14 DE JULHO DE 2021

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO SEMAD - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30. 00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 1817 DE 14 DE JULHO DE 2021

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO SEMAD - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30. 00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 1818 DE 14 DE JULHO DE 2021

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO SEMAD - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30. 00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 1819 DE 14 DE JULHO DE 2021

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.**0002/2021**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.882/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:16 de julho de 2021.

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2021.

IDIONETERESINHA PIZZATO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 16/07/2021 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152467**e o código verificador**EED78907**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	16/07/2021 13:03

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:237EF3E4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0173/21

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP

OBJETO:Aquisição de Notebook, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, Procuradoria, Auditoria, Controle Interno, Junta Militar, Instituto de Identificação e CPLMO, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0093/21**,**Proc. Adm. Nº 806/2021

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL

04.122.0020.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 1820 DE 14 DE JULHO DE 2021

VALOR:R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152952**e o código verificador**48CE20A1**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:78BA9504

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0174/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-RALSON M. LIMA EIRELI

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, Procuradoria, Auditoria, Controle Interno, Junta Militar, Instituto de Identificação e CPLMO, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0093/21**,**Proc. Adm. Nº 806/2021

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL

04.122.0020.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 1821 DE 14 DE JULHO DE 2021

VALOR:R$ 7.239,96 (sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2021 às 12:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152962**e o código verificador**FE4CD7AA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/07/2021 12:42

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FC6B4DA7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0175/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-CLEIDE BEATRIZ IORISEIRELI
OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, Procuradoria, Auditoria, Controle Interno, Junta Militar, Instituto de Identificação e CPLMO, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0093/21**,**Proc. Adm. Nº 806/2021

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL

04.122.0020.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 1822 DE 14 DE JULHO DE 2021

VALOR:R$ 4.353,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 19 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2021 às 12:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152973**e o código verificador**B2D96F4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/07/2021 12:42

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:62B39DF8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0176/21

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, Procuradoria, Auditoria, Controle Interno, Junta Militar, Instituto de Identificação e CPLMO, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0093/21**,**Proc. Adm. Nº 806/2021

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL

04.122.0020.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 1823 DE 14 DE JULHO DE 2021

VALOR:R$ 45.547,94 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2021 às 13:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**152994**e o código verificador**9DEF1CF0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/07/2021 13:02

Referência: Processo nº 1-806/2021.	Docto ID: 152994 v1

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:AA4FE399

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0177/21

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita, Procuradoria, Auditoria, Controle Interno, Junta Militar, Instituto de Identificação e CPLMO, atendendo a solicitação do Gabinete Municipal.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0093/21**,**Proc. Adm. Nº 806/2021

DA DOTAÇÃO:02.02.01 - GABINETE MUNICIPAL

04.122.0020.2002.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 1824 DE 14 DE JULHO DE 2021

VALOR:R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DO PRAZO:90 (noventa) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:16 de julho de 2021

Chupinguaia - RO, 16 de julho de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/07/2021 às 13:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**153000**e o código verificador**AD4D98BA**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D4F1CDB0

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 533/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 100/2021, para a empresa**A.M. SARAIVA ME**, com o valor de R$ 459,95 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 09 e 12 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 150827), Documentação da empresa(ID 150823), Termo de Adjudicação(ID 150829), em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**153189**e o código verificador**26574907**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C3BADE16

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 533/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 100/2021, para a empresa**FABIANI APARECIDA DE FREITAS,**com o valor de R$ 22.873,37 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 a 08, 10, 11 a 61, licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 150827), Documentação da empresa(ID 150824), Termo de Adjudicação(ID 150829)em anexo.

Chupinguaia-RO, 20 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**153193**e o código verificador**07B8B32F**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:D767D33F

PROCURADORIA GERAL
EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. EDITAL COMPLEMENTAR 16.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital Complementar 16**, do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. DA LISTA DE INSCRIÇÕES PCD E CLASSIFICAÇÃO PCD.
1. Devido a um erro material, consta na lista de Inscrição Deferidas Definitivas PcD, Classificação Definitiva PcD e sinalizado em vermelho na Classificação Definitiva Geral, o nome da candidata INGRID CAMILA SANTOS JACOB, cujo número de inscrição é 653430. O equívoco ocorreu porque a Candidata sinalizou no ato da inscrição, possuir deficiência, porém, se omitiu de apresentar laudo comprobatório nos moldes do Edital, como também não impetrou recursos referentes a tais resultados. Em razão disto, de modo indevido, no nome dela, consta como como candidata com necessidades especiais, entretanto, a mesma concorre apenas à vaga de ampla concorrência.

II. DA REPULICAÇÃO.
1. Para sanar o erro material, republica-se a lista de Inscrições Deferidas Definitivas PcD, Classificação Definitiva PcD e Classificação Definitiva Geral.
2. As listas de Inscrições Deferidas Definitivas PcD, Classificação Definitiva PcD e Classificação Definitiva Geral.
encontram-se disponíveis no site **www.msconcursos.com.br**, aba "RESULTADOS".

Chupinguaia, RO, 20 de julho de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO.
Prefeita Municipal.

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:70ED4FD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL PE 042/2021

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1231/2021 – Secretaria Municipal de Saúde, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 42/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020 QUE NORTEARÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO AO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 02/08/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br ou telefone (69) 9 9956-3118.

Colorado do Oeste-RO, 20 de julho de 2021.

FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:57FAE7F7

ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA APAE
LEILÃO ELETRÔNICO VENDA DE VEÍCULOS

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste/RO, na modalidade de LEILÃO ELETRÔNICO, neste ato denominado simplesmente o Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, conforme Edital de leilão, sendo conduzido pela Leiloeira Pública Oficial **VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA**, **registrada na Matricula nº 018/2013/JUCER/RO**. Leilão **on-line. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:** O Leilão Público será realizado no dia **4 de Agosto de 2021**, ás 09:00 hs, no horário de Rondônia **https://www.leiloesaguiar.com.br/**. Caso não venda no 1º leilão será realizado o 2º leilão. 2º. Leilão em **17 de agosto**, ás 09:00 hs, no horário de Rondônia **https://www.leiloesaguiar.com.br/.**
Local de exposição dos bens: para visitação em Colorado do Oeste/RO no endereço Rua Goiás nº 4267, Bairro São José, prédio da APAE, apenas nos dias 02 e 03 de agosto de 2021**,** no horário das 08h às 12h.
LOCAL: Exclusivamente na modalidade ELETRÔNICA, através do site https://www.leiloesaguiar.com.br/

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente da APAE

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:49E2FEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME.

CONTRATO Nº 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 602/2021 TP 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**,domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa**GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ01.663.698/0001-98,com sede Av Amazonas, nº 1205, Bairro Centro, cidade de Presidente Médici RO, neste ato representado por**LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 587660 SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 623.971.332-53, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelo despacho no**Processo administrativo nº 602/2021 TP 02/2021,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas Alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL:
I.**Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014,**Lei nº 1.648/2012- Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual eDecreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015bem como**Nota Empenho nº 1050/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
I. O objeto da presente licitação é aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (REFORMA ELÉTRICA), COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 2.701,63², CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, ESTUDOS PRELIMINARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E DEMAIS**,**localizada na Zona Urbana, no Município de Colorado do Oeste RO.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO
I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido na cláusula primeira, à importância de R**$ 594.084,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e oitenta e quatro reais)**irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULAQUARTA-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A Prefeitura do Municipal de Colorado do Oeste designará uma comissão para acompanhamento e fiscalização dos serviços;
II. A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços;
III. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
IV.É direito da fiscalização recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos ou que os materiais empregados não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor do contrato será de acordo com os valores especificados na Proposta. Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Orçamentária: 02.09
Atividade: 1.035 OBRAS E MELHORIAS EM UNIDADES DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Serv. De terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 898983/2020 - Operação 1071594-02 - Programa
Aperfeiçoamento do SUS - Reforma de unidade de atenção especializada em saúde

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
IRejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante;
II Autorizar, mediante a expedição de ordem de serviço, o início dos serviços pela contratada;
III. Atestar as faturas emitidas pela contratada, desde que emitida em conformidade com as medições e atestação de fiscalização e obedecidas em contrato;
IV. Fornecer em tempo hábil os projetos aprovados pelos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos que exerçam controle sobre a execução dos serviços e obras, como a Prefeitura Municipal (Projeto Legal), o Corpo de Bombeiros (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Projetos de Instalações Elétricas e de Telefonia), as concessionárias de água e esgotos (Projetos de Instalações Hidráulicas) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Instalação - LAI);
V. Acompanhar a execução do contrato e de seus aditivos, atentando para a qualidade, as medições e os pagamentos das obras, por sua vez, tem seu representante legal o poder para adequar ou não quaisquer fatos irregulares no decorrer da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS
I. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portariase normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato,inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;
II. Deverá providenciar junto ao CREA as respectivas anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou os Registros de Responsabilidade Técnica RRTs no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77. Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
III. Responsabilizar-sepelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor(NR-18), particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras, objeto do contrato;
IV. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e, providenciar os Segurosexigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e exclusiva responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas, direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras, objeto do contrato;
V. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas no Caderno de Encargos;
VI. Submeterá aprovação daFiscalizaçãoaté 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviços compatíveis com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso daFiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
VII. Providenciaras ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e

telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
VIII. Manterno local dos serviços e obras instalações, funcionários uniformizados identificados e equipamentos em números, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto primitivo, fornecido peloCONTRATANTEserá efetivado pelaCONTRATADAsem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
II. Todas as eventuais modificações ocorridas no projeto durante a execução dos serviços e obras serão documentadas pelaCONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos e orçamento como construído (AS BUILT);
III. Desde que prevista no projeto, aCONTRATADAsubmeterá previamente à aprovação daFiscalizaçãotoda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a serem considerados na execução dos serviços e obras, objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
IV. É dever daAdministraçãoacompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 66 e 67 da Lei no 8.666/1993;
V. A Lei no 8.666/1993 exige que o representante da Administração anote em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas, falhas ou defeitos observados; as anotações efetuadas constituem importante ferramenta de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
VI. Conforme explicitado acima é de responsabilidade do representante da Administração (fiscal de obra) a anotação em registro de todas e quaisquer irregularidades encontradas na obra. Ainda, conforme Decisão Plenária do TCU nº 1069/2001

CLÁSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

I. ACONTRATADAnão poderá, sob qualquer pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato;
II. ACONTRATADAsomente poderá subcontratar parte dos serviços; a subcontratação será permitida quando for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente peloCONTRATANTE;
III. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da "subcontratada", bem como responderá perante oCONTRATANTEpelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

CLÁUSULA DECIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRAS

I. Submeterà aprovaçãoda Fiscalizaçãoaté 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento.
II. Providenciarpara que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução,de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, objeto do contrato.
III. Alocar os recursos necessáriosà administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
IV. Submeterpreviamente à aprovação daFiscalizaçãoeventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
V. Submeterpreviamente à aprovação daFiscalizaçãoqualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
VI. Executaros ajustes nos serviços concluídos ou em execução, determinados pelaFiscalização;
VII. Comunicarimediatamente àFiscalizaçãoqualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
VIII. Submeterà aprovação daFiscalizaçãoos protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
IX. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pelaFiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
X. Evitarinterferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
XI. Elaboraros relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
XII. Providenciaras ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
XIII. Retiraraté 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulho se detritos de qualquerespécie e natureza;
XIV. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pelaCONTRATADA; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente;
XV. Todos os materiais necessários à total execução dos serviços contratados serão fornecidos pelaCONTRATADA; deverão ainda ser de primeira qualidade e atenderem às normas técnicas específicas da ABNT ou equivalente;
XVI. Os materiais especificados poderão ser substituídos por outros similares, mediante consulta prévia àFISCALIZAÇÃOe desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao(s) substituído(s): qualidade reconhecida e testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação, principais dimensões) e mesma ordem de grandeza de preços.

CLÁSULA DECIMA PRIMEIRA - ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

I. ACONTRATADAdeverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços;
II. Cabe àCONTRADADAas despesas relativas às leis sociais, seguro, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal durante todo o período de execução da obra;
III. ACONTRATADAse obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS; a qualquer momento e ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação pertinente à obra:
· Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
· Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
· Certidão de Quitação de ISS referente ao contrato.

CLÁSULA DECIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA

I. ACONTRATADAdeverá apresentar antes do inicio dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pelaCONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE

I. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios,defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.
II. A presençada Fiscalizaçãodurante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas

atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com aCONTRATADAque responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na formada legislação em vigor;
III. Se aCONTRATADArecusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá oCONTRATANTEefetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certadaCONTRATADA;
IV. ACONTRATADAresponderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar oCONTRATANTEpor quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - PROJETOS

I. OCONTRATANTEfornecerá àCONTRATADAtodos os projetos básicos, em mídia digital que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do Caderno de Encargos. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, Resoluções Normativas do CREA, Resoluções Normativas do CAU e Normas Governo do Estado prevalecerão as prescrições contidas nas normas dessas entidades públicas. Em caso de divergências, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência:
As normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos;
As cotas dos desenhos prevalecem em suas dimensões, medidas em escala;
Os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e,
Os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os de datas mais antigos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

I. Todos os serviços necessários para execução da obra descritos nessas especificações deverão ser executados conforme definido nos projetos fornecidos, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - O SERVIÇOS PRELIMINARES

I. Placa de obra em chapa de aço galvanizado.
a) aquisição de placa pronta e assentamento com medidas descritas em planilha orçamentária; a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa conforme o padrão do ministério, com dados fornecidos pela CONTRATANTE. A placa deverá ainda ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - AS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a PREFEITURA poderá garantida a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b)multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente;
c)Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela licitante vencedora, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;
III.O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Contratante ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO

I. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e mediante Termos de recebimento, objeto do contrato será recebido:
II. Provisoriamente, mediante lavratura de termo de recebimento provisório, depois de efetuados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
III. Definitivamente, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 15(quinze) dias após o recebimento provisório, ocasião em que se fará a atestação da nota fiscal ou fatura emitida;
IV. Os serviços entregues em desconformidade com os especificados neste Projeto Básico serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a contratada serão obrigados a refazê-los no prazo máximo a ser estabelecidos pela Administração, contados da data do recebimento de notificação necessariamente escrita por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
V. Notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento e de recebimento definitivo até que as irregularidades sejam sanadas;

CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da**CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

I. PRAZO DA EXECUÇÃO:
I.I O Prazo da execução da reforma será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da assinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Prazo de Execução: O prazo para execução da obra será de 120 (Cento e Vinte Dias) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
II. Local de Execução: Rua Castanheira C/ Av. Juruá- Centro, Colorado do Oeste RO.
A execução do Objeto, descrito no item 1 deste PROJETO BÁSICO, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORMA DE PAGAMENTO

I Será pago em parcelas da seguinte forma: 100% (em por cento) do valor do contrato ao longo do seu prazo de execução, através de medições mensais dos serviços executados, conforme Cronograma Físico Financeiro, apresentação da nota fiscal atestado pela comissão de recebimento de obras e engenharia, e devidamente liquidada junto à contabilidade da Prefeitura Municipal;
II. O pagamento não será efetuado se no ato do recebimento dos serviços se ficar comprovado que o mesmo não apresentam adequação ás especificações constantes deste Projeto Básico;
III. Se a nota fiscal apresentar irregularidade, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a contratada não apresentar

situação de regularidade fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais improbidades forem sanadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRADA GARANTIA
I. Dispor de pessoal com qualificação para a realização dos referidos Serviços, ficando a mesma responsável pela eventual necessidades de reparos caso ocorra qualquer tipo de defeito nas obras realizadas pelo período de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo, bem como das normas administrativas vigentes;
E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
Colorado do Oeste, RO, 20 de julho de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVIERA	Gonçalves Pereira E CIA LTDA ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:B7ACA759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
Processo Administrativo nº. 946/2021

Contrato nº. 167/2021

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Contratado: T. A. GUEDES – CNPJ: 33.639.827/0001-07

Valor: R$ 25.199,80 (Vinte e cinco mil e cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

A Prefeitura do Município de Corumbiara **AUTORIZA,** o início dos serviços de LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e no Edital do Pregão Eletrônico nº. 021/2020 e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços de nº. 045/2020, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais**.**

Corumbiara / RO, 19 de Julho 2021

Contratante
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº. 196
Fiscal do Contrato
EDSON DA SILVA MOURA
Secretario Munic. de Obras e Serviços Públicos
Decreto Nº.067/2020

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:20D82FBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

Processo Administrativo nº 515/2021. **Contrato Administrativo nº 21/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES L.T.D.A**, ora Contratada. **Objeto do Aditivo:** Aditivo de prazo de execução por mais **60**(sessenta) dias. Data da assinatura**: 20/07/2021**. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:C18737AF

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, conforme PROCESSO Nº 1-624/2021, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2021, CONTRATO Nº 029/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 05 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 375/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 888156/2019, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021; EMPRESA: NORTE STAR CONSTRUÇÕESLTDA, CNPJ nº 09.392.373/0001-20. VALOR DO LOTE: 05: R$ 692.622,03.
CONTRATADO: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, com sede na Rua Mendes Araújo, S/N, Barrio: Triangulo, Município: Manoel Urbano/AC.

VALOR DO OBJETO: R$ R$ 692.622,03 (seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e três centavos)
DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **60 (sessenta) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 15 de julho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
(Contratante)

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretário Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Interveniente)

Ciente Em: _____/_____/_____.

NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:A4DCF6CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 071/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 3092/SEMED/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é um LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, e será julgado por ITEM ,cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, 0KM,** Para Atender As Necessidades De Deslocamento Do Setor Pedagógico E Administrativo Até As Escolas De Ensino Infantil E Fundamental Da Educação Básica, Localizadas Na Zona Rural, Deste Município De Espigão Do Oeste - Ro**, valor estimado para é de R$254.488,33 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **22/07/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **05/08/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **05/08/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:78DA3000

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 014-CPL-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2271/SEMED/2020
O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO, Edital 014/CPL/2020**, **CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE SALAS DE AULA DE PROJETO PADRÃO NAS ESCOLAS RURAIS: ESCOLA MARIA ROSA DE OLIVEIRA** (área: 220,80 m²); **ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** (área: 220,80 m²)**"; ESCOLA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA** (área: 220,80 m²); **ESCOLA BRÁS CUBAS** (área: 220,80 m²)**, O RECURSO FINANCEIRO ADVEM DO CONVÊNIO Nº 004/PGE/2020**, no Município de Espigão do Oeste, tudo em conformidade com processo 2271/SEMED/2020.JUSTIFICATIVA:O presente processo será REVOGADO, haja vista, recomendações da procuradoria Geral do Município.

Espigão do Oeste 20 de julho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL- Decreto 4621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E2D6CADD

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	40/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/07/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Termômetro Digital e Material para Higiene.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Bonin & Bonin LTDA - ME
CNPJ/CPF: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Álcool-gel Hidratado em solução mínima 70°, para higienização das mãos, em frascos com bico de pato/tucano no mínimo 440g.	Start	30,00	R$ 11,15	R$ 334,50

Valor Total Homologado - R$ 334,50

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:E347FDA4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 006/TES/2021

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/06/2021 a 30/06/2021,** na Agência do Banco do Brasilnº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	**VALOR REPASSE**
FPE- FPM	**1.046.471,05**
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	**35.503,97**

ITR	3.189,56
FEX –Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	7.393,43
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	11.287,80
CFEM	-
LC 176/2020	11.287,80
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	-
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	6.847,24
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	4.070,02
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NOSUAS	-
BL PROT SOCIAL BASICA - SERV. DE CONV. FORT. VINCULO	5.405,54
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	1.328.282,05
PNAE - MERENDA ESCOLAR	49.669,60
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	24.535,44
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	-
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	331.394,61
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	-
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	616,51
CORONAVIRUS COVID 19 estadual	
CONVENIO 028/PGE/2020 TRANSPORTE ESCOLAR	666.275,79
CONV.865102/DPCN/2018-CONSTRUÇÃO CENTRO MULTIUSO	250.000,00
CONV.865099/DPCN/2018-CONST.CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	250.000,00
CONV.295/PGE/2020-AQUIS.CAIXA DAGUA REI DAVI	65.130,00
CONV.300/PGE/2020-AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS P/ACS	367.287,68

Espigão do Oeste/RO, 19 de Junho de 2021.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:52801739

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº 006/2021 - CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Aos vinte e quatro do mês de junho do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas e dez minutos, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (CDF), Presidente Valquimar Dias de Oliveira, Rosângela Humel, Vera Lúcia de Souza, Roseli Mendes da Silva, Genesio Martins de Souza, Sérgio de Carvalho e Renata Sepulcri Silveira. Houve a participação presencial das servidoras do IPRAM, Naira Regina Ricieri, representante da Comissão Eleitoral do Conselho Fiscal. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião e passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião. O Presidente do CDF iniciou dando boas vindas, reiterou que os balancetes mensais estão disponíveis eletronicamente para ciência e que as Atas estarão em processo eletrônico para assinaturas, passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: 1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de Maio de 2021; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Maio de 2021, e posição da Carteira no período de 01 a 21/06/2021; 3) Lei de Adequação Administrativa do IPRAM; 4) Análise e Deliberação da Proposta do Planejamento Estratégico (2021-2025); 5) Análise e Aprovação do Plano de Capacitação; 6) Eleições do Conselho Fiscal para o Quadriênio 2021-2025; 7) Relatório da Ouvidoria; 8) Correspondências; 9) Assuntos Gerais; 10) Deliberação de Participação em Curso de Capacitação E-Social. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item 1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de MAIO de 2021: esplanou resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias de R$ 466.158,56 (quatrocentos e sessenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)oriundas de contribuições dos servidores e patronal, e despesas previdenciárias no valor de R$ R$ 211.916,60 (duzentos e onze mil novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos), correspondente às folha mensal de aposentados, pensionistas e restituição de contribuição realizada por meio de setença judicial. Nas Receitas administrativas, oriundas de repasse financeiro, regulamentado pela Lei nº. Lei Mun. Nº 2.208/2019, evidenciando o valor de R$ 63.123,16 (sessenta e três mil cento e vinte e trêsreais e dezesseis centavos) e despesas administrativas no valor de R$ 75.381,18 (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), destacou o aumento justificado no pagamento de restituição da servidora Esvânia da Silva realizado no período. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, facebook) e mural do instituto; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Maio de 2021, e posição da Carteira no período de 01 a 21/06/2021: foi apresentado comparativo entre o primeiro trimestre de 2021. Destacou as oscilações e cenário do mercado financeiro e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. Observando que, em dois meses consecutivos o mercado têm apresentado sinais de recuperação econômica, mantendo-se de forma positiva. Destacou o aumento de juros, conforme têm sido divulgado pelo governo Federal sendo o aumento da taxa Selic anunciada pelo COPOM com fechamento no mês em 2,75% no mês de Abril, para 3,5% no mês de maio, de maneira que as realocações realizadas pelo Comite de Investimento no período justifica a busca de proteção de carteira, por meio da diversificação das aplicações e investimentos. O valor total dos investimentos do IPRAM em Maio/2021 é de R$ 75.923.493,31 (setenta e cinco milhões novecentos e vinte e três mil quatrocentos e noveta e três reais e trinta e um centavos), distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento positivo da carteira, em relação ao mês anterior; 3) do andamento da Lei de Adequação Administrativa do IPRAM: A Presidente apresentou as informações da tramitação da proposta da lei de adequação administrativa do Instituto, deliberada em reunião do mês de Maio, a qual foi tramitada ao Poder Executivo por meio do Ofício nº 042/PRESIDÊNCIA/2021, tendo dado entrada no Poder Legislativo para apreciação e aprovação, em 11/06/2021. Conforme já apresentado anteriormente, destacou que o objetivo da presente proposta esta em atender somente aos requisitos técnicos e administrativos apontados pelo TCE-RO desde o exercício de 2019, sendo os mesmos constante do Plano de Ação, e atendimento dos requisitos do Pró-Gestão. Sendo que a proposta referente aos requisitos de reforma previdenciária e adequação dos requisitos da EC nº. 103/2019, será apresentada em momento oportuno, posteriormente à realização de procedimentos e estudos preliminares autorizados em reunião do Conselho Administrativo realizada no mês de maio. 4) Análise e Deliberação da Proposta do Planejamento Estratégico (2021-2025): destacou que o arquivo contendo a proposta do Planejamento Estratégico da Gestão do IPRAM (2021-2025) foi disponibilizado previamente aos senhores conselheiros, por meio do Grupo de Wathsapp, na sequência a Presidente esclareceu que o presente Plano de Estratégico prevê a apresentação do diagnóstico administrativo do IPRAM, e as ações que compõe o presente plano tem por objetivo a condução dos atos administrativos e prioridades a serem adotadas no período da gestão, no presente quadriênio. O plano de ação estratégico contribui para direcionar os atos administrativos da gestão, buscando as melhorias e evolução do instituto. Relatou ainda que a ausência do referido Plano Estratégico foi objeto de análise e apontamento do Controle Interno do Instituto, conforme apresentado em relatório de auditoria. Após discussão e esclarecimentos, não houve objeções a proposta do Plano de Estratégico, sendo o mesmo aprovado por unaminidade pelos membros do CAF. Devendo o mesmo ser remetido para a emissão de respectivo ato de regulamentação e posterior publicação do mesmo; 5) Análise e Aprovação do Plano de Capacitação: destacou que o arquivo foi disponibilizado previamente aos membros do Conselho, por meio do Grupo de Wathsapp, contendo a proposta do Plano de Capacitação,

no qual esclarece os objetivos e as atividades que irão direcionar as ações de capacitação e formação técnica dos integrantes da Gestão, Diretoria, servidores, Membros do Conselho e servidores. O Plano de Capacitação deverá estar em conformidade à Portaria nº. 9.907/2020 e demais normas da Secretaria de Previdência, quanto aos requisitos mínimos exigidos aos gestores e conselheiros. Bem como acompanhar os prazos estabelecidos para a certificação e qualificação técnica dos mesmos, e direcionamneto de recursos para a realização dentro dos limites disponíveis. O plano de capacitação apresenta as modalidades dos cursos a serem disponibilizados, as ações a serem realizadas pelo IPRAM na condução de oferecer meios e suporte aos seus integrantes da gestão. Destacou-se quanto a busca da formação continuada e gestão do conhecimento entre seus servidores de forma interdisciplinar, onde oportunamente os mesmos poderão compartilhar conhecimento técnico obtido nos cursos de forma a contribuir como melhoria continuada à gestão do IPRAM, oferecendo benefícios de estruturação de curto, médio e longo prazo, conforme apresenta as justificativas e esclarecimentos contantes da proposta do Plano de Capacitação apresentado. Após discussão e esclarecimentos, não houve objeçõesà proposta do Plano de Capacitação apresentado, sendo o mesmo aprovado por unaminidade pelos membros do CAF. Devendo ser remetido para a emissão de respectivo ato de regulamentação e posterior publicação do mesmo; 6) Eleições do Conselho Fiscal para o Quadriênio 2021- 2025: foi apresentado ao Conselho os atos administrativos em andamento para a realização do processo eleitoral para eleição dos membros do Conselho Fiscal, apresentando a lista dos candidatos homologados pela Comissão, estando os mesmos em período de campanha. Tendo sido atendido em conformidade e requisitos estabelecidos pela Resolução Nº. 001/IPRAM/2021, em conformidade à Portaria nº. 9.907/2020, da Secretaria de Previdência, quanto aos requisitos mínimos exigidos aos gestores e conselheiros. A presidente destacou o calendário das ações e o dia da eleição que será realizada no dia 15/07/2021, conforme cronograma, solicitou o apoio e disponibildade dos conselheiros que puderem contribuir nos trabalhos da eleição, convocando a todos para contribuirem.; 7) Relatório da Ouvidoria: A Presidente apresentou que a partir desta data será oportunamente incluída na pauta mensal das reuniões, o Relatório Mensal da Ouvidoria, como forma de oferecer maor transparência dos atos evidenciados e das medidas administrativas adotadas pela Gestão em decorrência dos mesmos. Não houve no período de apuração 01 a 31/05/2021, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. 8) Correspondências: Registra-se o recebimento do Ofício nº. 010/2021/CAIXA, recebido da Agencia local da Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o qual solicita a ampliação da margem de consignação financeira em folha de pagamento do IPRAM para 35%, com base na Lei Federal 14.131/2021, bem como a extensão do prazo para 96 meses. A solicitaçao se justifica mediante a procura de servidores aposentados e pensionista que procuram a instituiçao financeira e manifestam a intenção de realizar seus empréstimos e acordos financeiros dentro dos novos limites da lei. A solicitação foi colocada para apreciação e deliberação dos membros do Conselho, os quais manifestarem-se favoráveis ao pedido por unanimidade. Devendo a decisão ser homologada pela Presidência por respectivo ato legal, e posteriormente a sua publicação, deverá ser encaminhada para ciência da Instituição Financeira requerente. 9) Assuntos Gerais: Não houve registros e relatos apresentados para o presente tópico; 10) Deliberação de Participação em Curso de Capacitação E-Social: Foi apresentado pelo Presidente do Conselho a oferta de curso presencial de Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão Previdenciária, nos dias 12 a 13 de julho de 2021, no auditório Associação Comercial de Jaru (ACIJ), oferecido pela DPAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, no município de Jaru/RO. Considerado a recente adoção de medidas, por parte da Presidente do Instituto, para a adequação de realização das atividades administrativas desenvolvidas pelos servidores Valkimar Dias de Oliveira, Diretor de Benefícios e Kerlen Silva Vilarinho Martins, auxiliar em Serviços Administrativos, na condução das atividades administrativas de folha de pagamento e Gestão de Pessoal; destacando dentre as ações a implantação e adocão de medidas instituídas pelo E-social, a serem implantadas pelo IPRAM ainda no exercício de 2021, colaborando em paralelo com a realização do Recadastramento Previdenciário a ser realizado nos próximos meses pelo Instituto, a Presidente se manifestou fávorável considerado a participação dos servidores oportuna para colaborar de forma eficiente nas atividades. A solicitação foi colocada para apreciação e deliberação dos membros do Conselho, os quais manifestarem-se favoráveis por unanimidade para a participação de 02 (dois) inscritos, no valor de até R$ 1.000,00 (um mil reais) por inscrição, somadas as despesas com diárias e deslocamento. Nada mais havendo a tratar, o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 29 de julho de 2021, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sergio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

ROSANGELA HUMEL
Membro/ Representante do Executivo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

ROSELI MENDES DA SILVA
Membro/ Representante dos Servidores Municipais

GENESIO MARTINS DE SOUZA
Membro/Representante dos Servidores Municipais

VERA LÚCIA DE SOUZA
Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:
Kerlen Silva Vilarinho Martins
Código Identificador:80F2F521

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 007/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2021

ATA Nº. 07/2021
Aos nove dias do mês de Junho de dois mil e vinte e um, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos juntamente com o seu Presidente Vilson Ribeiro Emerich, e os membros Valdinéia Vaz Lara e Naira Regina Ricieri. O presidente do Comitê de Investimentos o senhor Vilson Ribeiro Emerich agradeceu a presença de todos os membros do conselho, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Maio de 2021; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Maio de 2021; c) Receitas arrecadas dentro do mês de Maio e Realocações. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item *a)* Apresentação do cenário Econômico no mês de Maio de 2021**: O mercado financeiro se caracteriza no período pela contínua baixa da rentabilidade da renda fixa e tendência pelo crescimento no interesse por investimentos em renda variável, evidenciando que o setor ainda apresenta grande instabilidade, devendo ser analisado criteriosamente os riscos nas operações. Destaca-se ainda pela recente elevação da taxa básica de juros (Selic) em maio, que passou de 2,75% para 3,50% ao ano, o maior patamar registrado desde maio do ano passado, fato este que passa a influenciar de forma direta em especial na rentabilidade das aplicações de curto prazo. De maneira que, oportunamente torna-se necessária a adoção de medidas e realocações que possam oferecer proteção à carteira, que mesmo embora possam oferecer menor rentabilidade, garante o menor impacto negativo ou possíveis percas; ***b)* Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Maio de 2021*:*** foi apresentado comparativo entre abril e maio de 2021.

Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes dos impactos da COVID-19, incertezas econômicas e políticas, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuidos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de maio foi positivo fechando o mês com R$ 75.791.706,47 (setenta e cinco milhoes e setecentos e noventa e um mil e setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos) **c) Receitas arrecadas dentro do mês de Junho e Realocações:** as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês serão utilizadas para pagamento das folhas mensais e a primeira parcela do décimo terceiro salário dos servidores aposentados e pensionistas, o valor da sobra será aplicado posteriormente. Observou-se a necessidade de fazer algumas realocações do fundo de longo prazo devido seus rendimentos não estarem sendo satisfatórios e prejudicando para que se atinja o percentual da meta atuarial; ficando aprovado pelos Membros do Comitê o resgate no valor de R$2.000.000,00 (dois milhoes de reais) do fundo da Caixa IMA-B para ser realocado o valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) no fundo da Caixa Brasil Ativa e R$500.000,00 (quinhentos mil reais) no fundo da Caixa IDK 2A. Resgate no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) do fundo Caixa Gestão Estratégica para ser realocado no fundo Caixa Brasil Ativa buscando a proteção da carteira e melhores rendimentos. Nada mais havendo a tratar, o presidente do conselho Comitê de Investimentos Vilson Ribeiro Emerich agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 12 (doze) de Julho de 2021 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON RIBEIRO EMERICH

VALDINEIA VAZ LARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:9DA0C28A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA Nº. 008/COMITÊ DE INVESTIMENTOS/2021

ATA Nº. 08/2021
Aos doze dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos juntamente com o seu Presidente Vilson Ribeiro Emerich, e os membros Valdinéia Vaz Lara e Naira Regina Ricieri. O presidente do Comitê de Investimentos o senhor Vilson Ribeiro Emerich agradeceu a presença de todos os membros do conselho, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Junho de 2021; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Junho de 2021; c) Receitas arrecadas dentro do mês de Julho e Aplicações. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item *a)* Apresentação do cenário Econômico no mês de Junho de 2021**: O mercado financeiro se caracteriza no período pela contínua baixa da rentabilidade da renda fixa e tendência pelo crescimento no interesse por investimentos em renda variável, evidenciando que o setor ainda apresenta grande instabilidade, devendo ser analisado criteriosamente os riscos nas operações. Destaca-se ainda pela recente elevação da taxa básica de juros (Selic) em Junho, que passou de 3,50% para 4,25% ao ano, , fato este que passa a influenciar de forma direta em especial na rentabilidade das aplicações de curto prazo. De maneira que, oportunamente torna-se necessária a adoção de medidas e realocações que possam oferecer proteção à carteira, que mesmo embora possam oferecer menor rentabilidade, garante o menor impacto negativo ou possíveis percas; ***b)* Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Junho de 2021*:*** foi apresentado comparativo entre maio e junho de 2021. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes dos impactos da COVID-19, incertezas econômicas e políticas, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuidos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de maio foi positivo fechando o mês com R$ 75.897.701,75 (setenta e cinco milhoes e oitocentos e noventa e sete mil e setecentos e um reais e setenta e cinco centavos) **c) Receitas arrecadas dentro do mês de Julho e Aplicações:** as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês, juntamente com a sobra de valores referente receitas do mês de junho totalizando o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) será aplicado no fundo de ações do ITAÚ S&P 500, visando uma maior esposição no segmento de renda variavél visando maiores rendimentos com objetivo de bater a Meta atuarial para 2021. Nada mais havendo a tratar, o presidente do Comitê de Investimentos Vilson Ribeiro Emerich agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 09 (nove) de Agosto de 2021 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI

VILSON RIBEIRO EMERICH

VALDINEI AVAZLARA

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:F4F6F768

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.443/ GP / 2021 DE 19 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ALANA SOARES RAMOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.443/ GP / 2021
DE 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora ALANA SOARES RAMOS em Função Gratificada, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO em **Função Gratificada** da Senhora **ALANA SOARES RAMOS, CPF n°.** 931.468.252-87, no Cargo de **CHEFE DO SETOR DE DIVIDA ATIVA** - FGII, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora, Rua Sibipiruna, Nº 1780, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**, convalidando fins retroativos ao dia 01 de julho de 2021,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:AC1294E0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.444/ GP / 2021 DE 19 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA INDIANARA DE SOUSA ANDRADE COM ÔNUS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.444/ GP / 2021
DE 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora INDIANARA DE SOUSA ANDRADE com ÔNUS, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO com **Ônus** da Senhora **INDIANARA DE SOUSA ANDRADE, CPF n°.** 006.862.262-75, no **CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO** – CCVI, na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora, Rua Sibipiruna, Nº 719, bairro Liberdade, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**, convalidando fins retroativos ao dia 01 de julho de 2021,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:CB6A8010

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.446/ GP / 2021 DE 19 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR FRANCISNALDO BEZERRA FILHO COM ÔNUS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.446/ GP / 2021
DE 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor FRANCISNALDO BEZERRA FILHO com ÔNUS, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO com **Ônus** do Senhor **FRANCISNALDO BEZERRA FILHO, CPF n°.** 835.849.602-82, no **CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTARIA** – CCVI, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora, Rua Jitó, Nº 964, bairro Liberdade, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**, convalidando fins retroativos ao dia 01 de julho de 2021,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E5152D7B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.447/ GP / 2021 DE 19 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.447/ GP / 2021
DE 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **ANA BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF n°.** 036.047.512-41, no **CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA** – CCVII, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora, Rua Cabreuva, Nº 1070, Setor 02, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**,** com efeitos em 20/07/2021. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:2EF4DDB3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.445/ GP / 2021 DE 19 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA LINDALVA RATIX NOVAIS VASCONCELOS COM ÔNUS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.445/ GP / 2021
DE 19 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora LINDALVA RATIX NOVAIS VASCONCELOS com ÔNUS, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO com **Ônus** da Senhora **LINDALVA RATIX NOVAIS VASCONCELOS, CPF n°.** 659.739.095-49, no **CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CCVII, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora, Rua Cerejeiras, S/N, bairro centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**, convalidando fins retroativos ao dia 01 de julho de 2021,** revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:BEF4F00A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 080-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 080-CMGM/2021 Em 20 de julho de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Distrito de Surpresa no período de 19 a 21 de julho de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 183, ao vereador Kerling Aparecido Moreira, para custear viagem para o Distrito de Surpresa, para fiscalizar e verificar in loco as condições das estradas vicinais e demandas na comunidade Indígena Sagarana no período de 19 a 21 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 20 de julho de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:37137F47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP-004/2021

Tomada de Preços nº 004/CPLMO/2021
Processo Administrativo nº 626/SEMED/2021

Às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2021, na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, na sala onde funciona a CPLMO, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
VANESSA CRISTINA MORAES	SECRETÁRIA
VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA	MEMBRO
ANA PATRÍCIA RODRIGUES	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros, o Presidente deu por aberta à sessão, cuja finalidade é julgar os envelopes, sendo: Envelope nº 01 – Habilitação e Envelope n° 02 Propostas, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.M.E.I.E.F. "PROF. SALOMÃO SILVA" no Município de Guajará-Mirim-RO**, conforme Projeto Básico e planilhas. Apresentou-se no dia e horário estabelecido, as empresas **GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ de nº 01.663.698/0001-98, **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86, representada pela **Srª. Paula Renata dos Santos Silva,** inscrita no CPF nº 040.921.062-54, **PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, representada pelo **Sr. Walter Pires Bollati,** inscrita no CPF nº 078.970.902-30, **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI,** inscrita no CNPJ de

nº 29.025.617/0001-43, representada pelo **Sr. Halex Taylã de Oliveira Albuquerque,** inscrito no CPF nº 981.233.942-68 e **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA,** inscrita no CNPJ de nº 29.000.574/0001-41, representada pelo **Sr. Francisco Carlos Vasconcelos,** inscrito no CPF nº 152.031.662-34. O Presidente juntamente com a comissão e as licitantes presentes, rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta. No prosseguimento informa às proponentes como serão procedidos os trabalhos desta licitação e que esta Comissão fará a análise dos documentos de habilitação no que tange a parte Jurídica, Técnica e Fiscal, e a regularidade Econômico-Financeira. Após a abertura e assinatura dos documentos do envelope-01 foi efetuada a devida análise nos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação momento em que decidiram:
I – HABILITAR as empresas:

1 - V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME;
2 - PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI e;
3 - SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA;
3 - GONCALVES PEREIRA & CIA LTDA.

II – INABILITAR as empresas:

1 - **H T SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**: por ter apresentado, Alvará e Certidão da Junta Comercial, fora da vigência Editalícia, bem como não apresentar índices de liquidez;

Esta CPLMO informa as empresas, do presente resultado, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para as Razões e Contrarrazões, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a CPLMO/PMGM.

O Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 17:07 h (dezessete horas e sete minutos), e a presente Ata segue assinada pela senhor Presidente, membros da CPL e licitantes presentes.

Paloma Construções EIRELI
WALTER PIRES BOLLATI

Scm Construtora e Serviços de Arquitetura LTDA
FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária CPLMO

ANA PATRÍCIA RODRIGUES
Membro CPLMO

VANDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:593C73F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.046-CHEF.GAB/2021 DE, 20 DE JULHO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E:
Art. 1º - LOTAR *o servidor* ***SEBASTIAO DE ALMEIDA MONTES,*** *ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Manutenção Conservação da Chefia, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da Chefia de Gabinete desta municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.*

Art. 2º *- esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, em 20 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4E4DB254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.045-CHEF.GAB/2021 DE, 20 DE JULHO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR *o servidor* ***MAJECY DA SILVA NASCIMENTO,*** *ocupante do cargo de Diretor da Divisão de Apoio Distrital, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da Chefia de Gabinete desta municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.*

Art. 2º *- esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, em 20 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E9694C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.044-CHEF.GAB/2021 DE, 20 DE JULHO DE 2021.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR *o servidor* ***EDINEI CAMPOS MAIA,*** *ocupante do cargo de Secretário* da Chefia de Gabinete, *pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado da Chefia de Gabinete desta municipalidade, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.*

***Art. 2º** - esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Chefia de Gabinete, em 20 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:921ED5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.603/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração do Membro da Comissão de Registro de Preçose dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**MEMBRO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 14 de julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4865929C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.617/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 20 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre cedência de servidora**,**e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1ºA servidora municipal constante do quadro abaixo, fica cedida a partir do dia 01 de agosto de 2021, para exercer suas funções de servidora pública na Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO:

CADASTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
4052-1	Simy Israel Barbosa	Professora 25 horas	Secretaria Municipal de Educação -SEMED

Art. 2º. A cedência é com ônus para a Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO com efeito a partir de 01 de agosto de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, e poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino e expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de agosto de 2021**, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:390CBAF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2021 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO torna público Retificação do Edital da CONCORRÊNCIA 001/2021 assim como da planilha orçamentária. Valor estimado: R$ 3.740.637,26. BDI 28,82%. A sessão terá início no dia 23/08/2021, às 09h00m (horário local). Demais modificações estão disponíveis no Edital. Informações Complementares e Edital: site www.itapuadooeste.ro.gov.br, na sala da – CPL, (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 20 de Julho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPL– Port. N.º 124/GAB/PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2257C548

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.527-05/2021**.**

Objeto: Aquisição de medicamentos em comprimido visando à manutenção da farmácia externa oferecido a população pelas Unidades de Saúde e Hospital de Pequeno Porte José Baioco.

Aprovo a participação na Ata De Registro De Preços (ARP) Nº100/2021, Pregão Eletrônico Nº.643/2020, Processo Nº. 0036.148058/2019-44, elaborada pela **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL**, referente a aquisição de medicamentos em comprimido visando à manutenção da farmácia externa oferecido a população pelas Unidades de Saúde e Hospital de Pequeno Porte José Baioco, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:

EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Endereço: Rua Sergipe 955 bairro Bela Vista, Erechim Rio Grande do Sul RS.

Valor Homologado: R$: **840,00**
Valor Total Homologado: R$: 840,00 (Oitocentos E Quarenta Reais)

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 20 de Julho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:48E5BBB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º146/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido do servidor: João Inácio da Silva Neto, do cargo de Diretor de Agricultura, Subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente - SEMAGRI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se! Publique-se! E Cumpra-se! MOISES GARCIA CAVALHEIRO Prefeito

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A54EE1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 148/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no períodode 90 (noventa) dias,de**01.07.2021 a 28.09.2021,**para aservidora**Maria Socorro Silva Fonseca**,ocupante do cargo deAuxiliar Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação social**SEMTAS.**
Art. 2º.A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de2013/2018**.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:29486695

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 149/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederFériasno períodode 10 (dez) dias,de**01.07.2021 a 10.07.2021,**para oservidor**Gelcimar Borges de Carvalho**,ocupante do cargo deGuarda de Endemias, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de2019/2020**.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:001C054C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 150/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no períodode 90 (noventa) dias,de**01.07.2021à 28.09.2021,**para aservidora**Edinelza da Silva**,ocupante do cargo deAgente Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de2013/2018**.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AFD89C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 151/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear oSenhor**Julio Fidelis Negrete**,para assumir o cargo de Assessor Apoio Operacional, subordinadoaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **-SEMOSP.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E2EE2DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 152/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 06 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.NomearoSenhor**Francisco Diones Morais da Silva**,para assumir o cargo de Assessor Apoio Operacional, subordinadoaSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:629C6FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 12 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:

Art. 1º. ConcederFériasno períodode 10 (dez) dias,de**12.07.2021a 21.07.2021,**para oservidor**Claudio Adão Correia Pereira**,ocupante do cargo deGuarda de Endemias, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de2020/2021**.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:04F49494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 155/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 10 (dez) dias,de**12.07.2021a 21.07.2021,**para oservidor**Almisson Borges Nascimento**,ocupante do cargo deGuarda de Endemias, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de2018/2019**.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6CC786B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 156/GAB/PMIO/2021

Portaria n.º 156/GAB/PMIO/2021 Itapuã do Oeste, 12 de julho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederFériasno períodode 10 (dez) dias,de**12.07.2021a 21.07.2021,**para aservidora**Lilia de Oliveira**,ocupante do cargo deAgente de Serviços Gerais, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de2020/2021**.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AD898487

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º157 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 12 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**12.07.2021 a 10.08.2021,**para oservidor**Jesiel de Oliveira Souza**,ocupante do cargo deAgente Operacional I - Veículos Leves, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação social**SEMTAS.**
Art. 2º. A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2016/2017.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2E27F3C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 830 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PARA SECRETARIA DE SEMTAS NO VALOR DE R$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância **R$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito,o recurso advirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, através de recebimento de recursos vinculados, Previstos no Art. 43 § 1º Item I da Lei 4.320/64,no montante de **R$ 20.000,00 (**Vinte Mil Reais).

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, para adequção e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 09 de junho de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4147EB70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 163 , 20 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 21/07/2021, na 51ª e 52ª Sessão Extraordinária;

R E S O L V E

1 – Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Carlos Afonso Martins;
Relator – Maria Damiana Felício de Souza;
Membro – Neuza Aparecida de Oliveira.

Matérias:

1) Projeto de Lei nº 3.191, de 05 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação Orçamentária. (R$ 300.799,82 trezentos mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos, o crédito será destinado para atender a SEMINFRAM na aquisição de insumos (combustíveis e manutenção dos veículos e máquinas necessários) para atender as demandas de serviços realizados no Município).
02) Projeto de Lei nº 3.192, de 05 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação. (R$ 119.927,00 cento e dezenove mil e novecentos e vinte e sete reais, o presente Projeto de Lei visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: equipamentos odontológicos, cadeira, Ar condicionado, Consultório Odontológico portátil, veículo de passeio – transporte de equipe).
3) Projeto de Lei nº 3.193, de 09 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária (R$ 5.000,00 cinco mil reais, o presente Projeto de Lei tem por objetivo acobertar despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, conforme Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial.
4) Projeto de Lei nº 3.194, de 14 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária (R$ 195.547,19 cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos, o presente Projeto de Lei tem por objetivo aquisição de veículo utilitário com carroceria para atender as demandas da Proteção Social Básica do Município, das equipes de referência do Centro de referência de Assistência Social CRAS, devido ao deslocamento a regiões de difícil acesso.
5) Projeto de Lei nº 3.195, de 16 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária. (R$ 59.430,00 cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais, o presente projeto será destinado a acobertar despesas com aquisição de tubos metálicos para implantação na Rua Pernambuco - trecho entre à Rua Afonso José e a Rua Padre Chiquinho, município de Jaru. Considerando que a implantação de um sistema de drenagem pluvial adequado na localidade indicada, a fim de direcionar o curso de água das chuvas, visa minimizar riscos de alagamentos bem como oferecer segurança no tráfego, além de proporcionar qualidade de vida às pessoas, afastando a possibilidade de doenças causadas pelo contato com a água contaminada.
6) Projeto de Lei nº 3.196, de 16 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação. (R$ 100.00,00 cem mil reais, o presente Projeto de Lei será destinado ao custeio de despesas de pessoal, vencimentos e Vantagens Fixas, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.
7) Projeto de Lei nº 3.197, de 19 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro. R$ 5.150,92 cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos, o presente Projeto de Lei será destinado a acobertar despesas com a devolução de saldo do convênio.
8) Projeto de Lei nº 3.198, de 19 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei n° 2.140, de 24 de fevereiro de 2017. Em relação aos cargos de Assessor Jurídico faz-se necessário a adequação da nomenclatura, com vistas a efetivamente corresponder à assessoria técnica a que se destina, de forma que a correta denominação não venha a causar eventual equívoco quanto às atribuições dos servidores".
9)Projeto de Lei nº 3.199, de 19 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação. 3.819.418,85 três milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos, será destinado ao custeio de despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Auxílio - Alimentação, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Contribuições Patronais), aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para as escolas municipais, e obras e instalações".
10) Projeto de Lei nº 3.200, de 20 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente superávit financeiro. 63.609,47, sessenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos, será destinado ao custeio de despesas de pessoal da saúde".
11) Projeto de Lei nº 360, de 30 de junho de 2021, de autoria da Vereadora Sol de Verão que "Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)".

2 – A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 20 de julho de 2021.

ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente em Exercício

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D648BCF5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCACÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 51ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 21 de julho de 2021, às 08:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

APRESENTAÇÃO E 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:
1) Projeto de Lei nº 3.191, de 05 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação Orçamentária. (R$ 300.799,82 trezentos mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos, o crédito será destinado para atender a SEMINFRAM na aquisição de insumos (combustíveis e manutenção dos veículos e máquinas necessários) para atender as demandas de serviços realizados no Município).
02) Projeto de Lei nº 3.192, de 05 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação. (R$ 119.927,00 cento e dezenove mil e novecentos e vinte e sete reais, o presente Projeto de Lei visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: equipamentos odontológicos, cadeira, Ar condicionado, Consultório Odontológico portátil, veículo de passeio – transporte de equipe).
3) Projeto de Lei nº 3.193, de 09 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária (R$ 5.000,00 cinco mil reais, o presente Projeto de Lei tem por objetivo acobertar despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, conforme Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial.

4) Projeto de Lei nº 3.194, de 14 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária (R$ 195.547,19 cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos, o presente Projeto de Lei tem por objetivo aquisição de veículo utilitário com carroceria para atender as demandas da Proteção Social Básica do Município, das equipes de referência do Centro de referência de Assistência Social CRAS, devido ao deslocamento a regiões de difícil acesso.
5) Projeto de Lei nº 3.195, de 16 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária. (R$ 59.430,00 cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais, o presente projeto será destinado a acobertar despesas com aquisição de tubos metálicos para implantação na Rua Pernambuco - trecho entre à Rua Afonso José e a Rua Padre Chiquinho, município de Jaru. Considerando que a implantação de um sistema de drenagem pluvial adequado na localidade indicada, a fim de direcionar o curso de água das chuvas, visa minimizar riscos de alagamentos bem como oferecer segurança no tráfego, além de proporcionar qualidade de vida às pessoas, afastando a possibilidade de doenças causadas pelo contato com a água contaminada.
6) Projeto de Lei nº 3.196, de 16 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação. (R$ 100.00,00 cem mil reais, o presente Projeto de Lei será destinado ao custeio de despesas de pessoal, vencimentos e Vantagens Fixas, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

7) Projeto de Lei nº 3.197, de 19 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro. R$ 5.150,92 cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos, o presente Projeto de Lei será destinado a acobertar despesas com a devolução de saldo do convênio.
8) Projeto de Lei nº 3.198, de 19 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei n° 2.140, de 24 de fevereiro de 2017. Em relação aos cargos de Assessor Jurídico faz-se necessário a adequação da nomenclatura, com vistas a efetivamente corresponder à assessoria técnica a que se destina, de forma que a correta denominação não venha a causar eventual equívoco quanto às atribuições dos servidores".
9)Projeto de Lei nº 3.199, de 19 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação. 3.819.418,85 três milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos, será destinado ao custeio de despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Auxílio - Alimentação, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Contribuições Patronais), aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para as escolas municipais, e obras e instalações".
10) Projeto de Lei nº 3.200, de 20 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente superávit financeiro. 63.609,47, sessenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos, será destinado ao custeio de despesas de pessoal da saúde".
11) Projeto de Lei nº 360, de 30 de junho de 2021, de autoria da Vereadora Sol de Verão que "Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 20 de julho de 2021.

ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente em Exercício

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:21109B5E

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 52ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em 21 de julho de 2021, às 08:00, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

O R D E M D O D I A

2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:
1) Projeto de Lei nº 3.191, de 05 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento

vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação Orçamentária. (R$ 300.799,82 trezentos mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos, o crédito será destinado para atender a SEMINFRAM na aquisição de insumos (combustíveis e manutenção dos veículos e máquinas necessários) para atender as demandas de serviços realizados no Município).
02) Projeto de Lei nº 3.192, de 05 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação. (R$ 119.927,00 cento e dezenove mil e novecentos e vinte e sete reais, o presente Projeto de Lei visa a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, tais como: equipamentos odontológicos, cadeira, Ar condicionado, Consultório Odontológico portátil, veículo de passeio – transporte de equipe).
3) Projeto de Lei nº 3.193, de 09 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária (R$ 5.000,00 cinco mil reais, o presente Projeto de Lei tem por objetivo acobertar despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, conforme Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial.
4) Projeto de Lei nº 3.194, de 14 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária (R$ 195.547,19 cento e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos, o presente Projeto de Lei tem por objetivo aquisição de veículo utilitário com carroceria para atender as demandas da Proteção Social Básica do Município, das equipes de referência do Centro de referência de Assistência Social CRAS, devido ao deslocamento a regiões de difícil acesso.
5) Projeto de Lei nº 3.195, de 16 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária. (R$ 59.430,00 cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais, o presente projeto será destinado a acobertar despesas com aquisição de tubos metálicos para implantação na Rua Pernambuco - trecho entre à Rua Afonso José e a Rua Padre Chiquinho, município de Jaru. Considerando que a implantação de um sistema de drenagem pluvial adequado na localidade indicada, a fim de direcionar o curso de água das chuvas, visa minimizar riscos de alagamentos bem como oferecer segurança no tráfego, além de proporcionar qualidade de vida às pessoas, afastando a possibilidade de doenças causadas pelo contato com a água contaminada.
6) Projeto de Lei nº 3.196, de 16 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação. (R$ 100.00,00 cem mil reais, o presente Projeto de Lei será destinado ao custeio de despesas de pessoal, vencimentos e Vantagens Fixas, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

7) Projeto de Lei nº 3.197, de 19 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro. R$ 5.150,92 cinco mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos, o presente Projeto de Lei será destinado a acobertar despesas com a devolução de saldo do convênio.
8) Projeto de Lei nº 3.198, de 19 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei n° 2.140, de 24 de fevereiro de 2017. Em relação aos cargos de Assessor Jurídico faz-se necessário a adequação da nomenclatura, com vistas a efetivamente corresponder à assessoria técnica a que se destina, de forma que a correta denominação não venha a causar eventual equívoco quanto às atribuições dos servidores".
9)Projeto de Lei nº 3.199, de 19 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação. 3.819.418,85 três milhões, oitocentos e dezenove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos, será destinado ao custeio de despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Auxílio - Alimentação, Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, Contribuições Patronais), aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados para as escolas municipais, e obras e instalações".
10) Projeto de Lei nº 3.200, de 20 de julho de 2021, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente superávit financeiro. 63.609,47, sessenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e sete centavos, será destinado ao custeio de despesas de pessoal da saúde".
11) Projeto de Lei nº 360, de 30 de junho de 2021, de autoria da Vereadora Sol de Verão que "Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 20 de julho de 2021.

ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente em Exercício

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:53FB7552

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA SESSÃO DESERTA CREDENCIAMENTO N° 003/PMJ/2021

ATA DE SESSÃO DESERTA
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Aos**vinte**dias do mês**julho**do ano de**dois mil e vinte e um**(20/07/2021), às**08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 224/GP/2020, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h10min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por**OBJETO:CREDENCIAR pessoas jurídicas especializadas em Exame de Tomografia Computadorizada deCrânia, Torax e Abdômen Total com Laudo,**requisitado pela Secretaria Municipal de SaúdeSEMUSA. Conforme Aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, Nº 2988 de 17.06.2021.Não havendo interessados neste, o senhor Presidente da CPL, declarou a sessão pública como**DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta**ATA**que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Membro da Comissão

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da Comissão

MARIA GABRIELLA DANTAS FERREIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:DDB56817

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/PMJ/2021

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n. º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise, Julgamento e Classificação.
Aos **vinte** dias do mês **julho** do ano de **dois mil e vinte e um** (20/07/2021), às **08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 122 /GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de cinco minutos, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E MEIO**

FIO EM RUAS E AVENIDAS, no município de Jaru/RO, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM. Nos termos do Edital, apresentou envelopes para participação em tempo hábil a empresa: LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 19.758.842/0001-35, representada pelo Sr. Elielson Coelho Portilho, CPF/MF: 854.320.591-34. Os envelopes 01 e 02 "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" foram recolhidos pelos membros da CPL. Ato contínuo, nos termos do Edital passou-se a **1ª fase** da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 01** contendo os "Documentos de Habilitação". A empresa LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 19.758.842/0001-35, se apresentou em conformidade com as exigências editalícias, sendo declarada habilitada. Após declarada habilitada, e dada a entrega de envelopes por parte de apenas uma empresa, a Comissão deu continuidade com a **2ª fase** da licitação, referente à abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 02** contendo a "Proposta Comercial". O senhor Presidente, observando a conformidade da proposta comercial, sem julgar os requisitos técnicos, este que, caberá ao Departamento de Engenharia. declarou como vencedora a empresa: **LCM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ: 19.758.842/0001-35, com o valor de R$ 867.267,47 (Oitocentos e Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)**. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e licitante presente.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK MAGALHÃES
Presidente da CPL

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE
Membro da CPL

KARLA PRICILA DE MELO ALEIXO
Membro da CPL

ELIELSON COELHO PORTILHO
CPF/MF: 854.320.591-34

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:5425713A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
DECISÃO ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/PMJ/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nºs**1 -1893/PMJ/2021**.

À

Quem interessar:
DECISÃO
DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/PMJ/2021

A Comissão Permanente de Licitações CPL, neste ato representada pela Pregoeira, Senhora Neriane Cordeiro de Souza, nomeada pela Portaria n° 122/GP/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021, Maria Emilia do Rosário, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL vem apresentar decisão para a**ANULAÇÃO**do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I OBJETO

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, oriundo do Termo de Referência que teve como objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, que atenderiam as necessidades de todas as escolas Municipais e Secretária Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru.

II DAS SÍNTESE DOS FATOS

Diante do objeto pretendido, foi escolhida a modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote.

Também foram observadas as disposições contidas na Lei n° 10.520/2002 e as disposições da Lei Federal n° 8.666/93.

Por meio do despacho da Comissão Permanente de Licitações CPL, os autos foram encaminhados para a Procuradoria-Geral do Município para análise interna do procedimento licitatório retornando a esta Comissão Permanente de Licitações com manifestação favorável ao pleito em questão pelo regular prosseguimento do feito.

Cumpridas as exigências e os requisitos que envolvem o cumprimento de formalidades essenciais e indispensáveis à realização do certame, foi realizada a publicação do aviso de abertura do Pregão Eletrônico n° 062/PMJ/2021, no dia 27/05/2021, iniciando a fase de lances no dia 14/06/2021 as 09h10min (horário de Brasília).

Na data e hora aprazadas, 14/06/2021, as 09h10min, demos início ao Certame. O mesmo ocorreu de forma regular e sem quaisquer transtornos, adentrando na fase de recebimento das propostas a atualizadas e posterior aceitação, habilitação e adjudicação.

Após adjudicado o certame com os licitantes vencedores, os autos, devidamente instruído foi encaminhado para a análise quanto a fase externa da licitação pela Procuradoria-Geral do Município e posterior análise pela Controladoria Geral do Município.

Os autos retornaram a esta Comissão Permanente de Licitação CPL para homologação, sendo efetivada a homologação em 29/06/2021, por meio da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM, Edição 2996.

Após a homologação os autos foram encaminhados para a Gerência de Registro de Preços para a elaboração da ata de registro de preços conforme resultados apresentados.

Ocorre que, ao analisar a Ata gerada no Comprasnet, se constatou a divergência do quantitativo de itens entre o Termo de Referência e o Edital, entre eles os seguintes itens:

Lote 01 item 45: ALGODÃO EM BOLAS, no Termo de Referência e Cotação foram solicitados 260 pacote, sendo cadastrado para licitar 360 pacotes.

LOTE 02 ITEM 41: FITA ISOLANTE 3M, no Termo de Referência e Cotação foram solicitados 25 unidades, sendo cadastrado para licitar 225 unidades.

LOTE 02 ITEM 58: APAGADOR PARA QUADRO, no Termo de Referência e Cotação foram solicitados 40 unidades sendo cadastrado para licitar 30 unidades.

LOTE 02 ITEM 68: CAIXA PARA ARQUIVO, no Termo de Referência e Cotação foram solicitados 70 unidades, sendo este item não incluído no Edital.

LOTE 03 ITEM 21: COLA INSTANTÂNEA, no Termo de Referência e Cotação foram solicitados 70 unidades, sendo este item não incluído no Edital.

A divergência constatada nos Lotes impede o lançamento dos itens na Ata de Registro de Preços no Sistema de Contabilidade Pública Integrada SCPI, utilizado para cadastrar atas do Município.

III DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre a mais vantajosa para os cofres públicos.

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

SUMULA 346 do Supremo Tribunal Federal A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

As súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em de ilegalidade, seus atos.
Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei n° 8.666/93:
Art.49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ 1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§2oA nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§3oNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§4ºO disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado. Neste caso não há margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade ou por terceiros interessados.

Por todas as lições aqui colacionadas, claro está que a Administração Púbica não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas onde ser deve buscar sempre o interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93; devendo, portanto; anular o procedimento licitatório antes a existência de vício insanável.

IV DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, o Sr.(a) Pregoeira**decido pelaANULAÇÃO**do Pregão Eletrônico nº 062/PMJ/2021, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e, ao mesmo tempo,**autoriza realizar novo certame na modalidade Pregão Eletrônico.**

Para tanto,deveser firmado novo processo, com indicação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para realização do certame que terá como objeto o mesmo destes autos, qual seja Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, que atenderiam as necessidades de todas as escolas Municipais e Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, .

Jaru/RO, 20 de julho de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeira

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Diretor de Licitações

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:77176B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N° 0106/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 0106/PMJ/2021

PROCESSONº 1-6812/PMJ/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,do Município de Jaru,Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao(ID 622149)torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrôniconº 0106/PMJ/2021, e AUTORIZA acontratação,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
L.R.A BISPO EIRELI	28.880.521/0001-08	R$ 252.963,48
Valor Total: R$ 252.963,48 (Duzentos e Cinquentae Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Oito Reais)		

Jaru/RO, 20 de julho de 2021.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:E6B713F6

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO N. 613/2014

A Senhora **FABIANA LEOTERIO SAHU**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia**02 de agosto de 2021**, às**13 horas e 45 minutos**, para o fim de ser interrogada sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

Jaru/RO, 19 de julho de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:B4628CC7

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL

EDITAL
PROCESSO N. 613/2014

Ao Senhor **IRAN CARDOSO BILHEIRO**

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2845, de 24 de novembro de 2020, com fundamento no art. 152 da Lei Municipal nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão no dia**02 de agosto de 2021**, às**14 horas**, para o fim de ser interrogado sobre os atos e fatos referidos no processo supramencionado.

Jaru/RO, 19 de julho de 2021.

MAYARA COIMBRA HOELZER
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:6E8662E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.555, DE 19 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 50.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
04.122.0007.2050.0000 - Manutenção da SEMINFRAM
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 50.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -50.000,00

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
20.606.0003.2019.0000 - Incentivo a Produção Agrícola e a Pecuária
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 50.000,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 887, de 15 de julho de 2021.
Considerando que o crédito será destinado ao custeio de despesas com aquisição de combustível, afim deassegurar os abastecimentos dos veículos pertencentes à frota da Secretaria para atender as demandas cotidianas, bem como dar suporte às atividades realizadas em áreas urbanas e rurais do município de Jaru e Distritos pertencentes.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2019	3.3.90.30	01.00	R$ 50.000,00	-
0007.2050	3.3.90.30	01.00	-	R$ 50.000,00

Jaru/RO, 19 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:9FE8D52A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 757, DE 19 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de DÉBORA SUELEN LISBOA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.801.452-**, do cargo de COORDENADOR (A) DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 19 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 19 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:18854786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 758, DE 19 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, de GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.954.152-** do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA CGM - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 19 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 19 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:F75FEDDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 759, DE 19 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de TALITA PENEDO ROMERO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.562.682-** do cargo de ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 19 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 19 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:7B91ADB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1252, DE 19 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de DÉBORA SUELEN LISBOA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.801.452-** para o cargo de OUVIDOR (A) GERAL - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 19 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 19 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:533F9BB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1253, DE 19 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de LARISSA DE ALMEIDA NOVAIS, inscrito (a) no CPF sob nº ***.372.102-** para o cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 19 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 19 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:08EC4B6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1254, DE 19 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação, com ônus, de CLAUDECIR MARIA DA SILVA ALVES, inscrito (a) no CPF sob nº ***.414.522-**, interinamente, para o cargo de ADMINISTRADOR (A) DO POSTO DE SAÚDE DE JARU'UARU - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, pelo período de 19 de julho de 2021 a 12 de agosto de 2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 19 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 19 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:48BA0E5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1255, DE 19 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de TALITA PENEDO ROMERO, inscrito (a) no CPF sob nº ***.562.682-** para o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 19 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 19 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:12A069E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1256, DE 19 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1° A nomeação de PATRÍCIA MAGDA DE SOUZA BEZERRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.935.772-** para o cargo de ASSESSOR (A) DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 19 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 19 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:388833D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.554, DE 16 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Jaru.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Compliance público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;

III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Jaru;

V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e

VI - Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG) - indicador baseado em metodologia desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União que mensura a capacidade de o órgão ou entidade implementar boas práticas de governança pública.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - transparência; e

VI - prestação de contas e responsabilidade.

Art. 4° São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e fazenda;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;

VI - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;

IX - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do

ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; e

XII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;

II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e

III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados, inclusive por meio do Índice Integrado de Governança e Gestão Públicas (IGG);

II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;

III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos
;
IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e

V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA PÚBLICA

Seção I
Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Jaru:

I - executar a Política de Governança Pública e Compliance, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos neste Decreto, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Comitê de Governança Pública Municipal - CGPM; e

II - encaminhar ao CGPM propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10 deste Decreto, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II
Do Comitê de Governança Pública Municipal

Art. 8º Fica instituído o Comitê de Governança Pública Municipal-CGPM com a finalidade de assessorar o Prefeito na condução da Política de Governança Pública e Compliance da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Jaru.

Art. 9º O CGPM é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

I - Controlador(a) Geral do Município, na qualidade de Coordenador do CGPM;

II - Procurador(a) Geral do Município;

III - Secretário(a) Municipal de Gabinete do Prefeito;

IV - Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda;

V - Secretário(a) Municipal de Saúde; e

VI - Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º O membro titular será substituído pelo Secretário Executivo nas suas ausências e impedimentos.

§ 2º O CGPM deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.

§ 3º A critério do CGPM, representantes de outros órgãos e entidades do Poder Executivo do Município, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Comitê, sem direito a voto.

Art. 10º Compete ao CGPM:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública e Compliance;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaru;

V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;

VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru; e

VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder Executivo do Município de Jaru, sobre:

a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;

b) integridade e responsabilidade corporativa;

c) prevenção e enfrentamento da corrupção;

d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e

e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.

VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;

IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias a que se refere este Decreto;
X - constituir, se necessário, colegiado intersetorial para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e

XI - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública e Compliance estabelecida neste Decreto.

XII - os atos normativos expedidos pelo CGPM deverão ser homologados por ato do Chefe do Poder Executivo do Município de Jaru.

Parágrafo Único: O funcionamento do CGPM deverá ser regulamentado através Regimento Interno aprovado por resolução do Comitê e homologado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Jaru.

Art. 11º O CGPM pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGPM.

§ 2º O CGPM deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 12º Compete à Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito prestar o apoio técnico e administrativo ao CGPM, devendo:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGPM as propostas destinadas ao Comitê;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGPM;

III - comunicar aos membros do CGPM data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;

IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGPM em sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jaru;

V - apoiar o CGPM no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo Prefeito Municipal de Jaru; e

VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Jaru em relação às prioridades definidas pelo CGPM e promover a análise dessas informações com vistas a:

a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e

b) propor ao CGPM a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III
Gestor de Governança Pública Interna

Art. 13º As Secretarias, autarquias e fundações do Poder Executivo do Município de Jaru, por ato de seu dirigente máximo, devem, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto, designar Gestor de Governança Pública Interna - GGPI.

Parágrafo único. O objetivo da Gestão de Governança Pública Interna é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, da legislação correlata.

Art. 14º São competências da Gestão de Governança Pública Interna:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos neste Decreto;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGPM;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Município, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 15º Os Gestores de Governança Pública Interna - GGPI devem manter registro dos trabalhos realizados de forma coordenada e organizada.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 16º Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 17º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Jaru estão autorizados a conceder acesso a suas bases de dados e informações CGPM, observadas as restrições legais de acesso à informação (Lei Geral de Proteção de Dados).

CAPÍTULO VII
DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 18º Os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Jaru devem atuar alinhados aos padrões de compliance e probidade na gestão pública, estruturando controles internos baseados na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 19º O CGPM deve auxiliar os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Jaru no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII - apoiar e orientar os órgãos e entidades na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa; e

IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do Município de Jaru para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção.

Art. 20º Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Jaru devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação técnica da Controladoria-Geral do Município;

IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - monitoramento contínuo do programa de integridade por meio de indicadores.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º O CGPM pode editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública e compliance, observado o disposto neste Decreto.

Art. 22º A participação no CGPM, GGPI e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 23º Para implementação da Política de Governança Pública e Compliance, o Poder Executivo do Município de Jaru, podem nos termos da lei, celebrar convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal, estadual ou municipal, notadamente com a Controladoria-Geral da União - CGU, o Tribunal de Contas da União - TCU e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia..

Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 16 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:495B18D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 86, DE 19 DE JULHO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº 6940/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoo recebimento da CI nº 235/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 6940/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 20 de julho de 2021.

Considerandoque a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017,em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogarpor 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 6940/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 235/2021, de 19 de julho de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à 20 de julho de 2021.

Jaru/RO, 19 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:09F8FF8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.556, DE 19 DE JULHO DE 2021

Constitui comissão para avaliação e cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Fica constituída comissão para avaliação e cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Ficam designados os seguintes servidores para comporem a referida comissão:
I - Clerverson Barbosa;
II - Geovane Aparecido Santos Souza;
III - Patrícia Magda de Souza Bezerra.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 19 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:35614FC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.557, DE 19 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
Considerando o disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n. º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerando o Decreto Legislativo n° 1.241, de 30 de junho de 2021 -Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.
Considerando o disposto no Decreto Municipal n. º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto Municipal n. º 13.410 de 10 de maio de 2021 -Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal n° 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.
Considerando o disposto naPortaria GM/MS N° 894, de 11 de maio de 2021 -Institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19.
Considerando o disposto na comunicação interna n° 776, de 16 de julho de 2021.

DECRETA
Art. 1° Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 232.173,07 (duzentos e trinta e dois mil, cento e setenta e três reais e sete centavos) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 232.173,07

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.301.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.1.90.11	02.22	232.173,07
TOTAL				232.173,07

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,19 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:CB8D643A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.558, DE 19 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 25.000,00

02 - Poder Executivo
02.10 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 24.000,00
F.R.: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor R$ 1.000,00
F.R.: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.01 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-): R$ -25.000,00

02 - Poder Executivo
02.10 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ - 25.000,00
F.R.: 01 01
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 75, de 15 de julho de 2021.
Considerando que o crédito será destinado ao custeio de despesas de pessoal (Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) e com Outros Benefícios Assistenciais do Servidor.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.50.43	01.01	R$ 25.000,00	-
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R$ 24.000,00
0002.2009	3.3.90.08	01.01	-	R$ 1.000,00

Jaru/RO, 19 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:3F0CA4F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.559, DE 20 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41, incisoIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto no art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº2.743 de 23 de outubro de 2020- Lei Orçamentária Anual.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente,crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 25.600,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 22.600,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 3.000,00
F.R.: 01 02
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ -25.600,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS R$ - 25.600,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Saúde, por meio da comunicação interna n° 784, de 16 de julho de 2021.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio da comunicação interna n° 630, de 19 de julho de 2021.
Considerando que o crédito será destinado ao custeio de despesas com aquisição de materiais de consumo, necessários a manutenção dos aparelhos de ares-condicionados.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.743 de 23 de outubro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
9999.9999	9.9.99.99	01.00	R$ 25.600,00	-
0001.2001	3.3.90.30	01.02	-	R$ 22.600,00
0001.2003	3.3.90.30	01.02	-	R$ 3.000,00

Jaru/RO, 20 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:0145C6F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.560, DE 20 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Educação para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n. º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;
Considerandoo disposto na Lei Federal n. º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n. º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido peloGoverno do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus(SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de2012, nos termos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020;
Considerando o Decreto Legislativo n° 1.241, de 30 de junho de 2021 -Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.
Considerandoo disposto no Decreto Municipal n. º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerando o disposto noDecreto Municipal n. º 13.410 de 10 de maio de 2021 -Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal n° 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.
Considerando o disposto naPortaria n° 699, de 10 de fevereiro de 2021 -Dispõe sobre a transferência financeira aos Municípios, em caráter excepcional, enquanto durar o estado de calamidade pública decorrente da Pandemia da Covid-19, para fins de realinhamento nos contratos de serviços terceirizados e/ou aquisição para frota própria, de produtos e insumos destinados à higienização dos veículos do transporte escolar, que transportam, em regime de parceria, os alunos da rede estadual e municipal, que residem na zona rural dos municípios pertencentes ao Estado de Rondônia, e dá outras providências.
Considerandoo disposto na comunicação interna n° 659, de 19 de julho de 2021.

DECRETA
Art. 1° Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valordeR$ 32.682,92 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R$ 32.682,92

02.10.00 Fundo Municipal de Educação				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
12.361.0002.2016	Transporte Escolar para Todos	3.3.60.45	02.22	32.682,92
TOTAL				32.682,92

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,20 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:00A9741F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.561, DE 20 DE JULHO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição oservidor público municipal Manoel José de Macedo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando a Portaria n°44, de15dejulhode2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Manoel José de Macedo, através do Processo Administrativo n° 9-15/2021,

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, do servidor público MANOEL JOSÉ DE MACEDO, matrícula nº64, inscrito no CPF sob n°***.781.412-**, do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 16 dej ulho de 2021.

Jaru/RO, em20 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:71B6EA4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA SEMAPLANF Nº 45, DE 20 DE JULHO DE 2021

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo7º,§ 2ºda Lei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

Resolve:

Art. 1º Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2021.

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº2.743, de 23 de outubro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS (+):R$ 6.607,90

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.3.90.30 - Material de ConsumoR$ 6.607,90
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

REDUÇÕES (-):R$ - 6.607,90

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.0007.2044.0001 - Manutenção SEGAP
3.3.90.30 - Material de ConsumoR$ - 1.922,90
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.124.0007.2044.0002 - Manutenção SEGAP
3.3.90.30 - Material de ConsumoR$ - 4.685,00
F.R.: 01 00
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte integrante desta Portaria, Anexo I - justificativa, Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, por meio da comunicação interna n° 394, de 19 de julho de 2021.

Considerando que a alteração orçamentária será destinada acustear despesascom aquisição de materiais de consumo, tais como; combustível, materiais de expediente, peças para ar-condicionado, dentre outros.

Destacamos que a transposição orçamentaria solicitada possui previsão legal conforme art. 24°da Lei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eart. 7º, § 1, inciso II e o § 2, da Lei Municipal nº Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual, o qual estabelece:

Art. 7º- Ficam autorizados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaru, a promoverem no âmbito de seus Órgãos, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, Transposições e transferências orçamentárias, em atendimento ao disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

§ 1º Consideram se para fins desse artigo as seguintes definições:

I. remanejamentos,são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. transposições,são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão,

III. transferências**,**são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 2° As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas por Portaria do Órgão de Planejamento no âmbito do Poder Executivo e por Decreto da Mesa Diretora do Âmbito do Poder Legislativo.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto naLei Municipal nº2.691de 29 de junho de 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 eLei Municipal nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 - Lei Orçamentária Anual.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.30	01.00	R$ 1.922,90	-
0007.2044	3.3.90.30	01.00	R$ 4.685,00	-
0007.2044	3.3.90.30	01.00	-	R$ 6.607,90

Jaru/RO, 20 de julho de 2021

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Jackson Oliveira dos Reis
Código Identificador:93D6C569

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE DESISTÊNCIA

Jaru, 19 de julho 2021.

TERMO DE DESISTÊNCIA
DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARU

A Prefeitura do Município de Jaru - Estado de Rondônia,através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, representada pela Secretáriaa Senhora **EDILEUZA SOUZA SENA**,no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 14 do anexo I da Portaria Interministerial n° 428, de 28 de setembro de 2009 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa, Minha vida, com renúncia por motivos pessoais à unidade habitacional localizada no Residencial Primavera, daseguintebeneficiária:

ORDEM	NOME	CPF
01	ESTER QUINTILIANO DE OLIVEIRA	604.284.492-04

Atenciosamente

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:
Edileuza Souza Sena
Código Identificador:414BFC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 208- 5 - 059983

Cadastro: 059983
Proprietário: AZENAIR MACARIO DE OLIVEIRA FILHO
CNPJ: 510.390.282-68

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:

A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-6724/2021 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 20 de julho de 2021.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:11CEBC7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: ***Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF***

Processo nº **1-895/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO***

Valor estimado **de *R$ 1.295,00 (Mil, Duzentos e Noventa e Cinco reais).***

Data para cadastro de propostas: 22/07/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 03/08/2021. Início da Sessão Pública: **03 de agosto de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 20 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:B0874D30

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Produtos de limpeza, material elétrico e utensílios de cozinha. Processo nº 055/2021. **No valor total de R$ 8.369,22 (oito mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).** Tendo sido declaradas como VENCEDORAS as Empresas abaixo relacionadas;

J.M DOS SANTOS APARECIDO OLIVEIRA - MERCEARIA.
CNPJ: 16.811.327/0001-83
VALOR R$ 239,20 (duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
IRMÃOS SILVEIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
CNPJ: 14.378.328/0001-50
VALOR R$ 496,25 (quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
LEOMAR LOREDO DA SILVA EIRELI.
CNPJ: 41.383.056/0001-50
VALOR R$ 4.728,25 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 40.355.205/0001-04
VALOR R$ 2.905,52 (Dois mil novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 20 de julho de 2021.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:FAC5AABC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2021 PROCESSO N. 1749/2021

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada por meio da Portaria nº 487/2021, de 18 de maio de 2021, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº.001/CPL/2021**, do tipo **"melhor técnica"**, na forma de execução Indireta, sob o regime de ***empreitada por preço global***, tendo por finalidade a qualificação de empresas especializadas e a seleção de propostas, para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MACHADINHO D'OESTE/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS).** Conforme especificações no Edital e Anexos. Os procedimentos desta licitação serão regidos pelas disposições da Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, e de forma complementar, da Lei

n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº. 4.680, de 18 de junho de 1965. **SESSÃO DE ABERTURA:** A sessão de abertura para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e de preços será realizada no **dia 20/08/2021, às 09:00hr** (horário de Rondônia) na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Machadinho D'oeste – RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/07/2021.

VALDIR SILVÉRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2DB66C00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 080 de 03 de maio de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: RALSON M. LIMA EIRELI (AMAZON COMERCIO E LICITACOES), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.146.225/0001-00.
PROCESSO N° 488/2021/SEMOSP
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO POR DISPENSA ELETRÔNICA
INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
VALOR: R$ 5.474,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
PRAZO: O presente CONTRATO terá sua vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua assinatura.

Machadinho D'Oeste-RO, 20 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:70464D1F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 080 de 03 de maio de 2021.

1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: RALSON M. LIMA EIRELI (AMAZON COMERCIO E LICITACOES), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.146.225/0001-00.
PROCESSO N° 488/2021/SEMOSP
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO POR DISPENSA ELETRÔNICA
INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
VALOR: R$ 5.474,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
PRAZO: O presente 1 º TERMO DE ADITIVO terá sua vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua assinatura.

Machadinho D'Oeste-RO, 20 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:86FEAA24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 105 de 17 de junho de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: INOVAÇÃO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.634.357/0001-50.
PROCESSO N° 1646/2021/SEMOSP
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
VALOR: R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais.)
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração.

Machadinho D'Oeste-RO, 20 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:267096E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 106 de 17 de junho de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.454/0001-53.
PROCESSO N° 1646/2021/SEMOSP
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
VALOR: R$ 20.633,72 (vinte mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).
PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração.

Machadinho D'Oeste-RO, 20 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4B692907

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 006 de 09 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: L. K. BURG MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.174.042/0001-08.
PROCESSO N° 0217/2021/SEMOSP
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
VALOR: R$ 58.338,70 (cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

PRAZO: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação.

Machadinho D'Oeste-RO, 20 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3C28C606

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 007 de 09 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.608.090/0001-98.
PROCESSO N° 0217/2021/SEMOSP
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
VALOR: R$ 11.027,80 (onze mil, vinte e sete reais e oitenta centavos)
PRAZO: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação.

Machadinho D'Oeste-RO, 20 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:651921CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 008 de 09 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: MINEIRAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.454.057/0001-96.
PROCESSO N° 0217/2021/SEMOSP
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
VALOR: R$ 6.640,00 (seis mil e seiscentos e quarenta reais).
PRAZO: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação.

Machadinho D'Oeste-RO, 20 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EA3A6CA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 007 de 09 de fevereiro de 2021.

1º TERMO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste-RO
CONTRATADA: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.608.090/0001-98.
PROCESSO N° 0217/2021/SEMOSP
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
INTERVENIENTE: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
VALOR: R$ 2.754,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)
PRAZO: O presente 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação.

Machadinho D'Oeste-RO, 20 de julho de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:448DBDA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0119/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

Nº do Contrato:119/2021
N.º do Processo:1623 /2021
*Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DA ARP N° 009/2020, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1754/2020, E PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/PREF/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 087/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME***
CNPJ do Contratado: 84.608.090/0001-9
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 24/06/2021
Vigência do Contrato: 12 meses
Programa de Trabalho:1030200092301(MANUT. PROGRAMA SAMU 1921030100102030(MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB);1030100101344(PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00);
Elemento de despesa:4490.52.00(Equipamentos e material permanente)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 110.403,11(cento e dez mil, quatrocentos e três reais e onze centavos)
Empenho: 1091, 1092, 1093 e 1094
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):24/06/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 20/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:9B516732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2021

Nº do Contrato:120/2021
N.º do Processo:1623 /2021

*Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DA ARP N° 009/2020, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1754/2020, E PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/PREF/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 087/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI***
CNPJ do Contratado: 27.518.373/0001-05
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 24/06/2021
Vigência do Contrato: 12 meses
Programa de Trabalho:1030100102030(MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 3.104,10(três mil, cento e quatro reais e dez centavos)
Empenho: 1096
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):24/06/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 20/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:4F0F84A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

Nº do Contrato:121/2021
N.º do Processo:1623 /2021
*Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DA ARP N° 009/2020, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1754/2020, E PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/PREF/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 087/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **L. K. BURG MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO - EPP***
CNPJ do Contratado: 04.174.042/0001-08
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 24/06/2021
Vigência do Contrato: 12 meses
Programa de Trabalho:1030200092301(MANUT. PROGRAMA SAMU 1921030100102030(MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB);1030100101344(PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00)
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 37 .150,93(trinta e sete mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos)
Empenho: 1088, 1089 e 1090
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):24/06/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 20/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:DFF93151

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021

Nº do Contrato:122/2021
N.º do Processo:1623 /2021
*Objeto do contrato:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ATRAVÉS DA ARP N° 009/2020, DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 1754/2020, E PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/PREF/2020, CONFORME MEMORANDO Nº 087/2021/SEMUSA E DOCUMENTOS ANEXOS.***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **MINEIRAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP***
CNPJ do Contratado: 02.454.057/0001-96
Data de Assinatura do Contrato: 14/07/2021
Vigência do Contrato: 12 meses
Programa de Trabalho:1030100101344(PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00
Elemento de despesa:3390.30.00(Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 1.617,00(um mil e seiscentos e dezessete reais)
Empenho: 1095
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):14/07/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 20/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:B6B27C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

Nº do Contrato:127/2021
N.º do Processo:1941 /2021
*Objeto do contrato**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE FORROS, ATRAVÉS DA ARP Nº 010/2020, DERIVADA DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1286/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/GAB/2020, CONFORME MEMORANDO N° 106/2021/SEMUSAATENDENDO ÀS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **D B DOS S ALMEIDA***
CNPJ do Contratado: 27.091.880/0001-05
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 09/07/2021
Vigência do Contrato: 12 meses
Programa de Trabalho:1030200092029(Manutenção e Promoção dos Serviços Hospitalares);1030100102030Manutenção e Promoção da Atenção Básica.
Elemento de despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 20.861,44(vinte mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
Empenho: 1241 e 1242
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):09/07/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 20/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:40DD007C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2021

Nº do Contrato:128/2021
N.º do Processo:1941 /2021
*Objeto do contrato**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E ASPIRAÇÃO DE FORROS, ATRAVÉS DA ARP Nº 010/2020, DERIVADA DO PROC. LICITATÓRIO Nº 1286/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/GAB/2020, CONFORME MEMORANDO N° 106/2021/SEMUSAATENDENDO ÀS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.***
*Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado: **RENILSON DE SOUZA NEGREIRO - ME***
CNPJ do Contratado: 10.578.654/0001-50,
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 09/07/2021
Vigência do Contrato: 12 meses
Programa de Trabalho:1030200092029(Manutenção e Promoção dos Serviços Hospitalares);1030100102030(Manutenção e Promoção da Atenção Básica)
Elemento de despesa:33.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 3.338,00(três mil, trezentos e trinta e oito reais)
Empenho: 1239 e 1240
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):09/07/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 20/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:AE5AC4F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº161/202118

TERMO ADITIVO
Contrato nº161
Modalidade:Inexigibilidade de Licitaçãonº.001/2018
Processo nº.:1912/2018
De:20/07/2018

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº161/2018, QUE ENTRE SI FAZEMO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAD. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME

Pelo presente Termo Aditivo, o**CONTRATANTE**:

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho D´Oeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sra.**ANA SUELI ALVES BARBOSA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 590.573.512-34 e da Cédula de Identidade RG nº 575797 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Rua Camila Lima Geronimo, nº 3165, Bairro Porto Feliz, Machadinho D´Oeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e,

a**CONTRATADA**:

D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.271.376/0001-05, com sede naRua Roraima, nº 3615, Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste - RO, representada porJean Carlos Duarte,brasileiro,casado,empresario, devidamente inscrita junto ao CPF/MF sob o nº421.867.142-72, portador da Cédula de Identidade RG nº484.164 SSP/RO, residente e domiciliado àRua Presidente Prudente de Moraes, nº 3283, Centro, Machadinho D'Oeste - RO,

Conforme Contrato nº161de20/07/2018, oriundo do processo1912/2018, referente aoInexigibilidade de Licitaçãonº001/2018, cujo objeto écontratação de serviços de acesso a internet com fornecimento de IP permanente, dedicado e exclusivo conforme Memorando nº 079/2018/SEMADFAZ, processo 999/2018, termo de referência e documentos anexos, para o atendimento daSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário que não foram alterados por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado justo e acertado, as partes contratantes assinam o presente, para ser publicado nos termos da legislação vigente para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 20/7/2021.

D. *A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME*	Município de Machadinho D´Oeste
CNPJ/MF n09.271.376/0001-05	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito Municipal

ANA SUELI ALVES BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 20/07/2021 às 12:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**86008**e o código verificador**9106B6DC**.

Referência: Processo nº 1-1912/2018.	Docto ID: 86008 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:9246800F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/SEMAS/2020 DO PROCESSO 1150/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 141/SEMAS/2020.
De: 30/06/2020.
Processo: 1150/SEMAS/2020.
Contratante: **MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.**
Contratada: A. F. GÁS LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 27.670.920/0001-73.

Objeto: **INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AGUA MINERAL E GAS DE COZINHA.**
Valor: R$ 8.595,45 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.122.0003.2015.0000 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo);
Ficha: 72, 426, 429, 436.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo no interesse da Administração, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 30 de junho de 2020.

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretario(a) Municipal

ALEXSANDRO NICOLETTI
Sócio - Administrador

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:0BC513AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 107/2021 DO PROCESSO DE N° 1797/2021.

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº107de17/06/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº018
Processo nº.:1797/2021

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº107DE17/06/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAE OUTRO LADOA. F. GÁS LTDA ME

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representado peloSecretário Municipal de Assistencia Social(Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SEDE/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**A. F. GÁS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº27.670.920/0001-73, com sede naAv. Tancredo Neves, s/n°, lote 18, quadra 08, residencial Greenville, plano 02, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porAlexsandro Nicoletti,sócio-administrador,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº600.553.592-72, portador da Cédula de Identidade RG nº000588063 SSP/RO, residente e domiciliado àAv. D. Pedro I, n° 3887, Jardim Eldorado, Jaru/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, alterar a redação dos seguintes pontos por erro material:
I - daCláusula Quarta, onde se lê:
*CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO.*O preço global do presente contrato é de***R$7.309,56(sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)***, que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados nas notas de empenho nº272, 273, 274, 275, 276 e 278, que faz parte integrante do presente contrato..
Leia-se:
*CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO.*O preço global do presente contrato é de***R$ 8.971,96 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos***, que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados nas notas de empenho nº272, 273, 274, 275, 276 e 278, que faz parte integrante do presente contrato..
II da Clausula Quinta, onde se lê:
*(...) IV - Valor:****R$ 7.309,56 (sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)***
*(...) VI - Empenho:****272, 273, 274, 275, 276 e 278***
Leia-se:
*(...) IV - Valor:****R$ 8.971,96 (oito mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos)***
*(...) VI - Empenho:****272, 273, 274, 275, 276, 277 e 278***
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 05/07/2021.

A. F. GÁS LTDA ME	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n27.670.920/0001-73	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistencia Social

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 05/07/2021 às 08:53,

horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/07/2021 às 10:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 05/07/2021 às 11:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXSANDRO NICOLETTI**,**SÓCIO-ADMINISTRADOR**, em 20/07/2021 às 09:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**81495**e o código verificador**A58DA296**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	05/07/2021 09:35

Referência: Processo nº 6-1797/2021.	Docto ID: 81495 v1

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:A5B30E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO REFERENTE A MODIFICAÇÃO DO VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO.

TERMO ADITIVO

Contrato nº162de20/07/2018
Modalidade: Inexigibilidade de Licitaçãonº001
Processo nº.:1915/2018

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em _____/_____/_____, no Portal de Transparência do Município[1]conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
Ass: _____

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº162/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAD. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME.

Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste, doravante denominada de CONTRATANTE, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, e do outro lado,
A empresa**D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.271.376/0001-05, com sede naRua Roraima, nº 3615, Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste - RO, representada porJean Carlos Duarte, brasileiro, casado, empresario, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº421.867.142-72, portador da Cédula de Identidade RG nº484.164 SSP/RO, residente e domiciliado àRua Presidente Prudente de Moraes, nº 3283, Centro, Machadinho D'Oeste - RO,

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº162de20/07/2018, oriunda do processo1915/2018, referente ao processo deInexigibilidade de Licitaçãonº001/2018, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica suprimido o valor de R$.1.163,00(um mil, cento e sessenta e tres reais) do valor originário do contrato por força deste aditivo contrato, estando a referida supressão amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, passando os valores unitários dos itens dos serviços contratados a correr nos seguintes termos:

Item	Descrição Completa	Un. Med.	Vlr. Unit.	Pontos	Vlr. Mensal
1	Link de Internet dedicado 40MBPS	Mês	R$ 1.800,00	1	R$ 1.800,00
2	Banda Larga 350 MBPS	Mês	R$ 190,00	5	R$ 950,00
3	Interconexão L2L 30 MBPS Remoto	Mês	R$ 350,00	1	R$ 350,00

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade OrçamentáriaSecretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
II -Classificação Funcional0824400072017(Manut. das Atividades do CREAS);0824400032021(IGD-Bolsa Família);0824400082020(Manutenção do Programa PSB/CRAS/SCFV);
III -Elemento de Despesa3390.39.99(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV -Valor R$11.368,00(um mil, cento e sessenta e tres reais);
V -Fonte de Recursos Prefeitura Municipal;
VI -Empenho100, 102 e 214;
VII -Processo nº -1915/2018
CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e acordado, é devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO,13/05/2021.

D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n09.271.376/0001-05	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social

[1]https://www.machadinho.ro.gov.br/noticias-gabinete/item/141-portal-da-transparencia-de-machadinho-alcanca-96-92-de-transparencia

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 13/05/2021 às 15:50,

horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 14/05/2021 às 09:48, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/05/2021 às 12:11, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JEAN CARLOS JOSE DUARTE**,**DIRETOR COMERCIAL**, em 18/05/2021 às 12:03, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**66241**e o código verificador**5374F07B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	13/05/2021 17:53

Referência: Processo nº 1-1915/2018.	Docto ID: 66241 v1

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:BD3E7C2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5783/2021

PORTARIA DE Nº 5783/2021. Mirante da Serra – RO, em 19 de Julho de 2021.

"REVOGA A PORTARIA 5737/2021 DE 17/06/2021 QUE NOMEIA GLAUCIANO DE ASSIS SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PRESIDENTE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 5737/2021 de 17/06/2021 que nomeia GLAUCIANO DE ASSIS SILVA, para exercer o cargo de Presidente Do Serviço do Registro de Preço. (SRP), Substituto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:57F8A3A4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

. **ERRATA**

O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO constantes nos autos 680/2021 às folhas 229 publicado no Diário Oficial em 16 de julho de 2021, por um lapso de digitação,

ONDE LÊ:
02 – SANTOS & BARRETO LTDA - 15.539.260/0001-07, no valor R$ 11.136,38 (Onze mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)
LÊ-SE:
02 – SANTOS & BARRETO LTDA - 15.539.260/0001-07, no valor R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais).

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:293997BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO TERMO ADITIVO

RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00099/2019.

CELEBRAÇÃO: 20/07/2021.
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
CONTRATADA: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.
OBJETO: O Presente Contrato tem por Objeto a finalidade básica para a Contratação de Empresa que tenha habilitação Legal em Execução de Obras, para Construção da casa da Cultura, no Município de Mirante da Serra/Ro, Conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanha as especificações constantes no plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanha este sendo esses recursos provenientes ao Convenio 870377/2018/MINC/CAIXA. por um período de 120 (Cento e Vinte, Dias), em conformidade com o § 1.º, do Art, 57 da Lei n.º 8.666/93.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
O PRAZO: Fica Prorrogado o prazo de 120 (Cento e Vinte) Dias.
NOTA DE EMPENHO Nº: 1876.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001047/2019.

Mirante da Serra - Ro, 20 de Julho de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:045EF810

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 831-1/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 831-1/2021
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa 088/CPL/2021 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 831-1/2021, que tem como objeto **DESPESA COM CONFECÇÕES DE CONJUNTO DE PLACAS MODELO MERCOSUL PARA VEICULOS TIPO ÔNIBUS, COMPOSTO POR 02 PLACAS, SENDO DIANTEIRA E TRASEIRA**, a serem utilizados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de R$ 3.910,00 (três mil novecentos e dez reais), em favor da empresa: **MONTE PLACAS LTDA, CNPJ: 11.696.412/0001-50** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 20 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:3E71799B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2311 /GAB/2021

"ALTERA O DECRETO N° 1681 DE 04 DE JULHO DE 2019, SUBSTITUINDO OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO- CMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Senhor Ivair José Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas em pela Lei Municipal n°. 074/95, de 24/10/95, com fulcro na Lei Federal n°. 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

D E C R E T A
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Direito do Idoso– CMDI** a seguir:
I)REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

PELASEMDES-Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social.

Titular: Fernanda Gomes Bevilaqua
Suplente: Thaina Mariani De Athaide
PELASEMED- Secretaria Municipal de Gestão em Educação.
Titular: Alzinete Fonseca De França
Suplente: Bruna Kister Dos Anjos
PELASEMUSA- Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico.
Titular: Aricena Miranda Marinho
Suplente: Eugenia De Lourdes Cantarela Maia
II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
***a)* PELA IGREJA PRESBITERIANA**
Titular: Edemias Patrício De Lima
Suplente: Airton Venâncio
***b)* PALA IGREJA FILADELFIA**
Titular: Antônio De Souza Julião
Suplente: Valdecir Schink Raimundo

PELOS USUÁRIOS DO SUAS – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Titular: Arnaldo Cecílio

Suplente: Altamira Rodrigues Campos

Artigo 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro- RO, 19 Julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município 2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D19F671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.38/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada para obra da CONCLUSÃO DA REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, mediante convênio federal firmado pelo contrato de repasse OGU nº 846963/2017 – Operação 1040209
-75 -Programa de Desenvolvimento e Promoção de Turismo – Reforma do teatro municipal.. decorrente de Tomada de Preços n° 14/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a NFM Silva
Construção EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 12.209.450/0001-78. aditivam o contrato na importância de R$ 81.319,85 (oitenta e um mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 19 de julho de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:62DF3F50

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa 21/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo /2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Contratação de empresa para fornecimento de quadro de comando completo para Raio-X e serviços de instalação. em favor da empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Nova Brasilândia DOeste, 13 de julho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2E2A5F82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 024/CMNM/2021

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando **Empresa Especializada em Serviços de Limpeza e Serviços de Aplicação para Tratamento da água do Espelho D'Água Instalado na Sede da Câmara Municipal**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **23/07/2021**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré –20 de julho de 2021.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:BA1075A2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 782/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 20/07/2021
Descrição do Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCIONAR MATERIAL GRÁFICO (GALERIA DE FOTO DOS PREFEITOS DE NOVA MAMORÉ) EM MOLDURA DE ACRÍLICO, LETRAS EM INOX E PLACAS DE INAUGURAÇÕES DE OBRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE NOVA MAMORÉ/RO,

Empresa: CASA DE PLACAS LTDA
CNPJ: 07.617.529/0001-06
Valor total da Homologação: R$ 13.820,00 (Treze mil, oitocentos e vinte reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 20 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:406F24C5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 551/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 20/07/2021

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS COM INSTALAÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE NOVA MAMORÉ/RO.

Empresa: ADRIANO PEREIRA GATELLI
CNPJ: 29.672.483/0001-52
Valor total da Homologação: R$ 14.910,00 (Catorze mil, novecentos e dez reais)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 20 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:BCB2A5E3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 807/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 20/07/2021

Descrição do Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AO 1º CONCURSO DE DESENHO INFANTIL, RELATIVO À SEMANA DO MEIO AMBIENTE 2021, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO.

Empresa: IVETE PORTELA TELES-ME
CNPJ: 09.547.319/0001-06
ITENS: 001,002,007
Valor: R$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais)**.**

Empresa: J.F.DOS SANTOS PAPELARIA
CNPJ: 01.727.491/0001-30
ITENS: 003,004,005,006,008,009
Valor: R$ 762,60 (Setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**.**

Valor total da Homologação: R$ 1.056,60 (Hum mil, cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.**

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 20 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F2B11488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E GÊNEROS ALIMENTICIOS.

Processo Administrativo N. 095/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo n. 095/2021, com

especial atenção ao parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICA a Licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação, referente à aquisição dos produtos a empresa:

COMERCIAL FAMILIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 07.354.151/0001-97, no valor de R$ 2.102,34 (dois mil cento e dois reais e trinta e quatro centavos).

Publique-se;
Registre-se.

Nova União, 20 de julho de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9E553E96

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**20/07/2021**Chegada:**22/07/2021	**Nº.de Diárias**	02 (duas) 100%
		Valor Unitário	R$ 326,30
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **652,60**
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União-RO com saída no dia 20/07/2021 e retorno no dia 22/07/2021, onde participará de uma capacitação em SNGPC e inspeção em produtos controlados em drogarias na sede AGEVISA/GTVISA/Núcleo de Medicamentos e Farmacológicos em Porto Velho/RO. Segue o Oficio em anexo.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **652,60** (seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Autorizado em: 19/07/2021.

Nova União/RO

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	***JOAO JOSE DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01//2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F40EC5F7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 245, DE 19 DE JULHO DE 2021.

REVOGA a Portaria nº 067/2020 que nomeou a senhora CRISTINA LUBIANA RIBEIRO para ocupar a função de coordenadora de Auditoria Interna.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 067/2020 que nomeou a senhora **CRISTINA LUBIANA RIBEIRO** para ocupar a função de Coordenadora de Auditoria Interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B1166024

P M N U - RO
PORTARIA Nº 244, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Nilton Cesar Moreira**, inscrito no CPF nº 631.844.352-53 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para prestar serviços de consultoria e assessoramento, oriundo do Processo Administrativo **nº 679-1/2021**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E9C27403

P M N U - RO
ERRATA

No Contrato nº 011/2021 que trata-se de Contratação especializada em coleta de Lixo Hospitalar com a empresa Amazon Fort Soluções Ambientais e Serviços EIRELI, publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 15/07/2021, ano XII Nº. 3008 pagina nº 77;

Onde se Lê: 02 junho de 2021.
Leia-se: 15 de Julho de 2021.

Nova União – RO, 19 de Julho de 2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:4FADD735

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Futura e eventual aquisição de camisetas

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 588-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 39/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

ES Industria de Confecções Ltda, inscrita no **CNPJ n. 09.381.459/0001-57**, no valor de R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B616D58A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de lavadora e secadora de roupas para hospital municipal

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 593-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 038/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
JFS Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Eireli, inscrita no **CNPJ n. 40.956.119/0001-57**, no valor de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

ZPL Industria e Comercio de Máquinas Eireli, inscrita no **CNPJ n. 35.820.503/0001-98**, no valor de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0F92F030

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568-1/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de luvas de procedimentos - EPIS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 568-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 037/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Alexandra Batista de Oliveira, inscrito no **CNPJ n. 18.203.277/0001-87,** no valor de R$ 165.150,00 (Cento e sessenta e cinco mil cento e cinquenta reais).
Elizia de Paula Viana Machado, inscrito no **CNPJ n. 36.881.862/0001-18,** no valor de R$ 162.650,00 (Cento e sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).
Raquel dos Santos Oliveira, inscrito no **CNPJ n. 36.498.340/000-31,** no valor de R$ 367.900,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 20 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8950CB73

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:**18/07/2021**Chegada:**18/07/2021	**Nº.de Diárias**	01 (uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	R$ **97,89**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: **Matilde Souza dos Santos Vidal**
Cargo/Função: **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária** Lotação: **VISA**
CPF nº: **768.045.692-53** RG: **865.621 SSP/RO**
Endereço: **Rua Rui Barbosa, nº1299** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 98125-6456**
Banco: **Sicoob 756** Agência: **3273** Conta**: 5.333-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de chefe do Setor de Vigilância Sanitária se deslocou deste município de Nova União-RO até a cidade de Ji-Paraná-RO, no dia supracitado onde a mesma levou coleta de Covid-19, na Regional.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Matilde Souza dos Santos Vidal
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Nova União/RO

Autorizado em: 20/07/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D7D38DCC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período De Afastamento	**Saída:** 20/07/2021 **Chegada:** 20/07/2021	**Nº De Diárias**	01 (uma)30%
		Valor Unitário	97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio De Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Miguel Aparecido de Souza**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação**: SEMSAU**
CPF: **436.351.139-72** RG: **334.498.01 SSP/RO**
Endereço: **Rua Nova Aurora nº 1123** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 993698342**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **7.658-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir pacientes para consultas e exames na cidade de Ji-Paraná.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Miguel Aparecido de Souza
RG: 334.498.01 SSP/RO/

Nova União/RO,

Autorizo: 20/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01//2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E2DC3F1A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 21/07/2021 **Chegada**: 22/07/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 100%
		Valor Unitário	R$ 326,30
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 326,30**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde irá conduzir os pacientes agendados para consultas e exames no Hospital do Amor, Santa Marcelina, POC, Mega Imagem, Daia e São Pelegrino. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 326,30** (trezentos e vinte e seis reais e trinta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 20/07/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F9A3E499

P M N U - RO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E A ARLI MIRANDA AMANCIO – ME.

Aos Dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, o **Município de Nova União - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00699.197/0001-07; com sede Administrativa na Rua Independência n.º 1135, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal João José de Oliveira e de outro lado, a empresa **Arli Miranda Amancio**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 41.377.902/0001-29, com sede na Linha 44, Lote 4, Gleba 20 I S/Nº, Zona Rural, na cidade de Nova União – RO, neste ato representado pelo Senhor Arli Miranda Amancio, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 02322415200, residente e domiciliado na Linha 44, Lote 4, Gleba 20 I S/N, Zona Rural, no município de Nova União – RO, doravante denominada Contratada, sendo interveniente a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, representada pela senhora Dayana Silva Teixeira, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo n.º 08/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n.º 08/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Terceira.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O servidor Anfrisio Santana responsável pela área de jornalismo, após ter tomado as duas dose da vacina pode retornar suas atividades laborais.
CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato prevista à Cláusula décima terceira, estabelecendo a data de **19/07/2021** para término da vigência contratual.
CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO
Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 20/07/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, despois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado em 03 (tres) vias de igual forma e teor,na presença de duas testemunhas.

Nova União/RO, 19 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Contratada
Prefeito
Arli Miranda Amancio
CNPJ sob nº. 41.377.902/0001-29

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. Planejamento, Coord. Adm. e Fazenda
Interveniente
Portaria nº. 001 de 05/01/2021

TESTEMUNHAS:

1_____
Nome:
CPF:

2_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F1E5D6ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, considerando a necessidade de alteração no conteúdo do Termo de Referência e, consequentemente, nos termos do Edital, torna público aos interessados e a quem possa interessar o **CANCELAMENTO** da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 071/CPL/2021**, que ocorreria no dia 15/7/2021, às 9h (horário de Brasília/DF), suspenso em 12/7/2021, por tempo indeterminado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES, POR REDE CREDENCIADA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, OPERADA ATRAVÉS DE SISTEMA VIA WEB (PRÓPRIO DA CONTRATADA), conforme Processo Administrativo nº 1261/SRP/2021. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, por meio do endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de julho de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:8520ECCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
PROC. Nº 673/2021

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Marcondes de Carvalho**,** baseado no resultado apontado pelo Presidente da CPL e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA/HOMOLOGA o resultado do, Processo Administrativo nº 673/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ATENDENDO A SEMOSP.**
Pessoa Jurídica: HERMES ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ:- 23.946.190/0001-30
Valor Total: - R$ 85.494,00-(Oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

Parecis - RO, 20 de Julho de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DC2A3B10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 014/2021

RESOLUÇÃO 014/2021

"APROVA A ATA Nº 139 QUE DISPÕE SOBRE: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE FRANCISCO AMARAL DE BRITO DO ANO DE 2020".

O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Parecis no exercicio de suas atribuições faz saber que em reunião Extraordinária realizada no dia 19 do mês de Julho de 2021, aprovou por unanimidade a seguinte Pauta**: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE FRANCISCO AMARAL DE BRITO DO ANO DE 2020 - Plano de Metas Qualitativo e Quantitativo e Plano de Trabalho.**
O Conselho Municipal de Saúde decidiu **APROVAR** por unanimidade **A ATA 139/2021, QUE DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE FRANCISCO AMARAL DE BRITO DO ANO DE 2020 - Plano de Metas Qualitativo e Quantitativo e Plano de Trabalho.**
Esta Resolução foi aprovada em reunião Extraordinária por unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Saude de Parecis e será encaminhada aos órgãos de competência.
Está resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis, 19 de Julho de 2021.

ERICA DE BRITO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8F65A737

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 40/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 840/2021
PREGÃO ELETRONICO 55/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/05/2021. Edição 2976.

Onde se lê: Objeto: A presente Ata tem por objeto a Futura e eventual aquisição de Material Odontológico Instrumentais-PAB, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem

desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 431/2021.

Leia-se: Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPRS., de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 840/2021.

Pimenta Bueno-RO, 20 de Julho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EAC221FE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 345/2021 DE 19/07/2021

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 20/07/2021, EDIÇÃO 3011, CÓDIGO IDENTIFICADOR 86277FDF.

ONDE SE LÊ:Art. 23 Nomear LUCIANA BORCHARDT DUARTE, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 766492 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 732.193.482-04, residente e domiciliada na Rua Juarez Távora, n. 554, Seringal, nesta cidade, para ocupar ocargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

LEIA - SE:Art. 23 Nomear LUCIANA BORCHARDT DUARTE, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 766492 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 732.193.482-04, residente e domiciliada na Rua Juarez Távora, n. 554, Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Pimenta Bueno, 20 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3FB0DE05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6073, DE 20 DE JULHO DE 2021 - LEI N° 27 72/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6073, DE 20 DE JULHO DE 2021 - LEI N°27 72/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **especial** na importância de R$ 334.872,00 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais) distribuido as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	492		26.782.2112.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais	300.000,00
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-014 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	
			F.R.: 0.6.14.37 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)	
	493		26.782.2112.2221.0000 - Manter Estradas Vicinais	34.872,00
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 6.3.00.44 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1BBC38DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 135/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de Energia SA, inscrito no CNPJ nº 06.914.650/0001-66, com Endereço à Avenida dos Imigrantes, 4.137, Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 273/2021.

Pimenta Bueno - RO, 20 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2155A847

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 131/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de Energia SA, inscrito no CNPJ nº 06.914.650/0001-66, com Endereço à Avenida dos Imigrantes, 4.137, Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 10/2021.

Pimenta Bueno - RO, 20 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F1E0FFD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 133/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de energia elétrica, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, no valor de R$ 25.500,00 (vinte de cinco mil e quinhentos reais), fornecedor Energisa Rondônia Distribuidora de Energia SA, inscrito no CNPJ nº 06.914.650/0001-66, com Endereço à Avenida dos Imigrantes, 4.137, Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4719/2021.

Pimenta Bueno - RO, 20 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C1FA3C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 136/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno RO, torna público a inexigibilidade de licitação nº 136/2021, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente ao pagamento de inscrições, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, no valor de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), fornecedor M. K. Cursos e Treinamentos - LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.755.309/0001-24, com Endereço à Avenida Lauro Sodre, 1903, Sala 02, Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 4658/2021.

Pimenta Bueno - RO, 20 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:73E60968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 20 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.747/2021 Código de Ética dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. Dissolvera comissão processante designada na SINDICÂNCIA nº 001/2009, pela Portaria 020/2009, de 09/01/2009, haja vista o decurso do tempo e a não conclusão dos trabalhos.
Art. 2º. Devolver os autos de SINDICÂNCIA nº 001/2009 à Corregedoria-Geral para parecer.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C7EF2642

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 20 DE JULHO DE 2021

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.747/2021 Código de Ética dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. Dissolvera comissão processante designada na SINDICÂNCIA nº 001/2010, pela Portaria 199/GP/2010, de 26/05/2010, haja vista o decurso do tempo e a não conclusão dos trabalhos.
Art. 2º. Devolver os autos de SINDICÂNCIA nº 001/2010 à Corregedoria-Geral para parecer.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 20 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D99C0161

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 93/2021

PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVA MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**.**Objeto:**Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto Armado. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$11.971.350,00 (onze milhões novecentos e setenta e um mil trezentos e cinquenta reais).**Visando atender às necessidades da SecretariaMunicipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP, Pimenta Bueno/RO.
Data da abertura: 05/08/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000,
Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 20 de julho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 15/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:16BD018B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/CPL/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA E ADJUDICA**a Tomada de Preços nº. 04/CPL/2021**,**tipo empreitada por menor preço global, cujo objetoécontratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em construção civil para executar a Construção do Pátio no C.M.E.I. Maria Madalena Gonzaga Thomaz, localizada no bairro Vila Nova, no Município de Pimenta Bueno - RO,para atendera demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedora a empresa:3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME,no valor global deR$155.729,25 (cento cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Pimenta Bueno - RO, 20 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C85EB28A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 346/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º ExonerarANA PAULA FERNANDES CECCHIN, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1190408 SSP/RO, inscrito no CPF nº 015.661.962-80, residente e domiciliada na Rua Borba Gato nº 266, bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ.

Art. 2º Exonerar FABRICIO MANZOLI SALLES, brasileiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 664.996 SSP/RO, inscrito no CPF nº 722.094.612-00, residente e domiciliado na Rua Cassimiro de Abreu nº 31, Bairro dos Pioneiros, do cargo de Diretor da Central de Trânsito,daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.

Art. 3º ExonerarNILZOMBERTO DA COSTA LEITE, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 484.306 SSP/RO, inscrito no CPF nº 470.467.322-72, residente e domiciliado na Rua Juarez Távora nº 265, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Topografia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.
Art. 4º NomearANA PAULA FERNANDES CECCHIN, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1190408 SSP/RO, inscrito no CPF nº 015.661.962-80, residente e domiciliada na Rua Borba Gato nº 266, bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Topografia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN.

Art. 5º Nomear FABRICIO MANZOLI SALLES, brasileiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. nº 664.996 SSP/RO, inscrito no CPF nº 722.094.612-00, residente e domiciliado na Rua Cassimiro de Abreu nº 31, Bairro dos Pioneiros, para ocupar ocargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração SEMFAZ.

Art. 6º NomearNILZOMBERTO DA COSTA LEITE, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 484.306 SSP/RO, inscrito no CPF nº 470.467.322-72, residente e domiciliado na Rua Juarez Távora nº 265, Bairro Seringal, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Central de Trânsito,daSecretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMFAZ.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/07/2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D6B8C472

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2021 DE, 20 DE JULHO DE 2.021

NOMEARA COMISSÃO ORGANIZADORADO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 06/2021, DASECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
Considerando o Processo Administrativo nº 4639/2021.
Considerando a solicitação da Superintendência de Recursos Humanos/SEMFAZ - ID 117455;
Considerando o despacho 1303 do Gabinete do Prefeito - ID 117552.

R E S O L V E
Art. 1º Nomear aComissão Organizadora do Teste nº 06/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro nominado.

I - Fabio Pacheco- Analista de Recursos Humanos
II -Evandro Oliveira Santana- Agente Administrativo
III - Pâmila Geisibel Santos Cipriano -Agente Administrativo
IV -Jaqueline Simplicio Marchiori-Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 20 de Julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:19BF8945

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 124/2021

PROCESSO Nº 4855/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: ANTONIO DA SILVA FRANCISCO
CADASTRO Nº: 3236

Notificamos o contribuinte acima qualificado da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R$ 392,46 (trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)**, referente ao Auto de Infração da nº 47/2021 da Fiscalização de Obras e Posturas.

Atesto que foi entregue cópia da guia ao contribuinte.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno, 20 de julho de 2021.

FABIANE DOS REIS MATOS
Fiscal Tributária
Matrícula 104073

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4A88624C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia,, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2019 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2551 de 24/09/2019, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2019 – SEMAST, Processo Administrativo nº 4814/2019.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCAS DAL CORTIVO DE SOUZA	28º	21/07/1992

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5409/2019 está sendo publicado em razão do Termo de Desistência da 27º convocada, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Julho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9BE1CED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 35 EM, 20 DE JULHO DE 2021.

OORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4985/2021.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder20 (vinte)diárias estimativas de pernoites no valor unitário**(R$ 75,00)**e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de**(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dagua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão**70**diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de**R$ 3.000,00**. Valorestimado até dezembro.
·***MANOEL PEREIRA DA SILVA OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA.***
CPF: 332.469.553-87
20 (Vinte) diárias pernoite no valor R$ 1.500,00
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00
Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 20 de Julho de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:44B96479

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA SEMUSP Nº 36 EM, 20 DE JULHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4991/2021.
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder20 (vinte)diárias estimativas de pernoites no valor unitário**(R$ 75,00)**e 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de**(R$ 30,00)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamentos, Cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dagua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão**70**diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de**R$ 3.000,00**. Valorestimado até dezembro.
·***ADRIANO DE JESUS ROCHA VENTORIM DIRETOR DIVISÃO.***
CPF: 008.395.732-43
20 (Vinte) diárias pernoite no valor R$ 1.500,00
50 (cinquenta) diárias alimentação no valor R$ 1.500,00
Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno 20 de Julho de 2021.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D238851B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAGRI) em 20/07/2021 a **LICENÇA PRÉVIA** para **A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO- RO (Quartel Da PM).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5D97E3C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 031 20 DE JULHO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º4986/2021.

RESOLVE:
Art.1.º Arbitrar e conceder à servidora MILVANE STRE HOLANDA – COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, inscrito no CPF n.º 177.325.222-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Julho 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ACE26ED7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.833 , DE 20 DE JULHO DE 2021.

Institui e inclui no Calendário do Município de Porto Velho, o dia 25 de julho como "O Dia Municipal da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no incisos III e IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho, o Dia Municipal da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput poderá ser comemorada com reuniões, palestras, seminários e/ou eventos.

Art. 2º Os eventos poderão ser comemorados em qualquer outra data, dentro do mês referido com a realização de atividades transversais tratando de temas como: saúde, educação, cultura, empreendedorismo, dentre outros segmentos, implementando e implantando políticas públicas voltadas às mulheres negras.

Art. 3º Instituir o Prêmio "Mulher Negra Destaque do Ano", visando homenagear 10 (dez) mulheres negras destas etnias que prestaram relevantes trabalhos para a sociedade no município de Porto Velho nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura, empreendedorismo, sociedade civil organizada, política e judiciário.

Parágrafo único. Os prêmios serão entregues em sessão solene durante a semana em que se comemora o Dia Municipal da Mulher Negra, Latino –Americana e Caribenha a ser coordenado pelo Poder Executivo, concedido em forma de medalhas, troféus, placas ou moção.

Art. 4º Fica assegurado a participação desses grupos étnicos como movimentos sociais em projetos de leis que exijam a participação social, bem como, em conselhos municipais.

Art. 5º Poderá o Executivo, através das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Cultura e Assistência Social, e demais instituições, dar a efetividade aos eventos programados anualmente, podendo utilizar de recursos próprios e buscar outros junto à parcerias com o terceiro setor e a iniciativa privada.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a conceder a título não oneroso, a concessão em espaços públicos como quiosques e pontos em feiras livres que estejam ociosos ou que tenham sido frustrada a licitação para concessão de uso por mais de duas vezes, visando fomentar a cultura negra, Latino-Americana e Caribenha.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E303B5C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO)

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ADPVH,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 15 do Estatuto da Agência, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461, de 24 de abril de 2017, RESOLVE, com base na declaração do resultado pela Comissão Permanente de Licitações Geral do Município de Poto Velho – CPL/SML, constante na Ata de fls. 589/590, e no Parecer Jurídico nº 008/2021 – ADPVH, de fls. 594/597, homologar a Tomada de Preços nº 001/2021 – ADPVH - `Processo Administrativo nº 02.00048/2021 - ADPVH, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria referentes a Produção de Conteúdo para 08 (oito) Cadernos Técnicos e Setoriais, para Identificar Oportunidades e Promover o Desenvolvimento Sustentável do Município de Porto Velho e do Estado de Rondônia, bem como Dar Publicidade às Ações Resultantes do Amazônia+21, Contribuindo com o Crescimento Socioeconômico de Toda a Região, e adjudicar o seu objeto em favor da empresa MACROINFRA CONSULTORES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.325.566/0001-75, pela proposta vendedora com o valor global de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos para os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho/RO, 13 de Julho de 2021.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A743855

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (572º) QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA DA SUPERINTENDÊNCIA DISTRITAL EM RELAÇÃO AO PROJETO LIXÃO ZERO.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia seis de julho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima septuagésima segunda reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DA RESPOSTA DA SUPERINTENDÊNCIA DISTRITAL EM RELAÇÃO AO PROJETO LIXÃO ZERO. Prosseguindo o Secretário Executivo, explicou que o assunto que será discutido é afeto ao PMI nº 002/2018, em contagem de prazo, nos 30 (trinta) dias após a audiência pública aguardando a manifestação de quem se interessar pelo assunto, como já houve uma tratativa em outra reunião versando sobre o tema, é preciso deliberar sobre o encaminhamento dado pelo Conselho como resposta ao CIMCERO, pontuou que o Conselho recebeu Parecer Técnico da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, em síntese após a reunião que discutiu se o projeto apresentado era interessante para o Município de Porto Velho, a implantação do centro de tratamento em Abunã que recepcionaria os resíduos dos Distritos do Alto Madeira e serviria muito mais para Guajará Mirim e Nova Mamoré. Elencou que o Projeto é extremamente simplório, podendo ser caracterizado mais como um informativo, que buscava a apresentação de um terreno para Porto Velho, para a implantação do centro de tratamento para recebimento de resíduos em Abunã, na oportunidade o técnico da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital esboçou certa preocupação, posto que este mesmo ante projeto, já vislumbrava o encerramento dos lixões de Guajará Mirim e Nova Mamoré, mas em momento algum se tratou da destinação do lixo e dos resíduos sólidos destes Munícipios, Abunã recepcionaria esses resíduos, não definindo a destinação final, conforme o parecer da Superintendência, a maioria dos itens propostos não trás informações suficientes para essa tomada de decisão, motivo pelo qual o assunto deve ser encerrado, visto que o Conselho gestor de Parceria Público Privada já está em fase final de contratação da empresa que fará a coleta, tratamento e disposição final dos resíduos em Porto Velho e Distritos, inclusive o Distrito de Abunã. Outrora o Objeto foi tema de discussão por esse conselho, que com base na emissão desse parecer pela Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, o Conselho deve informar o CIMCERO acerca da decisão final sobre o Ante Projeto apresentado. Versando sobre o tema, o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins, opinou que, como o Conselho já está trabalhando no PMI nº 02/2018, que contempla o Distrito de Abunã e ante a insegurança de não saber qual será a destinação daquilo que não for aproveitado nesse centro de triagem que foi proposto para o referido Distrito no Ante Projeto apresentado pelo CIMCERO, faz-se necessário refutar a proposta. Com a palavra o Presidente Fabricio Medici Jurado, acompanhando os demais membros do Conselho complementou que dado o Processo de PMI em andamento, o Município não tem interesse em implementar o Ante Projeto Lixão zero. Bruna Franco de Siqueira**,** Gestora de Engenharia de Projetos manifestou-se sobre o tema, acompanhando o raciocínio dos demais colegas, já que o processo em andamento do PMI nº 02/2018, oferece maior segurança de destinação a esses resíduos, uma segurança sanitária, ambiental, dentre outras, o que demonstra que vale a pena continuar com o processo que já inclui o Distrito de Abunã. Com a palavra a Gestora de Gestão e Contratos Rosineide Kempim, elencou que tendo em vista o documento da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, o conselho deve dar por encerrado a questão proposta pelo CIMCERO. O Gesto Jurídico Ivan Furtado de Oliveira, concorda que não há sentido em continuar com o Consórcio, elencando que o Município sequer aderiu a esse tipo de serviço proposto pelo CIMCERO, sendo a favor de permanecermos com o PMI nº 002/2018. O secretário Marcio Freitas Martins aludiu que face aos questionamentos propostos pela Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital o CIMCERO não conseguiu responder a maioria, além de não ter tempo hábil para fazer pesquisa, levantamentos, inclusive no que tange a parte geológica, tendo em vista que o lençol freático do distrito de Abunã se elevou muito depois da construção do reservatório de Jirau, dentre outras questões técnicas, e o fato da não deliberação prévia sobre a necessidade e a possibilidade da implantação desse centro de triagem, onde o ônus dos resíduos não aproveitados ficariam ao encargo do Município de Porto Velho o que demonstra claramente que não é interessante ao Município de Porto Velho aderir ao Projeto Proposto. César Augusto Wanderley Oliveira, Assessor Técnico inteirou que como não formalizada uma adesão, estando como se fosse uma tratativa, embora guarde relação com o PMI nº 002/2018, entende que trata-se apenas de um questionamento quanto à adesão e que a comunicação acerca da desnecessidade do projeto pode partir da Secretaria Geral de Governo subsidiada pelo Conselho Gestor de Parceria Público Privada. Subsequente o Secretário executivo Marcio Freitas Martins, solicitou que Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro, suporte administrativo do conselho, elabore a Minuta e junte o parecer emitido pela Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, dando encaminhamento oficial ao CIMCERO, notificando também a SEMUR acerca da resposta oficiada. O Secretário executivo pontuou ainda que em síntese, o projeto lixão zero seria um investimento pequeno que traria muito ônus para o Município de Porto Velho ao invés de bônus. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima septuagésima segunda reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 06 de julho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F50B14BC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (573º) QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFICIO Nº 1540/2021/GAB/SEMUR
ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia treze de julho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima septuagésima terceira reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFICIO Nº 1540/2021/GAB/SEMUR. Prosseguindo o Secretário Executivo, explicou que em resposta ao Oficio nº 16/CGP/SGG/2021 a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, quanto a possibilidade de emissão da certidão de viabilidade para implantação de cemitério parque na área pertencente ao Município, sob inscrição 4.395 no 3º ofício de imóveis, encaminhou o Oficio nº 1540/2021/GAB/SEMUR, contendo consulta prévio do uso do solo nº 165/2021 e parecer técnico nº 173/2021. Ato continuo, o Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves versou acerca da consulta prévia de uso do solo, sobre a **Certidão e Diretrizes de Uso do Solo** A Certidão de Uso do Solo é um documento com informações sobre as atividades permissíveis ou toleradas, e parcelamento do solo no município. O documento contém basicamente: o Zoneamento Municipal, o Zoneamento da Apa (Área de Proteção Ambiental), a Classificação Viária, e se o imóvel está localizado em Área de Manancial. Há dois tipos de Certidão de Uso do Solo: Certidão genérica, que é a certidão com informações básicas sobre o uso e ocupação do solo de um determinado imóvel sem especificações quanto a permissibilidade da atividade e a Certidão específica, que é a certidão onde além das informações básicas de uso e ocupação do solo de um determinado imóvel, contém a informação sobre a permissibilidade ou não da atividade requerida e/ou do parcelamento do solo. A legislação de uso e ocupação do solo define o que pode ser feito em cada terreno por meio do estabelecimento de normas e parâmetros detalhados sobre vários aspectos das construções, incluindo tanto a relação da edificação com seu entorno (recuos, número de pavimentos, altura máxima) quanto a sua configuração interior (insolação, ventilação, dimensão de cômodos), caso o município não estabeleça um código de obras. Além dos parâmetros de ocupação, a lei estabelece os usos possíveis para determinadas áreas da cidade, de forma a evitar convivências desagradáveis, causando incômodos e conflitos entre os usos. O Assessor técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini didaticamente explicou para que serve a certidão, que os parâmetros e normas apontados na lei devem ter como objetivo a ocupação adequada do solo urbano, ou seja, o que pode e quanto pode ser construído deve ser adequado à infraestrutura instalada ou prevista, de forma a garantir a qualidade de vida da população que mora ou trabalha no local. É importante ressaltar que, ao estabelecer os parâmetros de uso e ocupação, a lei pode interferir no preço da terra, valorizando áreas em detrimento de outras. Ao restringir os usos e a ocupação prevista definindo áreas estritamente comerciais ou residenciais de baixíssima densidade, por exemplo, estas áreas tendem a se valorizar, inviabilizando a moradia para população de média ou baixa renda. Assim, os parâmetros definidos na Lei devem buscar a justa ocupação e aproveitamento do solo urbanizado. Subsequente o Secretário Executivo Marcio Freitas Martins explicou que a Consulta prévia nº165/2021 foi deferida para a utilização do terreno sob inscrição nº 4.395 no 3º Ofício de Imóveis, para a implantação do novo cemitério parque, esclarecendo que o referido documento possui uma nota pontuando que a consulta prévia do uso do solo não dá direito a construir e/ou funcionar, ficando sujeita as demais exigências dos órgãos licenciadores, tais como, a Secretaria Municipal de Fazenda, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, etc, não eximindo o requerente de obter as demais anuências municipais, estaduais e federais exigidas, conforme dispõe a legislação, bem como, não implica em direito a propriedade. No que tange ao parecer técnico foi informado que considerando as atividades solicitadas, classificadas de acordo com a tabela de categorias e descrições do uso, anexo 2 da Lei Complementar nº 643/2016, sobre a construção de edifícios (cemitério), gestão e manutenção de cemitérios, foi esclarecido que de acordo com o quadro de Regime Urbanístico as atividades solicitadas são toleráveis para serem desempenhadas no zoneamento ZR1. O Gesto Jurídico Ivan Furtado de Oliveira, pontuou que o certificado de uso e ocupação do solo é um documento que comprova o potencial de uso de uma determinada propriedade do ponto de vista qualitativo ou quantitativo de acordo com a legislação municipal. Por meio dele, a administração pública informa os interessados sobre a possibilidade de utilização de commodities, como commodities comerciais, industriais, residenciais ou mistas, e os detalhes específicos de sua utilização, como fator de utilização, garagens, número de gabinetes, residências, fachada e frustrações e frustrações laterais. Com a palavra o Presidente Fabricio Medici Jurado reiterou que mediante a documentação apresentada o Conselho aguardará resposta da Secretaria Municipal de Meio ambiente sobre o tema e voltará a debater as questões pertinentes de modo a viabilizar o mais breve a construção do novo cemitério parque.Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima septuagésima terceira reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 13 de julho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D696AA16

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (574º) QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFICIO Nº 954/DELIC/SEMA/2021, QUANTO A VIABILIDADE AMBIENTAL DA IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE, PMI Nº 003/2018.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia quinze de julho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima septuagésima quarta reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFICIO Nº 954/DELIC/SEMA/2021, QUANTO A VIABILIDADE AMBIENTAL DA IMPLANTAÇÃO DO CEMITÉRIO PARQUE, PMI Nº 003/2018. Prosseguindo o Secretário Executivo, explicou que em resposta ao Oficio nº 15/CGP/SGG/2021 a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, quanto a viabilidade ambiental da implantação do cemitério parque situada no Ramal do KM 09, Bairro Aeroclube, obedecendo os critérios da legislação vigente, bem como procedimentos administrativos para a devida implantação, está viável. O Gesto Jurídico Ivan Furtado de Oliveira destacou que a zona de amortecimento que consiste no "entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade", consoante estabelece o inciso XVIII do artigo2º da Lei 9.985/2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza). Não podem deixar de ser observadas. Relembrou ainda que a certidão de viabilidade de uso do solo, já expedida pela SEMUR sob o número 165/2021 é um documento-chave na relação entre a política de desenvolvimento urbano e a política ambiental, já que a viabilidade ambiental também pressupõe a correta adequação ao meio ambiente artificial ou urbanístico. Daí a Resolução 237/97 do Conamaexigir o expediente no processo administrativo de licenciamento ambiental, conforme exposto em seu Art. 10 – O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas, § 1º – No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes, o intuito da exigência é não permitir a dissociação do licenciamento ambiental à legislação urbanística e, em especial, ao licenciamento urbanístico, já que essas políticas são complementares e integrativas. Não faz sentido o órgão ambiental exigir o documento na renovação da licença ambiental, a não ser que haja uma ampliação da atividade. A respeito do assunto o Assessor Técnico Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini afirma que "é ato administrativo declaratório, na medida em que não cria, transfere, modifica ou extingue direitos e tampouco emite juízo de valor. Ao contrário, limita-se apenas a declarar uma situação jurídica preexistente, aferida através da contraposição da tipologia do empreendimento com o zoneamento urbano já definido para a sua localização". Com efeito, como certidão não poderia mesmo ter outra natureza jurídica a não ser a declaratória. Versando acerca do tema o Gestor contábil Luiz Henrique Gonçalves inteirou os demais membros que a Licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação são importantes para o bom andamento das etapas do PMI Nº 003/2018. Acerca dos tipos de cemitérios, visando um melhor esclarecimento, a Gestora de Engenharia de Projetos Bruna Franco de Siqueira descreveu que entre os tipos de cemitérios existentes podemos citar os cemitérios verticais, os cemitérios tradicionais, crematórios e os campos ou jardins, sendo que o PMI em questão versa sobre a construção de um novo cemitério Parque para o Município de Porto Velho no modelo cemitério parque ou Jardim, que Segundo a RESOLUÇÃO CONAMA nº 335, de 3 de abril de 2003, alínea "b) cemitério parque ou jardim: é aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide, ao nível do chão, e de pequenas dimensões", explanou ainda que dentre as principais vantagens do modelo escolhido estão, Conforto, integração com a natureza, privacidade e harmonia, os cemitérios parques são aqueles que dispõem de uma ampla área verde com diversas árvores, arbustos e flores; por isso, são popularmente conhecidos como cemitérios jardins. Esses cemitérios proporcionam um ambiente agradável graças à sua naturalidade, que leva embora o ar "pesado" que o cemitério

pode trazer para alguns, dando a sensação de que estão realmente em um parque ou em um bosque. O secretário executivo Marcio Freitas Martins expôs ainda que no que tange à conservação ambiental, a proposta do cemitério parque se destaca por oferecer a opção de evitar a lápide tradicional e o usufruto de uma nova paisagem de cemitério, cujo foco é a natureza, no Brasil, o cemitério parque (Figura 1) é regulamentado pela Resolução nº 335/03 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e definido como predominantemente recoberto por jardins, isento de construções tumulares, no qual as sepulturas são identificadas por uma pequena lápide ao nível do chão. Sua principal característica é a área verde com paisagismo harmonioso, que oferece a possibilidade de integração de espaços verdes – amenizando as características marcantes de poluição visual dos cemitérios tradicionais com túmulos cujos tamanhos e excesso de ornamentos fúnebres competem entre si – e colabora ainda com o fornecimento de serviços ecossistêmicos dentro do contexto urbano. Na sequência a Gestora de Gestão e Contratos Rosineide Kempim opinou que o modelo é muito benéfico ao meio ambiente, uma vez que no cemitério parque, a composição vegetal geralmente é distribuída ao longo de bosques, canteiros e gramados, requerendo cuidados constantes, que envolvem rega, adubação, controle fitossanitário, poda e replantio. A sua manutenção tem interferência direta com a qualidade aprazível do campo cemiterial, servindo para uma boa drenagem do terreno e fixação de solos das áreas sujeitas a erosão, além de elemento ornamental que incorre na implantação de um cemitério parque é aquela demandada pelos cuidados com o paisagismo, uma vez que a vegetação necessita de cuidados constantes, necessários para que se mantenha saudável. O Secretário Executivo Marcio Martins Freitas franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Com a palavra o Presidente Fabricio Médici Jurado declarou que haverá uma reunião com o Prefeito Hildon de Lima Chaves visando definir os pormenores que o caso requer, devendo o conselho reunir-se e deliberar acerca das decisões tomadas na referida reunião com o chefe do Executivo. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima septuagésima quarta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 15 de julho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3B41ECA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (575º) QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFICIO Nº 557/2021/EMDUR, QUANTO A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima septuagésima quinta reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFICIO Nº 557/2021/EMDUR, QUANTO A VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LED. Prosseguindo o Secretário Executivo, esclareceu que a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, encaminhou ao Conselho Gestor de Parceria Público Privada, estudo de viabilidade técnica de implantação de iluminação pública em luminárias LED, versando que um bom serviço de iluminação pública é algo indispensável para a qualidade de vida na cidade no período noturno, por isso o uso de luminárias LED é uma alternativa que busca reduzir custos, sem perder a eficiência em projetos de iluminação, o investimento busca obter uma forma de retorno financeiro a médio prazo. Esclareceu ainda que desde 2015, as prefeituras passaram a ser responsáveis pela manutenção das luminárias das vias públicas obrigatoriamente de acordo com a Resolução nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, ressaltando que em 2002, a partir da edição da Emenda Constitucional nº 39, que criou a contribuição para o custeio do Serviço de iluminação pública – COSIP, o Congresso Nacional transferiu para os Municípios brasileiros a responsabilidade de custear a manutenção e conservação dos serviços de iluminação pública. Sobre as vantagens da Iluminação LED, o investimento, embora um pouco maior do que na iluminação tradicional, apresenta diversas vantagens, sua instalação é muito fácil

que as tradicionais, consequentemente diminui as horas em campo e o custo com o serviço, posto que os LEDS são conectados com um módulo de telegestão, softwares centralizados conseguem mapear as lâmpadas inativas e indicar o local correto de troca, requer ainda menos manutenção, já que sua vida útil é muito maior que a das lâmpadas de vapor de metálico. Quanto ao meio ambiente, o benefício decorre do fato de que nas lâmpadas tradicionais há radiação de metais pesados, altamente tóxicos para os seres humanos e demais seres, compostas por metais pesados, as tradicionais lâmpadas de vapor de sódio, mercúrio ou vapor metálico causam danos ao meio ambiente, situações não encontradas nas lâmpadas de LED. Como o sistema demanda muitas lâmpadas e luminárias, são extremamente prejudiciais, tanto no dia a dia, como também com o descarte das lâmpadas utilizadas, pois nem sempre se dispõe de coletas eficientes. Cada vez mais a sustentabilidade é um item considerado fundamental, tanto pelas empresas, como pela iniciativa pública, na hora da escolha por projetos de iluminação, luminárias de LED são capazes de evitar a emissão de 0,4 toneladas de dióxido de carbono na atmosfera, a iluminação pública convencional é responsável por 25% das emissões de CO2, em Porto Velho a emissão de CO2 é de aproximadamente 0,0058676 milhão tCO2, o que seria extinto com a implantação de 100% de LED no Município. Outro benefício é a qualidade da luz entregue, que contribui muito para a segurança geral da população, entregando mais luz com menos energia consumida, com altos índices de reprodução de cor, são em média 67% (sessenta e sete por cento) mais econômicas que as lâmpadas de vapor metálicas, sua vida útil, ou seja, a durabilidade chega a ultrapassar 50 (cinquenta) mil horas, enquanto as fluorescentes ficam entre 10 (dez) e 15 (quinze) mil horas e as incandescentes não passam mil horas. A tecnologia LED transforma quase toda energia em luz e gera menos calor, reduzindo os riscos de curto circuito, assim como os gastos com sistema de refrigeração. Versando acerca do Tema, o Gestor Contábil Luiz Henrique Gonçalves questionou acerca do estudo de caso específico para o Município de Porto Velho, ocasião em que o Secretário Marcio Martins Freitas pontuou que uma nove reunião deverá ocorrer visando a demonstração dos Estudos supracitados. Na sequência a Gestora de Gestão e Contratos Rosineide Kempim opinou que o estudo técnico apresentado demonstra claramente os benefícios da implantação de iluminação de LED para o Município de Porto Velho. Na oportunidade o Presidente Fabricio Medici Jurado explanou acerca da importância da iluminação urbana, elencando que iluminação pública deixou o papel de, somente, destacar objetos à noite. Hoje, seu conceito e aplicação é muito mais amplo. As cores fazem parte dela. Não basta apenas iluminar bem, mas trazer cor e vida aos meios urbanos. Além disto, a iluminação urbana transforma as ruas em locais frequentáveis à noite. Com ela, carros e motos podem trafegar por mais tempo. Assim como as pessoas, que podem desfrutar deste papel. Vias públicas bem iluminadas oferecem maior sensação de segurança. Ainda que não haja nenhum estudo que correlacione com a total inibição de crimes, é um exercício de lógica. As pessoas tendem a circular com maior tranquilidade em lugares visíveis. Um beco escuro é muito mais propenso à criminalidade do que uma rua bem iluminada. Ato contínuo a Gestora de engenharia de projetos Bruna Franco de Siqueira, narrou o que é preciso para uma boa iluminação urbana, antes de mais nada, um projeto iluminotécnico de qualidade, por se tratar de um espaço aberto, nada pode ser feito aleatoriamente. Tanto as ruas precisam de uma abrangência de iluminação grande quanto os monumentos. As praças precisam de pontos de destaque. Nelas, a iluminação decorativa ganha força. Nas estradas, a sinalização e conforto dos motoristas são o centro das atenções. O projeto iluminotécnico precisa complementar todos estes aspectos. Por isso vê como promissor um chamamento para manifestação de interesse para a implantação de iluminação de LEDS no Município de Porto Velho. O Secretário Executivo Marcio Martins Freitas pontuou que é inegável que o LED é a tecnologia do momento em iluminação. Consome menos energia, dura mais tempo e polui menos o ambiente. E não somente para ambientes internos, como substituta das lâmpadas fluorescentes, pensar em iluminação urbana sem correlacionar com o LED é retroceder tecnologicamente, e que na maioria das grandes cidades, ainda é possível encontrar lâmpadas de alta pressão. Estas possuem alta potência e fluxo luminoso, subsequente franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima septuagésima quinta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.
Porto Velho, 16 de julho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2EB7A85

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (576º) QUINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Fabricio Grisi Médici Jurado, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Diego Andrade Lage**, Vice Presidente Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Márcio Freitas Martins**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada, **Bruna Franco de Siqueira,** Gestora de Engenharia de Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Ivan Furtado de Oliveira,** Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, , **Luiz Henrique Gonçalves,** Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Rosineide Kempim,** Gestora de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Larissa Santos Farias Barreiros**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini,** Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada, **César Augusto Wanderley Oliveira**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada**, Thayana Michela dos Santos Afonso Pinheiro**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada **Daniel Pereira Rocha**, Suporte

Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: DELIBERAÇÃO ACERCA DO ESTUDO DE CASO DESENVOLVIDO PELA EMDUR, O PLANO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PLAMIP.

ABERTURA: Às Dezesseis horas do dia dezenove de julho de dois mil e vinte e um, no aplicativo de conferência online, Google Meet. O Secretário Executivo Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quingentésima septuagésima quinta reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo todos os presentes, subsequente informou as pautas que seriam abordadas e discutidas no decorrer da reunião, obedecendo a seguinte ordem PAUTA: 01. DELIBERAÇÃO ACERCA DO ESTUDO DE CASO DESENVOLVIDO PELA EMDUR, O PLANO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PLAMIP. Prosseguindo o Secretário Executivo, esclareceu que a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, encaminhou ao Conselho Gestor de Parceria Público Privada, desenvolveu o PLAMIP (PLANO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) para atender o inciso XXXIX do art. 2º da Resolução Normativa nº 414/2010/ANEEL a qual estabelece condições gerais de fornecimento de energia, a definição de ILUMINAÇÃO PÚBLICA: ”Art. 2º XXXIX – Iluminação Pública, serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.” Por conseguinte, a definição dos locais destinados à iluminação pública encontram-se descritos no Art. 530 da Resolução Normativa nº 414/2010/ANEEL. Nessa vertente o PLAMIP deve tratar a iluminação pública urbana em toda a sua complexidade, partindo da escolha adequada das soluções tecnológicas e de infraestrutura, levando em consideração as condicionantes ambientais, os valores culturais da população, a vocação econômica do Município, buscando desta forma, acentuar as diretrizes. O município de Porto velho, possui um parque de iluminação pública com cerca de 70 mil pontos, contemplando área urbana e rural (Distritos). Apesar de toda essa estrutura existente, e de ter uma iluminação inicialmente projetada para iluminação básica do local, o comportamento e uso do local pela população, fizeram com que a iluminação existente se tornasse precária e suscetível a danos e furtos, sendo então necessária a readequação do projeto de iluminação pública do município. Assim como os demais Municípios é necessário que Porto Velho desenvolva um planejamento para atender a portaria 20 do INMETRO de 2017, a qual prevê uma adequação ao tipo de luminária usada na iluminação pública, sendo indiscutível a necessidade de investir nos serviços de modernização e revitalização da iluminação pública, com a substituição das antigas lâmpadas de vapor de sódio e metálicas por outras, mais eficientes, econômicas e que apresentam melhor luminosidade. Nos últimos anos o avanço tecnológico fez com que a iluminação pública evoluísse para a implantação de elementos LED, entendida como uma alternativa mais eficiente para a modernização do parque, sendo esta tecnologia considerada alternativa eficaz em economia de energia elétrica em equipamentos de iluminação em geral. A instalação de novas lâmpadas de LED deverá ocorrer em toda a área urbana do Município, aumentando a eficiência luminosa e promovendo uma maior segurança e, certamente, irão proporcionar maior economia aos cofres públicos, investir em iluminação pública é investir também em segurança e qualidade de vida, além de representar a busca por mais eficiência e qualidade na prestação do serviço de iluminação pública. Com isso é possível promover a redução do consumo e um significativo ganho para o meio ambiente na economia de energia. A decisão entre atender a normativa com luminária fechada ou LED foi bem simples, o custo. Conclui-se portanto que o Município de Porto Velho, através da EMDUR, possui um plano de iluminação pública, contemplando a troca da iluminação pública que hoje é 95% (noventa e cinco por cento) em vapor metálico, para iluminação em LED, prevendo uma redução de 67% (sessenta e sete por cento) de gastos públicos com iluminação, no entanto faz-se necessário um investimento acima de 30% (trinta por cento) do orçamento atual. Ato contínuo o Secretário Marcio Martins Freitas esclareceu que a demanda carece de estudos aprofundados e uma chamamento público para Manifestação de Interesse visando a implantação de iluminação de LED para O município de Porto Velho. Na oportunidade o Presidente Fabricio Medici Jurado elencou que a demanda é de suma importância para o desenvolvimento do Município e conforme já fora discutido em outra oportunidade, oferecerão maior sensação de segurança a população. O Secretário Executivo Marcio Martins Freitas pontuou que Considerando que a energia no Brasil corresponde ao segundo maior gasto público, conforme os dados da Eletrobrás, o governo já vem investindo em iluminação de baixo custo, que ofereça segurança, economia energética e potente fluxo luminoso. Por isso, uma escolha que está se mostrando viável em nosso país é a tecnologia LED, dando prosseguimento franqueou a palavra aos demais membros para suas considerações acerca do tema. Nada mais havendo a tratar o Secretário Executivo Márcio Freitas Martins finalizou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quingentésima septuagésima sexta reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público Privada do Município de Porto Velho – RO, às dezessete horas e trinta minutos, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata após lida e aprovada segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho, 19 de julho de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Presidente do CGP/PVH

DIEGO ANDRADE LAGE
Vice Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

BRUNA FRANCO DE SIQUEIRA
Gestora de Engenharia de Projetos do CGP/PVH

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Gestor Jurídico do CGP/PVH

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Gestor Contábil do CGP/PVH

ROSINEIDE KEMPIM
Gestora de Gestão e Contratos do CGP/PVH

LARISSA SANTOS FARIAS BARREIROS
Assessora Técnica do Conselho Gestor do CGP/PVH

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do Conselho Gestor do CGP/PVH

THAYANA MICHELA DOS SANTOS AFONSO PINHEIRO
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

DANIEL PEREIRA ROCHA
Suporte Administrativo do Conselho Gestor do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E0E726D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N. 674/2021 - DE 16 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012, resolve**:**

Nº 0674 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **GERSON JORGE DOS SANTOS SOBRINHO,** Cadastro nº 37467, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **29/06/2021,** conforme Ofício nº 1050/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 29/06/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D702D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO EM CONSIGNADO

CONTRATO (RENOVAÇÃO) DE CREDENCIAMENTO DO BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 07.02368-000/2018

CONTRATO (RENOVAÇÃO) DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY CUNHA DA SILVA** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A**, companhia com sede na Praça Alfedro Egydio de Souza Aranha n°100, Torre Conceição, 9º andar, Bairro Parque Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF n° 33.885.724/0001-19, representada por **MAXIMILIANO DAMIAN DA SILVA R. RODRIGUES,** brasileiro, RG-SSP/RJ n° 121579544, CPF n° 079.820.887-24 e **RAFAEL LANZA CARIOCA,** brasileiro, RG n° 291175570, CPF n° 327.016.378-99, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;

VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 20 de Julho de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MAXIMILIANO DAMIAN DA SILVA R. RODRIGUES

RAFAEL LANZA CARIOCA

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF1F057A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 243, DE 17 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho do Instituto Kira Garcez.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011 e aprovada em reunião ordinária realizada no dia **17 de julho de 2021,** ocorrida em plataforma virtual sob o número **875.6628.1726** que aprovou por unanimidade a manifestação do Relator, conforme Relatório de Visita a Entidade constante no processo nº 12.00172-000/2021.
Considerando o artigo da Resolução nº 127/2015 que trata dos procedimentos de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 56**, da entidade:

Nome**: INSTITUTO KIRA GARCEZ**
CNPJ: 42.253.433/0001-07
Endereço: Rua Padre Ângelo Cerry - Bairro: Liberdade
Cidade: Porto Velho/RO

Art. 2º Registra-se a inscrição da oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução CMAS nº 127/2015, que presta serviços voltados prioritariamente a pessoas em situação de rua.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2021.

FRANCISCO FERNANDO RODRIGUES ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F07B69F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 213 de 15 de Julho de 2021

"*Nomear membro da Comissão de Ética dos Conselhos tutelares"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando a deliberação deste colegiado na reunião Extraordinária do dia 14 de julho de 2021, representes a compor a comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.
Considerando os Artigos 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros para compor a Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares;

Nádia Lúcia Mauro Ribeiro	Arquidiocese de Porto Velho
Marina Neli Falcão dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Jefferson Rian Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	1° Conselho Tutelar
Carine Cavalcante Rodrigues/ Suplente	3° Conselho Tutelar
Stanley Jorge Maloney	Procuradoria-Geral do Município – PGM

Art. 2° - As reuniões Ordinárias da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares acontecem as quintas-feiras às 9 horas.
Art. 3º – Na primeira Reunião Ordinária da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares será eleito entre seus membros o Presidente e o Secretário da Comissão.
Art. 4º – Essa Resolução entra a vigor a partir da sua publicação.

ÁGATA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D75839C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 54/2021

PORTARIA Nº. 54/2021 Porto Velho, 16 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n° 14.707, de 23 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n° 957, de 10 de junho de 1991 de que se trata sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundo, no âmbito do Poder Executivo Municipal da Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **Huéliton Mendes Rodrigues**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, lotado no **Departamento de Fiscalização**, matrícula nº. **52283, e CPF nº. 904.045.482-53, RG 910874 SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, no Projeto Atividade: **06.01.04.122.007.2.001**, sendo **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.30 – Materiais de Consumo, e **R$ 3.000,00** (três mil reais) no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2° O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1° será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3° A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15° do Decreto n° 14.707 de 23.08.2017.
Art. 4° Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.
Art. 5° O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:105365EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 02/2021

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre

Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCV0765	RO353402	09/07/2019	6050-1	R$ 293,47
NCH3435	SA00067150	10/10/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL2920	RO302438	16/05/2018	5509-0	R$ 130,16
OHS3571	SA00070840	01/10/2019	5487-0	R$ 195,23
NCR8167	SA00059687	11/07/2019	5185-2	R$ 195,23
NDP1532	RO313106	29/07/2019	5401-0	R$ 195,00
NDS1062	SA00058696	26/03/2019	6050-1	R$ 293,47
NDW7288	SA00034784	30/04/2018	7048-1	R$ 293,47
NDT9671	SA00068262	27/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NDR1223	RO328389	08/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBK1161	SA00068992	23/08/2019	7633-1	R$ 293,47
NBN8816	RO334007	16/04/2019	7366-2	R$ 130,16

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA.
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53FA5FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 44/2021/GAB/SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Análise de propostas do Chamamento Público Nº 002/SEMA/2021 para locação do imóvel que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMA** e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – **SEMDESTUR:**

Nome	Representação	Função
Hildevânia Benedita Cabral Ferreira	SEMA	Presidente
Vitória Bosco de Freitas	SEMA	1º Membro
Felipe Lopes Vieira de Mello	SEMDESTUR	2º Membro
Naiara Jovania Braga da Silva	SEMDESTUR	3° Membro

Art. 2º – Competirá à Comissão ora instituída, a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização.

Art. 3º – A Comissão tem, por fim, verificar as condições do novo imóvel escolhido, descriminar os serviços necessários a serem executados para adequar o imóvel às necessidades para o pleno funcionamento da unidade.

Art. 4º – A Comissão poderá ainda, requisitar documentos, solicitar formalmente auxílio técnico de qualquer subunidade, bem como meios materiais e de logística necessários ao bom desempenho de suas atribuições.

Art. 5º – A Comissão deverá elaborar o relatório final de seleção do imóvel escolhido, desde que seja a proposta que melhor atenda os interesses do Município.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Finalizado a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 20 de julho de 2021

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C7DBF6F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°105/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2021/SML de 15/06/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº315/SPACC/PGM/2021, fls.384-398 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 11.00017/2021**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENSAIOS HIDROLÓGICOS PARA O IGARAPÉ TANCREDO NEVES E IGARAPÉ GRANDE,** visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04/08/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº.884658** No valor de **R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais).**

Porto Velho, 20 de julho de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – Sml

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:244ED163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO Nº. 900/GLOBAL/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 022/2021, do tipo "menor preço POR ITEM sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte com beneficio regional para os itens que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada toda a administração municipal.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **900/GLOBAL/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (pratos, xicaras, copo descartáveis e outros) - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 120.062,60 (Cento e vinte mil sessenta e dois reais e sessenta centavos);
DATA DE ABERTURA: 05/08/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 20 de Julho de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:F9F7AC5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/SEMSAU/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 967/SEMSAU/2021**.
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 02 (duas) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 18 a 19/07/2021 para encaminhamento de paciente em emergência ao Hospital do Amor conforme Memo.: 207/SEMSAU/2021, seu deslocamento foi com veículo oficial tipo Ambulância Renault Placa QTJ - 1590.

WHERBET COUTINHO SILVA, Motorista, CPF 650.982.772-72
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

THEREZINHA COUTINHO SILVA, Tec. de Enfermagem CPF 561.713.402-78
R$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:FD95240E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA
Ata da Décima Terceira reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2021, às 09h10min (horário local), na sala designada a Comissão Permanente de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 04/2021 que tem como objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para atender o Convênio nº 306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Projeto Básico anexo I do Edital**. Iniciando-se a presente sessão, o senhor Presidente cumprimentou a todos, agradeceu a presença, explanou sobre o objetivo do processo e os fatos ocorridos anteriormente, dado momento em que informou que foi decorrido o prazo estipulado para recurso na fase de habilitação e que está Comissão recebeu manifestação em tempo hábil, deliberou sobre a não aceitação do recurso, conforme constas nos autos do procedimento. Dando continuidade à sessão, o senhor Presidente iniciou a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços), seguindo a ordem de protocolo dos envelopes, que estavam seguramente lacrados e armazenados, com a presenças das seguintes empresas: **E & J SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 35.421.080/0001-33**, representada pelo senhor **RUBENS OLIVIO MOTA PIGOZZO**, inscrito no CPF sob nº 028.774.322.-54; **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 30.165.065/0001-58,** representada pelo senhor JOAO CARLOS REINOSO, inscrito no CPF sob nº 598.964.699-20. Após aberto e vsitado os envelopes 02, a empresa **E & J SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 35.421.080/0001-33,** apresentou proposta no valor total de **R$ 337.663,24** (Trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos); **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – 30.165.065/0001-58** apresentou proposta no valor total de **R$ 334.790,63** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e sessenta e três centavos), continuando a Comissão Permanente de Licitação declarou as proposta apresentadas nos envelope 02 classificadas, tendo em vista que a empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – 30.165.065/0001-58,** apresentou a proposta mais vantajosa para administração, conforme mencionado acima, ainda em tela o senhor Presidente perguntou para as licitantes classificadas se as mesmas teriam interesse de manifestar recurso, e os mesmo disseram que não. Concluído o senhor Presidente suspendeu a presente sessão para analise e parecer na planilha, composições de custo e cronograma físico financeiro do setor de engenharia da licitante detentora da melhor proposta. Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrado o presente certame às 09h54min. Nada mais havendo a registrar, eu **Samuel Souza Portugal**, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Membro Da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro da CPL

IVANIR SOARES
Membro da CPL

Assinatura dos Representantes das Licitantes:

_____
E & J SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 35.421.080/0001-33

_____
JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME - CNPJ nº 30.165.065/0001-58

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D2C2D8EB

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021
PROCESSO Nº 149/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Pública do município de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, Decreto nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE MEPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA NO RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM QUANTIDADE ESTIMADA DE 2800 ITENS, TOMBADOS**,** conforme Termo de Referência anexo I do edital.
II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes Dotações orçamentária: **Secretaria Municipal de Gestão Pública**: 03.001.04.122.0005.2005 Apoio Administrativo e Planejamento Geral**; Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros, pessoa jurídica.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 149/2021**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **02 de agosto de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.
VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***
VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através https://licitanet.com.br/, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 20 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/Port.4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:4882EB20

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 954 DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Plano de Ação da Assistência Social, pactuado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, visando ao Programa de Benefícios Eventuais em Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 45.000,00, (quarenta e cinco mil reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

09.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS**	
09.**001**.	**FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.001.**08**.	Assistência Social	
09.001.08.**244**.	Assistência Comunitária	
09.001.08.244.**0031**.	**PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA**	
09.001.08.244.0031.**2.097**.	Benefícios Eventuais - Estado RO - 70.026-6	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.	**21.500,00**
Fonte: 10170048	Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.	

09.001.08.244.0031.**2.098**.	PISO-FIXO/PSB - Proteção Social Básica - Estado RO - 70.019-3	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	**23.500,00**
Fonte: 10170048	Rec. Destinados a Fundos - Outras Transferências de Recursos Estaduais.	
Total da Suplementação		**45.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Legais do Estado, nos termos do Plano de Ação, no valor de **R$ 45.000,00**, para finalidade específica das respectivas ações.

Parágrafo segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo terceiro - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 20 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6B034449

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 955, DE 20 DE JULHO DE 2021

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional 'Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, pactuado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, visando o Transporte dos Alunos da Zona Rural do Município de Rio Crespo/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 773.172,48 (Setecentos e setenta e três mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

07.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
07.**003.**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS E LEGAIS**	
07.003.12.	Educação	
07.003.12.**361.**	Ensino Fundamental	
07.003.12.361.**0026.**	TRANSPORTE ESTUDANTIL	
07.003.12.361.0026.**2.902.**	Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 20120037	Convênios do Estado – Educação	
Total da Suplementação		**773.172,48**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Legais do Estado, nos termos da Lei Estadual nº 4.424/2018 – Programa Estadual de Transportes Escolar Compartilhado Ir e Vir, no valor de **R$ 773.172,48**, para finalidade específica das respectivas ações.

Parágrafo segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo terceiro - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 20 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1237DF40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
PODER EXECUTIVO

E D I T A L

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Rio Crespo comunica à população, de acordo com o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **29/07/2021** (Quinta-feira) **às 9h30min** no Auditório da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, situada à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Rio Crespo/RO, a **Audiência Pública** referente à **Avaliação das Metas Fiscais do Município de Rio Crespo/RO – 1º Semestre de 2021**.

Gabinete do Prefeito, 19 de Julho de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:3DB9B005

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
PODER EXECUTIVO

E D I T A L

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Rio Crespo comunica à população, de acordo com o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **29/07/2021 às 9h30min** no Auditório da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, situada à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Rio Crespo/RO, a **Audiência Pública** referente à **a discussão e elaboração do PPA-Plano Plurianual,** para o exercício financeiro de 2022 a 2025**, LDO-Lei de Diretrizes** Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 **e LOA-Lei Orçamentária Anual** para exercício financeiro de 2022.
Fundamentos Legais:
Art. 1º da CF/88 - Estado Democrático de Direitos;
Art. 48, Parágrafo único da LRF - participação popular na elaboração e discussão dos planos e orçamentos;
Art. 44 da Lei nº 10.257/2001 - participação popular no âmbito municipal, na gestão orçamentária participativa incluindo a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do PPA, da LDO e da LOA, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EDB30232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, Homologa o processo administrativo n° 046/2021, modalidade ***Dispensa de Licitação*** *n° 053/2021, de 15 de julho de 2021****, Contratação de empresa especializada em confecção de banners, para atender as necessidades da Autarquia na identificação e divulgação de eventos esportivos realizados no município.***
Empresa vencedora:
MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
CNPJ: 11.733.245/0001-78
VALOR: R$ 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais).

Rolim de Moura, 20 de julho de 2021.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:05CFB940

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 089/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPA Nº 892311/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**. Valor estimado **R$ 24.972,50 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais, cinquenta centavos).** Abertura da sessão dia 04 de Agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3070-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Julho de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:288BD4F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 082/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 64/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS E LOCAÇÃO DE CAMINHÕES**. Valor estimado **R$ 1.164.342,00 (Um milhão, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais).** Abertura da sessão dia 02 de Agosto de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2813-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 20 de Julho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:9F9FA424

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 451/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3590/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 086/CRH/SEMOSP/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.
Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:71E143A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 450/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3591/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 087/CRH/SEMOSP/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.
Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0C35E11A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2021

CONTRATO Nº 25/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1285/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: MJ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA, JARDIM TROPICAL**, conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 06 (seis) meses, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: c) Nota de Empenho n° 1435/2021, unidade orçamentária 02.008 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE), programa de trabalho 1.316, elemento de despesa 33.90.39, no valor total de R$ 112.474,94 (cento e doze mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), com data de 14/07/2021.

Rolim de Moura/RO, 14 de julho de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:61386251

ROLIM PREVI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 107/RP/2021

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a do Instituto de Previdência de Rolim de aquisição de equipamentos de sonorização para a sala de reunião dos conselhos, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura – ROLIM PREVI
Fornecedor: A. E. DA CRUZ ELER
CNPJ/CPF: 10.809.350/0001-57
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 8.763,00

Rolim de Moura, 20 de julho de 2021

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Wander Barcelar Guimaraes
Código Identificador:D86BBF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção conforme art. 35 inc. V da Lei 13.019/2014, o Centro Educacional de Rolim de Moura apresentou o projeto e plano de trabalho "*Fortalecendo os Serviços ofertados pelo CER – Centro Educacional de Rolim de Moura"* referente ao ano de 2021, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados pela referida associação encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidas serão voltadas para as pessoas com deficiência e suas famílias com missão de assegurar o direito à educação, saúde e assistência social para garantir o desenvolvimento de suas competências e habilidades a fim de contribuir para desenvolver plenamente potencial dos atendidos, respeitando as diferenças com propósito de inclusão social.

Além disso, o projeto busca ainda promover a recomposição do espaço físico organizando a paisagem arquitetônica para criar condições de uso pelo publico combinando a substituição das instalações elétricas antigas e telhado danificado para gerar resultado agradável para convivência e atendimento do publico alvo e suas famílias.

Considerando a Resolução nº 014/2020/CMAS/RM de 26 de novembro de 2020, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou e deliberou a favor.

Considerando necessidade de efetivar estratégias para que direitos os direitos de pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla se efetivem na realidade, oferecendo mecanismos viabilizadores de um trabalho que atenda, especificamente, às necessidades apresentadas por essa clientela;

Há interesse das partes na realização da parceria visto que os serviços de Proteção Social Especial realiza atendimentos às famílias e seus indivíduos com direitos violados, mas cujo os vínculos familiares foram rompidos. Nesse sentido, a **Proteção Social para Pessoas com deficiência**, idosas e suas famílias tem objetivo de diminuir a exclusão social e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência das pessoas com deficiência ou pessoa idosa.

Considerando que Centro Educacional de Rolim de Moura - CER iniciou suas atividades no ano de 1987 com intuito de atendimento educacional especializado em todos os níveis e na área de saúde e assistência social, construindo uma historia de respeito e defesa dos direitos das pessoas com deficiência no município de Rolim de Moura.

Considerando ainda que, a assistência social ocupa-se de prover proteção à vida, reduzir danos, prevenir a incidência de riscos sociais, independente de contribuição prévia é que se faz pertinente a adesão

desta parceria com a associação seguindo os preceitos da Lei 13.019/2014, considerando a **universalidade**, **gratuidade**, **integralidade**, **intersetorialidade** e **equidade**, conforme rege o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e suas Tipificações e Normas de Operação Básica para amparo legal da Assistência Social.

Comissão de Seleção

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria nº 341/2021, 19 de abril de 2021.

FABIANA SCHIMER CORRÊA
Portaria nº 341/2021, 19 de abril de 2021.

FABÍULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
Portaria nº 341/2021, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:89B067AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REVOGAÇAO PARCIAL DA LICITAÇAO

A**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO**, torna público**A REVOGAÇAO PARCIAL DA LICITAÇAO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 49/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2021,** originado pelo processo administrativo n° **6126/2020 COM OBJETO:**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E ENCADERNAÇÕES do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,**conforme publicação napag. 196 – Jornal Madeirão e pag.197 Diário dos Municípios – AROM do jornal**DIÁRIO A GAZETA DE RONDONIA de 30 de abrilde 2021.**

DA REVOGAÇAO
A referida revogação se faz com fulcro art. 49 da Lei 8.666/93 tendo em vista vícios insanáveis.
" **Art.**49. Aautoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".
DO FATO SUPERVENIENTE:O fato gerador da necessidade da referida**REVOGAÇAO**trata-se da ausênciada estimativa de preços para a referida aquisição**,**assim com base na Lei de contratos e licitações
"As contratações públicas somente poderão serefetivadas após estimativaprévia do seu valor, que deve obrigatoriamente ser juntada ao processo decontratação e, quando for o caso, ao edital ou convite.
_O valor estimado da contratação será o principal fator para escolha damodalidade de licitação a ser realizada, exceto quanto ao pregão;
_a estimativa levará em conta todo o período devigência do contratoa ser firmado, consideradas ainda todas asprorrogaçõesprevistaspara a contratação;
_no caso de compras, a estimativa total considerará a soma dos preçosunitários (multiplicados pelas quantidades de cada item);
_no caso de obras/serviços a serem contratados, a estimativa serádetalhada em planilhas que expressem a composição de todos oscustos unitários**,**ou seja, emorçamento estimado em planilhasde quantitativos e preços unitários**;**
_deve ser elaborada com base nos preços correntes no mercado ondeserá realizada a licitação – local, regional ou nacional;
_pode ser feita também com base em preços fixadospor órgão**oficial**competente ou com os constantes do sistema deregistro de preços,ou ainda preços para o mesmo objeto vigentes em outrosórgãos, desde que em condições semelhantes**;**
_serve para verificar se existem recursos orçamentários suficientes parapagamento da despesa com a contratação;
_serve de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas desconformesou incompatíveis, econseqüentedeclaração deinexeqüibilidadedaspropostas etc."

***Preço médio é o elaborado com base em pesquisa onde será realizada a contratação e deve refletir o preço demercado**.(gn.)*

40Tribunal de Contas da União
Preço estimado é o parâmetro de que dispõe aAdministração para julgar licitaçõese efetivar contratações, desde quereflita o preço de mercado.
Preço de mercado éo correntena praça pesquisada.
Preço praticado é o que a administraçãocontratante paga ao contratado.
Preço registrado é o constante do Sistema de Registro de Preços, ofertado em licitaçõesrealizadas para o SRP.
Preço unitário é o correspondente acada item contratado.
Preço global é o correspondente a um sóitemouao somatório dos itens contratados.
DELIBERAÇÕES DO TCU
Dê fiel cumprimento ao art. 7º, § 2º, II da Lei 8.666/1993 e fazer constar o custounitário dos itens da planilha que servir de base para cotação de preços.

Acórdão 583/2005 Segunda Câmara

Realize pesquisa de preços como forma de cumprir a determinação contidano art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, fazendo constar formalmente dosdocumentos dos certames a informação sobre a equivalência dos preços.
Acórdão 301/2005 Plenário

Considerando, que houve divergência na especificação do objeto em relação ao preço dos itens **11, 12, e 13**, levou-se ao equivoco do preço na media de mercado e consequentemente na classificação dos valores apurado no pregão nº49/2021, cujos preços unitários estão acima do praticado no mercado devido a especificação errônea dos itens, sendo assim, optou-se pela revogação do itens de plotagens.
Diante do exposto será revogada parcialmente a **Ata de Registro de Preços nº39/2021**, **no que tange os itens: 11, 12 e 13 "Plotagens colorida e monocromática"** com o intuito de evitar transtornos futuros a Administração, ficando os demais itens da Ata inalterados.

Para informações e esclarecimentos poderão serobtida nasede da Prefeitura Municipal na sala de Reuniões de Compras e Licitações – CPL de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, sito a Av. João Pessoa - bairro: Centro, (Prédio da Prefeitura Municipal)Rolim de Moura, Estado de Rondônia - CEP: 76.940-000ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com.

Rolim de Moura, 19 de julho de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Registro de Preços

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1C2EE736

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2148/2021

*Através do presente, homologa o **Pregão eletrônico nº 66/2021**, do processo licitatório **nº 2148/2021** de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e na prestação de serviços funerários, serviços administrativos e serviços de translado, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de assistência social, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

L. O. DE MELO
***CNPJ:** 20.294.520/0001-61*
***Valor:** R$* 71.700,00 (setenta e um mil, setecentos reais)

Rolim de Moura, 19 de julho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:66247614

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2827/2021

*Através do presente, homologa a **dispensa nº 054/2021,** do processo licitatório **nº 2827/2021** de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, das impressoras pertencentes à Secretaria, para atender as necessidades da Administração, CPL, DRH e Almoxarifado central.*

Empresa vencedora:

DANIEL DA PAZ DO NASCIMENTO
CNPJ: *32.992.112/001-62*
Valor: *R$* 2.920,00 (dois mil, novecentos e vinte reais)

Rolim de Moura, 19 de Julho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:DF21ACD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 64 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 64/2021, Objeto Formação de Registro de Preços para futuro e eventual CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS, atendendo assim as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.. Advindo do Processo 687-1/2021. No valor de **R$ 349.750,00 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **03/08/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de julho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:2A17A042

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**, Processo Administrativo **529-1/2021**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

LAERTE DIAS MENDES
CPF Nº 011.949.392-60
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de Julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:EDD48D3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 675-1/2021

Pregão Eletrônico: 057/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIs PARA PREVENÇÃO DO CORONAVIRUS COVID-19.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 675-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 26.581.761/0001-78
VALOR: R$ 770,00 (Setecentos e setenta reais).
EMPRESA: R. BELMIRO LTDA
CNPJ: Nº 35.457.889/0001-15
VALOR: R$ 981,00 (Novecentos e oitenta e um reais).
EMPRESA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: Nº 17.263.792/0001-90
VALOR: R$ 1.130,00 (Mil cento e trinta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de Julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A6DF2718

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 517-1/2021

Pregão Eletrônico: 051/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOATRAVÉS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 517-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: Nº 41.947.390/0001-99
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
EMPRESA: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: Nº 33.146.225/0001-00
VALOR: R$ 9.334,50 (Nove mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de Julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:A2356190

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2021

DECRETO Nº 052/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R$ **15.000,00 (Quinze mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Secretaria de Agri. e Meio Ambiente
Elemento de Despesas: 3.3.70.41 – Contribuições
Ficha Orçamentária: 129 – Valor: R$ 15.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 15.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha Orçamentária: 134 – Valor: R$ 15.000,00
TOTAL GERAL .....R$ 15.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, 12 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:66C0E63C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 924/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 924/2021 de 20 de **julho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa – Remanejamento no valor de R$ 113.000,00 para Despesas do Gabinete do Prefeito e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Remanejamento no valor de **R$ 113.000,00** (cento e treze mil reais), para fins de atender despesas do Gabinete e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Anulação
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0004.2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura 5% e 25%
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 113.000,00

Suplementação
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33.90.39.00 Outros Sv. De Terceiros – P. Jurídica R$ 113.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte Dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (20/07/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:52C606D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 925/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 925/2021 de 20 de **julho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 289.600,39 para execução do Convênio nº 025/2021/FITHA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional por Recurso Vinculado no valor de **R$ 289.600,39** (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos reais e trinta e nove centavos), para fins de

atender o cumprimento do Convênio nº 025/2021/FITHA e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.266 Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio 025/2021/FITHA
33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. - Pessoa Jurídica R$ 281.476,92

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão utilizados para fins de concretização dos serviços de recuperação de estradas vicinais **no valor de R$ 281.476,92 (duzentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)** e contra partida do Município de São Felipe D'Oeste **R$ 8.123,47 (oito mil cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)** que será anulado da seguinte programação:
Órgão- 03-PODER EXECUTIVO
Unidade- 03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
99.999.9999.9999 – **RESERVA DE CONTINGENCIA**
9.9.99.99.00.00- Reserva De contingência.....**R$ 8.123,47**.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte Dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (20/07/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D76AF5DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE PORTARIA Nº 165/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 165/2021 de 19 de julho de 2021.

SÚMULA: "Autoriza servidor a CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO da frota de veículos da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências. "

O Prefeito de São Felipe D´Oeste - RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia,

RESOLVE:
Art. 1o Art. 1°. Autorizar o Sr. Claudinei Vila, brasileiro, portador do RG. N O
580015 SESDC/RO e CPF/MF nO 596.241242-72 no cargo de Secretário Mun Admin Arrecadação e Finanças, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda-SEMAF da Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste/RO, a conduzir qualquer veículo público a serviço da municipalidade e desde que atenda aos requisitos mínimos de autorização, exigências e limitações impostas à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação – CNH do servidor em que portar.

Art. 2°. A presente autorização é exclusiva para uso em serviço e atos de interesse do Município, e implicará na responsabilidade solidária em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedado o uso para fins e interesses particulares.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) Dezenove Dias do mês de Julho de 2021 (19/07/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:11105B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE CANDIDADOS INSCRITOS - HABILITADOS E RESPECTIVAS NOTAS– PROCESSO SELETIVO 001/2021-MEDICO (A)

CANDIDADOS INSCRITOS - HABILITADOS E RESPECTIVAS NOTAS– PROCESSO SELETIVO 001/2021-MEDICO (A)

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO, órgão jurídico de direito público, CNPJ 84.745.389/0001-94, situada a Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste/RO CEP 76977-000, denominada PREFEITURA, neste ato representada pela comissão especial de avaliação do teste seletivo 001/2021 – MÉDICOS(AS) 40 HORAS PSF, conforme Lei 921/2021 de 29 de junho de 2021 e Decreto 1931/2021 de 05 de julho de 2021vem através deste informar a relação de candidatos habilitados e respectivas notas.

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS/NOTA: VAGA 40 HORAS - PSF		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1°	ANDERSON LOBIANCO	70,00
2°	JOSE APARECIDO FRITZ	30,00
3°	RUTH DANIELLY DA SILVA OLIVEIRA	20,00

EDIVALDO RAPOSO DA ROCHA
Membro Comissão

ELIANE SILVEIRA DA PAZ
Membro Comissão

GESSENIA FERREIRA PAIVA CORREIA
Membro Comissão

JAQUELINE SIMBRE DA SILVA
Membro Comissão

MARCIA ROSSI DA SILVA
Membro Comissão

São Felipe do Oeste/RO, 21 de julho de 2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:775E5D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 611/SEMECE/2021

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO nº 611/SEMECE/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021
PROCESSO Nº 611/SEMECE/2021

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará ATRAVES DE CHAMAMENTO PUBLICO, no dia 12 DE Agosto de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo **menor preço por item** OBJETO**:** O objeto do presente Projeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar

Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 12 de agosto às 09h.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 12 de agosto às 09h05.

2- O valor estimado da presente Chamamento Público é de R$ 77.692,84 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos)
3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 19 DE JULHO de 2021.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6D98116F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2021
PROCESSO Nº 393/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2021
PROCESSO nº 393/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **Menor Preço total por item,** no dia **06/08/2021**, às 10h00min horário de Brasília cujo OBJETO**:** Aquisição de Pneus e câmaras**..** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15/07/2021.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 06/08/2021 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 06 de Agosto de 2021, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 06 de Agosto de 2021, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 06 de Agosto de 2021, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 429.020,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e vinte reais).

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:112737C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2021
PROCESSO Nº 299/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2021
PROCESSO nº 299/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **Menor Preço total por item,** no dia **09/08/2021**, às 10h00min horário de Brasília cujo OBJETO**: OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de caminhão carga seca,** Nos termos especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 15/07/2021.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 09/08/2021 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 09 de Agosto de 2021, às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 09 de Agosto de 2021, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 09 de Agosto de 2021, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 21.650,00 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais).

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 13 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:558378EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1933/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECRETO nº 1933/2021 de 20 de julho de 2021.

"Prorroga o Decreto 1908/2021 de 15 de Junho de 2021 que Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia até 05 de agosto de 2021 ".

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente.
DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado todos os atos contidos no Decreto 1908/2021, até o dia 05 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado conforme número de contagio no município de São Felipe D'Oeste.
I- Tendo em vista o vencimento do prazo contido no decreto 1927/2021 de 05 de julho de 2021, a qual vence em 20 de julho de 2021, prorroga-se os efeitos do decreto 1908/2021 de 15 de Junho de 2021 até 05 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, **(20/07/2021).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B7BCC2FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, localizada na Avenida Brasil Testada com Rua Integração Nacional, 1997, Bairro Alto Alegre, Inscrita no CNPJ n° 01.254.422/0001-56, torna público que **REQUEREU** junto ao SEDAM, a **LICENÇA referente à EXECUÇÃO DE OBRA DE REABERTURA DE ESTRADA VICINAL NA LINHA 27,** , na Zona Rural no município **São Francisco do Guaporé/RO**.

São Francisco do Guaporé, 20 de julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Helena Duarte
Código Identificador:56BE3C65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 786/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2020
CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEÍCIOS EIRELI.

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato em 25% sobre o valor do contrato original.
Do Valor: Dá-se ao presente termo aditivo ao contrato n.º 25/2020, o porcentual de 25%, conforme disposto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, correspondendo ao valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para execução dos serviços previstos no objeto do referido contrato.
São Miguel do Guaporé/RO, 20 de julho 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:309CBAE9

RECURSOS HUMANO
PORTARIA

PORTARIA 029/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 08 de julho 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 24 de junho de 2021, do (a) servidor (a)**: ROSANA JANDREY MAZIERO,** matricula: **702**, ocupante do Cargo de: **PROFESSORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (45) DIAS de** Licença Prêmio referente ao **2 º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **20/06/2010 A 19/06/2015,** em favor do(a) Servidor(a): **ROSANA JANDREY MAZIERO,** matricula**: 702,** ocupante do cargo de**: PROFESSORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **20/06/2000. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:4CA12D20

RECURSOS HUMANO
PORTARIA

PORTARIA 028/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 08 de julho 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 28 de junho de 2021, do (a) servidor (a)**: LEANDRO LOBO DE PAULA,** matricula: **1789**, ocupante do Cargo de: **AUX. DE SERV.DIVERSOS – 40 HORAS.**
RESOLVE:

Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **2 º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/06/2011 A 30/05/2016,** em favor do(a) Servidor(a): **LEANDRO LOBO DE PAULA,** matricula**: 1789,** ocupante do cargo de**: AUX. DE SERV. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/06/2006. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:8B335458

RECURSOS HUMANO
PORTARIA

PORTARIA 027/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 07 de julho 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 18 de junho de 2021, do (a) servidor (a)**: LUCIA REIGIEL,** matricula: **2147**, ocupante do Cargo de: **AUX. SEV. DIVERSOS – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **22/02/2008 A 20/02/2013,** em favor do(a) Servidor(a): **LUCIA REIGIEL,** matricula**: 2147,** ocupante do cargo de**: AUX.SERV. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **22/02/2008. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA EM DE JULHO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:6316A93A

RECURSOS HUMANO
PORTARIA

PORTARIA 025/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 01 de julho 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 31 de maio de 2021, do (a) servidor (a)**: TAMIRES KATIUCIA CRISTO GUIMARAES,** matricula: **2483**, ocupante do Cargo de: **ZELADORA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **19/09/2011 A 17/09/2016,** em favor do(a) Servidor(a): **TAMIRES KATIUCIA CRISTO GUIMARAES,** matricula**: 2483,** ocupante do cargo de**: ZELADORA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **19/09/2011. USUFRUÍRA A PARTIR DE 10 DE JULHO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:0F23118A

RECURSOS HUMANO
PORTARIA

PORTARIA 024/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 01 de julho 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 01 de junho de 2021, do (a) servidor (a)**: MARCELO FLORES DA SILVA,** matricula: **749**, ocupante do Cargo de: **enfermeira – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **3 º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **19/03/2011 A 17/03/2016,** em favor do(a) Servidor(a): **MARCELO FLORES DA SILVA,** matricula**: 749,** ocupante do cargo de**: VIGILANTE - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **19/03/2001. USUFRUÍRA A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:3B36A60A

RECURSOS HUMANO
PORTARIA

PORTARIA 030/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 07 de julho 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 18 de junho de 2021, do (a) servidor (a)**: LUCIA REIGIEL,** matricula: **2147**, ocupante do Cargo de: **AUX. SEV. DIVERSOS – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **22/02/2008 A 20/02/2013,** em favor do(a) Servidor(a): **LUCIA REIGIEL,** matricula**: 2147,** ocupante do cargo de**: AUX.SERV. DIVERSOS - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde (**SEMSAU),** com admissão em **22/02/2008. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA EM DE JULHO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:3A4DE47A

RECURSOS HUMANO
PORTARIA

PORTARIA 026/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de junhol2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 10 de junho de 2021, do (a) servidor (a)**: MANOEL GOMES DA SILVA,** matricula: **2611,** ocupante do Cargo de: **GUARDA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONCEDER (02) MÊSES de** Licença Prêmio referente ao **1º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **01/12/2011 A 29/11/2016,** em favor do(a) Servidor(a): **MANOEL GOMES DA SILVA,** matricula**: 2611,** ocupante do cargo de**: GUARDA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED),** com admissão em **01/12/2011. USUFRUÍRA (60) SESSENTA DIAS A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2021.JA USUFRUIU (30) TRINTA DIAS EM MAIO DE 2021.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:D93B2563

RECURSOS HUMANO
PORTARIA 027

PORTARIA 027/2021/DRH/PMSMG/RO. Em 23 de junho 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado 30 de abril de 2021, do (a) servidor (a)**: BERNARDO JOAQUIM DE SOUZA,** matricula: **29,** ocupante do Cargo de: **GUARDA – 40 HORAS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **- CONVERTER (03) MESES de** Licença Prêmio referente ao **5º. QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **30/04/2012 A 29/04/2017,** em favor do(a) Servidor(a): **BERNARDO JOAQUIM DE SOUZA,** matricula**: 29,** ocupante do cargo de**: GUARDA - 40 HORAS.** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura (**SEMAGRI),** com admissão em **01/05/1992. RECEBERÁ EM ABONO PECUNIA NO MÊS DE JULHO DE 2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

Publicado no Mural da Prefeitura Em ____ / ____/ __

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Fernandes
Código Identificador:6FB67A75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC N 51/2021 LAPTOP

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 51/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de N° 51/2021, e reconhecendo a hipótese de licitação, "**HOMOLOGA"** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a **Empresa: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ; Nº 34.770.156/0001-73,** no valor de **R$ 773,59,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE CABEADA, WI-FI E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, FOTOS E AFINS.** Os valores se encontram dentro da média de valores, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Seringueiras - RO, 15 de Julho de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA.
Presidente da Câmara Municipal.
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:A597F9EC

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 51/2021 LAPTOP

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 51/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE CABEADA, WI-FI E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, FOTOS E AFINS.** para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº. 012/2021 a favor do Fornecedor: **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 34.770.156/0001-73** no valor de **R$ 773,59** ***(Setecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos),*** **os preços se encontram dentro das medias de preços.**

Seringueiras-RO, 15 de Julho de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Bienio 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:76718394

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC N 51/2021 CLEIDE

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 51/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e à vista do conteúdo do processo administrativo de N° 51/2021, e reconhecendo a hipótese de licitação, "**HOMOLOGA"** e torna público que a Câmara Municipal de Seringueiras-RO, contrata a **Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ; Nº 41.947.390/0001-99,** no valor de **R$ 6.795,00,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE CABEADA, WI-FI E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, FOTOS E AFINS.** Os valores se encontram dentro da média de valores, PARA ESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Seringueiras - RO, 15 de Julho de 2021.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA.
Presidente da Câmara Municipal.
BIENIO 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:2F3268F2

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 51/2021 CLEIDE

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 51/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, **VALCICLEIA RUFINO BARBOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores**, ADJUDICA** o objeto**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REDE CABEADA, WI-FI E EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO, FOTOS E AFINS.** para atender as necessidades desta casa de Leis, licitação de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, referente à Dispensa de Licitação Processo Administrativo nº. 012/2021 a favor do Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, CNPJ: 41.947.390/0001-99** no valor de **R$ 6.795,00** ***(Seis mil setecentos e noventa e cinco reais),*** **os preços se encontram dentro das medias de preços.**

Seringueiras-RO, 15 de Julho de 2021.

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
BIENIO 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:541BAFCC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 137

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 137 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 10/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 364,31	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**

HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses dos servidores cedidos a prefeitura municipal de Alvorada referente ao mês de maio de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.

Características dos Ativos:

Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:FE686B1E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 141

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 141 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 24/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 105.000,00	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE	

HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:

Trata-se de um **RESGATE** no fundo de investimento **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento de impostos (IRRF), consignados, folha de Pagamento dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas), da folha do IPMS e seus encargos, pagamento dos fornecedores do ipms de competência junho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.

Características dos Ativos:

Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a **Benchmark** CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:1D8FDB1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 143

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		Nº 143 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO		Data: 24/06/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85		
VALOR TOTAL R$: 13.100,77		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma APLICAÇÃO automática no fundo de investimento BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05, o valor é o saldo do resgate que parte foi utilizada para pagamento da folha de Pagamento do IPMS referente o mês de junho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05		
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0 PL do Fundo R$ 2.438.437.445,72		
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,19%	Informações do fundo em 30/05/2021
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. pela liquidação da operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:F0CCE7E4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 145

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 145 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 25/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 2.340,67		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor será utilizado para pagamento de imposto de renda e tarifas bancaria competência junho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:B5490B53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 150

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 150 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 30/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 13.434,89		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente á parte dos repasses previdenciarios dos servidores da Prefeitura Municipal de Seringueiras e do servidor cedido a prefeitura de nova brasilandia d' oeste, competência junho de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:B1C6EC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°036/CPL/2021 (AMPLA PARTICIPAÇAO)

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 818/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$831.266,67 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA HOSPITALAR (GERADORA DE OXIGÊNIO E ENCHEDOR DE CILINDROS)**

PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, E ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE POR RAZÃO DE TRATAMENTO FIZEREM NECESSÁRIO A UTILIZAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO 01 DESTE TERMO DE REFERENCIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS, RECURSO PROVENIENTES DA PROPOSTA Nº DA PROPOSTA: 11465.675000/1190-08, CONFORME RESOLUÇÃO Nº RESOLUÇÃO Nº 007/2021/COMUSAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESSE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS. Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/07/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 04/08/2021 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de julho de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:996E5DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
N°.02/CPL/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação**, TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2021,** na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de execução indireta, objetivando a **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA PARA O SETOR DE RECEITA, localizada na AV. MARECHAL RONDON n°984 Bairro Centro, MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Em conformidade com planilha orçamentária e seus anexos, recursos oriundos da proposta COM AREA A SER CONSTRUIDA DE 43,97 M² CONFORME O CONVENIO 284/PGE-2020.** Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 785/SEMAF/2021; valor Máximo da obra: **R$ R$ 86.362,27 (OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 20 de julho de 2021

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port.Nº448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:AB5B8EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 457/GAB/PMS/2021

Portaria nº 457/GAB/PMS/2021 Seringueiras RO, 20 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 (sessenta) dias a servidora **ZENILDA GONDERING KEMPIM,** mat. 451, efetiva no cargo de Costureira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/07/2021 com término em 17/09/2021, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:74730141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-348/2021**

CONTRATADA: **ANTONIO BORBA RAPOSO - ME**
No valor de: **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (recarga de extintores de incêndio) para atender as necessidades da garagem municipal e a Estação de Transbordo e Triagem de Resíduos Sólidos pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Julho de 2021.
.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:CDC7A831

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-343/2021**

CONTRATADA: **ANGELICA APARECIDA GOMES ORNELAS 00428099246**
No valor de: **R$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (peças para condicionadores de ar) e**

prestação de serviço (reparos dos condicionadores de ar) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Julho de 2021.

.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F3DA78CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-351/2021**

CONTRATADA: **A B C COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
No valor de: **R$ 389,55 (trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (tinta pra tecido e pincel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Julho de 2021.

.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:02DF7CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 005/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 595/SEMUSA/2021

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES A FARMACIA BÁSICA E HOSPITALAR. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 41.775,12 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS).** Data de abertura para inserir as propostas 08h00min. As 15h00min. Horas horário de Brasília – DF do dia **21/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Termo de Cotação Eletrônica encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, 20 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:9457965B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	543/2021
b) Licitação Nrº	003/2021
c) Modalidade	Dispensa Eletrônica
d) Data Homologação	20/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPRA DE UM CELULAR) PARA ATENDIMENTOS DOS TRABALHOS DO CRAS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 1.702,66 (MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Theobroma, 20 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:0D3C8F86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	503/2021
b) Licitação Nrº	032/2021
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	20/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (APARELHO ELETROCARDIÁGRAFO) PARA ATENDER O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 12.256,66 (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Theobroma, 20 de julho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:F76A05A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO N.º 029/SEMOSP/PMT/2021. PROCESSO N.°536/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO – MEI
CNPJ: 24.112.329/0001-02

O Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP).**
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais), ou seja, R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)

20 de julho de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:609AAC38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	608/2021
b) Licitação Nrº	071/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	20/07/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO DE BOMBA ELÉTRICA PARA TRANSFERENCIA DE OLEO COM FILTRO ADP PARA TAMBOR 200 LTS MINUTO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ARIQUEMES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 84.601.491/0001-16
Valor Total Homologado – R$ 370,00 (TREZENTOS E SETENTA REAIS)

Theobroma, 20 de julho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:A83ECD14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 02 /20201
PROCESSO N°: 177 /2021

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a LeiFederal 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:
"Artigo 25, *caput* É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais), em favor da empresa, **UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL**, entidade representativa das Câmaras e vereadores. Desta forma a licitação se torna inexigível por inviabilidade de competição.

VALE DO PARAÍSO – RO, 19 DE JULHO DE 2021.

ELISANGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL
Port. de Nº 626 de 034/09/2.019

GILSON CARLOS LUÍS
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:8DBD5789

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 87/2.021
JUSTIFICATIVA: 08/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA).PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
FORNECEDOR: PEDRO FERNANDES
CNPJ: 17.824.891/0001-01
VALOR: R$ 7.159,54 (Sete mil cento e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:
I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Maio de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:1CD4AF38

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 163/2.021
JUSTIFICATIVA: 09/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: AQUISIÇÃO COMBUSTIVÉL (GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DO VEICULO VOYAGEN 1.6, PERTECENTE A ESTA CASA DE LEIS.
FORNECEDOR: AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA
CNPJ: 05.780.184/0001-73
VALOR: R$ 10.330,20 (Dez mil trezentos e trinta reais e vinte centavos)

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:
I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 29 de Junho de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:A40B4B13

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 38/2.021
JUSTIFICATIVA: 10/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: SERVIÇO DE LAVAGENS DO VEICULO VOYAGEN 1.6, MARCA VOLKSWAGEN PLACA NDO 9557, PERTECENTE A ESTA CASA DE LEIS.
FORNECEDOR: MARIA SOARES DOS SANTOS SOUZA
CNPJ: 41.880.870/0001-80
VALOR: R$ 1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta reais)

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:
I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 15 de Julho de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente Da CPL
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:8713015B

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇAÕ Nº 11/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 174/2.021
JUSTIFICATIVA: 11/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AERÉAS, COM ITINERÁRIO DE PORTO VELHO-RO/BRASÍLIA-DF/PORTO VELHO-RO. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DOS VEREADORES DESTA CASA DE LEIS, PARA PARTICIPAREM DA XX MARCHA DOS VEREADORES MUNICIPAIS EM BRASÍLIA-DF.
FORNECEDOR: EQUATORIAL VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 04.602.452/0001-02
VALOR: R$ 12.446,00 (Doze mil quatrocentos e quarenta e seis reais)

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:
I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 15 de Julho de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:29F5BDDC

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RESUMO DE CONTRATO Nº 02/2021

RESUMO DO CONTRATO
Contrato nº 02/2021
Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO AUTO POSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA**.

Data: 30/06/2021.
Objeto: Aquisição de 1.800 (um mil e oitocentos) litros de Gasolina Comum para atender as necessidades do veículo Voyage 1.6 Volkswagen, Placa NDO 9557, desta Câmara Municipal do Município de Vale do Paraíso/RO.

Valor: O valor global é de R$ 10.330,20 (dez mil e trezentos e trinta reais e vinte centavos),
Programação: Programação:01.010 – Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-01; fonte de recursos: Próprio; ficha nº. 009: programa/sub-programa: 01001010311001200
Notas de Empenho nº 131/2021
Processo Administrativo nº 163/2021.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C0639B11

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 675/2021

PORTARIA Nº 675 DE 12 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Maicon Lira da Cruz Controlador Interno substituto.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAICON LIRA DA CRUZ, portador da C.I. RG nº 1320752-SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 031.626.432-60, para o cargo de Controlador Interno substituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:6482BA7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/CPL/2021
EDITAL Nº 28/CPL/2021
(Processo Administrativo n°1-487/2021)
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 6908 de 22 de fevereiro de 2021, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério de julgamento**MENOR PREÇO PORLOTE**o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.**Objeto:**Contratação de empresa especializada em fornecimento delink de acesso á Internet banda larga, conforme os itens discriminados no Termo de Referencia,atendendo todas as secretarias e setores que necessitar dos serviços neste Município. **Valor estimado**:R$ 21.338,40 (vinte um mil trezentos e trinta oito reais e quarenta centavos). Início da sessão pública: Dia**04/08/2021, às 09h00min**, (horário de Brasília), no sítio:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 20 de julho de 2021.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 6808 de 22/02/2021

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:33E5D512

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7159

DECRETO Nº7159 DE 19 DE JULHO DE 2021

Concede ao servidorERLI VARGAS DOS SANTOS, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e, Considerando o disposto no Processo N° 1- 623/2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Concederao ServidorERLI VARGAS DOS SANTOS, professor, matricula 210-3, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 12 de Julho de 2021.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/07/2021 às 14:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:862F04E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7160

DECRETO Nº 7160 DE 19 DE JULHO DE 2021

Concede ao servidor ERLI VARGAS DOS SANTOS, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1- 622/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederao ServidorERLI VARGAS DOS SANTOS, professor, matricula 210-2, licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 12 de Julho de 2021.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/07/2021 às 14:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3C68FCA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 81

RESUMO DE CONTRATO.
Contrato nº:81/2021.
Processo n°1-258/2021.
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado:**CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP.**
Objeto:A obra será executada na Rua**1º de Maio, Setor 01**, neste município de Vale do Paraíso RO, sendo em uma área total de 555,17m² e extensão de 78,06m conforme detalhado noProjeto de Engenhariajuntado aoProcesso Eletrônico n.º**1-258/2021.**
Vigência:O prazo de vigência será**90 (noventa) dias corridos**, iniciando após publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:R$89.112,30 (**oitenta e nove mil, cento e doze reais e trinta centavos**), referente ao valor total do Objeto
Data de Assinatura:16/07/2021.
Interveniente:SEMOSP**.**

Vale do Paraíso/RO, 19 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/07/2021 às 14:19, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:064B2271

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6412

PORTARIA Nº 6412 DE 16 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO CLEBERSON POSSMOSER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando as necessidades de garantir os serviços essenciais de saúde à população; e
Considerando o Memorando nº 471/SEMSAU/2021.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a contratação de CLEBERSON POSSMOSER, inscrito no CPF sob o nº 879.821.612-00, Médico Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de05/07/2021 até 05/01/2022.
Art. 2º O servidor acima nomeado por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar, em Vale do Paraíso/RO, a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a05 de janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 13:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:ACCC6FA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6413

PORTARIA Nº6413 DE 16 DE JULHO DE 2021

Altera o art 1° e art 4° daPortaria n° 5517 de 18 de Abril de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera o art 1° daPortaria n° 5517 de 18 de Abril de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 1° Nomear como agentes Municipais de Desenvolvimento do Município de Vale do Paraíso, sem prejuízo de suas atribuições os seguintes servidores:
Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Allan Nilberto Benevenuti da Silva
Sidnei Candido da Silva
Vanessa Sena Silva
Art. 2º Altera o art 4° daPortaria n° 5517 de 18 de Abril de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art 4° Fica responsável pela coordenação da Sala do empreendedor a Agente Municipal de DesenvolvimentoCristiane Rodrigues da Costa Santana.
Art. 3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 16/07/2021 às 13:24, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DA840FAC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7161

DECRETO Nº 7161 DE 19 DE JULHO DE 2021

SUSPENDE A LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA À MAGNA CAMILO RIBEIRO, ATRAVÉS DO DECRETO N° 7106 DE 31 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APREFEITA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO,usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-457/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender pelo período de12/07/2021 a 27/07/2021a licença prêmio concedida à servidoraMagna Camilo Ribeiro, através do Decreto n° 7106, de 31 de Maio de 2021.
Art 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 12 de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/07/2021 às 12:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EFC1C2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.158 DE 14/07/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.158,DE 14 DE JULHO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:

I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.157 DE 14 DE JULHO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 285/SEMECE/2021 E MEMORANDO Nº 329/SEMTAS/21, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6358 - 14417)19/07/2021 07:52Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.158,DE 14 DE JULHO DE 2.021- LEI N. 1.507
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:12312.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS200.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:35208.243.1007.1030.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ300,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:39008.244.1007.2046.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ200,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
Ficha:493 08.244.1007.2046.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ1.800,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES202.300,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:145 12.361.1006.2017.0000EDUCACAO PARA TODOS-200.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:348 08.243.1007.1030.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO-300,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:40814.421.1007.2049.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃ-2.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS – CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES-202.300,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8F421F45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17742/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$199.906,59(CENTO E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E CONQUENTA E NOVE CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6955/2021-Memorando 481 de 15/07/2021 (ID 433579)e Processo Administrativo nº 1-4999/2021-Memorando 469 de 19/07/2021 (ID 436992)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$199.906,59 (cento e noventa e nove mil novecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)**,em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP e Procuradoria Geral do Município-PGM, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM				
Projeto/Atividade: 2007-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	050	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.11.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	142.441,40
SUPLEMENTAR	053	02.03.02.122.0003.2007	31.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.065,19
Fonte: 1.000.000 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente- Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2006-PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, RPV, INDENIZAÇÕES				
ANULAÇÃO	047	02.03.02.061.0003.2006	3.3.90.91.00-SENTENÇAS JUDICIAIS	-187.506,59
Fonte: 1.000.000 Recursos do Tesouro – Exercício Corrente- Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2656-ARIQUEMES ILUMINADA				
SUPLEMENTAR	538	02.12.15.451.0012.2656	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	12.400,00
ANULAÇÃO	541	02.12.15.451.0012.2656	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-12.400,00
Fonte: 1.010.0000-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**199.906,59**
TOTAL DA ANULAÇÃO				**-199.906,59**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:09E3E0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17743/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$1.849.721,29(UM MILHÃO E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio doDecreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639), e pelo Município de Ariquemes por meio doDecreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);
CONSIDERANDO o art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 4468-2021-Memorando 400 de 18/07/2021 (ID 436550)os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário por Anulação de Dotação no valor de **R$1.849.721,29 (um milhão e oitocentos e quarenta e nove mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	668	02.008.10.122.0008.2500	3.1.90.11.00-VENC E VANT FIXAS	117.458,81
Fonte: 3.021.0016-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Outros recursos estaduais destinados a Saúde-Média Alta Complexidade - MAC				
EXTRAORDINÁRIO	871	02.008.10.122.0008.2500	3.1.90.11.00-VENC E VANT FIXAS	613.262,48
Fonte: 3.027.0016-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
EXTRAORDINÁRIO	872	02.008.10.122.0008.2500	3.3.90.34.00-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	800.000,00
Fonte: 3.027.0016-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
EXTRAORDINÁRIO	873	02.008.10.122.0008.2500	3.1.90.11.00-VENC E VANT FIXAS	319.000,00
Fonte: 3.027.0050-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Vigilância em saúde				
ANULAÇÃO	662	02.008.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 117.458,81
Fonte: 3.021.0016-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Outros recursos estaduais destinados a Saúde-Média Alta Complexidade - MAC				
ANULAÇÃO	664	02.008.10.122.0008.2500	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO	-1.413.262,48
Fonte: 3.027.0016-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
ANULAÇÃO	665	02.008.10.122.0008.2500	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 319.000,00
Fonte: 3.027.0050-Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Vigilância em saúde				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**1.849.721,29**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-1.849.721,29**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:74CCD076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17744/2021 DE 20 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 26.134, DE 17 DE JUNHO DE 2021

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$1.344.000,00(UM MILHÃO E TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOo estado de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de Rondônia por intermédio doDecreto 26.134/2021/RO de 17/06/2021 (ID 395639)ePortaria PORTARIA Nº 622, DE 7 DE ABRIL DE 2021 de 26/04/2021 (ID 320587), e pelo Município de Ariquemes por meio doDecreto 17271 de 08/03/2021 (ID 254058);
CONSIDERANDOo art. 41, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo 1-4991/2021 eMemorando 403 de 19/07/2021 (ID 439076)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Extraordinário resultante de Excesso de Arrecadação no valor de**R$1.344.000,00 (um milhão e trezentos e quarenta e quatro mil reais)**em favor da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, conforme abaixo relacionado:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2500-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS-COVID 19				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
EXTRAORDINÁRIO	698	02.08.10.122.0008.2500	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.144.000,00
EXTRAORDINÁRIO	874	02.08.10.122.0008.2500	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Fonte: 1.027.0016-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio-Média Alta Complexidade - MAC				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.344.000,00**

Parágrafo Único.O Crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos resultantes do Excesso de Arrecadação advindo do Governo Federal através daPortaria 1453/GM/MS/2021 de 29/06/2021 (ID 439052)que transfere recursos para enfrentamento e combate ao Covid-19, conforme a Fonte de Recursos abaixo descrita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	**1.344.000,00**
Fonte: 1.027.-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Transferência de Recursos do SUS - Custeio	1.344.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.
Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CBD60779

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.505/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 20 DE JULHO DE 2021.

"Baixar e conceder auxilio deslocamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e memorando: 582/RH/SEMECE/2021.

DECRETA

Artigo 1º. Baixar auxílio deslocamento dos servidores abaixo relacionados conforme Lei 1412/2019:

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
	ALBINO SCHINEIDER	68	PROFESSOR 20 HORAS	09/07/2021
	ALZIRA DE SOUZA CAMPOS SILVA	972-2	SUPERVISORA	09/07/2021
	APARECIDA E.DE J. OLIVEIRA	2023	PROFESSORA 40 HORAS	09/07/2021
	CLERIA NÁRRIMA DE PÁDUA	998-1	PROFESSORA/ORIENTADORA	09/07/2021
	EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	1267-3	PROFESSORA/SUPERVISORA	09/07/2021
	ELIANE CARLINI SEZINI	56-1	PROFESSOR 20 HORAS	09/07/2021
	FRANCISCA ALEXANDRA G. DE LIMA	74-1	PROF. 40 HORAS	09/07/2021
	FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS	1180-1	PROFESSOR	09/07/2021
	IDEFONSO SEZINI	57-1	PROFESSOR 20 HORAS	09/07/2021
	JOCELINA AMARO SOBRINHO	896-1	COZINHEIRA	01/07/2021
	JOEL CAETANO	113-1	PROF. 20 HORAS	09/07/2021
	JORGE LUIS DE OLIVEIRA	1128-1	PROF. 40 HORAS	09/07/2021
	JOSE AMADEU DO NASCIMENTO	2026-1	PROF. 40 HORAS	09/07/2021
	JOSÉ DE SOUZA NETO	902-1	PROFESSOR	09/07/2021
	KASSIA LUCIEME BORGES	4040-2	PROFESSOR/ COORD. DE PSICOPEDAGOGIA	09/07/2021
	KATIA CRISTINA GRIPÓRIO COLOMBI	678-1	PROFESSOR 40 HORAS	09/07/2021
	KELLI CRISTINA RIBEIRO	2377-2	PROFESSORA	09/07/2021
	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511-2	PROF PEDAGOGO 20 HORAS	09/07/2021
	MARIA LEANDRO DE SOUZA	104-1	PROF. 20 HORAS	09/07/2021
	NOELIR ALVES DE SIQUEIRA	517-1	PROFESSORA	09/07/2021
	OSIAS ALVES DE MACEDO	2020-1	PROFESSOR	09/07/2021
	REGINA M. CORDEIRO SOUZA	1703	PROFESSOR 20 HORAS	09/07/2021
	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	1011-1	PROFESSOR	09/07/2021
	ROBERTO DOS SANTOS	2025-1	PROFESSOR 20 HORAS	09/07/2021
	SÉRGIO ACÁCIO ALCÂNTARA SANTOS	2056-1	PROFESSOR 20 HORAS	09/07/2021
	SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA	1713-1	PROFESSOR/ORIENTADORA	09/07/2021
	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508	PROF 20 HORAS	09/07/2021
	VANUZA APARECIDA DE SOUZA	1781	PROFESSOR 40 HORAS	09/07/2021
	VALDEIR LUIZ GONÇALVES	1350-1	PROFESSOR 20 HORAS	09/07/2021
	VALDEIR LUIZ GONÇALVES	139-1	PROF. 20 HORAS	09/07/2021
	VANUSA PEREIRA DOS SANTOS	70-1	PROFESSOR 20 HORAS	09/07/2021
	VILMA PIRES VENÂNCIO	1621-1	PROFESSORA	09/07/2021
	VILMAR SIQUEIRA	1013-1	PROF 40 HORAS	09/07/2021

Artigo 2º. Conceder auxílio deslocamento para servidores abaixo relacionados

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
	ALBINO SCHINEIDER	68	PROFESSOR 20 HORAS	27/07/2021
	ALZIRA DE SOUZA CAMPOS SILVA	972-2	SUPERVISORA	27/07/2021
	APARECIDA E.DE J. OLIVEIRA	2023	PROFESSORA 40 HORAS	27/07/2021
	CLERIA NÁRRIMA DE PÁDUA	998-1	PROFESSORA/ORIENTADORA	27/07/2021
	EDILEUZA PEREIRA DE SOUZA	1267-3	PROFESSORA/SUPERVISORA	27/07/2021
	ELIANA CARLINI SEZINI	56-1	PROFESSOR 20 HORAS	27/07/2021
	FRANCISCA ALEXANDRA G. DE LIMA	74-1	PROF. 40 HORAS	27/07/2021
	FRANCISCO APARECIDO RIBEIRO	2029-1	PROFESSOR 40 HORAS	16/06/2021 Á 09/07/2021 27/07/2021
	FRANCISLEI MARCOS DE MEDEIROS	1180-1	PROFESSOR	27/07/2021
	IDEFONSO SEZINI	57-1	PROFESSOR 20 HORAS	27/07/2021

	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	1706-1	PROFESSOR 20 HORAS	07/07/2021 Á 09/07/2021 27/07/2021
	JOEL CAETANO	113-1	PROF. 20 HORAS	27/07/2021
	JORGE LUIS DE OLIVEIRA	1128-1	PROF. 40 HORAS	27/07/2021
	JOSE AMADEU DO NASCIMENTO	2026-1	PROF. 40 HORAS	27/07/2021
	JOSÉ DE SOUZA NETO	902-1	PROFESSOR	27/07/2021
	KASSIA LUCIEME BORGES	4040-2	PROFESSOR/ COORD. DE PSICOPEDAGOGIA	27/07/2021
	KATIA CRISTINA GRIPÓRIO COLOMBI	678-1	PROFESSOR 40 HORAS	27/07/2021
	KELLI CRISTINA RIBEIRO	2377-2	PROFESSORA	27/07/2021
	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS	2511-2	PROF PEDAGOGO 20 HORAS	27/07/2021
	MARIA LEANDRO DE SOUZA	104-1	PROF. 20 HORAS	27/07/2021
	NOELIR ALVES DE SIQUEIRA	517-1	PROFESSORA	27/07/2021
	OSIAS ALVES DE MACEDO	2020-1	PROFESSOR	27/07/2021
	REGINA M. CORDEIRO SOUZA	1703	PROFESSOR 20 HORAS	27/07/2021
	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	1011-1	PROFESSOR	27/07/2021
	ROBERTO DOS SANTOS	2025-1	PROFESSOR 20 HORAS	27/07/2021
	SÉRGIO ACÁCIO ALCÂNTARA SANTOS	2056-1	PROFESSOR 20 HORAS	27/07/2021
	SILVANA DE OLIVEIRA FERREIRA	1713-1	PROFESSOR/ORIENTADORA	27/07/2021
	SONIA DOS SANTOS SOUZA	508	PROF 20 HORAS	27/07/2021
	VALDEIR LUIZ GONÇALVES	1350-1	PROFESSOR 20 HORAS	27/07/2021
	VALDEIR LUIZ GONÇALVES	139-1	PROF. 20 HORAS	27/07/2021
	VANUSA PEREIRA DOS SANTOS	70-1	PROFESSOR 20 HORAS	27/07/2021
	VANUZA APARECIDA DE SOUZA	1781	PROFESSOR 40 HORAS	27/07/2021
	VILMA PIRES VENÂNCIO	1621-1	PROFESSORA	27/07/2021
	VILMAR SIQUEIRA	1013-1	PROF 40 HORAS	27/07/2021

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F385506F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 131/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 131/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
IVANILDA INÁCIO DINIZ SILVA		GERENTE DO CAPS - Matr.: 7902		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
817.973.622-91	883807/CTPS/RO	104	1823	25923-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pontes e Lacerda		20/07/2021	22/07/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CAPS Ivanilda Inácio Diniz Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Pontes e Lacerda / MT a fim de atender a demanda formalizada em 09/03/2021, memorando nº 135/GAB-SEMUSA/2021 e reiterada em 29/06/2021, memorando nº 125/PGM/2021, da visita in loco, com o objetivo de uma avaliação técnica ao adolescente G. M. S., conforme processo judicial sob nº 7009273-10.2019.0007. Valor R$ 2.160,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 90, Solicitação de Despesa 2672/2021, Processo 3775/2021. Justificativa: Mem. nº 38/CAPS/2021 Saída: 20/07/2021 às 13h30min Retorno: 22/07/2021 às 08h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	720,00	2.160,00	0,00	2.160,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
19/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73069C85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 54/2021.
PROCESSO Nº 1228/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME – CNPJ *21.331.404/0001-38***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	92983	TAXA A SER COBRADO PELO AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS) NACIONAIS E INTERNACIONAIS E, TARIFA DE EMBARQUE, COMPREENDENDO: -EMISSÃO DE PASSAGENS -REMARCAÇÃO DE PASSAGENS -CANCELAMENTO DE PASSAGENS	BLT	192	0,01	1,92	-
3	92992	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS AÉREAS	UND	1	355.320,00	355.320,00	-
TOTAL						355.321,92	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **70/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de julho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE8F0590

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 54/2021.
PROCESSO Nº 1228/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP – CNPJ *10.886.827/0001-06***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	92993	DESPESA ESTIMADA COM AQUIS. DE PASSAGENS TERRESTRES	UN	1	146.500,00	146.500,00	-
TOTAL:						146.500,00	-

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **71/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de julho de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D584E9B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 DA PREFEITURA DE PORTO VELHO

PROCESSO PMC: 2731/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: para aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA, no fornecimento do item para a Saúde Bucal e Centro de Especialidade Odontológica - CEO), mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 13/2021.
Empresa detentora: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP
CNPJ:06.175.908/0001-12

ITEM E VALOR UNITARIO ADESÃO ATA**:**

Nº DO ITEM ATA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06.	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PLÁSTICO, MULTIUSO, ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, CONJUNTO COMPOSTO POR 04 PEÇAS.	4	R$ 82,22	R$ 328,88
22	FORMOCRESOL - ANTISSÉPTICO PARA USO ENDODÔNTICO - FRASCO COM NO MÍNIMO 10ML	5	R$ 4,66	R$ 23,30
23	EDTA TRISSÓDICO &NDASH; LÍQUIDO DE USO ODONTOLÓGICO &NDASH; FRASCO COM 20ML	5	R$ 4,60	R$ 23,00
27	ESCOVAS TIPO ROBSON, RETA, COR BRANCA, PARA POLIMENTO DENTAL (PARA CONTRA ÂNGULO) &NDASH; AUTOCLAVÁVEL.	80	R$ 1,45	R$ 116,00
28	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR &NDASH; USO ODONTOLÓGICO - SABORES VARIADOS &NDASH; TUBO COM 90G	15	R$ 4,48	R$ 67,20
31	CARIOSTÁTICO – SOLUÇÃO DEDIAMINO FLUOETO DE PRATA A 12% FRASCO COM 10 ML	5	R$ 14,07	R$ 70,35
TOTAL				**R$ 628,73**

O valor total deste Termo de Adesão é de **R$ 628,73 (**seiscentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 19 de julho de 2021

TAINÃ LOPES DE MELO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12F0E357

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 DA PREFEITURA DE PORTO VELHO

PROCESSO PMC: 2731/ORDINÁRIO/2021.
OBJETO: para aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA, no fornecimento do item para a Saúde Bucal e Centro de Especialidade Odontológica - CEO), mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 13/2021.
Empresa detentora: ODONTOMED CANAA LTDA – ME
CNPJ: 07.947.536/0001-68
ITEM E VALOR UNITARIO ADESÃO ATA**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAT. PRET.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO (PELÍCULA DENTAL) DE VELOCIDADE E &NDASH; CAIXA COM 150 PELÍCULAS	CX	7	R$ 158,75	R$ 1.111,25
43	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA DE USO TÓPICO À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. INDICADA PARA CONTROLE DE SANGRAMENTO. FRASCO COM 10ML	FRASCO	8	R$ 16,65	R$ 133,20
46	"RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM ODONTOLOGIA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA (82% EM PESO E 60% EM VOLUME); MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA SERINGA 4G. COR: A3. COM O PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA Z250-3M"	SERINGA	8	R$ 34,32	R$ 274,56
47	"RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM ODONTOLOGIA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA (82% EM PESO E 60% EM VOLUME); MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - SERINGA 4G. COR: A3,5. COM O PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA Z250-3M"	SERINGA	8	R$ 34,39	R$ 275,12
48	"RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM ODONTOLOGIA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA (82% EM PESO E 60% EM VOLUME); MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - SERINGA 4G. COR: B2. COM O PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA Z250-3M"	SERINGA	8	R$ 34,20	R$ 273,60
49	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM ODONTOLOGIA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA (82% EM PESO E 60% EM VOLUME); MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA SERINGA 4G. COR: B3. COM O PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA Z250-3M	SERINGA	8	R$ 34,39	R$ 275,12
52	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA USO EM ODONTOLOGIA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA (82% EM PESO E 60% EM VOLUME); MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA, UDMA, TEG-DMA; BIS-EMA - SERINGA 4G. COR: OA3. COM O PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA Z250-3M	SERINGA	8	R$ 34,39	R$ 275,12
TOTAL				**R$ 2.617,97**	

O valor total deste Termo de Adesão é de **R$ 2.617,97 (dois mil e seiscentos e dezessete reais e noventa e sete centavos**).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 22 DO DECRETO FEDERAL 7892/2013, ART.15 e 25 CAPUT DA 8.666/93.
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão à Ata n. 23/2021., poderá ser obtida em site oficial.

Cacoal-RO, 19 de julho de 2021

TAINÃ LOPES DE MELO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:59749E9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 09/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 027/2021
PROCESSO: 783/2021.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI/RO**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA**, situada à AV. Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000 CNPJ: 34.4810028/0001- 00 Fone: (69) 3230-1330, 3230-1200, e-mail: semfazgesp@candeiasdojamari.ro.gov.br, no Município de Candeias do Jamari- RONDÔNIA, Senhor e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais aquisições de refeições prontas em sistema de marmitex, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender este **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI/RO**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto 212.2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de refeições prontas em sistema de marmitex para servidores plantonistas, pacientes em estabilização de quadro clínico que ultrapassa o período de 4 horas entre avaliação médica, administração de medicamentos e realização de exames que exige espera para acesso aos resultados e liberação médica, acompanhante legalmente instituído e servidores em atendimento de Campanhas de Vacinação pactuadas com o Ministério da Saúde, para atendimento pelo **período de 12 meses**, Conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência**.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto nº 212/2009.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 212.2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 **PRAZO DE ENTREGA:** A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pelo PREFEITURA DE CANDEIAS/RO, através de requisição assinada por servidor.
O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.
LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: As refeições deverão ser entregues, parceladamente, nas Unidades Básicas de Saúde indicadas abaixo nos respectivos endereços em horários previamente combinados no período das 11h00min horas até 13h00min horas das 19h00min as 20h30min horas, *vide termo de referência*:
UNIDADE MISTA SANTA IZABEL- Sede do Município - Rua Laercio Nobre s/n, Bairro Satélite.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS NOVA SAMUEL – (Nova Samuel linha 45), aproximadamente 50 km da sede do Município.
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS SÃO PEDRO-(Distrito de Triunfo Rua Ivo Mila), aproximadamente 96 km da sede do município.

6.4 **FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**: Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:

6.4.1 PROVISÓRIA, no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas deste Termo Referência, mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, por um prazo de 03 (três) dias.

6.4.2 DEFINITIVA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

6.5. LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000.**

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.

A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,** órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9– DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do **DECRETO 212/09**, em consonância com o Decreto Federal n° 8.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

10.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

10.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

10.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
10.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
10.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
10.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.21 Nenhumas sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.22.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:

10.22.2 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

10.22.3. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.22.4 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

10.22.5 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.22.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

10.22.7 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
10.22.8 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.22.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.22.9.1 por razões de interesse público ou;

10.22.9.2 a pedido do fornecedor.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o DECRETO 212.2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.**

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 212.2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
Candeias do Jamari - RO, 20 de Julho de 2021

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL-Gerente do SRP

Empresas Detentoras:

SILVIA MARA DE OLIVEIRA
S M DE Oliveira Comercio E Servicos LTDA

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 027/2021.

1. EMPRESA REGISTRADA:

S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.584.936/0001-96, com sede à Rua PRINCESA Isabel, nº 0 – Quadra 006 Lote 0282, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, neste ato representado por sua Representante legal Sra. SILVIA MARA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 657.594 SSP/RO e CPF sob nº 649.703.022-00;

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: *Prestação do Serviço de fornecimento de refeições prontas em sistema de marmitex*.

FORNECEDOR: S. M. DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - 12.584.936/0001-96					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNI- R$	V.TOTAL -R$
01	Zona urbana Candeias do Jamari-RO Refeição preparada (marmitex), composta de no mínimo: Arroz branco não parboilizado, Feijão em calda e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contra filé ou carne assada) ou carne branca (coxa ou sobre coxa ou peito de frango) ou peixe (regional). Acompanhamentos: macarrão, farofa com bacon, purê, banana frita, legumes, creme de milho, saladas diversas. A contratada deverá ofertar rodizio (variação), conforme cardápio nutricional constante no ANEXO II para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio e possuir peso de no mínimo 800 gramas. Fornecimento estimado para 12 (doze) meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	11.148	Und	R$ 14,00	R$ 156.072,00
02	Zona Rural Refeição preparada (marmitex), composta de no mínimo: Arroz branco não parboilizado, Feijão em calda e/ou tropeiro, carne vermelha de primeira qualidade (alcatra, contra filé ou carne assada) ou carne branca (coxa ou sobre coxa ou peito de frango) ou peixe (regional). Acompanhamentos: macarrão, farofa com bacon, purê, banana frita, legumes, creme de milho, saladas diversas. A contratada deverá ofertar rodizio (variação), conforme cardápio nutricional constante no ANEXO II para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmitex de alumínio e possuir peso de no mínimo 800 gramas. Fornecimento estimado para 12 (doze) meses. Unidade Básica de Saúde Nova Samuel, localizado na Linha 45 e Vila Nova Samuel. PODERÁ SUBCONTRATAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	2.532	Und	R$ 16,00	R$ 40.512,00
03	Zona urbana Candeias do Jamari - RO Sopa: de frango com legumes, canja, sopa de feijão com legumes, sopa de carne com legumes, sopa de carne com abóbora, conforme cardápio nutricional contido no ANEXO II. Embalagem copo térmico descartável de isopor com tampa de 500 ml. Fornecimento estimado para 12 (doze) meses. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	744	Und	R$ 13,67	R$ 10.170,48

A presente Ata tem valor total Registrado de R$ 206.754,48 (duzentos e seis mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Candeias do Jamari - RO, 20 de Julho de 2021

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUEERQUE
Presidente da CPL-Gerente do SRP

Empresa Detentora:

SILVIA MARA DE OLIVEIRA
S M De Oliveira Comercio E Servicos LTDA

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:0F647293

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.240 EM, 20 DE JULHO DE 2021.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial por superávit financeiro objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R$ 161.992,74 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), referente ao Convenio nº 191/PGE/2020 e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo remanescente**,** no valor de **R$ 161.992,74 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos)**, referente ao **Convenio nº 191/PGE/2020**, firmado no orçamento vigente entre a Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal de Saúde e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**		**VALOR R$**
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	Outras Transfer. de Convênios do Estado para o SUS	
FICHA 066	**Total da receita**	**R$ 161.992,74**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
ORGÃO	**02**	**Poder Executivo**	
UNIDADE ORÇ	**12**	Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção básica	
PROGRAMA	**0017**	Gestão Adm. dos Programas de Apoio a Saúde	
AÇÃO	**2147**	Manut. Das atividades C.V nº191/PGE-2020 Estadual/PAB	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.93**	Indenização e restituição	
(Ficha a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		**Total da suplementação**	**R$ 161.992,74**
TOTAL R$ 161.992,74			

Art. 2º - O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do** convênio nº 191/PGE/2020, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:135ADD32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2021
PROCESSO N.º 116/SEMSAU/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/SRP/2021

Aos 13 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das

propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 034/SRP/2021** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO E INSUMOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 034/2021**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI.**
C.N.P.J.: 05.581.873/0001-59 - TEL: (69) 3441-1997
ENDEREÇO: AV. 02 DE JUNHO, Nº 2837, SALA 02, CENTRO, CACOAL - RO.
CEP: 76.963-807
EMAIL: beatimedica.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **BRENDA PAULO GOMES LUSTOZA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML - ÁGUA OXIGENADA GRAU FARMACEUTICO 10 VOLUMES (PEROXIDO DE HIDROGENIO A 3%) SOLUÇÃO ESTABILIZADA FR. 1000 ML E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS E IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE, NOTIFICAÇÃO DE REGISTRO DO MS. OPRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO - APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO POR LINHA DE PRODUÇÃO.	**VIC PHARMA**	**UN**	**100**	**R$ 7,05**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
22	ELETRODO DESCARTÁVEL - ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA VERIFCAÇÃO DE ONDAS ELÉTRICAS DO CORAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMAS. UTILIZADO EM REPOUSO COMO MEIO CONDUTIVO ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE DIAGNÓTICO DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO. CORPO EM ESPUMA, ADESIVO HIPOALERGENICO PINO METALICO FABRICADO EM BRONZE E REVESTIDO POR NIQUEL MODELO EM FORMA DE GOTA. GEL SOLIDO E ADESIVO. INDICADO PARA MONITORIZAÇÃO EM REPOUSO E BIOIMPEDANCIA MODELO ADULTO.	**MAXICOR**	**UN**	**500**	**R$ 0,34**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
26	ESCOVA PARA LIMPEZA ANTISSÉPTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO VIRGEM ESPECIAL OU SIMILAR E ATÓXICO, BASE RÍGIDA, FORMATO RETANGULAR, DESENHO ANATÔMICO, DUPLA FACE, SENDO UMA DAS FACES DOTADA DE CERDAS FIRMES, PORÉM MACIAS, EVITANDO IRRITAÇÃO DA PELE DURANTE A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E UNHAS, SEM ORIFÍCIOS NA BASE DAS CERDAS, E OUTRA FACE COM ESPONJA CONFECCIONADA EM POLIURETANO EXPANDIDO DE TEXTURA APROPRIADA PARA A LIMPEZA E ASSEPSIA DE MÃOS E ANTEBRAÇOS, IMPREGNADA COM 22 ML SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLÍSTER PLÁSTICO.	**VIC PHARMA**	**UN**	**200**	**R$ 2,48**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
33	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL PARA PAPA NICOLAU TAMANHO: P, COM PORTA LAMINAS, CAIXA TRIANGULAR DE PLÁSTICO (KIT COMPLETO, COM ESCOVA, LUVAS, ESPÁTULA, LAMINA COM UM LADO FOSCO)	**LABOR IMPORT**	**KIT**	**1.000**	**R$ 2,86**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
43	GEL CLÍNICO INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO, UTILIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA, ELETROCARDIOGRAMA. INODORO E HIPOALERGÊNICO NÃO CONTÊM SAL E ÁLCOOL EM SUA FORMULAÇÃO PARA NÃO DANIFICAR O EQUIPAMENTO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA, NÃO DEIXA RESÍDUOS NA PELE E FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 KG TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**CINORD**	**UN**	**40**	**R$ 9,24**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
57	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS D E MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTO S ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. LENTE COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB E TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. COM ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO E HASTES COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	**VALE PLAST**	**UN**	**400**	**R$ 10,50**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
58	ÓLEO DE IMERSÃO USO PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE 1,02 G/CM³ FRASCO 100 ML. REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	**LABOR IMPORT**	**FRASCO**	**20**	**R$ 19,98**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
61	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO E PULSO PORTATIL MEDICAÇÃO EXATA DA SATURAÇÃO NO SANGUE EM MENOS DE 10 SEGUNDOS, ENCAIXA AUTO AJUSTÁVEL NO DEDO, CAPACIDADE INTERFERENCIA DA LUZ AMBIENTE, MEDIÇÃO FEITA APERTANDO APENAS UM BOTÃO. DISPLAY DE LED- ALTA DEFINIÇÃO	**PREIME HEALTH**	**UN**	**50**	**R$ 119,50**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**
79	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% COM TENSO ATIVOS. FRASCO COM 1000 ML, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE	**VIC PHARMA**	**UN**	**360**	**R$ 29,45**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**

	FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA RIOQUIMICA.					
86	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO 0 A 100ºC PODE SER UTILIZADO EM MEDIÇÕES DE TEMPERATURA DE SUPERFICIE OU PARA MEDICÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL, BASTANDO APONTAR NA TESTA OU NO OUVIDO, A UMA DISTÂNCIA DE ATE 5 CM APROXIMADAMENTE 1 SEGUNDO P VALOR DA TEMPERATURA APARECERÁ NO VISO, MULTIFUNÇÃO, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO.	**PREIME HEALTH**	**UN**	**05**	**R$ 128,80**	**BEATI COM. E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE EIRELI**

TABELA II

LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37 - TEL: (69)- 3521-5181
ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I - Nº 2678, SETRO 5F, JARU - RO.
CEP: 76890-000
EMAIL: covan-@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **WILLIAN THEODORO DE SOUZA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 100 ML - ÁGUA OXIGENADA GRAU FARMACÊUTICO DE 10 VOLUMES (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%) SOLUÇÃO ESTABILIZADA FR. 1000 ML E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE GABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, NOTIRICAÇÃO DE REGISTRO DO MS, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO - (100ML). APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO POR LINHA DE PRODUÇÃO.	**VIC PHARMA**	**UN**	**300**	**R$ 2,82**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
03	ÁLCOOL COMUM DE 96º - FRASCO COM 1000 ML - ÁLCOOL COMUM LÍQUIDO 96º.	**MEGA QUIMICA**	**UN**	**300**	**R$ 11,70**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP**
05	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 500 G – REFIL EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. GEL COM HIDRATANTE, TRANSPARENTE, COM ODOR CARACTERÍSTICO, PH ENTRE 6,8 E 7,0; 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), COM TEMPO DE SECAGEM NAS MÃOS DE NO MÍNIMO 10 SEGUNDOS APÓS O USO. POSSUI EM SUA CONSTITUIÇÃO 3 TIPOS DE HIDRATANTES, UTILIZA ÁLCOOL NEUTRO 70% INPM, BIDESTILADO, ISENTO DE CONTAMINANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ESPECIALMENTE ELABORADO COMO COMPLEMENTO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS GEL A BASE DE ÁLCOOIS QUE EVAPORAM SEM DEIXAR ODORES RESIDUAIS, E COM LARGO ESPECTRO DE AÇÃO. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO.	**MEGA QUIMICA**	**UN**	**400**	**R$ 9,84**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**
19	CORANTE GIEMSA, CORANTE PARA A CONTAGEM DIFERENCIAL EM HEMATOLOGIA, PARA COLORAÇÃO DE CÉLULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFÉRICO, MEDULA ÓSSEA OU PARA ESTUDO CITOLÓGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS CELULARES DE DERRAMES CAVITÁRIOS, FRASCO COM 1000 ML.	**RENYLAB**	**UN**	**20**	**R$ 68,00**	**COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – EPP.**

TABELA III

LICITANTE: **FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
C.N.P.J.: 21.879.362/0001-74 - TEL: (62) 3085-7952 / 99864-9245
ENDEREÇO: RUA 6, S/Nº, QD 05, LT 04, BAIRRO CARDOSO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.934-040
EMAIL: licitacao@farmashoppingdistribuidora.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **FABIO LOUREDO DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
06	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70 %, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), USO HOSPITALAR, PARA FINS DE ANTISSEPSIA DA PELE E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM FRASCO OPACO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000 ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DE LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LAUDO DE COMPOSIÇÃO. ATENDENDO A RDC 25 DA ANVISA.	**ITAJA**	**UN**	**1.980**	**R$ 5,52**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
21	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS 2% CONTENDO ÁLCOOL ETILICO E GLICERINA 100 ML. O FRASCO DEVE SER RESISTENTE, LACRADO E POSSUIR TAMPA PARA FECHAMENTO APÓS ABERTURA TRAZENDO EXTERNAMENTE OD DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO -CBPF POR LINHA DE PRODUÇÃO.	**RIO QUIMICA**	**UN**	**300**	**R$ 2,35**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
41	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO EXTRAFINO (95%), CARBOWAX (2,5%) E PROPOLENTE, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE ESFREGAÇOS CELULAR EM LÂMINA, ACONDICIONADO EM FRASCOS SPRAY CONTENDO 100 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	**KOLPLAST**	**FRASCO**	**40**	**R$ 9,96**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
44	GLUTARON PRONTO USO - GLUTARALDEIDO 2% UTILIZADO NA	**RIO**	**GL**	**01**	**R$**	**FARMASHOPPING**

	ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRÍTICOS E SEMICRÍTICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, SENSÍVEIS AO CALOR. GALÃO PLÁSTICO DE 5.000 ML	**QUIMICA**			**59,15**	**DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
48	IODOPOVIDONA DEGERMANTE PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE 10%, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS. RASCOS COM 1.000 ML.	**FARMAX**	**UN**	**480**	**R$ 24,31**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
53	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 2- PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MD**	**UN**	**04**	**R$ 58,60**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
54	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 3 - PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MD**	**UN**	**04**	**R$ 58,60**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
55	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 4 - PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MD**	**UN**	**04**	**R$ 58,60**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
56	MASCARA LARINGEA REUTILIZAVEL Nº 5 - PRODUZIDA EM PVC SILICONADO DE ALTA QUALIDADE, LIVRE DE LATEX, PERMITE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR POR 40 VEZES.	**MD**	**UN**	**04**	**R$ 58,60**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
60	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE MULTIFUNCIONAL COM VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, COM INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. APARELHO PORTÁTIL E LEVE, PESANDO APENAS 260 GRAMAS, COM BATERIAS E SENSOR, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO. TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS, INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA, SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB (OPCIONAL), ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. DADOS TÉCNICOS: SPO2: INTERVALO: 0-100%; PRECISÃO: ± 2% EM 70-100%; RESOLUÇÃO: 1%; PULSAÇÃO: 30-250BPM; PRECISÃO: ± 2BPM; RESOLUÇÃO: 1%; DIMENSÕES: 13,5 X 7,5 X 2,8 CM; 260 GRAMAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO; 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS; 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC); 01 MANUAL DE OPERAÇÃO.	**G-TECH**	**UN**	**06**	**R$ 176,95**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
68	PINÇA MIXTER BABY 16 CM (HEMOSTÁTICA) CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 74,98**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
77	REVELADOR PARA RAIOS-X GALÃO COM 38 LITROS, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA FABRICAÇÃO. DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRAORAIS.OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS.	**IBF**	**GL**	**15**	**R$ 520,00**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
80	SUPORTE PARA MICROPIPETAS DE VOLUME FIXO SUPORTE PARA 6 A 10 MICROPIPETAS, EM ACRILICO RESISTENTE, PARA O LABORATORIO	**KACIL**	**UN**	**04**	**R$ 120,30**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
91	TESOURA METZEMBAUM RETA 25 CM CONFECIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	**ABC**	**UN**	**20**	**R$ 95,49**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
92	TESOURA MAYO STILLE RETA ROMBA 15 CM - AÇO INOXIDÁVEL	**ABC**	**UN**	**15**	**R$ 39,05**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
93	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS. **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**ON CALL PLUS**	**CX**	**525**	**R$ 29,82**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**
102	TIRA DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR EM SANGUE VENOSO, CAPILAR, ARTERIAL E NEONATAL. SÃO INDICADAS TANTO PARA USO PESSOAL QUANTO PARA USO PROFISSIONAL. NECESSITA DE UMA PEQUENA GOTA DE SANGUE (APENAS 1 MICROLITRO) PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE, POSSUI SISTEMA DE ASPIRAÇÃO. DOTADA DE 3 ELETRODOS QUE VISAM MINIMIZAR QUALQUER INTERFERÊNCIA NOS RESULTADOS. O TEMPO MÁXIMO PARA APRESENTAR O RESULTADO É DE 10 SEGUNDOS. EMBALAGEM SEGURA E DE FÁCIL MANUSEIO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONTENDO 50 TIRAS E ACOMPANHADA DE CALIBRADOR COM CÓDIGO CORRESPONDENTE AO DA TIRA. AS TIRAS OU FITAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O APARELHO GLICOSÍMETRO MARCA ON CALL PLUS. **(RESERVA DE COTA ITEM 93)**	**ON CALL PLUS**	**CX**	**175**	**R$ 29,82**	**FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE COSM. E MEDICAMENTOS EIRELI.**

TABELA IV

LICITANTE: **HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
C.N.P.J.: 13.994.852/0001-93 - TEL: (66) 3544-3455
ENDEREÇO: RUA ROBERTO GENÉSIO BAGGIO - Nº 1304, CENTRO, SORRISO – MT.
CEP: 78.890-000
EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **CLAIR PANAZZOLO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
07	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL - MEDIÇÃO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDIACA UTILIZANDO O MÉTODO DE MEDIÇÃO OSCILOMÉTRICO. MONITOR DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. CARASTERISTICAS: TECNOLOGIA SDAG DE DETECÇÃO DE ARRITMIA; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; APROVADO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE HIPERTENSÃO; MEMÓRIA PARA 99 RESULTADOS COM HORA E DATA; ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE.	**PREMIUN**	**UN**	**30**	**R$ 163,00**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
09	BATERIA 3 V 2032- PARA APARELHO GLICOSIMETRO E BALANÇA DIGITAL	**BRASFORT**	**UN**	**50**	**R$ 5,90**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
16	CLAMP UMBILICAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	**FOYOMED**	**UN**	**1.000**	**R$ 0,85**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
18	CONJUNTO DE UMIDIFICADOR COM FRASCO DE PVC 250 ML (PORCA DE PLÁSTICO) TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS, FRASCO DE PVC 250 ML COM NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO, EXTENSÃO DE PVC ATÓXICO DE 1,20M COM CONECTORES E MÁSCARA. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	**HAOXI**	**UN**	**50**	**R$ 18,50**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
47	INDICADOR QUÍMICO INTERNO DO TIPO MULTIPARAMÉTRICO (CLASSE VI – EMULADOR) - INDICADOR QUÍMICO INTERNO DO TIPO MULTIPARAMÉTRICO (CLASSE VI – EMULADOR) QUE EFETUA A MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO NO INTERIOR DAS EMBALAGENS (CONTROLE DE PACOTE). VERIFICADOR DE CICLO QUE DEVERÁ CHECAR TEMPERATURA, TEMPO E QUANTIDADE DE VAPOR, CERTIFICANDO QUE O AGENTE ESTERILIZADOR PENETROU NESSES PACOTES ATINGINDO OS PARÂMETROS NECESSÁRIOS PARA EFETIVA ESTERILIZAÇÃO. FITA DE PAPEL COBERTA COM SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COLORAÇÃO QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO, QUE DEVERÁ SER EXPOSTA NO PRODUTO PELO FABRICANTE. ATÓXICA. FÁCIL INTERPRETAÇÃO (LEITURA CLARA, IMEDIATA E PRECISA). PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM CICLOS OPERANDO A 134º C POR 5 MINUTOS OU 121º C POR 15 MINUTOS. DE ACORDO COM AAMI, ISO 11140-1. CAIXA COM 250 TIRAS	**SISPACK**	**CX**	**29**	**R$ 215,16**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
52	MANGUEIRA PARA OXIGENIO - EXTENSÃO CONECTOR DE SILICONE PARA OXIGENIO MEDINDO 3 METROS.	**MEDSONDA**	**UN**	**20**	**R$ 15,00**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
72	PINÇA POZZI 17 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**COOPERFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 68,39**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
74	PORTA LAMINA PARA CITOLOGIA, REDONDO, COM TAMPA DE ROSCA COM TRAVA CPM 3 RANHURAS PARA 3 LAMINAS.	**CRAL PLAST**	**UN**	**200**	**R$ 1,30**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
87	TESOURA CIRURGICA RETA FINA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDÁVEL	**COOPERFLEX**	**UN**	**15**	**R$ 50,27**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
88	TESOURA CIRURGICA RETA ROMBA ROMBA 16 CM AÇO INOXIDAVEL	**COOPERFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 69,00**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**
101	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	**VIC PHARMA**	**LT**	**100**	**R$ 38,95**	**HIPERDENTAL COM. E REPR. DE PROD. ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALAR.**

TABELA V

LICITANTE: **E. DA PASCOA ASSIS.**
C.N.P.J.: 21.573.367/0001-74 - TEL: (69) 3322-8671
ENDEREÇO: AV.MAJOR AMARANTE - Nº 3232, CENTRO, VILHENA – RO.
CEP: 76.980-002
EMAIL: ortocentervilhena@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	BOBINA DE PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG - BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO ECG BIONET - 216 MM X 30 M	**TECNO PRINT**	**UN**	**50**	**R$ 52,30**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
45	HISTERÔMETRO DE COLLIN, AÇO INOX 28 CM	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 69,40**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
50	LANTERNA CLÍNICA - LAMPADA DE LED PREMUM SUPER BRILHANTE, LUZ LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL DE ALTA RESISTENCIA, CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA. INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALTA RESISTENCIA, MAIOR DURAÇÃO DAS BATERIAS, EXCELENTE ILUMINAÇÃO PARA CURTAS DISTANCIAS, LUZ BRANCA SUPER BRILHANTE. ACOMPANHAR LAMPADA LED BRANCA, TAMANHO ATE 15 CM.	**MIKATOS**	**UN**	**10**	**R$ 50,00**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
51	LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL FIBRA ÓPTICA	**MIKATOS**	**UN**	**05**	**R$**	**E. DA PASCOA ASSIS.**

	SELADA CURVA, CONSTITUÍDA EM AÇO INOX ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; CABO INOXIDÁVEL/LATÃO CROMADO ADULTO E INFANTIL, COMPATÍVEL COM A NORMA ISO 7376; COM ENCAIXE PARA LÂMINAS NO PADRÃO INTERNACIONAL, TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; COM LÂMINAS CURVAS Nº 00, 0, 1, 2, 3, 4 E 5, DIMENSÕES DE 85 MM, 192 MM, 2110 MM, 3130 MM, 4155 MM, 5175 MM DE COMPRIMENTO, AUTO-CLAVÁVEL, COM LÂMPADAS DE LED, PINO SEM PONTOS DE SOLDA, ACONDICIONADO EM MATERIAL – ESTOJO – QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.				**990,00**	
62	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 15 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**15**	**R$ 50,00**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
64	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO 10 CM (HEMOSTÁTICA RETA) PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 30,96**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
67	PINÇA KELLY 18 CM CURVA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 59,50**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
69	PINÇA TENTACANULA DE 15 CM SONDA ACANELADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDAVEL EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 12,84**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
70	PINÇA CHERON 24 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**10**	**R$ 69,45**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
71	PINÇA POZZY 24 CM PARA USO GERAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**20**	**R$ 62,50**	**E. DA PASCOA ASSIS.**
73	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16 CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	**ABC**	**UN**	**15**	**R$ 37,80**	**E. DA PASCOA ASSIS.**

TABELA VI

LICITANTE: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04 - TEL: (69)- 3226-9414
ENDEREÇO: RUA PLACIDO DE CASTRO - Nº 7542, BAIRRO JUCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO – RO.
CEP: 76.829-386
EMAIL: centralmix@centralmixcs.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL PARA ULTRASOM 110 MM X 20 M- BOBINA DE PAPEL DE ALTA QUALIDADE PARA IMPRESSÃO DE IMAGEM DE ULTRASSONOGRAFIA TAMANHO 110 MM X 20 M.	**MEDPEX**	**UN**	**50**	**R$ 88,00**	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**
17	COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA - COMPRESSA DE GAZE EMBEBIDA EM ALCOOL ISOPROPILICO A 70 % PARA ASSEPSIA SENDO ADEQUADA PARA ANTISSEPSIA DOS PONTOS DE APLICAÇÃO DE INJEÇÃO E PUNÇÃO, E ASSEPSIA DE FRASCO E AMPOLA, PCT COM 100 UND	**LABOR IMPORT**	**PCT**	**200**	**R$ 15,30**	**CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

TABELA VII

LICITANTE: **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
C.N.P.J.: 38.408.899/0001-59 - TEL: (41) 3667-9820
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA - Nº 875, BRCÃO 01, SALA E, VARGEM GRANDE, PINHAIS – PR.
CEP: 83.321-020
EMAIL: equimed@uol.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
20	DETECTOR FETAL DIGITAL LCD COLORIDO COM BATERIA E CARREGADOR INTERNO PARA BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, MODELO PORTÁTIL, AUSCULTA DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS POR MÉTODO DE ULTRASSOM, AUSCULTA CÁRDIO FETAL A PARTIR DA 10ª SEMANA. CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO, ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR INTEGRADO. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 2 MHZ, INTENSIDADE ULTRASSOM: <10MW/CM 2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: DC NI-MH BATERIA RECARREGÁVEL AC 110/220V, 50/60HZ, DISPLAY: 45 MILÍMETROS × 25 MILÍMETROS LCD, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FHR: ± 1 BPM, CONSUMO DE ENERGIA: <1W, DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS × 95 MILÍMETROS × 35 MILÍMETROS, PESO: 200G. ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL SONDA 2MHZ, 2 BATERIAS NI-MH 1.2V, ADAPTADOR AC 110/220V, 50/60HZ, BOLSA DE TRANSPORTE, MANUAL E COM REGISTRO NA ANVISA.	**JUMPER**	**UN**	**08**	**R$ 610,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
27	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 18 A 35 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E	**PREMIUM**	**UN**	**80**	**R$ 80,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**

	VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.					
28	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE COM PEDESTAL (ACOMPANHAR MANGUITOS ADULTO, INFANTIL E OBESO), MOSTRADOR QUADRADO COM VISOR EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO TRANSPARENTE; ESCALA NUMERAÇÃO E PONTEIRO EM COR CONTRASTANTE PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO; ESCALA DE 0 A 300MMHG; PRECISÃO DE +/- 3,0 MMHG; CADA APARELHO DEVE SER ACOMPANHADO DE UM JOGO DE BRAÇADEIRAS; SUPORTE PARA BRAÇADEIRA EM CHAPA DE METAL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE; PEDESTAL COM AJUSTE DE ALTURA COM 4 OU 5 RODÍZIOS, PERMITIR GIRO DE 360º. * BRAÇADEIRAS: PARA COMPOR APARELHO DE MEDIR PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA; COMPOSTO DE PEÇA ÚNICA EM NYLON RESISTENTE COM FECHO DE VELCRO; COM AGENTE MICROBIANO QUE AJUDA A PREVENIR O DESENVOLVIMENTO DE BACTÉRIA OS MANGUITOS (BRAÇADEIRAS) DEVEM SEGUIR A DIMENSÃO (APROXIMADA) SOLICITADA E VIR ACOMPANHADO DE CONECTORES; BRAÇADEIRA E MANGUITO LIVRE DE LÁTEX; PERA COM VÁLVULA EM METAL TIPO ROSCA PARA SELEÇÃO DE CARGA E DESCARGA, 2 TUBOS, SEM EMENDAS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. COMPOSIÇÃO DE CADA JOGO: 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO PEQUENO COM MEDIDAS APROXIMADAS 20 X 27 CM. 1 UNIDADES DE BRAÇADEIRA ADULTO NORMAL COM MEDIDAS APROXIMADAS 25,3 X 34,3 CM. 1 UNIDADE DE BRAÇADEIRA ADULTO OBESO COM MEDIDAS APROXIMADAS 32,1 X 43,4 CM. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; B. SELO DE CONFORMIDADE INMETRO; C. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (RDC 59); PORTARIA INMETRO Nº 153, DE 12 DE AGOSTO DE 2005 – REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO REFERENTE À ESFIGMOMANÔMETRO MECÂNICOS; F. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº LOTE. CATÁLOGO E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	**PREMIUM**	**UN**	**03**	**R$ 490,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
30	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE PEDIÁTRICO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO, PEDIÁTRICO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 9 - 14.5 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMIUM**	**UN**	**10**	**R$ 80,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
97	VALVULA PARA REGULAGEM DA PRESSÃO DE SAIDA EM CILINDROS DE GASES MEDICINAIS COM TOMADA DUPLA-PARA ACOPLAGEM DE APARELHOS PERMITINDO A EXECUÇÃO SIMULTANEA DE DIFERENTES APLICAÇÕES COMO NEBULIZAÇÃO, OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO. COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/ CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/ CM²	**JG MORIYA**	**UN**	**10**	**R$ 390,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
98	VALVULA REGULADORA DE ALTA PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO- CORPO EM METAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM² ACOMPANHADO DE MANÔMETRO COM ESCALA DE 0,16 KGF/CM² MANOPLA DE REGULAGEM DE PRESSÃO. CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 270,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**
99	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO-VALVULA PARA REGULAGEM DE PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES MEDICINAIS ARMAZENADOS EM CILINDRO.POSSUI FLUXOMETRO EMBUTIDO PARA CONTROLE DO FLUXO, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFICADORES E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE. POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM² ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 IPM. PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/ CM²	**JG MORIYA**	**UN**	**05**	**R$ 330,00**	**EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSP. LTDA.**

TABELA VIII

LICITANTE: **VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 17.252.671/0001-06 - TEL: (62) 3941-2722 / 3922-0882 / 98151-0119
ENDEREÇO: RUA C – 159,S/Nº, QD. 314, LT. 08, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA – GO.
CEP: 74.280-020
EMAIL: licitacao@vitalmedica.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **OSVALDO VAZ DOS REIS.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VIII –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
29	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO COM ESTETOSCÓPIO, MANÔMETRO COM ESCALA AMPLA PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO E GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM MENOR DIVISÃO DE ESCALA 2 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO PARA ADULTO OBESO (CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 35 A 45 CM), MANGUITO, PERA E TUBOS CONECTORES CONFECCIONADOS EM PVC E VÁLVULA DE REGULAGEM EM METAL CROMADO. AFERIDO E CERTIFICADO PELO INMETRO (APRESENTAR SELO DE VERIFICAÇÃO), EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS, CONFORME RDC 16/2013/MS-ANVISA.	**PREMUIM**	**UN**	**10**	**R$ 102,00**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
40	FITA ADESIVA TIPO CREPE BRANCA 1,9 CM X 50 M	**CIEX**	**ROLO**	**50**	**R$**	**VITALMEDICA DIST. DE**

					3,40	**MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
81	TALA DE IMOBILIZAÇÃO G - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO G E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÃOES APROXIMADAS G 86 X 10 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR LARANJA	**RESGATE SP**	**UN**	**50**	**R$ 14,09**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
82	TALA DE IMOBILIZAÇÃO M - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO M E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÃOES APROXIMADAS M 63 X 09 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR LARANJA	**RESGATE SP**	**UN**	**50**	**R$ 12,22**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
83	TALA DE IMOBILIZAÇÃO P - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO P E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÃOES APROXIMADAS P 53 X 08 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR AZUL	**RESGATE SP**	**UN**	**50**	**R$ 10,19**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
84	TALA DE IMOBILIZAÇÃO PP - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO PP E MEMBROS SUPERIORES/ INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDAVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÃOES APROXIMADAS S/PP3 0 X 08 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR ROXO	**RESGATE SP**	**UN**	**50**	**R$ 8,11**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
85	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL COM GRADUAÇÃO DE NO MÍNIMO 32,0ºC - 42,9ºC GRAUS CELSIUS, A PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA LEITURA, INDICADOR DE BATERIA FRACA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO HASTE FLEXÍVEL EMBORRACHADA, REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	**GTECH**	**UN**	**50**	**R$ 14,89**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
95	TORNEIRA FLECHA - VALVULA BI - TORNEIRA FLECHA CONFECCIONADA EM CORPO DE METAL CROMADO, VALVULA DE IMPACTO BOTÃO PARA REGULAGEM DE FLUXO NA COR PADRÃO DO GÁS (AMARELO - SEGURANÇA) APLICAÇÃO OXIGÊNIO MEDICINAL ROSCAS CONFORME A NORMA ABNT	**HAOXI**	**UN**	**05**	**R$ 142,00**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
96	TUBO DE LÁTEX N.º 200 GARROTE COM 15 METROS	**GOIAS LATEX**	**PCT**	**10**	**R$ 31,85**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**
100	VALVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO FABRICADA EM METALCROMADO, POSSUI MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², VALVULA DE SEGURANÇA, PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM², CONEXÕES PADRÃO ABNT, NBR 11725 E 11906.	**HAOXI**	**UN**	**10**	**R$ 203,00**	**VITALMEDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIP. HOSPITALARES LTDA.**

TABELA IX

LICITANTE: **OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
C.N.P.J.: 25.252.533/0001-91 - TEL: (65) 3057-5480 / 99316-9074
ENDEREÇO: AV. IPIRANGA, SALA 01, Nº 1084, BAIRRO GOIABEIRAS, CUIÁBA – MT.
CEP: 78.032-150
EMAIL: elaine.oestemedic@terra.com.br / leandro.oestemedic@terra.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **LEANDRO ALMEIDA FERREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IX –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
34	FILME PARA RAIOS-X 15 X 40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**20**	**R$ 147,40**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
35	FILME PARA RAIOS-X 18 X 24 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**30**	**R$ 110,40**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
36	FILME PARA RAIOS-X 24 X 30 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**30**	**R$ 184,85**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
37	FILME PARA RAIOS-X 30 X 40 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**30**	**R$ 305,50**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
38	FILME PARA RAIOS-X 35 X 35 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**50**	**R$ 321,40**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
39	FILME PARA RAIOS-X 35 X 43 CAIXA COM 100 PELÍCULAS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA FUJIFILM.	**FUJIFILM**	**CX**	**50**	**R$ 395,70**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**
42	FIXADOR PRA RAIOS-X, GALÃO COM 38 LITROS.	**DPC BRASIL**	**UN**	**40**	**R$ 237,67**	**OESTE MEDIC DIST. DE PRODUTOS HOSP. EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.
CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 034/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 116/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 034/20194421**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 13 de Julho de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Beati Com. E Manutenção Em Equipamentos Para Saúde EIRELI.
C.N.P.J.: 05.581.873/0001-59
BRENDA PAULO GOMES LUSTOZA.
Representante

COVAN – Comércio Varejista E Atacadista Do Norte Ltda – EPP.
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37
WILLIAN THEODORO DE SOUZA
Representante

Farmashopping Distribuidora De Cosm. E Medicamentos EIRELI.
C.N.P.J.: 21.879.362/0001-74
FABIO LOUREDO DA SILVA.
Representante

Hiperdental Com. E Repr. De Prod. Odontológicos E Medicos Hospitalar.
C.N.P.J.: 13.994.852/0001-93
CLAIR PANAZZOLO.
Representante

E. Da Pascoa Assis.
C.N.P.J.: 21.573.367/0001-74
ELISSANDRO DA PASCOA ASSIS.
Representante

Centralmix Comercio E Serviços LTDA.
C.N.P.J.: 09.222.411/0001-04
MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO.
Representante

Equimed Equipamentos Medicos Hosp. LTDA.
C.N.P.J.: 38.408.899/0001-59
SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR.
Representante

Vitalmedica Dist. De Móveis E Equip. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 17.252.671/0001-06
OSVALDO VAZ DOS REIS.
Representante

Oeste Medic Dist. De Produtos Hosp. EIRELI.
C.N.P.J.: 25.252.533/0001-91
LEANDRO ALMEIDA FERREIRA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:55B2904D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	40/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/07/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Termômetro Digital e Material para Higiene.

01.031.2000.3.000. - CUSTEIO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Cristiano Parra Vieira
CNPJ/CPF: 10.641.724/0001-78

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Máscara multiuso, modelo N95 PFF-2, descartável, Classe "S" (Normas ABNT/NBR 13698:1996), composta por 05 camadas e elemento filtrante, com a finalidade de retenção de partículas. Possuir clipe nasal	BOSSINO	100,00	R$ 2,98	R$ 298,00
3	Mascara cirúrgica descartável e hipoalérgica com tripla proteção (3 camadas) e Filtro (BFE =95%), clipe nasal para ajustes, com elástico nas laterais. Máscara para adulto nas dimensões: 9,5cm(l) x 17,	K-DU	3,00	R$ 23,00	R$ 69,00
4	Termômetro Digital de testa sem contato. Características: Medição de temperatura corpórea, ambientes e objetos (3 em 1), com alarme de alta temperatura, sensor infravermelho, medição instantânea e ráp	HAWKMED	1,00	R$ 145,00	R$ 145,00
5	Máscara de proteção, facial, modelo bico de pato, reutilizável, com logotipo ao lado esquerdo (pintada com o brasão do município e escrito "Câmara Municipal") confeccionada em dupla face com o forro e	ONX SPORTS	200,00	R$ 7,50	R$ 1.500,00

Valor Total Homologado - R$ 2.012,00

Espigão do Oeste, 20 de julho de 2021.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:6F7C5F31

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DIVISÃO DE TESOURARIA

COMUNICADO Nº. 005/TES/2021

A Prefeitura do Município de Espigão do Oeste comunica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, Sindicato dos Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, em cumprimento aos termos da Lei 9.452/1997, **que recebeu no período de 01/05/2021 a 31/05/2021,** na Agência do Banco do Brasil nº. 1597-0 e na Agência da Caixa Econômica Federal nº. 3677, os recursos de origem Federal e Estadual conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES DERECURSOS FEDERAIS	
RECURSO	VALOR REPASSE
FPE- FPM	1.099.184,24
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	36.345,38
ITR	566,99
FEX –Auxílio financeiro p/ fomento Exportações.	-
CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econ s/Combustiv	-
IPI EXPORTAÇÃO	5.427,58
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÃO	11.287,80
CFEM	47,72
LC 176/2020	11.287,80
FNAS	
BL GBF/CAD UNICO/FNAS	11.224,92
BL PROTEÇAO SOCIAL BASICA- CRAS-PAIF	3.856,50
BL GESTAO SUAS	-
BL PROT SOCIAL ESP DE ALTA COMPLEXIDADE	2.035,51
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	7.500,00
BL PROT SOCIAL BASICA - SERV. DE CONV. FORT. VINCULO	2.355,43
EDUCAÇÃO	
FUNDEB	929.608,51
PNAE - MERENDA ESCOLAR	-
QSE – Quota Munic. Salário Educação.	25.307,09
PNAT- Programa Nacional Atend. Transporte	17.563,07
SAÚDE	
SUS CUSTEIO (ATENÇÃO BASICA, ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATENÇAO DE MEDIA E ALTA COMP.AMB. E HOSPITALAR E VIG EM SAUDE)	518.228,75
FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	20.657,78
ATENÇAO BASICA ESTADUAL	486,09
CORONAVIRUS COVID 19 estadual	
CONVENIO	

Espigão do Oeste/RO, 19 de Maio de 2021.

SILVANA T. HERMANN FERREIRA
Coordenadora Geral de Tesouraria

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:55F4708E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 009/PMGJT-SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 009/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/SUPEL/2021
PROCESSO N°: 346-1-2/SEMAD/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-34, residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **A. PAZINATO MARINGA,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 04.352.905/0001-81**, estabelecida Rua/Av Diogo Zuliane, nº: 249, Centro/bairro Jardim Alvorada, na cidade de Maringá, Estado de PR, tendo como representante o Srº ANTONIO PAZINATO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 32718400 – SSP/PR e CPF sob nº: 440.681.749-20 - residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do PR, a **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 41.947.390/0001-99**, estabelecida Rua/Av Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, nº: 1067, Centro/bairro Vila verde Green Ville, na cidade de Cacoal, Estado de RO, tendo como representante o Srª CLEIDE BEATRIZ IORIS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 49633 – SSP/RR e CPF sob nº: 338.026.379-68 - residente e domiciliado na cidade de Juína, Estado do MT, e a **ECOMAIS AR CONDICIONADO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no **CNPJ nº: 39.368.629/0001-24**, estabelecida Bonfim, nº: 130 SALA 103-E, Centro/bairro Passa Vinte, na cidade de Palhoça, Estado de SC, tendo como representante o Srº TIAGO QUEIROZ ORTIZ, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 46.185.529 – SSP/SP e CPF sob nº: 372.008.378-06 - residente e domiciliado na cidade de Palhoça, Estado do SC, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 018/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de Material Permanente Mobília em Geral necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital, d**e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.346-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **A. PAZINATO MARINGA**
Representante legal: ANTONIO PAZINATO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
03	PALLET PLASTICO VAZADO 1,00 X 1,20MT – SÃO TRANSADOA PARA SUPORTAR GRANDES CARGAS DE ARMAZENAGEM EM PORTA PALLETS, OU TRANSPORTE, SEM QUE SUA ESTRUTURA SEJA AFETADA, ALEM DE SEREM FACILMENTE HIGIENIZADAS. SUA QUALIDADE PERMANECE INALTERADA A ACIDOS, GORDURAS, SOLVENTE E ODORES.	MALLTON	UND	06	R$ 181,00	R$ 1.086,00
04	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO – ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO – MESA DE AÇO CARBONO, PERFIL U DE 50MM PUNTADA NA COR PRETO FOSCO – TREMPE DE FERRO FUNDIDO 300 X 300MM, PINTADA NA COR PRETA – REGISTROS DE GAS COM MANIPULOS EXPOSTOS DE FACIL MANUSEIO – VOLUME DO FORNO 55 LITROS ´PORTA DO FORNO COM SERIGRAFIA NA COR BRANCA – PUXADOR ERGONOMICO NA PORTA DO FORNO – TRAVAMNETO MECANICO NA POTA DO FORNO – PRATELEIRA REMOVIVEL E REGULAVEL NO FORNO – PES FIO – MESA, BANDEJA E COPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI – ALTA PRESSÃO.	MR FOGÕES	UND	02	R$ 2.570,00	R$ 5.140,00
09	Mesa de escritório em L. Material em MDF com perfil ergo Soft em PVC. Duas gavetas com fechadura e chave. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados. Cor cinza.mm (Alt.) x 900 mm (Larg.) x 400 mm (Prof.) . Cor: Cinza.	VIANFLEX	UND	14	R$ 633,00	R$ 8.862,00
10	Bebedouro elétrico, para garrafões de 20 (vinte) litros; 2 (duas) torneiras, gelada e natural, tamanho aproximado do bebedouro sem o garrafão de 0,90 cm de altura x 0,30cm de largura. Garantia de um ano.	KARINA	UND	05	R$ 538,90	R$ 2.694,50
20	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, deslizamento da gaveta trilho telescópico Material de confecção: Aço, com 4 gavetas e com chave. Dimensões: Comprimento 46 cm, Larg. 56 cm x Altura 1,25 cm	VEGEL	UND	14	R$ 770,00	R$ 10.780,00
22	APARELHO CELULAR SMARTPHONE (Tipo 1): Aparelho desbloqueado; Ano de lançamento/ disponibilidade: mínimo 2020; Tecnologia (Quad-band) GSM 850/900/1800/1900 MHz; Sistema Operacional Android mínimo versão 9.0, iOS mínimo versão 12 ou similares ou em suas respectivas versões atualizadas; Bateria Interna não removível e recarregável com capacidade mínima 2.658 mAh; Tela com tamanho entre 5,8 e 6,4 polegadas; Resolução mínima da tela: 1125 x 2436 pixel; Densidade mínima da tela: 458 ppi; Memória RAM mínima: 2 GB; Memória Interna mínima: 32 GB; Conectividade através de Cabo USB, mínimo Bluetooth 5.0, mínimo	XIAOMI	UND	10	R$ 2.190,33	R$ 21.903,33

	Wi-Fi (802.11 a/b/g/n/ac) e mínimo GPS (A-GPS/GLONASS/Galileo); Suporte no mínimo para as operadoras: TIM, Vivo, Claro e Oi, de acordo com os padrões definidos pela Anatel; Peso do aparelho: máximo 177 gramas; Câmera digital primária/traseira mínima de 5Mp + 8 Mp com foco automático; Resolução mínima de gravação de vídeo 4K (2160p) (Câmera primária/traseira); Câmera frontal mínima de 5 (cinco) Mp (Megapixel); Suporte, no mínimo, a rede 2G, 3G e 4G embutidos no próprio aparelho para o padrão brasileiro, nas frequências 2G 850/900/1800/1900 MHz, 3G 850/900/2100 MHz e 4G (suportar banda 7 LTE 2600 MHz); Transmissão de dados compatível no mínimo com HSPA+ e LTE nos termos regulamentados pela ANATEL; Sensores: acelerômetro / Giroscópio / Bússola / Proximidade / Barômetro / Mic. De Redução de Ruído / Impressão digital ou Face ID; Chip: Nano SIM ou superior; Dual ou single chip; Idioma (escrito, não de voz): Suportar no mínimo Inglês e Português Brasileiro; Homologação emitida pela ANATEL com selo de identificação; Vir com no mínimo cabo para conexão a um computador e à energia elétrica; Cor: preto ou cinza; deverá ser entregue com capa protetora alto impacto compatível com o aparelho e película de vidro					
23	MESA PARA ESCRITORIO BORDA RIGIDA Com 3 gavetas, cor cinza, medindo 150 x 80 cm, material: estrutura em aço carbono e tampo em MDF. Deve ser entregue montado.	VIANFLEX	UND	34	R$ 440,00	R$ 14.960,00
24	CADEIRA DE ESCRITÓRIO na cor preta, com encosto de braços, base giratória com rodízios, assento estofado, encosto em tela em mesh. Material da estrutura em tubos de aço e polipropileno, contendo 5 pés em polipropileno cromados com rodas. Acabamento em Espuma injetada de alta densidade. Largura (aberto) 63 cm, Altura (aberto) 89 cm e profundidade (aberto) 50 cm. Deve ser entregue montado;	NELL	UND	116	R$ 497,00	R$ 57.652,00
25	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS - material: estrutura de aço carbono, sendo a espessura mínima das prateleiras de 0,75 mm (# 22 M.S.G.), medidas minimas altura: 1,98 m, largura: 0,92 m, profundidade: 0,42 m, tipo prateleiras: graduáveis, quantidade prateleiras mínimas : 6 unidades, tratamento superficial: pintura eletrostática antiferrugem, cor: cinza, características adicionais: reforço em x nas laterais e fundo, capacidade mínima por prateleira: 30 kg, com prazo de garantia de no mínimo 12 meses, fabricada de acordo com as normas vigentes. Deve ser entregue montado;	PERFIL Z	UND	83	R$ 545,00	R$ 45.235,00
TOTAL						R$ 168.312,80

EMPRESA DETENTORA: **CLEIDE BEATRIZ IORIS**
Representante legal: CLEIDE BEATRIZ IORIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
13	Monitor Horizontal Vertical Full Hd Hdmi Pivot Tamanho da tela: 21,5" Resolução: Full HD Resolução máxima: 1920x1080 Formato da tela: Widescreen Tecnologia: LED Tipo de painel: IPS Tempo de resposta: 5ms Frequência de atualização: - Horizontal: 30 - 83Hz - Vertical: 56 - 75Hz Recursos: - OnScreen Control - Screen Split - Reader Mode - Flicker Safe Conexões: - 1 Entrada D-Sub - 1 Entrada DisplayPort - 1 Entrada HDMI - 1 Entrada para fone de ouvido Posição da tela: - Horizontal - Vertical Ângulo de visão: 178° Inclinação:- Ajuste de Altura e Inclinação - Pivot de 90° Recursos de imagem: Brilho 250 cd/m² Contraste 5.000.000:1 Número de cores 16,7 milhões Pixel Pitch 0,24795 x 0,24795mm Furação padrão: VESA Voltagem:Bivolt Tipo de tomada: 10A Consumo aproximado de energia: 13W Cor: Preto Ajuste de altura: Sim (110mm)	LG	UND	3	R$ 1.104,00	R$ 3.312,00
15	NOBREAK 3 EM 1: NOBREAK + ESTABILIZADOR + FILTRO DE LINHA, com Potência Nominal de 1400va ou Superior, Tensão Entrada/Saída: Bivolt, Alarmes Audiovisual, Bateria Interna 01 Selada, Garantia Mínima de 12 Meses. Com Assistência Técnica no Estado de Rondônia;	RAGTRCH/ EAZY WAY 1400 VA	UND	49	R$ 654,99	R$ 32.094,51
16	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	TCL/TAC 12 CSA INV	UND	28	R$ 2.189,00	R$ 61.292,00
17	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar	TCL/TAC 18CSA INV	UND	8	R$ 2.889,00	R$ 23.912,00

	(para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.					
TOTAL						R$ 120.610,51

EMPRESA DETENTORA: **ECOMAIS AR CONDICIONADO LTDA**
Representante legal: TIAGO QUEIROZ ORTIZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
18	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia.	AGRATTO	UND	05	R$ 5.100,00	R$ 30.600,00
19 A	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01 (uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. (**AMPLA CONCORÊNCIA)**	TCL	UND	27	R$ 4.215,00	R$ 113.805,00
19B	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUs, função inverter, tipo split parede, composta de 02(duas) unidades, sendo 01(uma) evaporadora e 01 (uma) condensadora, tensão:220 V, Características Adicionais: Com controle, 03 velocidades de ventilação, ajuste automático da direção do fluxo de ar (para cima ou para baixo), faixa de classificação "A" no consumo de energia com certificação do INMETRO. Com no mínimo 01 de garantia. **(COTA EXCLUSIVA)**	TCL	UND	09	R$ 4.215,00	R$ 37.935,00
TOTAL						R$ 182,340,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;

II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **018/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 8.185/GP/2021

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente da GSRP
Portaria nº 8.362/GP/2021

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

Empresas Detentoras:

Empresa Detentora:
A. Pazinato Maringa
Representante legal:
ANTONIO PAZINATO
E-mail: apazinatomaringa@hotmail.com
Telefone: (44) 99973-6265

Empresa Detentora:
Cleide Beatriz Ioris EIRELI
Representante legal:
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
E-mail: cbilicitacao@gmail.com
Telefone: (66) 3566-1339 (66) 3566-1240

Empresa Detentora:
Ecomais ar Condicionado LTDA
Representante legal:
TIAGO QUEIROZ ORTIZ
E-mail: licitaecomais@gmail.com
Telefone: (48) 3033-2320 (48) 3033-2821

Publicado por:
Wallace Miguel Nascimento Pinto
Código Identificador:5A0A9CFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 329-08/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 016/2021

Aos dezesseis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (informática), Materiais de áudio e som, Materiais de Escritório e Materiais de cozinha para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 016/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se na **Solicitação n.º 116/2021,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 016/2021** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Endereço: Rua Cacoal, 2432, BNH SETOR 07, CEP 76.870-752, Ariquemes - RO

Telefone: (69) 99252-9883
E-mail: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com

Item	Descrição	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	ARMÁRIO DE AÇO REFORÇADO EM CHAPA 24 (0,60MM) DE ESPESSURA COM DUAS PORTAS E 04 (QUATRO) RATELEIRAS MÓVEIS, MEDIDAS MÍNIMAS 02 M DE ALTURA X 0,900 M COMPRIMENTO E 0,400 M DE PROFUNDIDADE NA COR CINZA, COM CHAVES.	PANDIN	AP402SL	UND	3	899,99	2.699,97
2	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM 600 WATTS DE POTÊNCIA, COM CONEXÕES BLUETOOTH, ENTRADA UBS, CARTÃO DE MEMÓRIA, RÁDIO FM, ENTRADA AUXILIAR E CONEXÃO PARA MICROFONE E INSTUMENTOS MUSICAIS, COM ALÇA RETÁRITIL E RODAS, ACOMPANHADA DE MICROFONE SEM FIO, POSSUINDO BATERIA INTERNA, EFEITO ECO PARA MICROFONE, FUNÇÃO REC: GRAVA NO PEN DRIVE OU NO SD CARD O AÚDIO DO MICROFONE (COM OU SEM FIO E COM EFEITO DE ECO). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTO FALANTE: 12" + DRIVER, CANAL 14: BLUETOOTH, USB, SD CARD, DVD, TV, TECLADO. ENTRADA P10 E P2 PARA MICROFONE, VIOLÃO, CAVAQUINHO, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA 100-240V, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (LÍTIO) OU BATERIA EXTERNA 12V, DIMENSÕES (A X L X P MM): 520X350X295, PESSO PAROXIMADO DE: 6,3KG.	SUMAY	SM-CAP22 X-PRIME	UND	1	1.399,99	1.399,99
3	DATA SHOW, ESPECIFICAÇÕES DE PROJETOR MULTIMÍDIA: LUMINOSIDADE DE 3.500 LUMENS ANSI TAXA DE CONTRASTE: 2000:1 TÍPICA (FULL ON/FULL OFF) RESOLUÇÃO: XGA ORIGINAL 1024 X 768 LENTE DE PROJEÇÃO:F-STOP: F/ 2,4 A 2,66; DISTÂNCIA FOCAL, F=18,2 A 21,8 MM; LENTE DE ZOOM MANUAL 1,2X; TAXA DE PROJEÇÃO = 1,6 A 1,92 EM ÂNGULO E DISTÂNCIA; TAMANHO DA IMAGEM: 30 A 307 POLEGADAS (DIAGONAL); DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 1,2 M A 10 M. CONECTIVIDADE: ALIMENTAÇÃO: UM SOQUETE DE ALIMENTAÇÃO 110V A 220V 60 HZ AUTOMÁTICO; ENTRADA VGA: DOIS CONECTORES D-SUB DE 15 PINOS, VGA-A E VGA-B, PARA SINAIS ANALÓGICOS DE ENTRADA RGB/COMPONENTE; SAÍDA VGA: UM CONECTOR D-SUB DE 15 PINOS PARA LOOP-THROUGH DE VGAA; ENTRADA S-VIDEO: UM CONECTOR S-VIDEOMINI-DIN DE 4 PINOS PADRÃO PARA SINAL Y/C.ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO: UMA TOMADA RCA AMARELA PARA SINAL CVBS; ENTRADA HDMI: UM CONECTOR HDMI PARA SUPORTE A HDMI 1.3. COMPATÍVEL COM HDCP; ENTRADA DE ÁUDIO ANALÓGICO: DUAS MINI TOMADAS DE FONE ESTÉREO DE 3,5 MM E UM PAR DE CONECTORES RCA; SAÍDA DE ÁUDIO VARIÁVEL.	BRAZILPC	BPC-1080P	UND	1	2.444,99	2.444,99
12	FOGÃO DE 04 BOCAS, MESA DE VIDRO TEMPERADO, TREMPES INDIVIDUAIS ESMALTADO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, BOTÕES ROBUSTOS,PUXADOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO , FORNO COM TECNOLOGIA EASY CLEAN, FORNO A GÁS ,LUZ NO FORNO, VOLUME DO FORNO DE 46,3 L,MATERIAL DO PAINEL FRONTAL DE AÇO, MATERIAL DA ESTUFA DO FORNO EM AÇO.	ESMALTEC	CARIBE GLASS	UND	1	839,99	839,99
13	FOGÃO DE 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO: MODELO DE CENTRO; PARA USO SOBRE PISO; COM ESTRUTURA EM AÇO; REVESTIDO EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP; COM 06 (SEIS) QUEIMADORES DUPLOS COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMAS; QUEIMADOR EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE, MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS; GRELHA EM FERRO FUNDIDO COM PINTURA TERMO RESISTENTE; COM FORNO AUTOLIMPANTE; COM 1 PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL; PORTA DO FORNO EM VIDRO PANORÂMICO; ACENDIMENTO MANUAL. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES.	ITAJOBI FOGOES	COD 6027 / 9013-EP	UND	1	2.979,99	2.979,99
15	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E 220V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO;	KD ELETRO	IND INOX 8L	UND	1	889,99	889,99
16	REFRIGERADOR 380 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, VERTICAL COMBINADO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 380 LITROS, GABINETE TIPO ³DUPLEX´COM 2 PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ³FROSTFREE´ DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA ³A´ (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE). VOLTAGEM: 110V.	CONSUL	CRM43NB	UND	1	2.749,99	2.749,99
VALOR TOTAL R$						**14.004,91**	

Fornecedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA
CNPJ: 23.106.657/0001-33
Endereço: Rua 49, 177 – Edif. Gabriela – Apto.203 – Boa Esperança – Cuiabá/MT - CEP: 78.068-465
Telefone: 65 99217-2314
E-mail: atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br

4	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA REABASTECIVEL. IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER, NA COR PRETA. COM SISTEMA DE TANQUE ONDE A TINTA É LIBERADA SOMENTE QUANDO ENCAIXADA NO TANQUE. COM SISTEMA WIRELESS P/ IMPRIMIR DIRETO DO SMARTPHONE. COM CONECTIVIDADE PADRÃO:1 HI-SPEED USB 2.0; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS® 10, WINDOWS® 8.1, WINDOWS® 8, WINDOWS® 7, WINDOWS VISTA®, WINDOWS® XP SP3 (32-BIT) / OS X V10.8 MOUNTAIN LION, OS X V10.9 MAVERICKS, OS X V10.10 YOSEMITE; RECURSO DE IMPRESSÃO MÓVEL: HP EPRINT. L X P X A: 525 X 310 X 158 MM; PESO: 4,67 KG	HP	Z4B55A#AK4	UND	3	1.120,00	3.360,00
7	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR DE 9ª GERAÇÃO EM ARQUITETURA X 86 DE 06 (SEIS) NUCLEOS FÍSICOS REAIS (SIX CORE), SUPORTE A ARQUITETURA 64 BITS, TECNOLOGIA SSE4.1/4-2, PROCESSADOR COM CLOCK SPEED DE 3.0 GHZ E COM MEMÓRIA CACHE DE 9 MB; SUPORTE AO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES AES, TDP DE 65 W; SUPORTA A TECNOLOGIA TRUSTED PLATAFORM MODULE 2.0, PLACA MÃE É PROJETADA E DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE , O GERENCIAMENTO BASEADO EM HARDWARE FUNCIONA EM REDES MICROSOFT NAP OU CISCO NAC.PERMITE ACESSO REMOTO PERMITE ACESSO REMOTO VIA HARDWARE, ATRAVÉS DE CONEXÃO TCP/IP,O CHIPSET É DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR PRINCIPAL COM SUPORTE AO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO DMI COM O PROCESSADOR DE 8GT/S;POSSUI TECNOLOGIA DE MONITORAMENTO TÉRMICO, COM MEMÓRIA DE 8GB DDR4 2666MHZ; EXPANSIBILIDADE PARA 64GB DE MEMÓRIA.GABINETE TENSÕES DE ENTRADA DE 100 A 240 VAC (+/-10%), 50-60HZ, COM AJUSTE AUTOMÁTICO, COM CONSUMO E POTÊNCIA DE 180 WATS, TECLADO PADRÃO AT DO TIPO ESTENDIDO DE 107 TECLA E MOUSE COM GARANTIA DE 12 MESES	SKILL DC/BRIGTH	INTEL/0106	UND	11	2.400,00	26.400,00
9	NOBREAK 1400VA, CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V / 220V – BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; POSSUIR 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V X 7AH; POSSUIR MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA; POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POSSUIR FILTRO DE LINHA INTERNO; AUTO TESTE: AO SER LIGADO, O EQUIPAMENTO AUTO-EXECUTA UMA ROTINA DE TESTES EM SEUS CIRCUITOS INTERNOS; POSSUIR SISTEMA BATTERYSAVE PARA EVITA CONSUMO DESNECESSÁRIO E PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DA BATERIA; POSSUIR RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS (MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO); POSSUIR CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA	TS SHARA	4413	UND	2	950,00	1.900,00

	EXPANSÃO DE AUTONOMIA; POSSUIR FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO: RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE; LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICAM AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK, COMO: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA, ETC; POSSUIR ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA; POSSUIR CHAVE LIGA / DESLIGA T						
VALOR TOTAL R$						**31.660,00**	
Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI **CNPJ**: 41.947.390/0001-99 **Endereço**: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal – RO. CEP: 76.960.433 **Telefone**: 66 3566-1240 **E-mail**: cbilicitacao@gmail.com							
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DE MULTI FUNCIONAL LASER; CONEXÕES 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; WIRELESS SIM; CICLO MENSAL DE TRABALHO COM MÍNIMO DE 1000 PÁGINAS; VOLTAGEM BIVOLT;DEVE ACOMPANHAR 05 TONERS / CARTUCHO; GARANTIA DO FORNECEDOR:MÍNIMA DE 12 MESES.	BROTHER / DCP-1602	BROTHER / DCP-1602	UND	2	1.605,00	3.210,00
10	TELA DE PROJEÇÃO (CARACTERÍSTICAS TÉCNICA): RETRÁTIL TRIPÉ 2,00 X 2,00 - 110 POLEGADAS; TECIDO TIPO MATTE WHITE COM BLACKOUT TOTAL; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO 1,1 VEZES NO BRILHO; TENSIONADA VERTICALMENTE; CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO DA TELA: ESTOJO METÁLICO E PÉS COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR PRETA; BASE ARTICULADA FORMANDO O TRIPÉ CROMADO; HASTE DE SUSTENTAÇÃO CROMADA; ROLO DA TELA EM TUBO MECÂNICO, NÃO CALANDRADO; SUPORTES DE FIXAÇÃO DO ROLO NO ESTOJO COM BUCHAS DE LATÃO; PARADA EM QUALQUER PONTO DO DESENROLAR DA TELA (MULTIPOINT); (BORDAS PRETAS NAS LATERAIS);	SUWAY / TRQS 110	SUWAY / TRQS 110	UND	1	740,00	740,00
11	CENTRAL DE AR CONDICIONADO DE PAREDE 12.000 BTHUS., MODELO INVERTER CLASSE A. C/CONTROLE REMOTO, COM INSTALACAO E TESTE (COM DISTANCIA DE ATE 5 (CINCO) METROS DA UNIDADE CONDENSADORA PARA UNIDADE EVAPORADORA). GARANTIA DE 01 (UM) ANO.	TCL / TAC 12 CSA INV	TCL / TAC 12 CSA INV	UND	4	2.439,00	9.756,00
14	FREEZER HORIZONTAL 293 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 293 LITROS, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, GAXETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA. COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENÉRGICA ³A´(ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT;	CONSUL / CHA 31	CONSUL / CHA 31	UND	2	2.290,00	4.580,00
VALOR TOTAL R$						18.286,00	
Fornecedor: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA **CNPJ**: 39.619.837/0001-59 **Endereço**: Av. Sabará, Nº 62 – São Vicente – Sete Lagoas – MG – CEP 35.701-079 **Telefone**: 31 3774-9401 **E-mail**: minas.solucoes@outlook.com							
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POSSUI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 38PPM. IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA FAX E E-MAIL, PROPORCIONA QUALIDADE EM SEU DESENVOLVIMENTO. MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA QUE POSSUI CONECTIVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT ETHERNET LAN, WI-FI. COM UM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PÁGINAS. CONTA COM UMA TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE 2,7,W1A30A, RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO ATÉ 29 PPM/46 IPM (PRETO E BRANCO), ATÉ 20 PPM/34 IPM (CORES) DUPLEX ATÉ 46 IPM (PRETO E BRANCO) ATÉ 34 IPM (CORES) 24 BITS/256,, 1 USB, 1 HOST, 1 PORTA, MEMÓRIA PADRÃO DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB, MÁXIMO DDR DE 512 MB, FLASH DE 512 MB, VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 1200 MHZ, PC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL EM DISCO RÍGIDO, INTERNET, PORTA USB ,NAVEGADOR DE INTERNET E MAC: 2 GB DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO, CONEXÃO DE INTERNET OU PORTA USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: INTERNA.	HP	M428fdw	UND	3	2.690,00	8.070,00
VALOR TOTAL R$						**8.070,00**	
Fornecedor: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI **CNPJ**: 11.502.318/0001-97 **Endereço**: Av Manoel Novaes, 911, Serrinha - Bahia – CEP: 48700-000 **Telefone**: 75 3261-3489 **E-mail**: licitacoescme@gmail.com							
8	MICROFONE SEM FIO COM MALETA - CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES: MICROFONE SEM FIO; PROFISSIONAL DUPLO UHF TIPO SHURE COM MALETA - MXT UHF-302; SISTEMA SEM FIO COM 2 MICROFONES IDEAL PARA USO PROFISSIONAL; DESIGN MODERNO E TECNOLOGIA INOVADORA; SISTEMA SEM FIO COM 2 MICROFONES IDEAL PARA USO PROFISSIONAL; EM TODOS OS EVENTOS: KARAOKE, GRAVAÇÃO FONTE DE SOM E AMPLIFICADOR; CONCERTOS VOCAIS, LIVE-PERFORMANCES, CONFERÊNCIAS, MUSICAL E ÓPERA, IGREJA, ESCOLA, SALÃO, FAMÍLIA, FESTA, ETC... RECEPTOR R-302; FREQUÊNCIA:614~806MHZ; ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: =0.005%; SAÍDA RF: -100DBM; IMAGEM DE REJEIÇÃO ESPELHADA: = 45DB; SINAL/RUÍDO: = 95 DB; DISTORÇÃO: = 0.5%; NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: = 1V(10K); ALIMENTAÇÃO: DC12V 500MA; MICROFONES DE MÃO UHF-302; FREQUÊNCIA 1: 685.8MHZ /690.3MHZ; FREQUÊNCIA 2:/ 687.3MHZ / 694.8MHZ;FREQUÊNCIA DE ESTABILIDADE: 10PPM; SAÍDA RF:	MXT	UHF 302	UND	1	830,00	830,00
VALOR TOTAL R$						**830,00**	

TOTAL DA ATA: **R$: 72.850,91**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 016/2021**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico N.º 016/2021**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico N.º 016/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico N.º 016/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento - SEMAP.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico N.º 016/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 329-08/2021**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico N.º 016/2021**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas vencedoras do certame:

_____
RALSON M. LIMA EIRELI

_____
IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA

_____
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

_____
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

_____
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EB6BA557

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2304 , DE 14 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$108.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	**108.000,00**	
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL		
1 01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	62.000,00	
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 001 001 Recursos Próprios / Ordinários		
2 01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	13.396,00	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 001 001 Recursos Próprios / Ordinários		
5 01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	10.000,00	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 001 001 Recursos Próprios / Ordinários		
12 01.031.0001.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	22.604,00	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1	00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 001 001 Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

29	04.122.0002.0099.0000	Realização de Concurso Publico	-108.000,00
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários	

Anulação (-)

-108.000,00

DECRETO Nº 2304 , DE 14 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.793

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:64F383CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2314 , DE 24 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.793

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**20.000,00**	
02	05	02	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA		
71	10.301.0006.0001.0000		Remuneração de Pessoal e Encargo Social	20.000,00	
3.1.90.94.00			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	0 2
			2 Recursos do tesouro - Exercício Corrente		
			010 001 Recursos Próprios 15% saúde		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será provenientes de:

coberto com recursos

Anulação:					
02	05	03	FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO – MÉDIA E ALTA COMPI		
71	10.302.0006.0038.0000		Implementação da Ações de patologia Clínica	-20.000,00	
3.3.90.94.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	F.R.:	0 2
			1 Recursos do tesouro - Exercício Corrente		
			010 001 Recursos Próprios 15% saúde		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7299B2A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 174, DE 16 DE JULHO DE 2021

Torna sem efeito a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público N° 001/2019/Jaru/RO, nomeados através do Edital de Convocação N° 14/PMJ/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerandoque é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerandoo Edital de Convocação n° 14/PMJ/2021, de 11 de junho de 2021, que nomeou e convocou aprovados no Concurso Público n° 001/2019, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no Portal da Transparência, bem como no sítio eletrônico desta Prefeitura Municipal;

Considerandoo disposto no item 3.1 do referido edital, segundo o qual "*A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme §1º, do art. 13º da Lei Municipal 2.228 de 12 de dezembro de 2017, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, disponível no sítio eletrônico da Associação Rondoniense de Municípios - AROM, mediante a assinatura eletrônica no Termo de posse*".

Considerando que o prazo para a posse encerrou-se em 15 de julho de 2021,resolve:

Art. 1º Tornar sem efeitoa nomeação apenas dos candidatos abaixo relacionados, nomeados através do Edital de Convocação n° 14/PMJ/2021, de 11 de junho de 2021, para o cargo de provimento efetivo para o qual foram aprovados:

ENSINO SUPERIOR COMPLETO			
FARMACÊUTICO GENERALISTA 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**

561.692-1	Gilberto Ludgero Rodrigues Luz	**8º**	Não manifestação no prazo legal
550.886-0	Natiely de Araújo Silva Farias	**10º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos:Certificado de Conclusão de Graduação de Nível Superior, em Farmácia, e registro ativo no Conselho de Classe.			
ORIENTADOR EDUCACIONAL 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
562.340-5	Edilene Soares Gularte	**19º**	Não manifestação no prazo legal
567.466-2	Raquel Brier Peixoto	**20º**	Reclassificação
Requisitos Específicos:Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Pedagogia, Portador de Diploma ou Certificado de Orientador Educacional.			
PROFESSOR PEDAGOGO 25H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
568.593-1	Nayara Mendes Ferreira Paiva	**145º**	Não manifestação no prazo legal
570.208-9	Celso Coser dos Santos	**149º**	Não manifestação no prazo legal
563.807-0	Eliene Alves Valim Franskowiske	**150º**	Não manifestação no prazo legal
558.168-0	Carina de Andrade Silva Tamarossi	**151º**	Não manifestação no prazo legal
563.342-7	Cristina Moraes	**152º**	Não manifestação no prazo legal
555.926-0	Daiane Juliana Damasceno dos Santos	**153º**	Não manifestação no prazo legal
570.071-0	Renata Jesus de Araújo	**154º**	Não manifestação no prazo legal
560.973-9	Maria Cristina Nunes de Almeida	**155º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.			
PROFESSOR PEDAGOGO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
501.382-8	Angélica Cristina Ferreira Nunes	**32º**	Não manifestação no prazo legal
570.251-8	Angelica Gambarte Rosa	**33º**	Não manifestação no prazo legal
559.385-9	Lidiane Brilhante da Silva	**38º**	Não manifestação no prazo legal
560350	Erineia Lagacio	**39º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.			
SUPERVISOR ESCOLAR 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
567.299-6	Nislene de Matos Moraes	**1º (Reclassificação)**	Não manifestação no prazo legal
562.141-0	Valéria de Souza Carvalho	**8º (Reclassificação)**	Não manifestação no prazo legal
559.002-7	Juliana Paixão Fernandes	**11º (Reclassificação)**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos:Ensino Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização ou Habilitação em Supervisão Escolar.			
PSICÓLOGO 40H			
Inscrição	**Candidatos**	**Classificação Geral**	**SITUAÇÃO**
501.629-0	Fernanda de Souza Santos	**14º**	Não manifestação no prazo legal
Requisitos Específicos: Certificado de Conclusão de graduação de Nível Superior, em Psicologia e registro ativo no Conselho de Classe.			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 16 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:654B98EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021/SEMDES/JARU

Jaru, 20 de julho de 2021

EDITAL DE CHAMAMENTONº 002/2021/SEMDES/JARU
RESIDENCIAL PRIMAVERA JARU/RO

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SORTEADOS NA DEMANDA HABITACIONAL - RESIDENCIAL PRIMAVERADO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV).

Considerando, as pendências apontadas pela**AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira responsável pelo empreendimento em pauta**,**informamos que os 59 candidatos abaixo listados, deverão comparecer na sede da**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, localizada na Av. Rio Branco n° 1444 b, st 02 das 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 às 17:30 hrs, no prazo de 30 dias à contar da data desta publicação, obedecendo às orientações da Portaria 163 do MCidades.Tal chamamento foi solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com intuito de realizarformulação de nova DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(MO 29881) modelo atualizado. ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL, também nos informou da necessidade de realizar outrasatualizações de documentações e dados que se fizerem necessárias,obedecendo as particularidades de cada caso.

Considerando o não atendimento ao edital de Chamamento 001/2021/SEMDES/JARU,em queTODOS oscandidatos sorteados na demanda habitacional - residencial primaverado Programa Minha Casa, Minha Vida/Programa Morada Nova, deveriamcomparecer naE.M.E.F JEAN CARLOS MUNIZ, localizada na Av.Brasil n° 2633, St 05, Jaru - ROnodia 07 de Julho de 2021 (quarta-feira)**,**no período das 07:30 às21:00 hrs, é que realizamos o edital em epígrafe.

Solicitamos que sejam providenciados os documentos relacionados no quadro 1,parao atendimentodo chamamento002/SEMDES/2021, visando atender as solicitações elencadas pela CAIXA, para posteriormente serem realizados os demais procedimentos e entrega do empreendimento em questão. Informamos que conforme critérios estabelecidos pela portaria MCidades 163/2016 e adotados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o não comparecimento no prazo estabelecido pode acarretar em desclassificação. Segue quadros com documentação necessária e identificação dos convocados, respectivamente.

QUADRO 1:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA		
ORDEM	**DESCRIÇÃO**	**MODO**
01	**DOCUMENTOS PESSOAIS TAIS COMO CPF, RG, CNH, CARTEIRA DE TRABALHO, ETC...**	CÓPIA LEGÍVEL
02	**COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO**	CÓPIA LEGÍVEL
03	**CERTIDÃO DE NASCIMENTO, UNIÃO ESTÁVEL, CASAMENTO, DISSOLUÇÃO DE DIVÓRCIO, OU CASAMENTO COM AVERBAÇÃO DE ÓBITO, CONFORME ESTADO CIVIL DE CADA UM.**	CÓPIA LEGÍVEL
04	**COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE**	CÓPIA LEGÍVEL
05	**COMPROVANTE DE RENDA ATUALIZADO, PODENDO SER EXTRATO BANCÁRIO EM CASO DE BENEFICIÁRIOS DO INSS OU CONTRA CHEQUE ATUALIZADO PARA OS DEMAIS.**	CÓPIA LEGÍVEL
06	**DOCUMENTOS PESSOAIS DO CÔNJUGE CASO HOUVER, TAIS COMO: CPF, RG, CNH, CARTEIRA DE TRABALHO ETC COMPROVANTE DE RENDA E ESCOLARIDADE**	CÓPIA LEGÍVEL
07	**EM CASO DE SER PESSOA COM DEFICIÊNCIA TRAZER LAUDOS QUE COMPROVE, ATUALIZADOS**	CÓPIA LEGÍVEL
08	DOCUMENTOS PESSOAIS DOS FILHOS DEPENDENTES , TAIS CPF, RG, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CARTÃO DE VACINA, DEMAIS DOCUMENTOS QUE JUGAREM PERTINENTES DE ACORDO COM CADA CASO.	CÓPIA LEGÍVEL
09	**FOLHA RESUMO DO CADASTRO UNICO ATUALIZADA.**	ORIGINAL
10	NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL, TRAZER PROCURAÇÃO NO MODELO AUTORIZADO PELA CAIXA ECONÔMICA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.	ORIGINAL

QUADRO 2:

CPF	NIS	NOME
084.855.182-68	1292871565-9	ADEMAR DIAS DE ROCHA
011.845.772-18	2020592171-4	ADRIA BERNADINO DA SILVA
784.526.352-49	1285706465-0	ADRIANA GONCALVES
689.409.202-87	1609114912-2	ALEXANDRA MARIANO DA SILVA
327.091.882-87	1289841934-8	AMOS GONCALVES DE LIMA
009.753.392-06	1609132198-7	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA VAILANTE
904.215.822-00	1601858510-4	ANA PAULA DA ROCHA SILVA SENA
030.612.152-20	2070425415-2	ANDREIA SANTOS LIMA
012.511.482-63	1603057233-5	ANDRESSA OLIVEIRA DOS REIS
045.621.982-06	1646340604-0	CLAUDINEIA MESSIAS SOARES
847.471.612-87	1268197765-9	CLEIDIANE DA SILVA SANTOS CARVALHO
662.178.652-20	1272090965-5	CREUSA MARIA APARECIDA CAMPOS
971.408.992-15	1601864339-2	DAIANE BATISTA DE MELO
535.280.502-68	2064004211-7	EDILAINE DIAS CARLOS
894.746.862-20	2020212411-2	EDINEIA FERNANDES DA SILVA
724.157.112-68	1269419565-4	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS
010.715.572-97	2124046517-5	ELIQUESIA CANDIDA DA SILVA VIRGILIO
609.993.652-15	2099977397-0	ESTER DE AVILA DO PRADO
520.181.642-87	1283724265-0	ETEL MUNIRA GOMES BARROS VIEIRA
026.822.862-08	2045275913-1	EUCLECIANE CAROLAINE VIEIRA DA SILVA
420.684.792-49	1242384908-9	EURICO ALVES BATISTA
020.468.232-06	1629627683-5	FABIELY ALVES COSTA SOUZA
012.648.532-11	2074898306-0	FRANCIELE BANDEIRA DOS SANTOS
014.063.062-74	2039390246-8	GISLAINE CRISTINA ALVES BOARO
004.826.872-07	1632362566-1	GRICIELI CAMPOS DOS SANTOS
871.950.702-04	1632789239-7	IOSANA CORCINI SABAINI
001.279.232-25	2016844293-5	IZABEL CRISTINA DE SOUZA
928.688.942-91	1380253942-6	JERFISON DA SILVA MENEZES
007.216.612-62	1639366445-3	KATCILENE ROSA
003.081.872-96	2039390393-6	KATIA DIAS DE OLIVEIRA
021.641.222-67	1639840052-7	KEILA MELO LIMA
715.854.942-91	1637655701-6	LAUDELINA ALVES DA SILVA
925.664.212-34	1636848057-3	LEIDYENE MARQUES DA SILVA
469.113.082-91	2041852840-8	LUCIA DA SILVA
755.665.592-04	2005696923-0	LUCIANO PEREIRA LOPES
709.918.712-00	1641677362-8	LUZIA DE JESUS DIAS
012.626.852-57	1646377669-7	MARCIA SELVINO VIEIRA
621.159.792-49	2375908529-2	MARIA DE LOURDES PEREIRA SOBRINHO
906.276.102-00	1646058626-9	MARINEZ LIMA DA SILVA ROCHA
718.146.202-49	1666251197-9	MONICA JESUS DOS SANTOS
031.871.642-93	1656948791-5	NATALIA DOS SANTOS
035.908.962-30	1659264068-6	NATALINO JUNIOR DA SILVA DIAS
803.295.602-63	1667712217-5	NELMA ELIZE RICARDO
991.998.822-72	2074900441-4	RAFAELLA GONCALVES VIEIRA
469.662.502-87	1653266858-4	RAIMUNDA NONATA SANTOS DE ARAUJO
418.713.162-00	1653666388-9	REGINA ANTONIA ALVES
914.294.122-91	1281303965-0	REILER MARTINS DA SILVA
814.496.312-15	2039390344-8	ROSA MARQUES DOS SANTOS
203.749.412-20	1236931329-5	SEBASTIAO SOARES
779.111.482-87	1668695163-4	SILVANO NOBRE DOS SANTOS
001.637.502-54	1655522400-3	SILVIA DA SILVA SOARES
781.682.282-00	2092862878-1	SOLANGE BONFIM NEVES
008.440.292-03	1653289375-8	SOLANGE DE SOUZA ARAUJO
622.247.942-15	1657472355-9	SONIA ANDRADE DO CARMO
280.416.228-10	1277386065-0	SULENE FERREIRA BRAGA PESSOA
028.879.888-08	1071678919-9	TANIA REGINA NOGUEIRA DIAS
999.841.212-91	2377795488-4	VANUZA PEREIRA DA SILVA
847.681.002-44	1657008010-6	WQUESLANE DA SILVA MENDONCA
002.485.982-60	1655538644-5	ZILZENY DE SIQUEIRA GOMES

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:
Edileuza Souza Sena
Código Identificador:A991AC52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 073/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-6733/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 14/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. A entrega dos produtos para as demais Secretarias Municipais referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante emissão de nota de empenho, emitida pela Prefeitura de Jaru, deverão ocorrer no prazo de 3 (três) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade solicitante, ou no endereço dentro do município de Jaru, indicado na Ordem de Fornecimento.
6.6. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;
• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema De Registro De Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

RR DE SOUZA & CIA LTDA **CNPJ: 13.662.140/0001-77**						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid**	**Marca**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
18	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO MUSSARELA, Apresentação: peça inteira, origem de vaca, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada e em conformidade com a legislação em vigor.	100	KG	ITALAC	41,60	4.160,00
31	COMINHO COMINHO, Embalagem: 60g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	30	UN	CAMPILAR	12,40	372,00
33	GELATINA ALIMENTÍCIA tipo comum, apresentação pó, sabor abacaxi, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, unidade de fornecimento: caixa com 20 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	175	UN	CAMPILAR	1,49	260,75
34	GELATINA ALIMENTÍCIA GELATINA ALIMENTÍCIA, tipo comum, apresentação pó, sabor cereja, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, unidade de fornecimento: embalagem com 20g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	500	UN	CAMPILAR	1,59	795,00
VALOR TOTAL					**5.587,75**	

INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	CONSERVA DE PEIXE CONSERVA DE PEIXE, Ingredientes Básicos: sardinhas, óleo vegetal e sal, Unidade de Fornecimento: lata com 125 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	300	UN	PESCADOR	4,02	1.206,00
02	FERMENTO FERMENTO: Tipo: biológico seco, instantâneo, para uso em panificação, não contém glúten; Embalagem com 500gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	30	UN	SAF	20,45	613,50
03	FERMENTO FERMENTO: Tipo: químico, em pó, para uso em bolos, não contém glúten; Embalagem com 200 a 250gr; Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	150	UN	ROYAL	9,16	1.374,00
04	LEITE INTEGRAL LEITE INTEGRAL, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	11.000	LT	ITALAC	4,80	52.800,00
06	LEITE DESNATADO LEITE DESNATADO, Apresentação: origem de vaca, líquido Embalagem: tetra pack , Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	350	LT	ITALAC	4,92	1.722,00
07	MAIONESE MAIONESE, Tipo: tradicional, Apresentação: cremosa; Unidade de Fornecimento: Pote de 500 g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	100	UN	BERNANDO	4,59	459,00
10	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	150	KG	DA ROÇA	11,60	1.740,00
11	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: abacaxi com hortelã, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	150	KG	DA ROÇA	34,78	5.217,00
12	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: acerola, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	150	KG	DA ROÇA	20,59	3.088,50
13	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: caju, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	150	KG	DA ROÇA	17,33	2.599,50
14	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: cupuaçu, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	150	KG	DA ROÇA	34,40	5.160,00
15	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: goiaba, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	150	KG	DA ROÇA	18,73	2.809,50
16	POLPA DE FRUTAS POLPA DE FRUTAS, Sabor: maracujá, Apresentação: congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável, Unidade de Fornecimento: embalagem plástica transparente com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	60	KG	DA ROÇA	29,55	1.773,00
25	SAL SAL , Tipo: sal refinado, Apresentação: iodado, cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	650	UN	BERNARDO	1,50	975,00
27	SELETA DE LEGUMES, Ingredientes Básicos: ervilha, batata, cenoura, água e sal; Unidade de Fornecimento: embalagem com 200 g drenado, Características Adicionais: Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	500	CX	QUERO	7,25	3.625,00
32	GRÃO DE BICO GRÃO DE BICO, Embalagem: 500g; contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso liquido, data de fabricação e validade. De 1ª qualidade. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	50	UN	BERNARDO	12,84	642,00
35	GELATINA ALIMENTÍCIA GELATINA ALIMENTÍCIA, tipo comum, apresentação pó, sabor limão, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, unidade de fornecimento: embalagem com 20g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	500	UN	BRETEZKE	1,80	900,00
36	GELATINA ALIMENTÍCIA GELATINA ALIMENTÍCIA, tipo comum, apresentação pó, sabor morango, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, unidade de fornecimento: caixa com 20g, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	175	UN	BRETEZKE	1,80	315,00
VALOR TOTAL					**87.019,00**	

RR De Souza & CIA LTDA	Inovação EIRELI ME
CNPJ: 13.662.140/0001-77	CNPJ: 19.634.357/0001-50
RUA HORACIO SPADARE Nº 93 -	AV: JARU Nº 2471
BAIRRO: VILA JOTÃO –	Bairro: BNH
JI-PARANÁ /RO	ARIQUEMES/RO
CEP.:76908-305	CEP: 76.870-765
FONE (69) 8401-3355/3423-0001	Telefone: 69-3535-3018/3068 / 98115-8392/ 99972-7468
E-Mail: rrgardenvagner@gmail.com	E-mail:cicero.carlos@at5.com.br
ROSANGELA RIBEIRO DE SOUZA	***CICERO CARLOS RIBEIRO***
CPF: 419.092.592-68	940.389.292-72
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:418ACEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 074/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-5806/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 14/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,*** que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL**,** pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,*** que atenderá a demanda de todas Unidades Escolares Municipais e a Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL, pertencentes a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, o prazo para entrega começa a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão ser entregues na unidade escolar que solicitou.
6.2. A entrega deverá ser feita nos Prédios das referidas escolas da Zona Urbana cujos endereços devem constar na Ordem de Fornecimento, as escolas da Zona Rural á retira será em local informado pela empresa dentro da cidade de Jaru. Os materiais**SOLICITADOS PELA SEMECEL**deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS
6.7. Das condições de fornecimento:

6.7.1. Todos os produtos e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente:de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens (quando for o caso) e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente,nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente:após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.7.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos itens, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.8. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente que é também responsável pelo recebimento e aprovação ou reprovação do objeto, bem como pelo cumprimento das normas legais que regem a aquisição do objeto deste processo, assim como a sua aceitabilidade;

6.9. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso duvidoso não previsto neste instrumento e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação;

6.10.As decisões que ultrapassarem a competência do (a) fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a doção de medidas convenientes;

6.11.O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornece-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que foram julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

6.12. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento,

indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099 /PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema De Registro De Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ECOLIM EIRELI **CNNPJ: 17.221.558/0001-08**						
O **lote 01** atenderá as Escolas da Zona Urbana e a Secretaria Municipal de Educação. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
Item	**Descrição**	**Quant**	**Unid.**	**Marca**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
01	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO. alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	173	UN	ARQPLAST	10,49	1.814,77
02	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Bacia plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	105	UN	ARQPLAST	13,29	1.395,45
03	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE. ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE.	137	UN	ARQPLAST	9,90	1.356,30
04	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, COM CABO, 24X16, 5X7 CM Pá para lixo plástico, com cabo, 24x16, 5x7 cm	134	UN	CARVALHO	11,88	1.591,92
05	LIMPA ALUMINIO DE 1º QUALIDADE, EMBAL. DE 500 ML. contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	196	CX	TRIEX	33,48	6.562,08
06	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA COM 200 GR	236	CX	JAMARY	116,00	27.376,00

	SABÃO EM BARRA, de glicerina com 200 GR, neutro embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, Pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da saúde. Caixa contendo 10 pacotes					
07	DETERGENTE DESENGORDURANTE. Detergente desincrustante liquido alcalino com ação descarbonizante, indicado para fogões, coifas e outras superfícies que acumulam gorduras em cozinhas. Alto poder desengordurante. Ideal para limpeza pesada em cozinhas. Multiuso de alto rendimento. Biodegradável. Princípio ativo: Hidrato de sódio, Composição: Tensoativo, sequestrante, espessante, umectante, corante, em veículo aquoso. Embalagem com 500 ml. Teor ativo: 5,5 +/-0,5. Aspecto: liquido viscoso amarelo. pH (1): 12+/-1,0. Com registro do produto/ fabricante na Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	279	CX	TRIEX	42,00	11.718,00
08	DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	284	CX	UZZO	52,00	14.768,00
09	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	474	UN	FACILITA	10,00	4.740,00
10	ESPONJA LIMPEZA ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, características adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mínimo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm.	1.830	UN	BETTANIN	1,20	2.196,00
11	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS Balde plástico de 20 litros, com alça plástica, altura de 29 cm, diâmetro interno de 28,5 cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado	150	UN	ARQPLAST	13,50	2.025,00
12	VASSOURA PIAÇAVA TIPO CIPÓ, COM CABO Vassoura piaçava tipo cipó, com cabo	198	UN	CARVALHO	10,49	2.077,02
13	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO COM CERDAS DE NYLON Escovão para limpeza de chão com cerdas de nylon	113	UN	CARVALHO	19,99	2.258,87
14	VASSOURA DE PELO, 30 CM, COM CERDAS E PELOS SINTÉTICOS, COM CABO EM MADEIRA Vassoura de pelo, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo em madeira	253	UN	CARVALHO	16,50	4.174,50
15	VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL TAMANHO, MÍNIMO 1,20 MT PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos	178	UN	CARVALHO	13,00	2.314,00
16	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA, BORRACHA DUPLA EM EVA 60 CM Rodo plástico com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm	330	UN	CARVALHO	17,00	5.610,00
17	PANO DE CHÃO 80 X 90 FLANELADO Pano de Chão 80 x 90 flanelado	742	UN	ERITEX	9,78	7.256,76
18	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, COM CABO DE MADEIRA 70 CM. Desentupidor de vaso sanitário, com cabo de madeira 70 cm.	75	UN	CARVALHO	8,00	600,00
19	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML ALCOOL ETÍLICO, hidratado 46º inpm, tipo: gel, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	1.710	UN	ITAJA	5,00	8.550,00
20	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.534	PCT	RAVA	5,25	13.303,50
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	2.170	PCT	RAVA	3,42	7.421,40
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	1.720	PCT	RAVA	3,20	5.504,00
23	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	440	UN	TEXTIL	6,30	2.772,00
24	LUVA EMBORRACHADA - PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO MÉDIO E CANO MÉDIO LUVA EMBORRACHADA - para limpeza em geral, tamanho médio e cano médio	645	PAR	PLASTICOR	11,20	7.224,00
25	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 90 ML XÍCARA, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 90 ml	599	UN	PARAIBA	6,34	3.797,66
26	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA C/ PEDAL Lixeira 60 litros com tampa c/ pedal	171	UN	ARQPLAST	187,18	32.007,78
27	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE, 30 LITROS Lixeira de plástico para lixo c/ tampa basculante, 30 litros	223	UN	ARQPLAST	58,20	12.978,60
28	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/ TAMPA Lixeira de plástico para lixo 100 litros c/ tampa	175	UN	ARQPLAST	219,00	38.325,00
29	AMACIANTE DE ROUPA, AMACIANTE DE ARTIGOS TEXTEIS, LIQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. FRASCO DE 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos texteis, liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Frasco de 2 litros	390	UN	GBEL	8,00	3.120,00
30	GARFO DE MESA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO Garfo de mesa em aço inox para refeição	1.152	UN	INOX	3,92	4.515,84
31	REMOVEDOR DE SUJEIRA ALTO PODER DESENGORDURANTE Removedor de sujeira alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, imperabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml	466	UN	TRIEX	11,00	5.126,00
32	DESINFETANTE LAVANDA 2 LITROS Para higienização, aspécto físico: liquido, fragrância: a base de lavanda, Unidade de fornecimento: 2 LITROS	1.420	UN	GBEL	5,00	7.100,00
33	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO COM 64 ROLOS Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento : fardo com 64 rolos	835	FRD	FLORAX	79,00	65.965,00
34	CERA LIQUIDA INCOLOR	71	CX	TRIEX	50,40	3.578,40

	composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.					
35	RASTELO TIPO VASSOURA METÁLICA, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO. Rastelo tipo vassoura metálica, regulável, 22 dentes, com cabo.	183	UN	CARVALHO	16,69	3.054,27
36	CANECA DE VIDRO Caneca de Vidro diametro 7,8 cap 300ml.	1.640	UN	PARAIBA	7,98	13.087,20
37	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO BOTA branca de pvc, cano curto, tam.35 ao40.	174	PAR	INNPRO	43,62	7.589,88
38	ÁLCOOL ETÍLICO 70% álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, (70° GI), apresentação liquido. CX contendo 12 unidades de 500 ml	980	CX	ITAJA	120,00	117.600,00
39	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 10 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 10 LITROS.	32	UN	ALUMINIO	83,39	2.668,48
40	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 15 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 15 LITROS.	33	UN	ALUMINIO	124,70	4.115,10
41	DESINFETANTE LÍQUIDO Desinfetante líquido para higienização, líquido 2 LITROS, fragrância a base de eucalipto.	130	UN	GBEL	5,00	650,00
42	FLANELA ALGODÃO OURO 28X38 CM, 100 % ALGODÃO. Flanela amarela, algodão ouro 28x38 cm, 100 % algodão.	555	UN	MATEX	8,00	4.440,00
43	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 96,° inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	438	CX	ITAJA	100,52	44.027,76
44	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS sabonete liquido de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	347	GALÃO	NEWDROP	26,00	9.022,00
45	PAPEL TOALHA papel toalha , folha Dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, 22x20cm, com variação aproximada de 01 cm, unidade de fornecimento: 2 rolos de no mínimo 60 toalhas cada rolo. os produtos deverão constar na embalagem a validade.	1.301	UN	CLARA	4,14	5.386,14
46	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA E COM SUPORTE. Aplicação: Vaso Sanitário, aspecto físico: Sólido. Pedra Sanitária aromatizada de 30G a 40G.	1.590	UN	TRIEX	1,62	2.575,80
47	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA CAP. PARA 15 LITROS	38	UN	ARQPLAST	45,00	1.710,00
48	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de 14 cm.	161	UN	CARVALHO	2,70	434,70
49	LÃ DE AÇO para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	265	FRD	ASSOLAN	20,75	5.498,75
50	SABÃO EM PÓ EMB DE 500GR SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: emblagem de 500g, caixa com 24 unidades.	569	CX	GIRANDO SOL	122,00	69.418,00
51	GARRAFA TÉRMICA, 1 L garrafa termica com mecanismo de pressao, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	140	UN	TERMOLAR	46,24	6.473,60
52	CANECA DE ALUMÍNIO 05 LITROS, COM ALÇA REVESTIDA EM MADEIRA Caneca de Alumínio 05 litros, com alça revestida em madeira	80	UN	ALUMINIO	54,42	4.353,60
53	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO Colher de sopa em aço inox para refeição	1.180	UN	INOX	6,40	7.552,00
54	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 4 LITROS C/ TAMPA Jarra de plástico resistente 4 litros c/ tampa	98	UN	PARAMOUNT	22,38	2.193,24
55	FORMA RETANGULAR PARA BOLO EM ALUMÍNIO, 44 X30X4,8 CM Forma retangular para bolo em alumínio, 44 x30x4,8 cm	113	UN	EIRILAR	51,49	5.818,37
56	TÁBUA DE CARNE, EM POLIPROPILENO 40 X 25 CM, COR BRANCA Tábua de carne, em polipropileno 40 x 25 cm, cor branca	89	UN	ARQPLAST	28,72	2.556,08
57	SACO PLÁSTICO TRANSP. (PARA ALIMENTOS) CAP. 3 KG (ROLO 1X500) Saco plástico transp. (para alimentos) cap. 3 kg (rolo 1x500)	211	RL	RAFIPLAST	26,53	5.597,83
58	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	235	PCT	VOLK	30,00	7.050,00
59	SHAMPOO INFANTIL, VITAMINADO, FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, 300 ML Shampoo infantil, vitaminado, fórmula suave ph neutro, para todos os tipos de cabelo, 300 ml	180	UN	ORIGEM	12,89	2.320,20
60	PRATO FUNDO DE VIDRO Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximadado 22cm	1.480	UN	PARAIBA	5,72	8.465,60
61	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 10 L Caixa plástica material polipropileno, comprimento 43 cm, largura 32 cm, altura 19 cm. Aplicação: acondicionamento de material, cor azul, características adicionais empilhável, tipo gaveteiro, modelo número 08 cor branca ou azul.	115	UN	PLEION	38,65	4.444,75
62	COLHER DE AÇO INOX GRANDE 19,7 CM Colher em aço inox grande, 19,7 cm.	88	UN	INOX	6,19	544,72
63	GARRAFA TERMICA 2 LITROS garrafa termica com mecanismo de pressão, alça para transporte em material resistente, capacidade 2 litros	44	UN	UNITERMI	95,13	4.185,72
64	FACA DE MESA EM AÇO INOX PARA CORTAR CARNE, COM PONTA 12 POLEGADAS Faca de mesa em aço Inox, para cortar carne, com ponta 12 polegadas	136	UN	INOX	38,24	5.200,64
65	FACA EM AÇO INOX PARA CORTAR LEGUMES TAMANHO MÉDIO Faca em aço inox para cortar legumes tamanho médio	30	UN	INOX	31,08	932,40
66	SODA CAUSTICA - ASPECTO: ESCAMAS BRANCAS; AGENTE ATIVO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO; FORMULA QUÍMICA: NAOH; MASSA MOLECULAR: 40,0 UMA; EMBALAGEM DE 1 KG SODA CAUSTICA - aspecto: escamas brancas; agente ativo: hidróxido de sódio; formula química: naoh; massa molecular: 40,0 uma; embalagem de 1 kg.	71	UN	ADELA	18,00	1.278,00
67	AGUA SANITARIA 1000 ML uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre	602	CX	GBEL	38,00	22.876,00

	2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.					
68	PREGADOR DE ROUPAS Pregador de roupa de plástico, tamanho e formato clássicos, com molas resistentes, embalagem com 12 unidades	241	UN	ARQPLAST	3,27	788,07
69	BOTA BRANCA DE PVC CANO LONGO Bota branca de pvc, cano longo, tam. 35 ao 40. Decidir tamanho no ato do pedido.	282	PAR	INNPRO	43,62	12.300,84
70	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS.	44	UN	ALUMINIO	203,62	8.959,28
71	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITRO. Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 2 litro.	82	UN	PARAMOUNT	17,76	1.456,32
VALOR TOTAL					**727.749,19**	

NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.727.414/0001-80

O **LOTE 02** ATENDERÁ AS ESCOLAS DA ZONA RURAL. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Descrição	Quant	Unid.	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
01	PREGADOR DE ROUPAS Pregador de roupa de plástico, tamanho e formato clássicos, com molas resistentes, embalagem com 12 unidades	12	UN	QUETA	3,27	39,24
02	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS, COM ALÇA PLÁSTICA, CM ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADO Balde plástico de 10 litros, com alça plástica, cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado	33	UN	ARAPLAT	10,49	346,17
03	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 500 ML ALCOOL ETÍLICO, hidratado 46º inpm, tipo: gel, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	250	UN	COOPERALCOOL	5,49	1.372,50
04	DETERGENTE DESENGORDURANTE DETERGENTE DESENGORDURANTE. Detergente desincrustante liquido alcalino com ação descarbonizante, indicado para fogões, coifas e outras superfícies que acumulam gorduras em cozinhas. Alto poder desengordurante. Ideal para limpeza pesada em cozinhas. Multiuso de alto rendimento. Biodegradável. Princípio ativo: Hidrato de sódio, Composição: Tensoativo, sequestrante, espessante, umectante, corante, em veículo aquoso. Embalagem com 500 ml. Teor ativo: 5,5 +/-0,5. Aspecto: liquido viscoso amarelo. pH (1): 12+/-1,0. Com registro do produto/ fabricante na Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades. (Escolas da Zona Rural)	20	CX	AZULIN	45,48	909,60
05	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS Balde plástico de 20 litros, com alça plástica, altura de 29 cm, diâmetro interno de 28,5 cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado. (Escolas da Zona Rural)	19	UN	ARAPLAST	13,50	256,50
06	CANECA DE ALUMÍNIO 05 LITROS, COM ALÇA REVESTIDA EM MADEIRA Caneca de Alumínio 05 litros, com alça revestida em madeira. (Escolas da Zona Rural)	10	UN	ABC	54,42	544,20
07	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE, 30 LITROS Lixeira de plástico para lixo c/ tampa basculante, 30 litros. (Escolas da Zona Rural)	17	UN	UP	59,45	1.010,65
08	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 4 LITROS C/ TAMPA Jarra de plástico resistente 4 litros c/ tampa. (Escolas da Zona Rural)	11	UN	WP	22,38	246,18
09	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades. (Escolas da Zona Rural)	27	PCT	NOBRE	31,95	862,65
10	CANECA DE VIDRO DIAMETRO 7,8 CAP 300ML Caneca de vidro diametro 7,8 cap 300 ml	150	UN	NADIR	7,98	1.197,00
11	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Bacia plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, al ta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados , com dados do produto e marca do fabricante.	21	UN	ARQPLAST	13,29	279,09
12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	170	PCT	PLASTIS	3,42	581,40
13	BOTA BRANCA DE PVC. BOTA branca de pvc, cano curto, tam.35 ao 40.	24	PAR	FUJIWARA	43,62	1.046,88
14	DESINFETANTE LAVANDA Para higienização, aspécto físico: liquido, fragrância: a base de lava nda, Unidade de fornecimento: 2 LITROS	130	UN	ALVEJAX	5,44	707.20
15	SABÃO EM PÓ EMB DE 500GR SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Caracterísi cas Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: emblagem de 500g, caixa com 24 unidad es	27	CX	IPÊ	124,36	3.357,72
16	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 10 L Caixa plástica material polipropileno, comprimento 43 cm, largura 32 cm, altura 19 cm. Aplicação: acondicionamento de material, cor azul, características adicionais empilhável, tipo gaveteiro, modelo número 08 cor branca ou azul.	12	UN	MR	38,65	463,80
17	GARRAFA TERMICA 2 LITROS garrafa termica com mecanismo de pressão, alça para transporte e m material resistente, capacidade 2 litros	09	UN	TERMOLAR	97,13	874,17
18	ÁLCOOL ETÍLICO 70% álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, (70° GI), apresen tação liquido. CX contendo 12 unidades de 500 ml	40	CX	ARANCARIA	131,35	5.254,00
19	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS.	09	UN	ABC	203,62	1.832,58
20	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 15 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 15 LITROS	06	UN	ABC	124,70	748,20
21	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 10 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 10 LITROS.	11	UN	ABC	83,39	917,29
22	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 2 LITROS Jarra plástica com tampa, capacidade aproximada de 2 litros.	11	UN	SANREMO	17,76	195,36

23	CERA LIQUIDA INCOLOR composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante , plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	17	CX	POLITRIZ	51,08	868,36
24	SODA CAUSTICA aspecto: escamas brancas; agente ativo: hidróxi do de sódio; formula química: naoh; massa molecular: 40,0 uma; e mbalagem de 1 kg.	11	UN	POLITRIZ	19,82	218,02
25	COLHER DE AÇO INOX GRANDE 19,7 CM Colher em aço inox grande, 19,7 cm.	15	UN	ABC	6,19	92,85
26	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO Colher de sopa em aço inox para refeição	150	UN	BRINOX	6,49	973,50
27	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO RESISTENTE Desentupidor de vaso sanitário, com cabo de madeira 70 cm	11	UN	WC	8,59	94,49
28	DESINFETANTE LIQUIDO Desinfetante líquido para higienização, líquido 2 LITROS, fragrância a base de eucalipto.	121	UN	ALVEJAX	5,17	625,57
29	DETERGENTE DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	30	CX	MINUANO	52,72	1.581,60
30	FACA DE MESA EM AÇO INOX PARA CORTAR CARNE, COM PONTA 12 POLEGADAS Faca de mesa em aço Inox, para cortar carne, com ponta 12 polegadas	13	UN	BRINOX	38,24	497,12
31	FACA EM AÇO INOX PARA CORTAR LEGUMES TAMANHO MÉDIO Faca em aço inox para cortar legumes tamanho médio	07	UN	BRINOX	31,08	217,56
32	GARFO DE MESA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO Garfo de mesa em aço inox para refeição	44	UN	BRINOX	3,92	172,48
33	GARRAFA TERMICA 1 L garrafa termica com mecanismo de pressao, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro	06	UN	INVICTA	46,24	277,44
34	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/ TAMPA Lixeira de plástico para lixo 100 litros c/ tampa	11	UN	HERCULES	222,09	2.442,99
35	LIXEIRA 60 LITROS COM TAMPA C/ PEDAL. Lixeira 60 litros com tampa c/ pedal.	39	UN	HERCULES	187,23	7.301,97
36	LUVA EMBORRACHADA - PARA LIMPEZA EM GERAL, TAMANHO MÉDIO E CANO MÉDIO LUVA EMBORRACHADA - para limpeza em geral, tamanho médio e cano médio	65	PAR	SUPREMO	11,79	766,35
37	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC, no mínimo 360 ml.	32	UN	BOM AR	10,35	331,20
38	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, COM CABO, 24X16, 5X7 CM. Pá para lixo plástico, com cabo, 24x16, 5x7 cm.	19	UN	WC	24,92	473,48
39	PANO DE CHÃO 80 X 90 FLANELADO. Pano de Chão 80 x 90 flanelado.	74	UN	MUTICLEAN	9,78	723,72
40	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 64 ROLOS Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento : fardo com 64 rolos	43	FRD	DELUXE	81,65	3.510,95
41	PRATO FUNDO DE VIDRO Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximadado 22cm	190	UN	DURALEX	5,72	1.086,80
42	RASTELO TIPO VASSOURA METALICA, REGULAVEL, 22 DENTES, COM CABO Rastelo tipo vassoura metálica, regulável, 22 dentes, com cabo	12	UN	TRAPP	16,69	200,28
43	REMOVEDOR DE SUJEIRA ALTO PODER DESENGORDURANTE Removedor de sujeira alto poder desengordurante e ideal para limpeza de pisos encardidos, usado na remoção de ceras, imperabilizantes acrílicos e base seladora, remove facilmente gorduras incrustadas e graxas em pisos e paredes (rosa) peso 1000 ml.	60	UN	REMOVEX	11,29	677,40
44	SABAO EM BARRA GLICERINA COM 200 GR SABÃO EM BARRA, de glicerina com 200 GR, neutro embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, Pacote com 05 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número do registro no Ministério da saúde. Caixa contendo 10 pacotes.	16	CX	MINUANO	118,57	1.897,12
45	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	150	PCT	PLASTIS	5,25	787,50
46	SACO PLÁSTICO TRANSP. (PARA ALIMENTOS) CAP. 3 KG (ROLO 1X500). Saco plástico transp. (para alimentos) cap. 3 kg (rolo 1x500).	23	RL	GIOPAK	26,53	610,19
47	TÁBUA DE CARNE, EM POLIPROPILENO 40 X 25 CM, COR BRANCA. Tábua de carne, em polipropileno 40 x 25 cm, cor branca.	12	UN	BARTENDER	28,72	344,64
48	VASSOURA PIAÇAVA TIPO CIPÓ, COM CABO Vassoura piaçava tipo cipó, com cabo	18	UN	CARVALHO	10,49	188,82
49	VASSOURA DE PELO, 30 CM, COM CERDAS E PELOS SINTÉTICOS, COM CABO EM MADEIRA Vassoura de pelo, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo em madeira	24	UN	MANIA	17,06	409,44
50	VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL TAMANHO, MÍNIMO 1,20 MT PARA LIMPEZA PESADA DE PISOS Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de metal tamanho, mínimo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos	23	UN	MANIA	13,32	306,36
51	XÍCARA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 90 ML. XÍCARA, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 90 ml.	90	UN	POMERODE	6,34	570,60
52	PEDRA SANITARIA PERFUMADA E COM SUPORTE Aplicação: Vaso Sanitário, aspecto físico: Sólido. Pedra Sanitária aromatizada de 30G a 40G.	280	UN	POLITRIZ	1,64	459,20
53	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA, BORRACHA DUPLA EM EVA 60 CM Rodo plástico com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm	25	UN	LOCATELLI	17,82	445,50
54	FLANELA , ALGODÃO OURO 28X38 CM, 100 % ALGODÃO FLANELA, ALGODÃO OURO 28X38 CM, 100 % ALGODÃO	85	UN	DIADIA	8,24	700,40
55	SABONETE LIQUIDO DE 5 LITROS sabonete liquido de fragrância agradável, para saboneteiras de banheiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade.	42	GALÃO	UZZO	27,11	1.138,62

56	ESPONJA LIMPEZA ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato reta ngular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, caracte rísticas adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mín imo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm.	54	UN	ASSOLAN	1,24	66,96
57	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 96,° inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	24	CX	ARANCARIA	100,52	2.412,48
58	AGUA SANITÁRIA 1000 ML uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	15	CX	ALVEJAX	40,61	609,15
59	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON RESISTENTE	23	UN	MANIA	16,66	383,18
60	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO COM CERDAS DE NYLON Escovão para limpeza de chão com cerdas de nylon	12	UN	LOCATELLI	19,99	239,88
61	LIMPA ALUMINIO DE 1º QUALIDADE, EMB. DE 500ML Limpa aluminio de 1º qualidade, emb. de 500ml, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	21	CX	TRIEX	33,48	703,08
62	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	65	UN	SANTA CLARA	6,74	438,10
VALOR TOTAL					**58.887,73**	

NORTE MANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.727.414/0001-80

O **LOTE 03** ATENDERÁ AS ESCOLAS DO DISTRITO DE TARILÂNDIA E SUB DISTRITO JARU-UARU, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS Alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçad os, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado.	15	UN	ARAPLAST	10,44	156,60
02	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS Bacia plástica média, tipo tacho, capacidade mínima de 20 litros, al ta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados , com dados do produto e marca do fabricante.	11	UN	ARAPLAST	19,98	219,78
03	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS EM NYLON ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO RESISTENTE E CERDAS E M NYLON RESISTENTE	11	UN	MANIA	11,46	126,06
04	PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, COM CABO, 24X16, 5X7 CM PÁ PARA LIXO PLÁSTICO, COM CABO, 24X16, 5X7 CM.	16	UN	ODIM	8,49	135,84
05	LIMPA ALUMINIO DE 1º QUALIDADE, EMBAL. DE 500 ML contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades .	130	CX	POLITRIZ	34,92	4.539,60
06	BOTA BRANCA DE PVC CANO LONGO Bota branca de pvc, cano longo, tam. 35 ao 40. Decidir tamanho no ato do pedido	20	PAR	FUJIWARA	46,90	938,00
07	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA COM 200 GR SABÃO EM BARRA, de glicerina com 200 GR, neutro embalado em saco plástico EB 56/54 da ABNT, Pacote com 05 unidades. A embal agem deverá conter externamente os dados de identificação, proce dência, número do lote, validade e número do registro no Ministér io da saúde. Caixa contendo 10 pacotes.	10	CX	MINUANO	99,87	998,70
08	DETERGENTE DESENGORDURANTE DETERGENTE DESENGORDURANTE. Detergente desincrustante li quido alcalino com ação descarbonizante, indicado para fogões, coi fas e outras superfícies que acumulam gorduras em cozinhas. Alto poder desengordurante. Ideal para limpeza pesada em cozinhas. M ultiuso de alto rendimento. Biodegradável. Princípio ativo: Hidrat o de sódio, Composição: Tensoativo, sequestrante, espessante, um ectante, corante, em veículo aquoso. Embalagem com 500 ml. Teor ativo: 5,5 +/-0,5. Aspecto: liquido viscoso amarelo. pH (1): 12+/-1, 0. Com registro do produto/ fabricante na Vigilância Sanitária/ Mi nistério da Saúde. Caixa com 12 unidades.	15	CX	AZULIM	47,44	711,60
09	DETERGENTE DETERGENTE, Composição: ph neutro, biodegradável e outras su bstâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza geral, Norma s técnicas: registro no ministério da saúde, frasco de 500ml, caixa contendo 24 unidades.	45	CX	MINUANO	55,44	2.494,80
10	DESODORIZADOR, ESSÊNCIA LAVANDA DESODORIZADOR, essência lavanda, apresentação aerosol, aplicaç ão aromatizador ambiental, características adicionais não contenh a CFC, no mínimo 360 ml.	78	UN	ULTRA	9,55	744,90
11	ESPONJA LIMPEZA ESPONJA LIMPEZA, material espuma / fibra sintética, formato reta ngular, abrasividade alta / mínima, aplicação limpeza geral, caracte rísticas adicionais uma face macia outra áspera, comprimento mín imo 180 mm, largura mínima 100 mm, espessura mínima 20 mm.	250	UN	BETTANIN	1,47	367,50
12	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS Balde plástico de 20 litros, com alça plástica, altura de 29 cm, diâm etro interno de 28,5 cm alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado.	15	UN	ARAPLAST	21,58	323,70
13	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE CHÃO COM CERDAS DE NYLON Escovão para limpeza de chão com cerdas de nylon.	10	UN	MANIA	62,00	620,00
14	VASSOURA DE PELO, 30 CM, COM CERDAS E PELOS SINTÉTICOS, COM CABO. Vassoura de pelo, 30 cm, com cerdas e pelos sintéticos, com cabo e m madeira.	18	UN	CARVALHO	16,97	305,46
15	VASSOURA PIAÇAVA TIPO CIPÓ, COM CABO Vassoura piaçava tipo cipó, com cabo.	14	UN	CARVALHO	13,25	185,50
16	VASSOURA MULTIUSO, CERDAS SINTÉTICAS, CABO DE METAL Vassoura multiuso, cerdas sintéticas, cabo de madeira tamanho, míni mo 1,20 mt para limpeza pesada de pisos.	30	UN	CARVALHO	15,71	471,30
17	RODO PLÁSTICO COM CABO EM MADEIRA, BORRACHA DUPLA EM EVA Rodo plástico com cabo em madeira, borracha dupla em EVA 60 cm.	29	UN	LOCATELLI	18,62	539,98
18	PANO DE CHÃO 80 X 90 FLANELADO Pano de Chão 80 x 90 flanelado.	60	UN	MULTICLEAN	7,82	469,20
19	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, COM CABO DE MADEIRA 70 CM. Desentupidor de vaso sanitário, com cabo de madeira 70 cm.	10	UN	COLOR	9,16	91,60
20	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL CARACTERÍSTICAS ADUN 100 ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 46º INPM, TIPO: GEL, CARACTERÍ STICAS ADICIONAIS: NEUTRO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 500 ML	80	UN	COPERACOOL	5,31	424,80
21	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pac ote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade .	110	PCT	PLASTICAL	9,15	1.006,50
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, paco te com 10	210	PCT	PLASTICAL	4,44	932,40

	unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.					
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, paco te com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	65	PCT	PLASTICAL	4,37	284,05
24	LUVA EMBORRACHADA Para limpeza em geral, tamanho médio e cano médio.	106	PAR	SUPEPRO	5,59	592,54
25	PANO DE PRATO, 100 % ALGODÃO MEDINDO 70 X 50 CM Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM.	20	UN	MATEX	6,37	127,40
26	XÍCARA MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE XÍCARA, material porcelana, tipo café, cor branca, capacidade 90 ml.	13	UN	POMERODE	12,07	156,91
27	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE, 30 LITROS LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO C/ TAMPA BASCULANTE, 30 LITROS.	35	UN	UP	31,90	1.116,50
28	LIXEIRA DE PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS C/ TAMPA Lixeira de plástico para lixo 100 litros c/ tampa .	07	UN	UP	62,90	440,30
29	AMACIANTE DE ROUPA AMACIANTE DE ROUPA, amaciante de artigos texteis, liquido conc entrado, solúvel em água, base neutra. unidade de fornecimento de 2 litros.	35	UN	YPE	9,65	337,75
30	GARFO DE MESA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO Garfo de mesa em aço inox para refeição.	30	UN	BRINOX	5,65	169,50
31	BOTA BRANCA DE PVC, CANO CURTO BOTA branca de pvc, cano curto, tam.35 ao 40.	09	PAR	FUJIWARE	104,13	937,17
32	DESINFETANTE LAVANDA 2 LITROS Para higienização, aspécto físico: liquido, fragrância: a base de lava nda, Unidade de fornecimento: 2 LITROS.	148	UN	ALVEJAX	6,74	997,52
33	PAPEL HIGIENICO , FARDO COM 64 ROLOS Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca , de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensõ es: 10cm x 30m, unidade de fornecimento : fardo com 64 rolos	17	FRD	DELUX	97,28	1.653,76
34	CANECA DE VIDRO Caneca de Vidro diametro 7,8 cap 300ml.	55	UN	NADIR	5,57	306,35
35	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA E COM SUPORTE Aplicação: Vaso Sanitário, aspecto físico: Sólido. Pedra Sanitária ar omatizada de 30G a 40G.	120	UN	POLITRIZ	1,69	202,80
36	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 96º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem c om 12 unidades.	20	CX	ZULU	137,84	2.756,80
37	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de 14 cm.	15	UN	MANIA	6,24	93,60
38	LÃ DE AÇO para limpeza em aço, de primeira qualidade, embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e vali dade	16	FRD	ASSOLAN	15,15	242,40
39	SABÃO EM PÓ EMB DE 500GR SABÃO EM PÓ, Aplicação: lavar roupa e limpeza geral, Caracterísi cas Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: emblagem de 500g, caixa com 24 unidad es	26	CX	MINUANO	118,16	3.072,16
40	GARRAFA TÉRMICA, 1 L garrafa termica com mecanismo de pressao, alça para transporte, em material resistente, capacidade de 1 Litro.	11	UN	INVICTA	35,15	386,65
41	CANECA DE ALUMÍNIO 05 LITROS, COM ALÇA REVESTIDA EM MADEIRA Caneca de Alumínio 05 litros, com alça revestida em madeira.	04	UN	ABC	27,99	111,96
42	FACA DE MESA EM AÇO INOX, PARA CORTAR CARNE, COM PONTA 12 POLEGADAS FACA DE MESA EM AÇO INOX, PARA CORTAR CARNE, COM PONTA 12 POLEGADAS.	28	UN	BRINOX	18,66	522,48
43	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 2 LITROS C/ TAMPA Jarra de plástico resistente 2 litros c/ tampa.	04	UN	SANREMO	26,67	106,68
44	FORMA RETANGULAR PARA BOLO EM ALUMÍNIO, 44 X30X4,8 CM Forma retangular para bolo em alumínio, 44 x30x4,8 cm.	04	UN	NR	46,34	185,36
45	TÁBUA DE CARNE, EM POLIPROPILENO 40 X 25 CM, COR BRANCA Tábua de carne, em polipropileno 40 x 25 cm, cor branca.	03	UN	BARTENDE	65,20	195,60
46	SACO PLÁSTICO TRANSP. (PARA ALIMENTOS) CAP. 3 KG (ROLO 1X500) Saco plástico transp. (para alimentos) cap. 3 kg (rolo 1x500).	20	RL	GIOPLAST	8,98	179,60
47	TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, COR BRANCA TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, carac terísticas adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	06	PCT	NOBRE	16,99	101,94
48	SHAMPOO INFANTIL, VITAMINADO, FÓRMULA SUAVE PH NEUTRO para todo s os tipos de cabelo, 300 ml	04	UN	TRALALA	7,84	31,36
49	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS sabonete liquido de fragrância agradável, para saboneteiras de ban heiros, embalagem plástica com 5 litros, com dados de identificaçã o do produto, data de fabricação, prazo de validade.	22	GALÃO	UZZO	7,57	166,54
50	PRATO FUNDO DE VIDRO Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/ transparente, tamanho aproximado 22cm	20	UN	DURALEX	7,56	151,20
51	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 10 L Caixa plástica material polipropileno, comprimento 43 cm, largura 32 cm, altura 19 cm. Aplicação: acondicionamento de material, cor azul, características adicionais empilhável, tipo gaveteiro, modelo número 08 cor branca ou azul.	09	UN	SANREMO	19,05	171,45
52	GARRAFA TERMICA 2 LITROS garrafa termica com mecanismo de pressão, alça para transporte e m material resistente, capacidade 2 litros.	04	UN	INVICTA	73,00	292,00
53	ÁLCOOL ETÍLICO 70% álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%, (70° GI), apresen tação liquido. CX contendo 12 unidades de 500 ml.	13	CX	COPERALCOOL	112,44	1.461,72
54	AGUA SANITARIA 1000 ML uso doméstico a base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ati vo entre 2.0 a 2.5% p/p, em embalagem plástica, data de validade d e no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto, comp osição e informações do fabricante estampada na embalagem, com 1.000 ml, caixa com 12 unidades.	46	CX	ALVEJAX	49,08	2.257,68
55	PREGADOR DE ROUPAS Pregador de roupa de plástico, tamanho e formato clássicos, com molas resistentes, embalagem com 12 unidades	12	UN	KETA	2,73	32,76
56	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 20 LITROS.	11	UN	ABC	66,90	735,90
57	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 15 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 15 LITROS.	11	UN	ABC	111,78	1.229,58
58	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 10 LITROS PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO 10 LITROS	11	UN	ABC	51,95	571,45
59	JARRA DE PLÁSTICO RESISTENTE 4 LITROS C/ TAMPA	8	UN	UZ	26,94	215,52

	Jarra de plástico resistente 4 litros c/ tampa.					
60	CERA LIQUIDA INCOLOR composição parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, frasco com 750 ml, caixa com 12 unidades.	15	CX	POLITRIZ	56,22	843,30
61	COLHER DE AÇO INOX GRANDE 19,7 CM Colher em aço inox grande, 19,7 cm.	13	UN	ABC	19,24	250,12
62	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX PARA REFEIÇÃO Colher de sopa em aço inox para refeição.	30	UN	BRINOX	5,10	153,00
63	DESINFETANTE LIQUIDO Desinfetante líquido para higienização, líquido 2 LITROS, fragrância a base de eucalipto.	180	UN	ALVEJAX	2,90	522,00
64	FLANELA ALGODÃO OURO 28X38 CM, 100 % ALGODÃO FLANELA ALGODÃO OURO 28X38 CM, 100 % ALGODÃO	120	UN	DIADIA	3,34	400,80
VALOR TOTAL					**41.567,98**	

Ecolim EIRELI	Norte Mana Comercio De Alimentos Ltda
CNPJ: 17.221.558/0001-08	CNPJ: 01.727.414/0001-80
RUA TENENTE BRASIL, Nº 510	Rua Salgado Filho, nº 3246, Sala C,
Bairro: CENTRO	Bairro São João Bosco –
JI-PARANÁ / RO	Porto Velho – RO
CEP: 76.900-014	CEP 76.803-776
Fone: (69) 3422-1919 RAMAL 26 / (69) 99975-8981	WhatsAPP (69) 9.8417-9917 e
E-MAIL:ecolim.ro@gmail.com	E-mail: nmcomercioro@gmail.com
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES	***JOSÉ HARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA***
CPF: 981.741.777-87	CPF N.º 040.851.782-45
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:C720CC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 077/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 1-7343/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 15/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 12.016/19 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **Registro De Preço Para Eventual e Futura *AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS***, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria

6.4. Recebimento e Critérios de Aceitação:

6.4.1.Os medicamentos serão recebidos:

6.4.1.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretária Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis.

6.4.1.2.Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lote (s), prazo de validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento (s) entre outros;

6.4.1.3.Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

6.4.1.4Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até3 (três) dias corridosdo recebimento provisório;

6.4.1.5Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

6.4.2.1Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

6.4.2.2Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

6.4.2.3A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

6.4.3A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I e II deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

6.4.4Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

6.4.4.1Embalagem:os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

6.4.4.2Entregar os produtos com aexpressãona embalagem de cada medicamento:"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";

6.4.4.3Rotulagem e BulasTodos os materiais itens/produtos deverão ter constar no (s) rótulo (s) e bula (s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6.4.4.4Responsável Técnico- As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

6.4.4.5Lote:O número do (s) lote (s) deverá estar especificado (s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

6.4.4.6Validade do item/produto:Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega.

a)Os itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b)A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c)Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

6.4.5Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

6.4.6O prazo de validade mínimo aceitáveis dos medicamentos deverá ser equivalente a80% (oitenta por cento)do prazo de validade do medicamento, contados da data de entrega no local supramencionado;

6.4.6.1Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, nomínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega no local supramencionado.

6.4.7Os medicamentos deverãoter garantiamínima de12 (doze) mesesa contar da data de entrega no órgão licitante:

6.4.7.1. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUSA.

6.4.8Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até**72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.,

6.6. A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

7.9. No caso de eventual convênio o pagamento ficará restrito aos repasses do mesmo em conta.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que informadas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:
• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

• Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

• Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Lei Federal nº 12.016/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

• Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, nos termos do item 20.6 do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/19, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.977.860/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
13	CLORID. DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML - MEDICAMENTO CONTROLADO PORT. 344/98	18.803	AMP	TEUTO	47,00	883.741,00
VALOR TOTAL					**883.741,00**	

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA CNPJ: 38.140.640/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT**	**VL. TOTAL**
23	CLORID. DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA DE 10ML - MEDICAMENTO CONTROLADO PORT. 344/98	1.197	AMP	TEUTO	66,83	79.995,51
VALOR TOTAL					**79.995,51**	

Atecnomed Assistência E Comercio De Produtos Hospitalares LTDA	A2 Distribuidora Brasil LTDA
CNPJ: 13.977.860/0001-21	CNPJ: 38.140.640/0001-70
Av. Castelo Branco, 18.981,	RUA RIO DE JANEIRO, 1853
Liberdade	Centro
Cacoal - RO	Cascavel /PR
CEP: 76.967-489	CEP: 85801-031
FONE/FAX: (69)3443-2112 -	Telefone: (45) 3224-1889
E-mail: atecnomed@hotmail.com	E-mail: a2distribuidorabrasil@hotmail.com
JACOB ALVES DE ALMEIDA	***ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO***
CPF: 269.620.042-49	CPF: 847.747.119-340
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:1C8D8855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 1812/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 1812/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Presidente da Cpl do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D`OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2021** referente à *AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO DO OESTE/RO.*
, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 00.226.324/0001-42										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	580,00	UND	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POTENCIA 100 W. Tensão bivolt automática. Fator de potencia acima de 0,9, base para rele 3 pinos. Fluxo luminoso: acima de 10.000 lumens. Temperatura da cor branco frio acima 5000k, vida útil igual ou superior a 50.000 horas. bocal para fixação de braço compatível com braço de (DE): 45 mm até 59 mm (conforme item 02). Acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor cinza, com base para fixação adaptável para instalação em ponta de braço ou poste. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Inclusive do sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente.	MBLED	COD. 5006	R$ 350,0000	R$ 203.000,0000	R$ 463,15	R$ 268.627,00	R$ 113,15
11	2,00	PAR	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA, isolante classe 00, de alta tensão, em acordo a NR10, tarja amarela e tensão máxima de uso de 500 Volts.	ORION	CLASSE 00 2,5KV	R$ 309,0000	R$ 618,0000	R$ 798,00	R$ 1.596,00	R$ 489,00
Subtotal Adjudicado: R$ 203.618,00							**Subtotal Orçado: R$ 270.223,00**		**24,65%**	**66.605,00**

Fornecedor : N. V. VERDE EIRELI - 03.363.727/0001-21										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
2	237,00	UND	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA - CURVO C/ SAPATA - Tipo Cisne Comprimento: 1500 mm X DE: 45 mm até 59 mm (Diâmetro externo de no máximo 59 mm). Braço com 03 mm de espessura; Sapata comprimento máximo de 270 mm com 02 parafusos e Chapa de reforço entre a sapata e o braço para suportar luminárias de LED - Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE-1010/1020, soldados por processo contínuo e uniforme, com acabamento a fogo por imersão, conforme norma NBR-7400, conforme normas da ABNT, novos (nunca utilizados), em embalagem apropriada.	LUMIFORTE	LUMIFORTE	R$ 59,65	R$ 14.137,05	R$ 85,80	R$ 20.334,60	R$ 26,15
Subtotal Adjudicado: R$ 14.137,05								**Subtotal Orçado: R$ 20.334,60**		**30,48%**	**6.197,55**

Fornecedor : J.LAVANDOSKI FERRAGENS - 36.673.446/0001-24										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
3	1.163,00	UND	CABO PP 2x1,5 mm² - material cobre, tensão isolamento 450/750v, conforme normas da ABNT, novos (nunca utilizados), em embalagem apropriada.	NEWFLEX	HEPR MULTIVIAS 0,6/1KV	R$ 3,20	R$ 3.721,60	R$ 7,50	R$ 8.722,50	R$ 4,30
Subtotal Adjudicado: R$ 3.721,60							**Subtotal Orçado: R$ 8.722,50**		**57,33%**	**5.000,90**

Fornecedor : MJR ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 30.662.520/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
4	150,00	UND	FITA ISOLANTE - PRETA 20 METROS - tamanho 19mm x 20m. conforme normas da ABNT, novos (nunca utilizados), em embalagem apropriada.	THOMPSON	FITA ISOLANT20MX19MM THOMPSON C10	R$ 4,58	R$ 687,00	R$ 9,14	R$ 1.371,00	R$ 4,56
8	2,00	UND	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL COR BRANCA, incluindo casco, suspensão completa, jugular, tira sintética e protetor de transpiração. Cascos fabricados em HDPE especial (High-Density Polyethylene) com proteção UV e antioxidante. Suspensão com 6 pontos de fixação. Classe:B (impacto e risco elétrico até 20.000volts).	AGENA	CAPACETE SEG.CARN BCO C/SUSP.AGENA	R$ 29,0000	R$ 58,0000	R$ 44,66	R$ 89,32	R$ 15,66
13	4,00	PAR	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO, com lente fumê, resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Possui armação preta e haste regulável e proteção antirrisco	POLI-FERR	R ÓCULOS RJ CINZA	R$ 6,20	R$ 24,80	R$ 10,97	R$ 43,88	R$ 4,77
14	2,00	UND	TALABARTE DE POSICIONAMENTO, para ajuste de posição em torres e postes nos serviços em eletricidade, com no mínimo de 1,5 metros de comprimento.	DEGOMASTER	TALABARTE DE POSICIONAMENTO	R$ 200,0000	R$ 400,0000	R$ 234,00	R$ 468,00	R$ 34,00
16	2,00	UNID	TALABARTE DUPLO EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, equipamento de segurança utilizado para proteção contra risco de queda na movimentação do trabalho em altura, sendo utilizado em conjunto com cinturão de segurança tipo paraquedista; Confeccionado em fita de material sintético com 45mm de largura, espessura de 1,0mm e resistência de 23kN; Possui elástico interno em material sintético; Possui dois conectores fabricados em aço, em formato gancho, com abertura de 55m e sistema dupla trava automática. Na sua extremidade existe um conector com 19mm de abertura com sistema dupla trava; Equipamento de segurança utilizado para proteção contra risco de queda na movimentação do trabalho em altura, sendo utilizado em conjunto com cinturão de segurança tipo paraquedista.	DEGOMASTER	TALABARTE "Y" C/ABS	R$ 212,0000	R$ 424,0000	R$ 343,06	R$ 686,12	R$ 131,06
17	2,00	UND	TRAVA QUEDA EM AÇO CARBONO, com duplo travamento no corpo, utilizado para corda de 10 a 12 mm, prolongador em fita poliéster com conector olhal dupla trava com abertura 18mm.	DEGOMASTER	TRAVA QUEDA CORDA 12MM CINTO DG	R$ 184,0000	R$ 368,0000	R$ 219,50	R$ 439,00	R$ 35,50
18	2,00	UND	MOSQUETÃO ASSIMÉTRICO, OVAL E EM D, com trava do tipo rosca fabricado em aço temperado. Indicado para uso em trabalhos verticais. Certificação: CE - EN 362 / EN 12275 / NFPA 1983-G / UIAA, resistência: 42 kN, abertura: 22 mm, peso aproximado 170gr.	CARBOGRAFITE	MOSQUETAO TRAVA DUPLA ROSC.CG670	R$ 79,90	R$ 159,80	R$ 80,83	R$ 161,66	R$ 0,93
19	6,00	UND	CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PVC, com 72 cm de altura, com peso aproximado de 3,5 Kg, base de 38 x 38 cm, com 8 sapatas como pés de apoio, cores: Laranja com 2 faixas auto-adesivas brancas flexíveis, conforme referência tipo II da Norma ABNT NBR14644.	PLASTCOR	CONE PLAST P/ SINALIZACAO FIT PR/AM 75CM	R$ 44,90	R$ 269,40	R$ 45,74	R$ 274,44	R$ 0,84
Subtotal Adjudicado: R$ 2.391,00								**Subtotal Orçado: R$ 3.533,42**		**32,33%**	**1.142,42**

Fornecedor : FM SERVICOS COMBINADOS LTDA - 39.928.631/0001-00									
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
5	150,00	UND	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA - AÇO ZINCADO 16 mm x 250 mm, com polca.	MILANO	M16	R$ 9,46	R$ 1.419,00	R$ 14,02	R$ 2.103,00	R$ 4,56

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
6	250,00	UND	RELÊ FOTOELÉTRICO PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO com alto padrão técnico de qualidade, para aplicação no comando automático dos sistemas de iluminação de vias públicas Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância; com sistema insensível à variações bruscas de luminosidade, relâmpagos e faróis. Sistema construtivo: Magnético operando em corrente alternada, (composto por uma célula fotoelétrica e um relé de corrente alternada); Corpo: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; Pinos de contato: Em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem; Contatos de carga: Tipo LN acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia; MÓDULO SENSOR (Célula Fotoelétrica): Fotocélula com fotoresistor de CdS (Sulfeto de Cádmio) com encapsulamento blindado de resposta instantânea montado na posição lateral; Frequência / corrente: 50/60Hz corrente máxima de 10 A.; Potência: 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva); Faixa de operação: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar Relação desligar/liga mínima 1,2. De acordo com ABNT NBR 5123/2016; Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C; Consumo médio: 0,8 W; Proteção contra surtos: Deve possuir varistor de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede; Peso (aproximado): : 0,168 Kg. O produto deve trazer impresso na embalagem, as especificações técnicas do mesmo, modelo, instruções de instalação, etc. garantia mínima de 06 meses. De acordo com as normas da ABNT.	MAPETRONIC	MTRONIC	R$ 12,0000	R$ 3.000,0000	R$ 26,68	R$ 6.670,00	R$ 14,68
7	250,00	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, material em Polímero, Elastômero e Cobre Eletrolítico, condutor principal de 10-95 mm² e condutor derivação de 1,5-10 mm².	ALLED	CDP06	R$ 5,95	R$ 1.487,50	R$ 15,28	R$ 3.820,00	R$ 9,33
Subtotal Adjudicado: R$ 5.906,50							**Subtotal Orçado: R$ 12.593,00**		**53,10%**	**6.686,50**

Fornecedor : G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 25.210.060/0001-60										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
9	4,00	PAR	CALÇADO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, tipo sapato, com cadarço resistência à tensão elétrica, testado em 14.000 volts, tamanho entre 39 a 44.	USAFE	USAFE	R$ 78,0000	R$ 312,0000	R$ 81,93	R$ 327,72	R$ 3,93
12	6,00	PAR	LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés, tira para regulagem no dorso com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, com gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m² e gramatura 0,0580 gramas/cm² ou 0,580 kg/m², costurada com algodão ou Kevlar.	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 36,0000	R$ 216,0000	R$ 38,96	R$ 233,76	R$ 2,96

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
15	2,00	UND	CINTURÃO PARAQUEDISTA INTEGRADO COM CINTURÃO ABDOMINAL PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA, posicionamento e restrição em trabalhos em altura. Fitas: poliéster (45 mm de largura, alta tenacidade); Costuras de fio de nylon 6.6 (alta tenacidade); Acolchoamento em tecido aerado (respirável): pernas e cintura; Elementos metálicos: aço galvanizado. Elementos de engate para proteção contra queda: - dorsal (1 argola metálica); - peitoral (1 argola metálica). Elementos de engate para posicionamento acesso e resgate: - laterais (2 argolas metálicas); - ventral (1 argola metálica). Compacto anatômico em liga polimérica injetada: - dorsal (p/ posicionamento das fitas e argola dorsal). Presilhas compactadoras de fita (liga polimérica injetada); - Alças porta equipamentos (2 laterais); - Indicador de queda. TALABARTE DUPLO EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA, equipamento de segurança utilizado para proteção contra risco de queda na movimentação do trabalho em altura, sendo utilizado em conjunto com cinturão de segurança tipo paraquedista; Confeccionado em fita de material sintético com 45mm de largura, espessura de 1,0mm e resistência de 23kN; Possui elástico interno em material sintético; Possui dois conectores fabricados em aço, em formato gancho, com abertura de 55m e sistema dupla trava automática. Na sua extremidade existe um conector com 19mm de abertura com sistema dupla trava; Equipamento de segurança utilizado para proteção contra risco de queda na movimentação do trabalho em altura, sendo utilizado em conjunto com cinturão de segurança tipo paraquedista.	MG CINTOS	MG CINTOS	R$ 252,0000	R$ 504,0000	R$ 252,95	R$ 505,90	R$ 0,95
Subtotal Adjudicado: R$ 1.032,00								**Subtotal Orçado: R$ 1.067,38**		**3,31%**	**35,38**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 230.806,15	R$ 316.473,90	27,07%	85.667,75

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 14 de Julho de 2021

VALDIR SILVERIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:CE156D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°162/2018

TERMO ADITIVO

Contrato nº 162/2018 de 20/07/2018
Inexigibilidade de Licitação nº:001/2018
Processo nº:1915/2018

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/___, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em __/_____/___
Ass:_____

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº162/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADO A EMPRESAE OUTRO LADOD. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME.**

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.880.163/0001/10 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representado peloSecretária Municipal do Trabalho e Ação Social(Gestor do Fundo) Sr. Paulo Cesar de Mello, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SEDE/RO, residente e domiciliado a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 2.734, Centro, Machadinho DOeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE,e do outro lado,
A empresaD. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº09.271.376/0001-05, com sede naRua Roraima, nº 3615, Centro, na cidade deMachadinho D'Oeste - RO, representada porJean Carlos Duarte,brasileiro,casado,empresario, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº421.867.142-72, portador da Cédula de Identidade RG nº484.164 SSP/RO, residente e domiciliado àRua Presidente Prudente de Moraes, nº 3283, Centro, Machadinho D'Oeste - ROambas as partes já qualificadas Contrato originário nº162de20/07/2018, oriunda do processo1915/2018, referente ao processo deInexigibilidade de Licitaçãonº001/2018, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no documento de ID 77844.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$.37.200,00(trinta e sete mil e duzentos reais), que equivalem aos produtos adquiridos conforme segue na nota de empenho mencionada na Cláusula Terceira deste termo, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, seguirá por conta da seguinte dotação orçamentária:
I -Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social
II - Classificação Funcional:0812200032015(MANUT. DA SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL);0824400082020(Manutenção do Programa PSB/CRAS/SCFV);
III - Elemento de Despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$16.532,00(trinta e sete mil e duzentos reais);
V - Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Assistência Social;
VI - Empenho:308, 309 e 310;
VII - Processo nº1915/2018

Parágrafo único. A parte da despesa decorrente do aditivo a quer se refere a esta cláusula que correrá no ano-exercício 2022, aSecretaria Municipal do Trabalho e Ação Socialdeverá informar o empenho dos serviços para fazer frente às despesas do presente aditivo no presente exercício em conformidade com as fontes de recursos acima declinadas
CLÁUSULA QUARTA. De comum acordo entre as partes que o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais12 (doze) mesescontando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado
CLÁUSULA QUINTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA SEXTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei Federal n° 8.666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo que, após lido e achado conforme é devidamente assinado para ser publicado e surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO,06/07/2021.

D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME	Município de Machadinho Doeste
CNPJ/MF nº 09.271.376/0001-05	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 06/07/2021 às 10:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/07/2021 às 11:45, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**PAULO CESAR DE MELLO**,**SECRETARIO(a) MUNICIPAL**, em 06/07/2021 às 12:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**JEAN CARLOS JOSE DUARTE**,**DIRETOR COMERCIAL**, em 07/07/2021 às 15:09, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**82202**e o código verificador**58E08A49**

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	06/07/2021 10:57

Referência: Processo nº 1-1915/2018.	Docto ID: 82202 v1

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador:2276846C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021, DE 05/072021

A comissão Especial, nomeada através da portaria 5781/2021, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, **homologa O RESULTADO do processo seletivo nº 500/2021**, *que* **objetiva através do Edital nº 002/2021**, atender necessidade de contratação temporária de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, dos profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de **Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta, Farmacêutico-Bioquimico e Odontologo.**
Cargo: Enfermeiro

Classificação	**Nome Candidato**	**NOTA**
001	ROSENILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	90
002	TAINA DA SILVA BATISTA	90
003	GABRIELI FERREIRA NUNES	90
004	CÍNTIA BEATRIZ MOARIS PINTO	85
005	LORAYNE SILVA SANTOS	85
006	NOADIA RAYNE SILVA OSTROSK	85
007	LEANDRO DOMINGUES CLERES	80
008	FERNADA SANTOS DE SOUZA	75
009	JENNIFER GONÇALVES	75
010	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	70
011	KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	70
012	JAQUELINE AMORIM SOUZA	70
013	GESILAINE BORGES DE ARAUJO	65

Cargo: Téc. Enfermagem

Classificação	Nome Candidato	NOTA
001	LUZIA DE SOUZA ALMEIDA SILVA	85
002	IONE APARECIDA NUNES	85
003	ZELIA DE SOUZA CONTANCIO	85
004	SIDINEI GONÇALVES FERREIRA	85
005	ROSENILDA ZONATTO DA CRUZ	85
006	ELIZANGELA DA CRUZ CARIAS	75
007	ROSANA SANTOS QUIRINO	75
008	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	70
009	ROSINEIDE CHAGAS CORREIRA DE SOUZA	70
010	LUZIA SANTOS DE OLIVEIRA	65
011	ENOS EMIDIO	55
012	LUZENI DE ALMEIDA SILVA SANTOS	50

Cargo: Fisioterapeuta

Classificação	Nome Candidato	NOTA
001	VERONICA MARQUES MARTINELLI	90
002	NAYARA PRISCILLA SILVA ROCHA	85

Cargo: Farmacêutico – Bioquímico

Classificação	Nome Candidato	NOTA
001	TALITA TAVARES BARROCO	85
002	DANYELLY BEZERRA DA SILVA	70
003	GESSIKA CORREIA DE SOUZA	55

Cargo: Odontologo

Classificação	Nome Candidato	NOTA
001	MARIA PAULA NUNES DOURADO	70

OBS: Os candidatos que tiveram a mesma nota será aplicado o critério de desempate definido no edital conforme o artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), "o primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada". Mesmo que não haja concorrentes idosos, obedece ao critério de maior idade.

Mirante da Serra, 20 de Julho de 2021.

LEONARDO AGUIAR MERLIN
Presidente

Publicado por:
Sandra Mara Campagnolli Santos
Código Identificador:97E91074

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2021
b) Licitação Nrº :	21/2021
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	13/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para fornecimento de quadro de comando completo para Raio-X e serviços de instalação.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de instalação de Quadro de comando, com adequações da sala de raio-x: Eletrica.	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
2	Quadro de comando completo para Raio-x Hospitalar, o mesmo contempla: disjuntores 2-P, 3-P (63 e 10 Amp), para raio 45 ka 1 polo, contator de 65A 220V, Trilho p/ disjuntor, kit barramento, botão de comando duplo, sinaleiro, disjuntor residual, terminal pre-isolado tipo pino e tubular e cabo flexível.	1	R$ 7.900,00	R$ 7.900,00

Valor Total Homologado - R$ 9.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de julho de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:5E55E0B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 13/2021 PREGÃO ELETRONICO 13/CPL/2021 PROCESSO 243/SEMECE/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 403/2021
ATA Nº 013/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 013/CPL/2021
PROCESSO Nº 243/SEMECE/2021

Aos 20 dias do mês de julho do ano de 2021, nas dependências da CPL, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, CNPJ 63.762.009/0001-50 com sede na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, centro, Novo Horizonte do Oeste RO, representado neste ato pela Secretária Municipal: GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Educação e REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, Secretário de Assistência Social. RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da (s)empresa (s)abaixo

Fornecedor: C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDACNPJ: 35.335.996/0001-70

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CAMISETA BABY LOOK, GOLA POLO, MALHA PIQUET. TAMANHO P, M, G, GG	80,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,00	R$2.560,00
2	CAMISETA, GOLA POLO, MALHA PIQUET, TAMANHO P, M, G, GG	40,00	SÇ	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 32,00	R$1.280,00

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELICNPJ: 63.750.350/0001-95

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	CAMISETA, GOLA POLO, EM MALHA POLI ANTIPILLING, TAMANHO P, M, G, GG	40,00	SÇ			R$ 28,90	R$1.156,00
4	CAMISETA BABY LOOK, COM GOLA POLO, EM MALHA POLI ANTIPILLING, TAMANHO P, M, G, GG	80,00	SÇ			R$ 24,90	R$1.992,00
5	CAMISETA, COM GOLA V, EM MALHA POLI ANTIPILLING, TAMANHO P, M, G, GG	500,00	SÇ			R$ 17,60	R$8.800,00
6	CAMISETA BABY LOOK, COM GOLA V, EM MALHA POLI ANTIPILLING, TAMANHO P, M, G, GG	300,00	SÇ			R$ 17,60	R$5.280,00

Fornecedor: SC -BRINDES LTDACNPJ: 02.507.452/0001-90

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	KITS ESCOLARES CONTENDO:	1.000,00	KIT			R$ 150,00	R$150.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**20/07/2022**, a contar do dia**20/07/2021**.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de Julho de 2021.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

REGINALDO PEREIRA DE AQUINO
Secretária Municipal de Assistência social

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9672F3C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6072, DE 20 DE JULHO DE 2021 - LEI N° 27 71/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6072, DE 20 DE JULHO DE 2021 - LEI N°27 71/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 812.000,32 (oitocentos e doze mil reais e trinta e dois centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	706		12.361.2119.2177.0000 - Transportar Alunos.	**26.374,40**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-012 - Transferências de Convênios - Educação	
			F.R.: 0.2.12.37 - Transferências de Convênios - Educação	
	229		12.361.2119.2177.0000 - Transportar Alunos.	**785.625,92**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-012 - Transferências de Convênios - Educação	
			F.R.: 0.2.12.37 - Transferências de Convênios - Educação	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64).**
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 20 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2497939E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação no e-mail **comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br**, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOSÉ REINALDO PEREIRA DA SILVA	1º	17/07/1965
MARLENE MARQUES ALVES	2º	15/05/1971
REGINA XAVIER PRATES	3º	06/08/1972
ROSELIA BEZERRA DOS SANTOS	4º	06/11/1972
ILENE ANTÔNIA WEBER	5º	24/08/1974
ROSIMAR FAVALEÇA OLIVEIRA	6º	27/05/1976
ADRIANO RAMOS DA CRUZ	7º	03/09/1976
ROBSON DE JESUS DAVID	8º	10/03/1978
CRISTOVAO SEVERINO DA SILVA	9º	03/06/1978
DIRCEU PEDRO DA SILVA	10º	16/10/1978
ROSA NETTO VIANA	11º	07/12/1979

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará

Nome	Classificação	Data de Nascimento
WESLLEN DE LIMA VIEIRA	1º	07/10/1992

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF. Assunta Maria Gianini Favaleça Distrito Itaporanga

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUIS VALBER RIOS ARCANJO	1º	14/02/1965

CARGO: PEDAGOGO PEB-III 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROMILSON SANTANA DE MOURA	1º	30/10/1973
ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	2º	07/06/1975
NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	3º	10/08/1975
ROSELANDIA SILVA COSTA	4º	20/04/1979

CARGO: Professor PEB-III 30 HORAS - Matemática - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EDIONATAS KLIPEL DUARTE	1º	17/12/1986

CARGO: Professor PEB-III – Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	1º	03/03/1983

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4917/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 20 de Julho de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria Municipal Nº 485/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD80BA5D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

A Secretaria de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas Pelo Decreto Municipal n.º 5.578/2020 de 18 de Março de 2020, pela Lei Municipal n. 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 4639/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde faz, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 347/2021 de 21 de Julho de 2021**.
1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistemicamente de acordo com a demanda de atendimento.
1.3.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.
1.4.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.**
1.5.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.7. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.
1.8. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.
1.9. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
1.10. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.
1.11. Ficam impedidos de participarem do Processo Seletivo, os candidatos que compõem o grupo de risco conforme Decreto Municipal nº 5.578/2020.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Médico Clinico Geral PSF
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 03
Pré-requisitos: Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 6.582,00 + Insalubridade de 418,00.
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2. Cargo: Médico Clinico Geral
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Graduação em medicina com registro no Conselho de Classe.
Vencimento: R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00 + Insalubridade de 418,00.

Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.3. Cargo: Médico Obstetra
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Bacharel em Medicina e Especialização em Obstetrícia com registro no órgão de classe
Vencimento: R$: 4.500,00 + Gratificação R$: 3.600,00 + Insalubridade de R$: 418,00.
Carga horária: 24 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.4. Cargo: Médico Ultrassonografista
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Bacharel em medicina, e especialização em Ultrassonografia e registro no órgão de classe
Remuneração: R$ 3.500,00 + Gratificação de Produtividade + Insalubridade de R$: 418,00.
Carga horária: 20 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas, exames de diagnóstico e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.5. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Área de atuação: Prefeitura
Nº de vagas: 10
Pré-requisitos: Alfabetizado
Remuneração: R$ 969,00
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo efetuam trabalhos de limpeza e higienização de dependências administrativas, sanitárias e de promoção e atendimento à saúde pública, compreendendo lavação de móveis, pisos, paredes, grades, cercas, estruturas diversas, tetos, calhas, telhados e assimilados; varrição e recolhimento de lixo, exceto lixo doméstico, de ruas, praças e logradouros públicos; serviços zeladoria e conservação, pequenos reparos hidráulicos, serviços de copa e cozinha, incluindo a preparação de refeições, transporte de documentos e bens móveis de pequeno porte entre unidades administrativas e para o comércio, quando para atendimento ao interesse da Administração, auxilio às atividades acessórias pertinentes ao cargo de Agente Administrativo e demais serviços congêneres.

2.1.6. Cargo: Enfermeiro
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 06
Pré-requisitos: Bacharel em Enfermagem, com registro no órgão de classe
Remuneração: R$ 1.396,00 + Gratificação de R$ 592,40 + Insalubridade de 418,00
Carga horária: 30 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo prestam assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam e auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Executar outras atividades correlatas.

2.1.7. Cargo: Vacinador
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Nível Médio e Formação Técnico Especifica do Cargo
Remuneração: R$ 1.107,00 + Gratificação de R$ 400,00 + Insalubridade de 418,00
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Manter a ordem e a limpeza da sala; prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos; manter as condições ideais de conservação dos imunobiológicos; verificar e notificar ao chefe imediato se os equipamentos estão em boas condições de funcionamento; dar destino adequado das embalagens e dos imunobiológicos inutilizados e ao lixo da sala de vacinação; orientar e prestar assistência à clientela, com segurança, responsabilidade e respeito; registrar a assistência prestada nos impressos adequados, bem como, alimentar os sistema de informação; manter o arquivo em ordem; avaliar, sistematicamente, as atividades desenvolvidas; verificar se a sala está limpa e em ordem; verificar e anota a temperatura do refrigerador ou refrigeradores, no mapa de controle diário de temperatura; verificar o prazo de validade dos imunobiológicos, usando com prioridade aqueles que estiverem com prazo mais próximo do vencimento; retirar do refrigerador de estoque a quantidade de vacinas e diluentes necessária ao consumo na jornada de trabalho; colocando as na caixa térmica com condições adequadas para conservação das mesmas; realizar triagem dos pacientes; orientar pacientes acerca das vacinas que serão administradas; Administrar imunobiológicos; agendar retornos; e demais atribuições previstas na Portaria Conjuntiva ANVISA/FUNASA de 02/08/2004 e Manual para procedimentos de vacinação. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal.
2.5.O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar situação regular e permanente no território nacional, com diploma validado no Brasil e registro no Conselho Regional de Medicina, além de residência no território nacional há mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
f)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem no Decreto Municipal nº 5.578/2020, ou seja:
4.2.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
4.2.2. Grávidas;
4.2.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.
4.3. Período de Inscrição: a partir do dia 21 de Julho de 2021 até as 23:59h do dia 26 de Julho de 2021.
4.4. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo site da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, no endereço: http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/
4.5. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:
A) Cópia de documento de identificação com Foto;
B) Certificado de escolaridade conforme a exigência do cargo, em arquivo PDF;
C) Certificado de Especialização conforme exigência do cargo, em arquivo PDF;
D) Cópia dos documentos que comprovem a experiência conforme exigência do cargo, do subitem 5.4 a serem avaliados pela comissão organizadora, em arquivo PDF;
E) Cópia de certificado de Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica, conforme exigência do cargo, em arquivo PDF;
4.6. Todos os documentos deverão ser anexados no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online.
4.7. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.9. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.10.A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.12.Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.13. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma – Anexo I.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados no ato da inscrição.
5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:
Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Médico (todas as áreas) e Enfermeiro:

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00
02	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas	Certificado que comprove o curso realizado	2,00	4,00
03	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses de trabalho por contrato	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	0,5	1,00
Total de Pontos				10,00

Tabela 02: Requisitos de avaliação para o cargo de Vacinador:

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Certificado de Conclusão, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00
02	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses por contrato de trabalho.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo	1,50	3,00

		responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.		
03	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica do cargo pretendido com duração mínima de 60 horas	Certificado que comprove o curso realizado	1,00	2,00
Total de Pontos				10,00

Tabela 03: Requisitos de Avaliação para o cargo Auxiliar de Serviços Gerais

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Experiência profissional na função idêntica ou similar.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	02 (dois) pontos para cada 03 meses interruptos, no mesmo contrato	10,00
Total de Pontos				10,00

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

7.1.A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
7.2. Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.
7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.
7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.
7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 06/2021.**
7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.
7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

8.DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br
8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br conforme prazo estabelecido no edital de convocação.
8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.
8.4.O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:
Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal
2. Atestado de Saúde Admissional – Assinado por Médico do Trabalho (cópia e original)

Cópia dos seguintes documentos:

3. Certidão de Quitação Eleitoral
4. Comprovante de Residência
5. Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
9. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- TIPO: **Posse**

Cópia dos seguintes documentos:

13. CPF
14. Título de Eleitor
15. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
18. Certificado de Escolaridade ou Diploma
19. Certificado Militar (se homem)
20. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
21. Declaração de Bens
22.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico

23. Carteira de Trabalho e 1 foto 3 X 4 deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato de trabalho.
24. Outros Documentos que o Recursos Humanos exigir

8.5. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
8.6. O candidato convocado será lotado, conforme determinação do respectivo secretário municipal, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
8.7. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato, conforme prazo estipulado no edital de convocação a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;
8.8. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
8.9. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;
c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços.

8.10. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

DESPESAS DA SEMSAU		
Programa	**Atividade Orçamentária**	**Elemento Despesa**
2111 - Remuneração dos Servidores da SEMSAU	1969 - Remunerar servidores para enfrentamento da Pandemia COVID-19;	31900400 - Contratação por tempo determinado; 31901300 - Obrigações Patronais;
	1971 - Remunerar servidores da Atenção Básica para enfrentamento Pandemia COVID-19;	
	1972 - Remunerar servidores da Vigilância em Saúde para enfrentamento da Pandemia COVID-19;	
	2202 - Remuneração e encargos sociais dos servidores Saúde da Família - SF;	
	2212 - Remuneração dos servidores da Atenção Básica;	
	2215 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório;	

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a respectiva secretaria reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;
10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo: **ANEXO I – CRONOGRAMA; ANEXO II FORMULARIO PARA RECURSO.**

Pimenta Bueno, 20 de Julho de 2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 347/GP/2021

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 06/2021

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	21/07/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 21/07 até as 23:59 do dia 26/07/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	30/07/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	30/07/2021
PRAZO PARA RECURSO	Das 00:00 horas do dia 30/07/2021 até as 23:59 horas do 31/07/2021

RESPOSTAS AO RECURSOS	03/08/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	04/08/2021

EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 06/2021

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
CARGO:
RECURSO CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO:

DATA:
ASSINATURA:

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E56A1E84

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N° 06/2021

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 347/GP/2021, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº 4639/2021, torna público que realizará seleção através de Teste Seletivo para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.
O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 5,0 pontos ou mais na contagem do total de pontos. A validade do Edital do Teste Seletivo será de até 01 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração. A validade do contrato temporário de trabalho será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
Remuneração, Carga Horária, Requisito e Vagas:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisitos	Vagas
Médico Clinico Geral PSF	40 horas semanais	R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 6.582,00 + Insalubridade de 418,00.	Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.	03
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00 + Insalubridade de 418,00.	Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.	02
Médico Obstetra	24 horas semanais	R$: 4.500,00 + Gratificação R$: 3.600,00 + Insalubridade de R$: 418,00.	Bacharel em Medicina e Especialização em Obstetrícia com registro no órgão de classe	02
Médico Ultrassonografista	20 horas semanais	R$ 3.500,00 + Gratificação de Produtividade + Insalubridade de R$: 418,00.	Bacharel em medicina, e especialização em Ultrassonografia e registro no órgão de classe	01
Enfermeiro	30 horas semanais	R$ 1.396,00 + Gratificação de R$: 592,40 + Insalubridade de R$ 418,00	Bacharel em enfermagem, e registro no órgão de classe	06
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	R$ 969,00	Alfabetizado	10
Vacinador	40 horas semanais	R$ 1.107,00 + Gratificação de R$ 400,00 + Insalubridade de 418,00	Nível Médio e Formação Técnico Especifica do Cargo	02

Período de Inscrição:das 00:00 horas do dia 21/07/2021 até as 23:59 horas do dia 26/07/2021.
Taxa de inscrição: Não será cobrado taxa de inscrição.
Inscrições através do site:
http://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/
Para maiores informações o candidato deverá acessar o edital que está disponível no site: www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

Pimenta Bueno, 20 de Julho de 2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 347/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ED6711A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 022/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 022/2021** – **Pregão Eletrônico nº 033/2021, Processo nº 02.00306/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-ZONA RURAL**, para o item 32, publicada em30 de

junho de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00284/2021** (fls. 25/27):

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	**LEITE LONGA VIDA LEITE INTEGRAL** por processamento uht (ultra hight temperature) embalagem contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento de 1 litro. O produto deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	18.149	LITRO	**R$ 5,19** (cinco reais e dezenove centavos)	**R$ 94.193,31** (noventa e quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos)
EMPRESA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI. **CNPJ:** 30.433.982/0001-76 **Endereço:** AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº 6092, BAIRRO LAGOINHA / PORTO VELHO-RO **Responsável:** LUCINEIDE MAIA GONÇALVES **CPF:** 162.682.292-15					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CFE7ABB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 027/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 027/2021** – **Pregão Eletrônico nº 042/2021, Processo nº 02.00210/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, para os item 15, publicada em 23 de junho de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00285/2021** (fls. 26/29):

ITEM 15					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	**ÁLCOOL EM GEL 70° COM 500G, álcool etílico hidratado, espessante, neutralizante, emoliente, desnaturante e água. Gel incolor, límpido e livre de sedimentos, amargo, repugnante, característico de álcool, embalagem contendo identificação, data de fabricação e validade, lote, registro no MS-SVS, tenha aprovação do INMETRO. Caixa com 12 unidades.**	103.029	CAIXA	**R$ 64,63** (sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)	**R$ 6.658.764,27** (seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos)
EMPRESA: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI EPP.. **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT Nº 2173, SÃO CRISTÓVÃO, PORTO VELHO-RO **Responsável:** ANTõNIO ALVES DE SOUSA **CPF:** 289.755.612-91					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 20 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C52E7BE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
RETIFICAÇÃO DO EXTRADO DA ATA 008.2021

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 008/2021
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM **Ano XII**, **nº 2950 de 23.04.2021**, torna público a **RETIFICAÇÃO de Registro de Preços Permanente nº 008/2021** – **Pregão Eletrônico nº 007/2021– Licitação nº 853285 – Processo 02.00261/2020**, Objeto Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS**

INJETÁVEIS II), conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho, referente aos itens 13 e 24, conforme abaixo:

ITENS PARA PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRASCO/AMPOLA	400	CRISTÁLIA	17,42	6.968,00	**RECOL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 04.598.413/0001-32 End.: RUA SURUBIM 4925 LAGOA PORTO VELHO-RO Responsável: HERNANDES SALES GUERRA CPF: 045.692.022-68
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
24	HALOPERIDOL, DECANOATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRASCO/AMPOLA	3.700	CRISTÁLIA	6,73	24.901,00	**RECOL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ: 04.598.413/0001-32 End.: RUA SURUBIM 4925 LAGOA PORTO VELHO-RO Responsável: HERNANDES SALES GUERRA CPF: 045.692.022-68

Porto Velho, 20 de julho de 2021

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:260F029A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021, que se origina do PROCESSO N° 787/GLOBAL/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 040/2021, conforme pregão eletrônico n° 019/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP			04.925.681/0001-50	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
UND	37	TILIBRA	AGENDA COM MIOLO DE 336 PG MAIS ENCARTES 1 PG POR DIA 138X200 EM PAPEL OFF-SET 63 G/M2 COSTURA/BROCHURA CAPA EM PAPELAO REVESTIDO 837 G/M2	29,10
UND	750	RENDICOLLA	REFIL COLA QUENTE GROSSA 11,5X30 CM TRANSPARENTE ADESIVO TERMOPLASTICO ELABORADO A BASE DE RESINAS SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇOES	1,40
UND	430	POLIBRAS	ARQUIVO MORTO POLIONDA EM POLIPROPILENO 2,2MM DIMENSÕES 350X130X245MM COR AZUL	5,50
UND	40	BRW	CALCULADORA 12 DIGITOS TECLAS PLASTICAS INCLUSAS TECLAS DE PORCENTAGEM E RETROCESSO FORMAS DE ALIMENTAÇAO SOLAR E BATERIAS	29,30
UND	77	FRAMA	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D AGUA PERCENTUAL DE COBERTURA MINIMA DE 50% NA PRIMEIRA APLICAÇAO TEMPO DE SECAGEM MAXIMO DE 60 SEGUNDOS ACABAMENTO LISO TAMPA COM PINCEL EMBALAGEM COM 18 ML	2,65
UND	1.110	BRW	FOLHA EM EVA 60X40X2 CM CORES VARIADAS	2,40
UND	20	SCRITY	ENVELOPE SACO KRAFT 110 GRAMAS 325X450 MM	0,90
UND	750	SCRITY	ENVELOPE SACO KRAFT 80 GRAMAS 240X340 MM	0,40
UND	60	BRW	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL CORPO EMBORRACHADO COM TRAVA AUTOMATICA LAMINA 18 MM EM AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA	8,60
UND	47	MASTERPRINT	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA EM METAL REVESTIDO DE PLASTICO REMOVE GRAMPOS 26/6 MEDIDA APROXIMADA 56X38X45 MM	6,90
UND	70	BRW	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 AUTOMATICO COM MECANISMO DE PRESSAO DE MOLA CORPO PLASTICO E BASE EMBORRACHADA COMPORTA GRAMPOS 26/6 PARA MINIMO DE 25 FOLHAS	39,90
CX	130	PIRILAMPO	LAPIS DE COR 12 CORES COMPRIMENTO MINIMO DE 17 CM PROVENIENTE DE MADEIRA 100% REFLORESTADA CORES VIVAS E INTENSAS COM OTIMO PODER DE COBERTURA NIMA MACIA FACIL DE APONTAR PONTA MAIS RESISTENTE NAO LA	6,10
UND	545	SERELEPE	LAPIS GRAFITE N° 02 COMPRIMENTO MINIMO DE 17 CM PROVENIENTE DE MADEIRA 100% REFLORESTADA	0,40
UND	55	BRW	PINCEL MARCA TEXTO TINTA DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE GEL COR AMARELA	3,90
UND	200	ACRILEX	MASSA PARA MODELAR EMBALAGEM COM 12 CORES 180 GRAMAS	5,30
UND	400	REIPEL	PAPEL COLOR SET 110 GRAMAS 48X66 CM CORES VARIADAS	0,80
UND	550	REIPEL	PAPEL CREPOM PARAFINADO 48CMX2M CORRES VARIADAS	1,10
UND	70	FRAMA	REGISTRADOR A/Z FORMATO OFICIO LOMBO LARGO MECANISMO NIQUELADO COM ROTULO L285XA75XC345, MATERIAL CARTAO REVESTIDO POKF	16,60
UND	225	ACP	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE FINA COM ELASTICO FORMATO OFICIO 235X350 MM E 0,35 MM DE ESPESSURA	3,90
UND	150	DELLO	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA CARTAO TRIPLEX 275 GRAMAS POSIÇAO PARA VISOR E ETIQUETA HASTES PLASTICAS DIMENSOES MINIMAS 360X240 MM COR AZUL	6,50
UND	37	JOCAR	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40W BIVOLT PARA REFIL GROSSO	38,70
UND	115	WALEU	REGUA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE 30CM COM ESCALA DE PRECISAO DIMENSOES MINIMAS 310X35X4 MM	2,00
UND	2.000	CROMUS	SACO PRESENTE ESTAMPA MOTIVO VARIADOS TAMANHO 25X35 CM	1,56

UND	2.000	CROMUS	SACO PRESENTE ESTAMPA MOTIVO VARIADOS TAMANHO 30X45 CM	1,90
MT	3.050	NON WOVEM	TECIDO NAO TECIDO TNT 1,40M DE LARGURA 40 CORES VARIADAS	7,90
UND	40	BRW	TESOURA LAMINA EM AÇO INOX 8 CABO EM POLIPROPILENO TAMANHO 21 CM	17,90
UND	200	BRW	TESOURA ESCOLAR LAMINA EM AÇO INOX PONTA ARREDONDADA CABO PLASTICO ANATOMICO TAMANHO 13 CM	2,70
UND	35	RADEX	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA EMBALAGEM COM 40 ML	5,00
UND	40	ACP	PASTA DOCUMENTO FORMATO OFICIO COM PRESILIA ROMEU / JULIETA PLASTICA POLIONDA ESPESSURA 1 CM	5,90
UND	1.300	SCRITY	ENVELOPE OURO 24X34	0,35
UND	20	JANDAIA	CARTOLINA 150G 50X56 CM COR BRANCA	0,90
UND	910	COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA MEDIA 1 MM TAMPA PADRAO ISO COR AZUL	0,80
UND	360	COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA MEDIA 1 MM TAMPA PADRAO ISO COR VERMELHA	0,50
UND	386	BRW	FOLHA EM EVA COM GLITTER 60X40X2CM CORES VARIADAS	4,56
VALOR TOTAL: 56.193,11			**Cinquenta e seis mil, cento e noventa e três reais e onze centavos.**	
Representante legal: ***Delzely Teixeira Bastos de Almeida***				
Endereço: Av. PE Adolpho Rohl, 2136, Centro, Jaru/RO. CEP: 76.890-000				
Email:papelariateixeirajaru@hotmail.com				
Prazo de entrega: 07 (SETE) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.				
Dados bancários: Banco Brasil – Agência:1401-X – Conta Corrente: 10107-9				

Primavera de Rondônia, 19 de julho de 2021.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B24A5E9B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021, que se origina do PROCESSO N° 787/GLOBAL/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 041/2021, conforme pregão eletrônico n° 019/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			38.306.886/0001-79	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
UND	31	JOCAR OFFICE	ALFINETE PARA MAPA N° 13 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	4,58
UND	68	IMPERADOR	BARBANTE EM ALGODAO 4/8 ROLO COM 1,8 KG DE COR ESCURA	23,17
UND	205	LEO E LEO	COLA BASTAO BASE ETER DE POLIGLUCOSIDEO EMBALAGEM COM MINIMO DE 36 GRAMAS SECAGEM RAPIDA ATOXICA CONFORME NBR 15236	7,40
UND	210	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX38MM CORES VARIADAS	11,90
UND	150	LEO E LEO	COLA GLITER 23G CORES VARIADAS	4,25
VALOR TOTAL: 6.371,04			**Seis mil trezentos e setenta e um reais e quatro centavos.**	
Representante legal: ***Regiane Viana de Araujo Soares***				
Endereço: Av. Carlos Gomes, 1176 – Pimenta Bueno/RO – CEP: 76.970-000				
Email: mercado.brasil@hotmail.com				
Prazo de entrega: 07 (SETE) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.				
Dados bancários: Banco Sicoob – Agência:3271-9 – Conta Corrente: 81.414-8				

Primavera de Rondônia, 19 de julho de 2021.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:FF928943

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021, que se origina do PROCESSO N° 787/GLOBAL/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 042/2021, conforme pregão eletrônico n° 019/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA	11.640.043/0001-58	

LTDA				
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
UND	55	Leonora	APAGADOR EM ESTRUTURA PLASTICA PARA QUADRO BRANCO COM CAIXA PARA CONDICIONAMENTO DE DUAS CANETAS FEITO COM FILTRO TRATADO DIMENSOES MINIMAS 143X50X28MM	7,00
UND	126	Leonora	APONTADOR PARA LAPIS COM RESERVATORIO PLASTICO UM FURO E LAMINA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	0,50
CX	93	OFFICE JOCAR	CLIPES NIQUELADO PARA PAPEIS 2/0 EMBALAGEM COM 100 UND	2,75
CX	128	ACC	COLCHETE N° 12 EMBALAGEM COM 72 UND	15,00
CX	111	ACC	COLCHETE N° 15 EMBALAGEM COM 72 UND	19,00
UND	350	ADELHOS	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	6,00
UND	55	ACP	PASTA CATALOGO COM VISOR EXTERNO CAPA RIGIDA COR PRETA 100 ENVELOPES PLASTICO DE 0,12 MM CADA FORMATO OFICIO DIMENSOES MINIMAS DO PRODUTO 245X335X20 MM	26,90
UND	38	LEONORA	PISTOLA PARA COLA QUENTE 20W BIVOLT PARA REFIL FINO	29,90
UND	52	GRAMP LINE	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML COR AZUL	87,00
UND	52	GRAMP LINE	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML COR PRETA	87,00
UND	52	GRAMP LINE	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO FRASCO COM 500 ML COR VERMELHA	87,00
VALOR TOTAL: 22.986,25			**Vinte e dois mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos.**	
Representante legal: ***Sirlei da Silva Souza***				
Endereço: Av. 05 de Setembro, 4927, Centro – Alta Alvorada D'Oeste/RO – CEP: 76.930-000				
Email: mariabonitaalvorada@gmail.com				
Prazo de entrega: 07 (SETE) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.				
Dados bancários: Banco Sicoob – Agência: 3271 – Conta Corrente: 35456-2				

Primavera de Rondônia, 19 de julho de 2021.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D676A371

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021, que se origina do PROCESSO N° 787/GLOBAL/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 043/2021, conforme pregão eletrônico n° 019/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA			34.477.133/0001-75	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**
				UNIT. (R$)
UND	710	RENDICOLA	REFIL COLA QUENTE FINA 7,5X30 CM TRANSPARENTE ADESIVO TERMOPLASTICO ELABORADO A BASE DE RESINAS SINTETICAS E CERAS ESPECIAIS INDICADO PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇOES	0,60
UND	100	Serelepe	BORRACHA BRANCA MACIA N° 40 PARA DIVERSOS TIPOS DE SUPERFICIES E QUALQUER GRADUAÇAO DE GRAFITE	0,30
UND	100	JANDAIA	CADERNO 1/4 ESPIRAL EM METAL REVESTIDO CAPA DURA 96 FLS	6,50
UND	50	COMPACTOR	CANETA ESFEROGRAFICA TUBO TRANSPARENTE PONTA MEDIA 1 MM TAMPA PADRAO ISO COR VERMELHA	1,00
UND	200	BRW	CANETA PARA RETRO-PROJETOR AZUL 2 MM	4,00
UND	550	JANDAIA	CARTOLINA 150G 50X66 CM CORES VARIADAS	0,90
CX	80	CHAPARAUS	CLIPES NIQUELADO PARA PAPEIS 6/0 EMBALAGEM COM 50 UND	4,25
UND	70	PIRA	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 1 KG LAVAVEL FOMULA A BASE DE AGUA E PVA ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL	12,80
UND	140	PIRA	COLA BRANCA PARA PAPEIS LAVAVEL NÃO TOXICA BASE PVA EMBALAGEM COM 40 GRAMAS	1,80
UND	80	ACRILEX	COLA PARA ISOPOR/EVA EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	7,80
UND	45	ADELBRAS	FITA DUPLA FACE DE PAPEL 12MMX30M	6,20
UND	600	VMP	PAPEL CARTAO 240 GRAMAS 50X70 CM CORES VARIADAS	1,40
UND	51	BRW	LAMINA ESTILETE LARGO ESPESSURA 0,50MM, LARGURA 18MM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	3,25
UND	30	TILIBRA	LIVRO ATA CAPA DURA PRETO 697 G/M2 COM PAUTA E SEM MARGEM 100 FOLHAS 203X298 MM	11,20
UND	70	JANDAIA	CADERNO BROCHURA TAMANHO UNIVERSITÁRIO 1X1 COM PAUTA E MARGENS CAPA DURA COR AZUL	4,00
UND	50	BRW	PINCEL MARCA TEXTO TINTA DE ALTA DURABILIDADE A BASE DE GEL COR VERDE	5,00
RESM	60	CREDAL	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA E MARGEM FORMATO A4 PAPEL N° 05 RESMA COM 200 FOLHAS	21,20
UND	30	BRW	PERFURADOR DE PAPEL CORPO METALICO PERFURA ATE 35 FOLHAS 75G/M2 COM REGUA DE MARCAÇAO PARA DIFERENTES TAMANHOS DE FOLHA	41,00
UND	63	PILOT	PINCEL ATOMICO 1100 ESCRITA GROSSA RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL COR AZUL	4,00
UND	43	RADEX	MOLHA DEDOS COMPOSIÇAO ACIDO GRAXO GLICOIS E CORANTE ORGANICO EMBALAGEM COM 12 GRAMAS	2,80
UND	210	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX10MM CORES VARIADAS	4,30
UND	210	PROGRESSO	FITA CETIM 10MX22MM CORES VARIADAS	5,90
CX	82	BRW	GRAMPOS 26/6 GALVANIZADO EMBALAGEM COM 500UND	5,30
PCT	105	BRW	RECADO AUTO-ADESIVO CORES NEON 38MMX51MM COM 50 FOLHAS CADA, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS	7,60
UND	106	BRW	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA PACILMENTE PONTA ACRILICO 6.0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM REFIL E PONTAS SUBSTITUIVEIS NA COR AZUL	4,90
UND	106	BRW	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA PACILMENTE PONTA ACRILICO 6.0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM REFIL E PONTAS SUBSTITUIVEIS NA COR PRETA	5,00
UND	106	BRW	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL PONTA MACIA QUE NAO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA PACILMENTE PONTA ACRILICO 6.0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM REFIL E PONTAS SUBSTITUIVEIS NA COR VERMELHA	4,90
CX	04	CHAPARAUS	GRAMPO TIPO TRILHO EM AÇO 80MM COMPRIMENTO UTIL DA LINGUETA 50 MM CAIXA COM 50 GRAMPOS COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATE 300 FOLHAS	8,00
VALOR TOTAL: 14.563,55			**Catorze mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos.**	
Representante legal: ***Rita Teixeira Bastos***				

Endereço: Av. 07 de Setembro, 2285, Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-893
Email: teixeira-bastos@uol.com.br
Prazo de entrega: 07 (SETE) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
Dados bancários: Banco Brasil – Agência: 1179-7 – Conta Corrente: 29.453-5

Primavera de Rondônia, 19 de julho de 2021.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:22B320AA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021, que se origina do PROCESSO N° 787/GLOBAL/2021

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente - conforme Termo de Referência.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 044/2021, conforme pregão eletrônico n° 019/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA			19.288.989/0001-09	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS UNIT. (R$)**
RESM	1.500	PIRAY	PAPEL SUFITE ALCALINO FORMATO A4 210X297 MM 75 G/M EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	17,20
VALOR TOTAL: 25.800,00			**Vinte e cinco mil e oitocentos reais.**	
Representante legal: ***Carolina Nazif Rasul***				
Endereço: José Vieira Caula, 5201, Igarapé – Porto Velho/RO – CEP: 76.824-389				
Email: papelmc@hotmail.com				
Prazo de entrega: 07 (SETE) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.				
Dados bancários: Banco Itau – Agência: 0663 – Conta Corrente: 15.000-1				

Primavera de Rondônia, 19 de julho de 2021.

RENATA A. GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:694C355C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021
PROCESSO N° 804/GLOBAL/2021.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, limpeza de fossa e limpeza de caixa d agua – conforme termo de referência

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 046/2021, conforme pregão eletrônico n° 0 21/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
RAYUDE SOARES		22.963.094/0001-82		
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA E LIMPEZA DE CAIXA D AGUA				
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR Unitário**
24	SERV	SERVIÇO DE LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA; DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E SUCÇÃO DE RESÍDUOS NOS SEGUINTES LOCAIS: ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE, UBSs, SEMEC, SEMAS, SEMAP, SEMAF, SAAE, SEMSAU.	SERVIÇO	R$: 584,90
VALOR TOTAL R$: 14.037,60			**Quatorze mil trinta e sete reais e sessenta centavos**	
Representante legal: RAYUDE SOARES				
Telefone de contato: (69) 9 8456-8598				
E-mail: limpesadedetiza@gmail.com				
Endereço: Rua Serra Azul N. 2660 – Centro – Espigão D Oeste/RO – CEP: 76.974-000				
Dados Bancários: Banco: Banco Bradesco 237– Agência: 0805 – Conta Corrente: 16074-1				
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.				

Primavera de Rondônia, 19 de julho de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:12CDE54F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2021
PROCESSO N° 804/GLOBAL/2021.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, limpeza de fossa e limpeza de caixa d agua – conforme termo de referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 045/2021, conforme pregão eletrônico n° 021/2021, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA		**CNPJ Nº**		**CLASSIFICAÇÃO 1ª**
HALFA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E IMUNIZAÇÃO EIRELI		23.236.991/0001-01		
SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FOSSA E LIMPEZA DE CAIXA D AGUA				
QTD	**UND**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VALOR Unitário**
10.000	M²	DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, LIMPEZA E VEDAÇÃO DO FORRO.	SERVIÇO	R$: 0,55
20	SERV	SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS DE ÁGUA DE ATÉ 5 MIL LITROS).	SERVIÇO	R$: 124,00
VALOR TOTAL R$: 7.980,00			**Sete mil novecentos e oitenta reais.**	
Representante legal: Henrique Borges Santander				
Telefone de contato: (69) 9 9605-9092				
E-mail: servicoshalfa@gmail.com				
Endereço: Marechal Deodoro da Fonseca N. 2514 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.960-970				
Dados Bancários: Banco: SICOOB CREDIP – Agência: 3271 – Conta Corrente: 36.093-7				
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.				

Primavera de Rondônia, 19 de julho de 2021.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:CDC96241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2135/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE **TRANSPOSIÇÃO** DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 49.522,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	117	04.122.0008.2079	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	49.522,00
Total				**R$**	**49.522,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	110	04.122.0008.2011	3.3.90.33.00.00	1.000.9999	1.500,00
039	111	04.122.0008.2011	3.3.90.36.00.00	1.000.9999	8.000,00
039	120	11.334.0009.2084	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	125	18.541.0009.2051	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
039	126	18.541.0009.2051	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	9.522,00
039	128	20.601.0009.2052	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	7.000,00
039	129	20.601.0009.2052	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	3.500,00
Total				**R$**	**49.522,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:BDA77B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

Processo nº 3287/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 78/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS MARCA BIGFRAL PLUS PARA ATENDER PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

VALIDADE DA ATA: 21.07.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.381.459/0001-57, situada na Av; XV de Novembro 785, Bairro União, Estância Turística no Município de Ouro Preto Do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3461-5447/99245-4463, e-mail; azulao.licita@hotmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Emerson de Jesus dos Santos, portador do RG 791950 SSP/RO e CPF 739.592.782-68, residente no Município de Ouro Preto Do Oeste – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 78/2021 para Registro de Preços nº 60/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS MARCA BIGFRAL PLUS PARA ATENDER PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 09.381.459/0001-57 ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Fraldas geriátricas descatáveis tamanho P, marca Bigfral Plus, pacote com 10 unidades	BIGFRAL	PCT	360,0000	29,9000	10.764,00
Total do Fornecedor:						**10.764,00**
Totalização:						**10.764,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos materiais/serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.
A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min. Telefone para contato: (69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: semusa.adm2019@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.32.
Projetos Atividades: 2.134
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente Ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma e devidamente publicada, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 09.381.459/0001-57, situada na Av; XV de Novembro 785, Bairro União, Estância Turística no Município de Ouro Preto Do Oeste – RO. Telefone para contato (69) 3461-5447/99245-4463, e-mail; azulao.licita@hotmail.com, Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Emerson de Jesus dos Santos, portador do RG 791950 SSP/RO e CPF 739.592.782-68, residente no Município de Ouro Preto Do Oeste – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:BD778AAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2021/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 716/2021/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021/SEMSAU.
OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO E POSTO DIFERENCIADO JOSÉ DIAS DA SILVA De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
J J COMERCIO DE GASES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 694.900,00(seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1043309	AR COMPRIMIDO MEDICINAL ,SENDO COMPOSTO POR 79% DE NITROGENIO E 21% DE OXIGENIO ,EXCLUSIVAMENTE PARA USO MEDICINAL.	M³	5000	R$ 29,78	148.900,00	white martins
2	1017190	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO COM NO MINIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADOE EM CILINDROS	M³	17000	R$ 26,00	442.000,00	white martins
3	1041659	AR COMPRIMIDO COM 99,5% DE PUREZA .	M³	4000	R$ 26,00	104.000,00	white martins
TOTAL:						694.900,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de julho de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:8EC19658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 129

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 129 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 07/06/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 421,87	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente parte do repasse previdenciario dos servidores cedidos a prefeitura de Cacoal. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. pela liquidação da operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8C1F0039

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 130

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 130 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 08/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 816,62		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses segurado e patronal dos servidores cedidos a prefeitura municipal de Ji-Parana referente ao mês de maio de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:AD695997

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 131

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 131 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO** CNPJ: **14.555.818/0001-85**		Data: 09/06/2021
VALOR TOTAL R$: 1.239.612,55 **TIPO DA OPERAÇÃO:** RESGATE		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE no fundo de investimento **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05,** o valor é para ser aplicado em outro fundo visando obter uma melhor rentabilidade na da carteira de investimento. Este fundo é vinculado à conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:500DE48B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 132

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 132 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 09/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.240.016,08 **TIPO DA OPERAÇÃO:** APLICAÇÃO		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, b.**
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de **BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 07.442.078/0001-05,** o valor aplicado é visando obter uma melhor rentabilidade da carteira de investimento. Este fundo é vinculado à conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 07.442.078/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, I, b		
Benchmark IMA-B		
Taxa de Administração 0,2%		
Valor Atual da Cota 6,463599739		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**PL do Fundo** R$ 7.382.686.390,39
Data início do fundo: 24/07/2005	**Retorno: 1,05%**	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:D8FF8E6C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 133

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	Nº 133 ANO 2021
Unidade Gestora do RPPS: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO	Data: 09/06/2021
CNPJ: 14.555.818/0001-85	
VALOR TOTAL R$: 2.709.318,68	Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, IV, a.
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE	

HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um RESGATE no fundo de investimento BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 13.077.415/0001-05, o valor é para ser aplicado em outro fundo visando obter uma melhor rentabilidade da carteira de investimento. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		PL do Fundo R$ 2.438.437.445,72
Data início do fundo: 28/04/2011	Retorno: 0,19%	Informações do fundo em 30/05/2021
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:CEDF1359

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 134

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 134 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 09/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 2.600.000,00		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, I, b.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** no fundo de **BB IMA-B 5 TP FI RENDA FIXA PREVIDENVIÁRIO CNPJ 03.543.447/0001-03,** o valor aplicado é visando obter uma melhor rentabilidade da carteira de investimento. Este fundo é vinculado à conta 10.444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 03.543.447/0001-03
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, I, b		
Benchmark IMA-B 5		
Taxa de Administração 0,20%		
Valor Atual da Cota 20,925456773		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**PL do Fundo** R$ 5.747.060.006,20
Data início do fundo: 24/07/2005	**Retorno:** %	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C4B6B92B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 135

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 135 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 09/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 109.622,33	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:	
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente parte do repasse previdenciario do servidor cedido ao DETRAN/RO e saldo do resgate que não foi aplicado. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	
Características dos Ativos:	
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM	
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69	
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a	
Benchmark CDI	
Taxa de Administração 1,00%	
Valor Atual da Cota 2,125488221	
Taxa de Performance Não possui	

Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S.***	***CANCIAN JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	**Validade Certificação: 27/11/2023**	**Validade Certificação: 07/05/2025**
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:71D49873

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 136

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR 2021 Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	**Nº** 136 **ANO**	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	Data: 10/06/2021	
VALOR TOTAL R$: 1.095,42	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente parte do repasse previdenciario dos servidores cedidos à prefeitura municipal de Alvorada e de São Miguel. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19% **Informações do fundo em 30/05/2021**	
Proponente:	Gestor/autorizador:	Resp. pela liquidação da operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:279AA373

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 137

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 137 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 10/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 364,31		Dispositivo da Resolução do CMN:
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		**Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses dos servidores cedidos a prefeitura municipal de Alvorada referente ao mês de maio de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:C327665E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 138

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 138 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 14/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 93,83		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento da conta telefônica do ipms, competencia junho de 2021.. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:492E0598

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 139

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 139 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 15/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 37.086,40		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente à parte dos repasses previdenciarios dos servidores da Prefeitura Municipal de Seringueiras, competência maio de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:25E70B88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 140

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 140 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 16/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 161.558,46		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos repasses previdenciarios dos servidores da Prefeitura Municipal de Seringueiras, competência maio de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO**		
AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:CF2A9244

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 142

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 142 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 24/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 2.434,95		Dispositivo da Resolução do CMN:
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		**Art. 7º, IV, a.**
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente aos do repasses previdenciarios dos servidores da Camara Municipal de Seringueiras, competência junho de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:08A84BEE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 144

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 144 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 24/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**	
VALOR TOTAL R$: 3.634,09	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO	
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO: Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é o saldo oriundo da conta 10.444-2 agência 4127-0 (ipms aplicação previdenciária) parte foi utilizada para pagamento da folha dos Benefícios Previdenciários (Aposentados e Pensionistas) e consignados, o restante será para pagamento de impostos (IRRF) e tarifas bancarias referente o mês de junho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.447-7 Ag 4127-0 (pagamento das despesas Previdenciárias) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.	
Características dos Ativos:	
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05

Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8F761B76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 146

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 146 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 25/06/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 14.748,70	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento imposto renda, consignados, encargos (GPS) e de ipms, tarifas bancaria competência de junho de 2021 e tambem para pagamento de diarias. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:2173B357

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 147

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº** 147 **ANO 2021**	
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**	Data: 25/06/2021	
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 12.243,64	Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**	
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é o saldo do resgate que parte foi utilizado para pagamento de impostos e tarifas. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72	

Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:56637132

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 148

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 148 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 25/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 1.565,71		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente parte do repasse previdenciario do servidor cedido ao Detran/RO e dos repasses previdenciarios da servidora da camara municipal de Seringueiras cedida ao TJ-RO, e da servidora cedida ao IPMS competencia junho de 2021.. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:23ADC9EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 149

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 149 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 29/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 85.404,68		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente á parte dos repasses previdenciarios dos servidores da educação da Prefeitura Municipal de Seringueiras, competência junho de 2021. Este fundo é vinculado á conta 10444-2 Ag 4127-0; de **RESGATE E**		
APLICAÇÃO AUTOMÁTICA.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/ Autorizador:	Resp. Pela Liquidação da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S.***	***CANCIAN JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:6AA12E08

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 151

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 151 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 30/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 11.483,62		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de um **RESGATE** automático no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** o valor é para pagamento dos fornecedores do ipms, competência junho de 2021. Este fundo é vinculado à conta 10.445-0 Ag 4127-0 (pagamento das despesas administrativas) de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	**CNPJ** 13.077.415/0001-05	
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72	
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	ASS:_____	ASS:_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:21925ACE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 152

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº** 152 **ANO 2021**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO**		Data: 30/06/2021
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR TOTAL R$: 172,18		Dispositivo da Resolução do CMN: **Art. 7º, IV, a.**
TIPO DA OPERAÇÃO: APLICAÇÃO		
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Trata-se de uma **APLICAÇÃO** automática no fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001- 05,** o valor é referente a parte dos repasses previdenciarios do servidor cedido a prefeitura municipal de Nova Brasilandia D'oeste, referente ao mês de junho de 2021. Este fundo é vinculado á conta 11.521-5 Ag 4127-0; de **RESGATE E APLICAÇÃO AUTOMÁTICA**.		
Características dos Ativos:		
Fundo BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		**CNPJ** 13.077.415/0001-05
Gestão BB Gestão de Recursos DTVM		
CNPJ Gestão 30.822.936/0001-69		
Enquadramento 3922 Art. 7º, IV, a		
Benchmark CDI		
Taxa de Administração 1,00%		
Valor Atual da Cota 2,125488221		
Taxa de Performance Não possui		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**PL do Fundo** R$ 2.438.437.445,72
Data início do fundo: 28/04/2011	**Retorno:** 0,19%	**Informações do fundo em 30/05/2021**
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Resp. Pela Liquidação Da Operação:
ROMONELLY DINIZ C. DOS SANTOS	***ALDENIR DE SOUZA S. CANCIAN***	***JERRIANE PEREIRA SALGADO***
CPF: 043.894.114-46	CPF: 741.346.202-87	CPF: 644.023.552-49
CGRPPS: 4606	CGRPPS: 4039	CGRPPS: 1303
Validade Certificação: 28/12/2024	Validade Certificação: 27/11/2023	Validade Certificação: 07/05/2025
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:001DD49C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 005/CPL/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 005/CPL/2021**
Processo Adiministrativo nº. 595-1/2021

A Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 075/GP/PMT/2021 do dia 01 de Junho de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica **sob o n° 005/CPL/2021**, do tipo menor preço por ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos em conformidade com a Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Federal 10.024/2019 de 20 de Setembro de 2020, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123 de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente a bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Data da Abertura da Sessão: 21/07/2021 Horário de Brasilia: 08h00min
Data do Encerramento da Sessão: 21/07/2021 Horário de Brasilia: 15h00min
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br

DO OBJETO

O objeto da presente cotação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição EMERGENCIAL de insumos para suprir as necessidades da Farmacia Basica e Hospitalar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.
A licitação será realizada em preço por ITEM**,** composto por varios itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.
O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

JUSTIFICATIVA

Considerando a **Lei Federal nº 14.065/2020**, como tambem a **LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019.
O Processo administrativo de dispensa de licitação emergencial está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo).
Tal aquisição se faz necessária devida a Notificações Recomendatórias Coletivas aos municípios do Ministério Público de Contas (MPC-RO), que impossibilitou o seguimento do Processo Licitatorio 387/2021 Pregão Eletronico 023/2021 (Gerenciamneto de Cartões por rede credenciada), que estva em fase de finalização do procedimento, o qual resultou na intauração do mesmo (Processo Administrativo 595/2021).
Sabe-se, que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório para a aquisição de tais objeto, sem tomar nenhuma providencia, de imediato, para não comprometer as condições de saúde das pessoas, ou seja, de toda uma população em geral, como já enfatizado no termo de referencia anexo I, de toda importância para a municipalidade.
Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/ 93, Art. 24, IV, e na materialidade da Lei Federal Nº 14.065/2020 de 30 de Setembro de 2020, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza URGENTE, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município.
Além disso, ressalte -se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricio nariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho,"in verbis":
"a dispensa de licitação verifica -se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura -se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe -se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."
É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no **art. 24 da Lei 8.666/ 93**, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão - somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa , desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos) .

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente processo deverá ser realizado por dispensa de licitação, **com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e Lei Federal 10.065/2020.**
I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , até o limite de:

a) R$ 100.000,00 (cem mil reais), para obras e serviços de engenharia, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente; e

b) R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

Através do Sistema de COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS, e no que couber, cujo funcionamento é regido pelo disposto no **Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal 1.613/2016 Art. 1° inciso 2° paragrafo I e II.**
Decreto municipal n. 1613/2016/gb/pmt, submete-se ao tratamento de favorecimento, diferenciado e simplificado de contratação para micros e pequenas empresas-mpe até 10% do menor lance do item, para as localidades abaixo.
1 – no âmbito local – sede do município de theobroma e distritos;
2 – no âmbito regional – municípios limítrofes de theobroma: jaru, ji-paraná, vale do paraíso, vale do anari, ariquemes e cacaulândia.

DO CREDENCIAMENTO:

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "DISPENSA ELETRÔNICA" através do site https://licitanet.com.br/;
O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA:

Poderão participar desta dispensa os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA: Somente poderão participar desta **DISPENSA ELETRÔNICA**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 132,20	R$ 195,20	R$ 276,20	R$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 112,40	R$ 175,40	R$ 250,10	R$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
4.6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
4.6.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Theobroma, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
4.6.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
4.6.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
4.6.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica;
O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Theobroma, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

Não poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO;

A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de cotação eletrônica de preço mencionada abaixo, vedada sua remessa em papel. Local para envio: www.licitanet.com.br.
A fim de aferir as exigências constantes do termo de Referência, referente ao produto ofertado pelo fornecedor, o gestor da compra poderá solicitar via e-mail para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos que possa aferir as características do bem (folder, imagens, manual, etc).
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

DA COTAÇÃO ELETRÔNICA
A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, em data, horário, e condições estabelecidos no Termo de Referência desta cotação, de acordo com as "Instruções Gerais e procedimentos para Utilização do sistema de cotação de preços", no que couber.
Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor, sendo adjudicado o objeto desde que atenda as especificações exigidas para o item.
Apresentar as documentações de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, Estadual e Municipal.
A Prefeitura Municipal de Theobroma poderá cancelar ou anular a cotação eletrônica, total ou parcial, sem que disso resulte para o proponente, direito para qualquer indenização ou reclamação.

DA CONTRATAÇÃO.
As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será encaminhada ao fornecedor vencedor.
As obrigações recíprocas entre a Contratada e a Prefeitura Municipal de Theobroma, correspondem ao estabelecido nas presentes condições gerais da Contratação, seus anexos e no Termo de Referência desta Cotação eletrônica, sem prejuízo das disposições legais e vigentes.
Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caraterizado o descumprimento total da obrigação assumida consoante o estabelecido no Art.81 da Liei nº. 8666/93, sujeitando-o a penalidades legalmente estabelecidas;
A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigações de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único art.59 da Lei 8666/93.

DA HABILITAÇÃO
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Contrato Social, e ou outro que venha substituir;
Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
Cadastro Nacional de Pessoa Juridica - CNPJ.
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link www.tst.jus.br/certidão Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS
Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetuada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Em caso de divergência entre disposições deste Termo e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.
Este Termo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes- e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.coren-ba.com.br, nos dias úteis, no horário das 08horas às 16horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Planilha do LOTE
ANEXO IV - Modelo Declarações
ANEXO V – Minuta do Contrato

DA EXPEDIÇÃO
Este Termo de Cotação Eletrônica e seus anexos foram expedidos na cidade de Theobroma - RO, em 20 de Julho de 2021 pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), através do seu Presidente, conforme Portaria 075/GP/PMT/2021 de 01 de Junho de 2021:

Governador Jorge Teixeira – RO, 20 de Julho de 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a aquisição/contratação do objeto descrito neste Termo e seus anexos, mediante a realização do competente procedimento através da cotação eletrônica. Ressalto que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas. Ficam aprovados este Termo e seus anexos.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto nas Leis nº 10.520/2002 e 8666/93, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através de Licitação, seja efetuada a Aquisição Emergencial de Insumos.

2 – OBJETO

O objeto do presente é a Aquisição Emergencial de Insumos para atender as necessidades das Farmácias Básica e Hospitalar do Município de Theobroma - RO. Conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50X7,50 CM,5 DOBRAS, ESTÉRIL	UNIDADE	1.000
002	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50X7,50 CM, 5 DOBRAS, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	150
003	EQUIPO MULTIVIAS COM DOIS CONECTORES LUER LOCK FÊMEAS UNIVERSAIS COM TAMPA, DOIS CLAMPS CORTA FLUXO, CONECTOR DUAS VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	200
004	EQUIPO SORO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR PADRÃO (20 GOTAS/ML DE SOLUÇÃO), PVC, PINÇA ROLETE, TAMPA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOCONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	500
005	EQUIPO SORO MICRO GOTAS,COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR PADRÃO (20 GOTAS/ML DE SOLUÇÃO), PVC, PINÇA ROLETE, TAMPA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICOCONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UNIDADE	500
006	ESCALPE N.21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	300
007	ESCALPE N.23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	300
008	CATETER INTRAVENOSO N.14, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UNIDADE	100
009	CATETER INTRAVENOSO N.16, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UNIDADE	100
010	CATETER INTRAVENOSO N.18, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UNIDADE	100
011	CATETER INTRAVENOSO N.20, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UNIDADE	300
012	CATETER INTRAVENOSO N.22, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UNIDADE	300
013	CATETER INTRAVENOSO N.24, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UNIDADE	300
014	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, PORTÁTIL, MANOMETRO ANERÓIDE, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA E ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	10
015	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, PORTÁTIL, MANOMETRO ANERÓIDE, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON DE 35 A 51 CM, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA E ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	05
016	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO EM FALSO TECIDO IMPERMEÁVEL GRAMATURA 40G/2CM COM VIES	UNIDADE	50
017	GARROTE N° 200, LÁTEX NATURAL, 15 M. DIMENSÕES : (L x A x C) 19 x 23 x 5 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	05
018	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, BISNAGAS 300 G	UNIDADE	10
019	LUVA CIRÚRGICA 7,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	200
020	LUVA CIRÚRGICA 7,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	200
021	LUVA CIRÚRGICA 8,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	200
022	LUVA CIRÚRGICA 8,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	200
023	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRAPEQUENA (EXP), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
024	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE (G), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
025	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA (M), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
026	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA (P), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
027	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMI FACIAL N.95.	UNIDADE	500
028	SERINGA 10ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	1.000
029	SERINGA 100 UI PARA INSULINA, PROLIPROPILENO, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA CURTA DE8,0 X 0,3 MM (30G)	UNIDADE	1.000
030	SERINGA 20ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	1.000
031	SERINGA 3ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	500
032	SERINGA 5ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	1.000
033	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100
034	SONDA URETRAL Nº 14, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100
035	SONDA URETRAL Nº 16, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100
036	TERMÔMETRO DIGITAL, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, ALARME DE FEBRE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, PONTA FLEXÍVEL E VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	10
037	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PARA OUVIDO E TESTA, CONTENDO CAPA DO SENSOR REMOVÍVEL, 4 FUNÇÕES, MEDIÇÃO INSTÂNTANIA, RESOLUÇÃO DE 0.1 Cº E BIP SONORO.	UNIDADE	02
038	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50
039	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, ADULTO, 2000 ML, VÁLVULA ANTIREFLUXO	UNIDADE	100

3 – JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem como justificativa a necessidade de adquirir os materiais supracitados, para atender as necessidades da Hospital Municipal de Pequeno Porte e das Unidades Básicas de Saúde Rurais, de maneira que possa atender aos usuários do SUS que utilizarem as Unidades de Saúde do Município de Theobroma – RO da melhor maneira possível.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As referidas aquisições serão executadas através das Programações Orçamentárias a seguir:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 136
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 153
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 159
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 181
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.305.0014.2061 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 193
02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.302.0014.2120 – INCREMENTO PAB – EMENDA RELATORIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 351

5 - PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo.

6 - DO CONTRATO – OBRIGAÇÕES DAS PARTES, PAGAMENTO E PENALIDADES

O Contrato, no caso do presente instrumento, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4o, da Lei 8.666/93.

Como condição para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar regular perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Para efetivar a contratação, a adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;

Se a adjudicatária recusar-se a retirar a Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou não comprovar a disponibilidade de assistência técnica, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se à aplicação de advertência e de multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.1. A Administração se obriga a:

a) receber os materiais adquiridos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

a.1) O recebimento provisório dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela contratada, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

a.2) O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

a.3) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

a.4) Os materiais serão recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.

b) efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante ordem bancária ou pagamento e cheque, em moeda corrente até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde

b.1) no ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.2) nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.2. A adjudicatária se obriga a:

a) entregar os materiais no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
b) substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento do Termo de Recusa do Material, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste instrumento e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade e impropriedade para o uso.

c) recolher, às suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

d) Solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega ou de substituição de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Poderão ser aplicadas à licitante vencedora, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2 O descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, garantida a ampla e prévia defesa, sujeitará a contratada à multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Configurado o atraso de até 05 (cinco) dias corridos na entrega ou na substituição dos materiais, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo de Devolução de Materiais, conforme o caso, multa de 2%;
b) Atraso compreendido entre o 6º (sexto) e o 10º (décimo) dia do vencimento do prazo de entrega ou de substituição dos materiais, multa de 4%, podendo caracterizar a inexecução total ou parcial da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo de atraso.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma, a Secretaria Municipal de Saúde a Controladoria Interna do Município serão responsáveis pela fiscalização e gestão desta aquisição.

Theobroma/RO, 06 de julho de 2021.

JEOVANE CORDEIRO FORGIARINI
Secretário Municipal de Saúde

FERNANDA NATACHA ALMEIDA SILVA
Farmacêutica Responsável

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO – II – MODELO DE PROPOSTA

COTAÇÃO ELETRÔNICA	Nº. /2021

ANEXO II – **Aquisição EMERGENCIAL de insumos para suprir as necessidades a Farmacia Basica e Hospitalar.**
, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.
RAZÃO SOCIAL: CNPJ N°./ - ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL:
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
Declaramos, ainda, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL

1. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: CNPJ/MF: Endereço: Tel/Fax: CEP: Cidade: UF: Banco: Agência: c/c:
Dados do Representante Legal da Empresa para emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço:
Nome: Endereço: CEP: Cidade: UF: CPF/MF: Cargo/Função: Cart. ldent nº: Expedido por: Naturalidade: Nacionalidade:

Governador Jorge Teixeira - RO, de de 2020.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO III - PLANILHA DE PREÇOS

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	036.001.256	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 13 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50X7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL	UN	1.000	2,51	2.510,00
2	036.001.257	COMPRESSA GAZE, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,50X7,50 CM, 5 DOBRAS, PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	150	56,01	8.401,50
3	036.001.263	EQUIPO MULTIVIAS COM DOIS CONECTORES LUER LOCK FÊMEAS UNIVERSAIS COM TAMPA, DOIS CLAMPS CORTA FLUXO, CONECTOR DUAS VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM	UN	200	2,28	456,00
4	036.001.264	EQUIPO SORO MACRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR PADRÃO (20 GOTAS/ML DE SOLUÇÃO), PVC, PINÇA ROLETE, TAMPA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADO	UN	500	2,56	1.280,00
5	036.001.265	EQUIPO SORO MICRO GOTAS, COM INJETOR LATERAL, GOTEJADOR PADRÃO (20 GOTAS/ML DE SOLUÇÃO), PVC, PINÇA ROLETE, TAMPA, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO OS DADO	UN	500	2,96	1.480,00
6	036.001.266	ESCALPE N.21, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UN	300	0,52	156,00
7	036.001.267	ESCALPE N.23, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UN	300	0,46	138,00
8	089.007.489	CATETER INTRAVENOSO N.14, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	100	2,21	221,00
9	036.001.243	CATETER INTRAVENOSO N.16, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	100	2,27	227,00
10	036.001.244	CATETER INTRAVENOSO N.18, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	100	2,21	221,00
11	036.001.245	CATETER INTRAVENOSO N.20, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	300	2,41	723,00
12	036.001.246	CATETER INTRAVENOSO N.22, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	300	2,52	756,00
13	036.001.247	CATETER INTRAVENOSO N.24, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO, COM AGULHA, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA DE REFLUXO, RADIOPACO E ESTÉRIL	UN	300	2,51	753,00
14	036.001.229	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, PORTÁTIL, MANOMETRO ANERÓIDE, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM R	UN	10	125,01	1.250,10
15	036.001.231	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, PORTÁTIL, MANOMETRO ANERÓIDE, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON DE 35 A 51 CM, FECHO EM METAL, ADULTO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, MANGUITO,	UN	5	145,07	725,35
16	089.007.371	AVENTAL DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO EM FALSO TECIDO IMPERMEÁVEL GRAMATURA 40 COM VIES.	UN	50	11,21	560,50
17	089.007.492	GARROTE N° 200, LÁTEX NATURAL, 15 M. DIMENSÕES : (L X A X C) 19 X 23 X 5 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	UN	5	12,01	60,05
18	036.001.290	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, BISNAGAS 300 G	UN	10	18,57	185,70
19	036.001.379	LUVA CIRÚRGICA 7,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	200	3,26	652,00
20	036.001.380	LUVA CIRÚRGICA 7,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	200	3,28	656,00
21	036.001.381	LUVA CIRÚRGICA 8,0, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	200	3,32	664,00
22	036.001.382	LUVA CIRÚRGICA 8,5, LÁTEX NATURAL, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	200	3,26	652,00
23	036.001.295	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, EXTRAPEQUENA (EXP), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	65,01	1.300,20
24	036.001.296	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, GRANDE (G), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	65,07	3.253,50
25	036.001.297	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MÉDIA (M), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	65,01	3.250,50
26	036.001.298	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, PEQUENA (P), LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	65,01	3.250,50
27	036.001.386	MÁSCARA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, SEMI FACIAL N.95.	UN	500	2,67	1.335,00
28	036.001.311	SERINGA 10ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	UN	1.000	0,66	660,00
29	036.001.312	SERINGA 100 UI PARA INSULINA, PROLIPROPILENO, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA CURTA DE 8,0 X 0,3 MM (30G)	UN	1.000	0,76	760,00
30	036.001.314	SERINGA 20ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	UN	1.000	0,92	920,00
31	036.001.315	SERINGA 3ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	UN	500	0,61	305,00
32	036.001.316	SERINGA 5ML, PROLIPROPILENO TRASPARENTE, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, DESCARTAVEL, ESTÉRIL E COM AGULHA 25 X 0,7 MM BISEL TRIFACETADO	UN	1.000	0,76	760,00
33	036.001.317	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	1,32	132,00
34	036.001.318	SONDA URETRAL Nº 14, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	1,46	146,00
35	036.001.319	SONDA URETRAL Nº 16, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	100	1,86	186,00
36	036.001.341	TERMÔMETRO DIGITAL, DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO, ALARME DE FEBRE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO, INDICADOR DE BATERIA FRACA, PONTA FLEXÍVEL	UN	10	35,07	350,70
37	009.002.316	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PARA OUVIDO E TESTA, CONTENDO CAPA DO SENSOR REMOVÍVEL, 4 FUNÇÕES, MEDIÇÃO INSTANTÂNEA, RESOLUÇÃO DE 0.1 Cº E BIP SONORO.	UN	2	175,01	350,02
38	036.001.343	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	50	37,51	1.875,50
39	036.001.360	COLETOR DE URINA, PVC, SISTEMA FECHADO, ADULTO, 2000 ML, VÁLVULA ANTIREFLUXO	UN	100	2,12	212,00
TOTAL					**41.775,12**	

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA	Nº. /2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP) (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de (especificar o regime de tributação), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ----------

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n.84.727.601/0001-90, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ----------Sr....., portador da Cédula de Identidade **RG. nº:** e do **CPF,** residente e domiciliado em **THEOBROMA- RO**, , e de outro a empresa _____, estabelecida na ____,n° ____, bairro ____, no Município de _-____/___, inscrita no CNPJ sob o n° _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos Processo Administrativo ----------, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado a Dispensa de licitação n° -------- e nos demais despachos exarados nos autos do Processo, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos artigos 55, incisos VI e VII.

DO OBJETO:
Cláusula Segunda

Objeto: Aquisição EMERGENCIAL de insumos para suprir as necessidades a Farmacia Basica e Hospitalar.

DO PRAZO DE VIRGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência de exceção do objeto terá início na data da assinatura _____/_____/_____ até ____/____/_____. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Quarta - Dá-se a este Contrato o valor de R$: xxxxxxxxxxxxxxx para o fornecimento dos materiais conforme descrito na cláusula 2ª, O pagamento ocorrerá até o 30º dia após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento. No ato do pagamento, deverão ser juntadas as Certidões Municipais, INSS e FGTS válidas, devidamente atestadas pela Secretaria com o numero do convênio na nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Cláusula Quinta – CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

DO REAJUSTAMENTO:

Cláusula Sexta – Os preços oferecidos poderão ser reajustáveis, devendo os licitantes apresentar suas propostas com validade de 60 dias.

DA DESPESA:

Cláusula Sétima: As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária 2021.

04 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cláusula Quinta – CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.
DA GARANTIA:

Cláusula Oitava- CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Parágrafo Primeiro – CONFOME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Cláusula Décima Primeira - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.
Cláusula Décima Segunda- A CONTRATADA assumem como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, 5s necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
Parágrafo Primeiro - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.
Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DA RESCISÃO:
Cláusula Décima Terceira - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta- Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Primeiro - A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Segundo - Cabem à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;
ParágrafoTerceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Quarto- A conferência da quantidade dos materiais fornecidos deverão ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula Décima Quinta - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI e XII).

Cláusula Décima Sexta– Fica o presente contrato vinculado a Dispensa de licitação nº ----------/2021 a proposta constante no Processo nº ----------/2021 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:
Cláusula Décima Sétima - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto.
DO FORO:
Cláusula Décima Oitava - As partes elegem o Foro da Comarca de JARU/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, em __ de ____ de 2021.

_____
SEMUSA

_____
CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS

_____
NOME.:
CPF.

_____
NOME.:
CPF.:

NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:4A48E347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO Nº 039/PMT/2021

Processo nº: 580/2021
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS.

O Município de Theobroma (RO), através da Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do Pregoeiro Rodrigo da Silva santos designado pela Portaria Municipal nº 076/2021, Com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 e Decreto Municipal 1.613/2016 na forma eletrônica, e registro de preço e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, MODO ABERTO.
DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT, SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMÍTROFES DE THEOBROMA: JARU, JI-PARANÁ, VALE DO PARAÍSO, VALE DO ANARI, ARIQUEMES E CACAULÂNDIA.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1- DO OBJETO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, **DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT**, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 e depelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

DO CREDENCIAMENTO:
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema ―PREGÃO ELETRÔNICO‖ através do site https://licitanet.com.br/;
O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:
Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);
Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento
convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:
– Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 132,20	R$ 195,20	R$ 276,20	R$ 399,50

– Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 112,40	R$ 175,40	R$ 250,10	R$ 365,30

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.
Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de THEOBROMA, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de THEOBROMA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição1; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para
verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de THEOBROMA - RO;
Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
Valor unitário e total do item;
Marca;
Fabricante;
Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo ―DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO‖ do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades
insanáveis;
Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 5,00 (cinco Reais);
Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances,
será efetivada a verificação automática, onde:
O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
Produzidos no País;
Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimo s, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não
aceitação da proposta.
O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ―chat‖ a nova data e horário para a sua continuidade;
O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem
assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR VIA SISTEMA LICITANET NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

Ato Constitutivo;
Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor2, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, caso o licitante não apresente a qualificação tecnica poderá o pregoeiro considerar o licitante inabilitado.
DECLARAÇÕES:
Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
Declaração do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de THEOBROMA em vigor;
Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPRO(Ministério Público de Rondônia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas**,** fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ―chat‖ a nova data e horário para a continuidade da mesma;
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada logo após o licitante ser considerado habilitado, assinado digitalmente PELO SISTEMA LICITANET, poderá o pregoeiro abrir o prazo de até de 02 (duas) horas, caso seja necessário a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

DOS RECURSOS:
Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (QUINZE) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública poderá ser reaberta:
Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (―chat‖).

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DO CONTRATO
Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;
Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 12 meses;
Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Theobroma- RO, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;
Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias após a Assinatura do Contrato e Emissão da Autorização do Fornecimento.
O item deverá ser entregue no Endereço: no ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA– RO;
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
Alternativamente à convocação para comparecer perante à Secretaria Municipal de OBRAS, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;
Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
O preço será fixado serão irreajustáveis, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

DA ENTREGA DO ITEM
CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO!

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;
Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de THEOBROMA, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que**:
Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
Não mantiver a proposta;
Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA** em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE THEOBROMA**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela
CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de THEOBROMA;
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, e www.licitanet.com.br, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida de 13 de fevereiro nº. 1931 – Centro, THEOBROMA/RO, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
As decisões do pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.theobroma.ro.gov.br/

A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de THEOBROMA, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
Para atender a seus interesses, o Município de THEBROMA poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
O Município de THEBROMA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jaru - RO;
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 21.23.1ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal); 21.23.4ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas; 21.23.5Anexo V – Minuta de Contrato;
21.23.6Anexo VI – Declaração Referente à Habilitação.

THEOBROMA - RO, 19 DE JULHO DE 2021.

RODEIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto nas Leis nº 10.520/2002 e 8666/93, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através de Licitação, seja efetuada a Aquisição de Água Mineral.

2 – OBJETO

O objeto do presente é a Aquisição de Água Mineral para atender à SEMUSA e seus Departamentos. Conforme especificações a seguir:
Anexo:

Item	Código	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	004.001.034	ÁGUA MINERAL, COM ACRÉSCIMO DE SAIS, PROVENIENTES DE FONTES NATURAIS, EMBALADAS EM VASILHAMES EM MATERIAL PLÁSTICO, GALÃO DE 20 LITROS, RESISTENTE QUE NÃO APRESENTAM RESÍDUOS QUE NÃO POSSAM SEREM INGERIDOS. RÓTOLO, TAMBEM PADRONIZADO, DEVE CONTER: NOME DA FONTE; NATUREZA DA AGUA; LOCALIDADE; DATA E NUMERO DE CONCESSÃO; NOME DO CONCESSONARIO; CONSTANTES FISICO-QUÍMICAS, COMPOSIÇÃO ANALITICA E CLASSIFICAÇÃO, SEGUNDO A DNPM.	UN	1.000	6,80	6.800,00
TOTAL					**6.800,00**	

3 – JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância a Aquisição dos referidos objetos da presente licitação, tendo em vista a demanda considerável de servidores e usuários que necessitam desse bem essencial para saúde humana, enquanto estão nas dependências das Unidades de Saúde e Departamentos Administrativos. Mediante ao exposto estamos justificando tais aquisições.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As referidas aquisições serão executadas através das Programações Orçamentárias a seguir:

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 136

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0013.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HPP
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 153

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.301.0014.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAB FIXO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 159

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.302.0014.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 181

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA
02.005.10.305.0014.2061 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00
FICHA: 193

5 - DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A presente aquisição visa atender a demanda de suprimentos de materiais para Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário, das Unidades Básicas de Saúde, do Setor de Epidemiologia e Vigilância e demais Departamentos da SEMUSA.

6 - PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo.

7 - DO CONTRATO – OBRIGAÇÕES DAS PARTES, PAGAMENTO E PENALIDADES

O Contrato, no caso do presente instrumento, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4o, da Lei 8.666/93.

Como condição para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar regular perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Para efetivar a contratação, a adjudicatária deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da convocação formal;

Se a adjudicatária se recusar a retirar a Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho ou não comprovar a disponibilidade de assistência técnica, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se à aplicação de advertência e de multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

7.1. A Administração se obriga a:

a) receber os materiais adquiridos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

a.1) O recebimento provisório dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal pela contratada, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

a.2) O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.

a.3) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

a.4) Os materiais serão recusados e devolvidos quando, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento e seus anexos e da proposta adjudicatária, for constatado que os mesmos apresentam desacordo com as especificações deste instrumento e seus anexos ou se apresentarem quaisquer vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, mediante expedição de Termo de Recusa de Materiais, no qual deverá constar as razões da recusa.

b) efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante ordem bancária ou pagamento e cheque, em moeda corrente até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde

b.1) no ato do pagamento, a contratada deverá apresentar situação de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.2) nenhum pagamento será efetuado à futura contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.2. A adjudicatária se obriga a:

a) entregar os materiais no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
b) substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento do Termo de Recusa do Material, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste instrumento e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade e impropriedade para o uso.

c) recolher, às suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para substituição.

d) Solicitar, se necessário, dentro do prazo de entrega ou de substituição de materiais, a prorrogação do mesmo, a qual deverá ser devidamente justificada e dirigida pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma ou pela Secretaria Municipal de Saúde, unidade competente para, colhida a manifestação do Fiscal do Contrato, decidir acerca desses requerimentos.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Poderão ser aplicadas à licitante vencedora, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste Termo de Referência e seus anexos, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 O descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, garantida a ampla e prévia defesa, sujeitará a contratada à multa, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) Configurado o atraso de até 05 (cinco) dias corridos na entrega ou na substituição dos materiais, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo de Devolução de Materiais, conforme o caso, multa de 2%;

b) Atraso compreendido entre o 6º (sexto) e o 10º (décimo) dia do vencimento do prazo de entrega ou de substituição dos materiais, multa de 4%, podendo caracterizar a inexecução total ou parcial da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo de atraso.
8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma, a Secretaria Municipal de Saúde a Controladoria Interna do Município serão responsáveis pela fiscalização e gestão da referida aquisição.

Theobroma/RO, 01 de junho de 2021.

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
(Responsável Elaboração)

JEOVANE CORDEIRO FORGIARINI
Secretário Municipal de Saúde

Autorizo Na Forma Da Lei.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 580/2021 Modalidade: Pregão Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

Planilha da Proposta:

Item	Un	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R$ (.)						

Validade da Proposta 60 dias);

A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;
A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

/ de de 2021.

Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 580/2021 Modalidade: Pregão Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS.

A empresa, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº, com sede, nº, Bairro, na cidade de, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

,, de, de 2021.

Representante legal CPF

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 580/2021 Modalidade: Pregão Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:
, inscrita no CNPJ sob o nº.
, está enquadrada como (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

,, de, de 2021.

Representante legal CPF

ANEXO V
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

Processo nº:
Modalidade: Pregão Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS.
A empresa ....., CNPJ nº....., **declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do SRP/Pregão Eletrônico nº **028/2021.**

,_, de_, de 2021.

Representante legal CPF

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....
PREGÃO ELETRONICO Nº: ...../2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1260, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ....., brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG ..... – SSP/....., CPF nº: ..... residente e domiciliado em nesta cidade de Theobroma/RO, e, de outro lado as empresas .....**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: ....., estabelecida Rua/Av....., nº: ....., Centro/bairro, na cidade de ....., Estado de ....., tendo como representante o Srº....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: ..... – SSP/..... e CPF sob nº: .....- residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., e .....adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 0xx/CPL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a**_____, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 359 -1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº _____e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ...../CPL/2021,** da Prefeitura Municipal de Theobroma.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. ...../CPL/2021,** da Prefeitura Municipal de Theobroma– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: ....., no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: .....
Representante legal: .....

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.
6.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 **(dez) dias corridos** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 Os materiais serão entregues após emissão do empenho, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma e deverão ser feitas no ALMOXARIFADO de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, de Theobroma – Rondônia/RO.
7.2 O prazo para entrega do (s) **PRODUTO** (s) objeto deste instrumento, é de no máximo 10 **(dez) dias corridos** a contar da data da expedição da nota de empenho e solicitação da secretaria;

7.3 O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;
7.4 - È de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra necessária para o transporte e entrega dos materiais ao ALMOXARIFADO;
7.5- O (s) material(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
7.6 – Os materiais deveram conter garantia durante o prazo de validade.
7.7 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da **Comissão de Recebimento**, realizará no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital e proposta;
7.8- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) não atende as especificações do objeto solicitado poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos;
7.9- Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em **desacordo** ou **conflitante** com quaisquer especificações prescritas na proposta;
7.10 - O não atendimento do prazo fixado desse Termo de Referência implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 Em entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar a entrega nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pela Secretaria Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de entrega dos materiais incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos materiais ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição do objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho da entrega nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem entregue, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar a entrega do objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:

I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos produtos entregues, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a entrega dos materiais", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência da entrega dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

11.1 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

11.2 Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de THEOBROMA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Theobroma convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Theobroma quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Theobroma, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **0xx/CPL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Theobroma/RO, _____/_____2021.

Prefeito Municipal

Presidente da GSRP

Pregoeiro

EMPRESAS DETENTORAS:

Nome	CNPJ/MF	REPRESENTANTE

ANEXO VI
MINUTA CONTRATO...../2021

SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ----------

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n.84.727.601/0001-90, neste ato representada pela Secretaria Municipal de ----------Sr....., portador da Cédula de Identidade **RG. nº:** e do **CPF,** residente e domiciliado em **THEOBROMA- RO**, , e de outro a empresa _____, estabelecida na ____,n° ____, bairro ____, no Município de _-____/___, inscrita no CNPJ sob o n° _____, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelos despachos nos autos dos Processo Administrativo nº ----------, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado no SRP/Pregão Eletrônico n° ---------- e nos demais despachos exarados nos autos do Processo, bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos artigos 55, incisos VI e VII.

DO OBJETO:
Cláusula Segunda: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER A SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS.

DO PRAZO DE VIRGÊNCIA
Cláusula Terceira - O prazo de vigência de exceção do objeto terá início na data da assinatura _____/_____/_____ até ____/____/_____. Podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto no art.57 da lei 8666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Quarta - Dá-se a este Contrato o valor de R$: xxxxxxxxxxxxxxx para o fornecimento dos materiais conforme descrito na cláusula 2ª, O pagamento ocorrerá até o 30º dia após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento. No ato do pagamento, deverão ser juntadas as Certidões Municipais, INSS e FGTS válidas, devidamente atestadas pela Secretaria com o numero do convênio na nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

Cláusula Quinta – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL ANEXO I.

DO REAJUSTAMENTO:
Cláusula Sexta – O preço será fixado serão irreajustáveis, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

DA DESPESA:
Cláusula Sétima: As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária 2021:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Conforme anexo em Edital.
DA GARANTIA:

Cláusula Oitava- CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, NO EDITAL .

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Parágrafo Primeiro – CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL.

DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Cláusula Décima Primeira - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo - O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto - Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.
Cláusula Décima Segunda- A CONTRATADA assumem como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do Contrato, 5s necessários à boa e perfeita execução e cumprimento deste contrato. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
Parágrafo Primeiro - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.
Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Quarto - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DA RESCISÃO:
Cláusula Décima Terceira - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Quarta- Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal.
Parágrafo Primeiro - A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Segundo - Cabem à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;
ParágrafoTerceiro - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Quarto- A conferência da quantidade dos materiais fornecidos deverão ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável a apuração feita pela Contratante.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

Cláusula Décima Quinta - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI e XII).

Cláusula Décima Sexta– Fica o presente contrato vinculado ao edital SRP/Pregão Eletrônico nº ----------/2021 a proposta constante no Processo Licitatório nº ----------/2021 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:
Cláusula Décima Sétima - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e do fornecimento de seu objeto.
DO FORO:
Cláusula Décima Oitava - As partes elegem o Foro da Comarca de JARU/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, em _____/_____2021

SEMUSA
Contratada

TESTEMUNHAS

_____
NOME.:
CPF.:

_____
NOME.:
CPF.

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:55CFEC7F



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 19/SEMGOV/2021 PROCESSO N.º 3534/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º019/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 3534/SEMGOV/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes/RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2021/PREGAO/SML/PMA–GSRP**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA (Tintas, Massa corrida, lixas, selador, pincéis, entre outros)**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

EMPRESA: HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
ENDEREÇO: AV. ARACAJU, 527 - BAIRRO RIACHUELO - JI-PARANA- RO - CEP: 76913-780
TELEFONE: (69) 3423-7800 - Cel. (69) 9 9904-3815 **E-MAIL:** gerencia@cotralpecas.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Rosane Rocha da Fonte da Costa
CPF/MF sob o nº. 791.951.800-87 **RG.** Sob o nº 9063223904 SSP/RS
DETENTORA DO ITEM: 2, 11, 18, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 47, 48.

EMPRESA: COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, NOVA BRASILIA, Nº1172, CEP: 76.908-448 - Ji-Parana-RO
TELEFONE: (69) 3421-3520 - **E-MAIL:** lamar@pcnet.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: RICARDO BUFFE
CPF/MF sob o nº. 520.491.162-68 **RG.** Sob o nº 739995 SSP/RO
DETENTORA DO ITEM: 1, 6, 20, 21, 22, 23.

EMPRESA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
ENDEREÇO: RUA PIRATINI,Nº 537 - SANTO INACIO - CEP: 98.400-000, Frederico Westphalen - RS
TELEFONE: (55) 3744-1961 - **E-MAIL:**comercialfw@tcheturbo.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO
CPF/MF sob o nº. **RG.** Sob o nº 8110975862 SSP/RS
DETENTORA DO ITEM: 3, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 42, 43, 45, 46.

EMPRESA: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL DUQUE DE CAXIAS, 1350 - SALA 01 - CENTRO - CEP: 76.801-110
TELEFONE: (69) 3224-1988 - **E-MAIL:** GRUPOQUARESMA@HOTMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE: ROGERIO DUARTE DE CARVALHO **CPF/MF** sob o nº. 437.940.172-34 **RG.** Sob o nº 369162 SSP/RO **DETENTORA DO ITEM:** 9, 14, 19, 44.

EMPRESA: RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001-95
ENDEREÇO: RUA DO COMERCIO Nº 770, SUB SL, CENTRO, CEP: 98.400-000, Frederico Westphalen - RS
TELEFONE: (55) 3744-6243 E-MAIL: comerciorm1@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: RENATO BAMBINI
CPF/MF sob o nº. 011.672.630-06 **RG.** Sob o nº 1070240682 SJS/RS
DETENTORA DO ITEM: 16

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S):

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	SEMUST	SEMOSP	FUNCET	SEMPOG	SEMA	SEMED	SEMSAU	SEMDES	TOTAL	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	V. TOTAL. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	Lata	Aguarrás	20	2	60	20	20	18	30	13	183	BRASILUX	R$ 73,89	R$ 13.521,87	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
2	Unid.	Bandeja em plástico para pintura, nas dimensões aproximadas: 36 x 28 cm.	5	4	15	20	10	0	10	0	64	CONDOR	R$ 8,88	R$ 568,32	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
3	Unid.	Cabo telescópico- material alumínio, comprimento 3 m, tipo cabo regulável uso escova de aço, rodo aspirador e peneira.	3	4	10	10	0	4	10	7	48	ROMA	R$ 35,41	R$ 1.699,68	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
5	Unid.	Fita Crepe 48mmX50mt	10	5	30	100	10	504	100	36	795	KALA	R$ 7,54	R$ 5.994,30	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
6	Unid.	Lata de massa corrida 18 lts	8	2	30	10	5	56	50	0	161	ALESSI	R$ 64,59	R$ 10.398,99	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
7	Unid.	Lixa d'água N° 150	150	2	50	100	25	1.008	500	85	1920	WORKER	R$ 1,14	R$ 2.188,80	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
8	Unid.	Lixa d'água N° 220	20	2	50	0	25	0	100	85	282	WORKER	R$ 1,45	R$ 408,90	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
9	Unid.	Lixa madeira de nº 100	20	2	50	0	0	0	1.000	85	1157	TATU	R$ 0,85	R$ 983,45	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11
10	Unid.	Lixa para madeira de nº 120	20	2	250	3.812	50	1.008	1.000	85	6227	WORKER	R$ 0,69	R$ 4.296,63	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
11	Unid.	Massa corrida acrílica lata c/ 18 litros	6	0	30	20	5	56	50	19	186	CIACOLLOR	R$ 88,10	R$ 16.386,60	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
12	Unid.	Pincel tamanho 3 polegada	0	0	0	0	15	0	0	0	15	ROMA	R$ 8,00	R$ 120,00	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
13	Unid.	Pincel tamanho 2 polegada	0	0	0	0	40	0	0	0	40	ROMA	R$ 6,25	R$ 250,00	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
14	Unid.	Rolo de 15 cm, espuma poliéster amarela.	12	5	33	0	20	0	20	7	97	ROMA	R$ 8,40	R$ 814,80	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11
15	Unid.	Rolo de espuma poliéster com suporte aramado e cabo plástico 5 cm.	8	1	25	50	5	84	20	7	200	ROMA	R$ 3,05	R$ 610,00	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
16	Unid.	Rolo de lã carneiro 23CM com suporte	8	5	35	50	150	56	50	7	361	ROMA	R$ 17,21	R$ 6.212,81	RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001-95
18	Latas	Selador Acrílico paredes internas e externas	8	1	8	50	0	56	20	20	163	CIACOLLOR	R$ 77,75	R$ 12.673,25	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
19	Lata	Tinta acrílica na cor branco fosco 18 litros	0	0	0	0	6	0	0	0	6	DACOR	R$ 123,77	R$ 742,62	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11
20	Lata	Tinta Acrílica Premium acabamento fosco cor cinza lata 18 Litros.	4	0	40	0	0	84	30	0	158	ALESSI	R$ 334,98	R$ 52.926,84	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
21	Unid.	Tinta Acrílica Premium acabamento fosco cor vermelho lata 18 Litros.	5	0	5	0	0	28	15	0	53	ALESSI	R$ 301,88	R$ 15.999,64	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
22	Unid.	Tinta acrílica premium para piso, cinza 18 L.	0	0	0	0	0	0	0	26	26	ALESSI	R$ 233,26	R$ 6.064,76	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
23	Latas	Tinta acrilica semi brilho 1ª linha branco gelo 18 litros. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva .***	8	20	75	180	10	140	60	55	**411**	ALESSI	R$ 398,32	R$163709,52	COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA CNPJ: 11.055.272/0001-05
25	Unid.	Tinta Acrílica Semi-Brilho 18L - Cor Laranja	5	0	5	0	0	28	10	0	48	CIACOLLOR	R$ 524,03	R$ 25.153,44	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
28	Unid.	Tinta cor verde lima lata 18 lts. ***Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva .***	20	10	80	90	10	112	20	0	**257**	CIACOLLOR	R$ 386,40	R$ 99.304,80	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
29	Unid	**Tinta cor verde lima lata 18 lts.** ***Este item é de participação exclusiva (reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta.***	20	10	80	90	10	112	20	0	**85**	CIACOLLOR	R$ 386,40	R$ 32.844,00	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
30	Unid.	Tinta Esmalte Sintético - Galão de 3,8 L - Cor Branco Gelo	13	3	30	10	10	84	20	0	170	CIACOLLOR	R$ 78,45	R$ 13.336,50	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
31	Unid.	Tinta Esmalte Sintético - Galão de 3,8 L - Cor Cinza	10	0	20	10		84	10	0	134	CIACOLLOR	R$ 83,65	R$ 11.209,10	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
33	Unid.	Tinta esmalte sintético brilhante na cor amarelo ouro, 3.6 litros.	0	0	0	0	140	0	0	0	140	CIACOLLOR	R$ 79,54	R$ 11.135,60	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
34	Lata	Tinta esmalte sintético brilhante azul França, 3.6 litros	0	0	0	0	140	0	0	0	140	CIACOLLOR	R$ 81,76	R$ 11.446,40	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
35	Latas	Tinta esmalte sintético brilhante premium vermelho 3,6 litros.	13	0	6	10		84	10	0	123	CIACOLLOR	R$ 84,66	R$ 10.413,18	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
36	Latas	Tinta esmalte sintético, premium azul del rey 3,6 litros.	18	5	53	10	5	224	20	24	359	CIACOLLOR	R$ 90,98	R$ 32.661,82	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
37	Lata	Tinta para piso na cor branco 18 litros	0	0	0	0	6	0	0	0	6	CIACOLLOR	R$ 218,75	R$ 1.312,50	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
38	Lata	Tinta para piso na cor verde cana, 18 litros	0	0	0	0	6	0	0	0	6	CIACOLLOR	R$ 231,25	R$ 1.387,50	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30

39	Unid.	Tinta spray aerosol, acrílica, de secagem rápida, alto poder de aderência e cobertura, no mínimo 250 ML, cor alumínio	0	36	0	0	0	0	0	0	36	MAZA	R$ 19,30	R$ 694,80	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
40	Unid.	Tinta spray aerosol, acrílica, de secagem rápida, alto poder de aderência e cobertura, no mínimo 250 ML, cor preta	0	36	0	0	0	0	0	0	36	MAZA	R$ 18,12	R$ 652,32	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
41	Unid.	Tinta spray aerosol, acrílica, de secagem rápida, alto poder de aderência e cobertura, no mínimo 250 ML, cor vermelha	0	36	0	0	0	0	0	0	36	MAZA	R$ 16,97	R$ 610,92	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
42	Unid.	Trincha 1.1/2 cerdas sintéticas.	3	2	16	20	10	84		7	142	ROMA	R$ 4,57	R$ 648,94	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
43	Unid.	Trinta nº 395 2.1/2.	3	0	16	20		84	30	7	160	ROMA	R$ 7,81	R$ 1.249,60	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
44	Unid.	Trincha nº 3	2	0	16	20	5	84		7	134	ROMA	R$ 8,19	R$ 1.097,46	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO - CNPJ: 18.604.271/0001-11
45	Unid.	Trincha nº 2	2	2	16	20	5	84	30	7	166	ROMA	R$ 6,62	R$ 1.098,92	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
46	Unid.	Trincha para pintura em pelo macio 1/2.	5	2	31	20	10	84	0	7	159	ROMA	R$ 2,20	R$ 349,80	COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
47	Unid.	Verniz - cor mogno, galão de 3.6 litros, aplicação de madeira e móveis em geral, acabamento brilhante e secagem rápida.	0	0	50	0	0	0	0	0	50	CIACOLLOR	R$ 101,17	R$ 5.058,50	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
48	Lata	Verniz marítimo brilhante 18 litros	0	0	0	0	8	0	0	0	8	CIACOLLOR	R$ 425,50	R$ 3.404,00	HEROPECAS LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1. A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos nos seguintes locais:

4.1.1. Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Ariquemes, situado na Travessa União, n.º 3691- Setor Institucional, (atrás da Feira do Produtor), CEP N.º 76.870-50.

4.1.2. Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Avenida Tancredo Neves, nº. 1.586, Setor Institucional, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas.

4.1.3. A entrega deverá ocorrer mediante prévio agendamento, pelos telefones: (69) 3535-5250

Almoxarifado Central e (69) 3535-3153 Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

4.1.4. Os produtos devem ser entregues em embalagens que assegurem sua integridade e possuam todas as informações exigidas no Código de Defesa do Consumidor e em outras normas correlatas.

4.1.5.Os recebimentos deverão ser previamente agendados.

4.1.6.Serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.2. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido nos itens 8.1.1 e 8.1.2, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho NE ou Ordem de Fornecimento.

4.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos materiais;

***b)* Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.**

4.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 8.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

4.3.1. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial dos materiais, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir **relatório** e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, para fins de penalização da contratada e inserção no *Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*. Não cerceando contudo o direito de defesa.
4.3.2. O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado por cada secretaria**;

4.4. Condições de Recebimento:
4.4.1.. **O Recebimento Provisório** (art. 73, II, a, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, será firmado pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Ariquemes e/ou Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado.O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.
4.4.2. **O Recebimento Definitivo** (art. 73, II, b, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria, que deve ser composta de no mínimo 3 (três) membros, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, liquidando a despesa.
4.4.3. No caso de recebimento de bens com qualidade e quantidade inferior à contratada, ou apresentando defeitos, o contratado se obriga em prazo não superior a 10 (dez) dias, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas. Nesse caso, não será expedido o termo de recebimento definitivo até a solução definitiva da pendência.
4.4.4. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais, nos moldes do item 8.2.3, deste Termo.

4.4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4.5. Local de Utilização:
4.5.1. Os materiais serão utilizados nas dependências das Secretarias Municipais de Ariquemes e seus respectivos departamentos, conforme estimativa apresentada por cada secretaria, anexado aos autos.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviço do Fundo Municipal de Educação, nomeada através da Portaria, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados.
7.4.1. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme item 7.19:

7.19. DO FATURAMENTO

7.19.1. Deverão ser apresentados no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 03 (três) vias, em favor da (o):

Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44, Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586 - Setor Institucional CEP: 76.872-854.
Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 14.749.953/0001-61 - Endereço: Av. Jamari, Setor 02, Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Endereço: Avenida Vimberê,
- Setor 04, Ariquemes/RO - CEP: 78.932-257.
Fundo Municipal de Cultura Esporte e Turismo FUNCET - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: R. Rio Madeira, 1271 St. Institucional, Ariquemes RO - CEP 76872-862
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Avenida Vimbere, 2566 - Setor 04 Ariquemes RO - CEP: 76.873-401
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas - CEP: 76876-682
Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76.872-854.
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - CNPJ: 04.104.816/0001-16 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - CEP: 76.872-854.

7.20. No corpo da nota deverá conter:
- a descrição do material que deve ser pela Denominação Comum Brasileira DCB (Lei 9.787, de 10.02.99);
- lote e respectiva validade dos materiais;
- o número da cotação, Processo, Empenho;
- número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

7.21. No caso das Notas Fiscais/Fatura apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis,** a partir do recebimento, para efetuar análise. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal), conforme determina a Lei.
7.22. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste processo.
7.23. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Programação: 02.007.12.361.0006.3001 - Manutenção das Atividades da SEMED Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Programação: 02.007.12.361.0006.3010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fonte: 1.001.0046 Recursos Próprio no Ensino Fundamental Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Programação: 02.007.12.365.0006.3017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil Pré Fonte: 1.001.0083 Recursos Próprio na Pré escola Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Programação: 02.007.12.365.0006.3018 - Manutenção do Ensino Infantil Creches Fonte: 1.008.0031 Transferência do Salário Educação Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Programação: 02.007.12.366.0006.3021 Educação de Jovens e Adultos Fonte: 1.001.0067 Recursos Próprio na EJA Elemento de despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo.

Unidade Orçamentária: Fundação de Cultura Esporte e Turismo
02.02 14.13.122.0014.2802 Manutenção do Museu Rondon;
02.02 14.13.122.0014.2803 Manutenção da Biblioteca Municipal;
02.02 14.13.122.0014.2804 Manutenção do Centro Cultural. 02.02.14.13.392.0014-2801 Promoção da Cultura; 02.02.14.23.695.0014-2806 Fomento ao Turismo; 02.02.14.27.812.0014-2805 Fomento ao Esporte e Lazer; Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: Próprio (100)
Elemento de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo; Detalhamento da despesa: 592, 596, 597, 600, 603, 606, 613 e 621

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Programação:
06.122.0009.2.201 Manutenção das Atividades da SEMUST; 26.451.0009.2.205 Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Programação:
08.122.0010.2.400 – Manutenção das Atividades da SEMDES 08.244.0010.2.406 – Piso Básico Variável SCFV 08.244.0010.2.410 – Assistência do CRAS/PAIF
08.244.0010.2.412 – Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS 08.244.0010.2.414 – Gestão Cadastro Único/Bolsa Família 08.243.0010.2.403 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: Próprio, Transferência Fundo a Fundo União, Transferência de Recursos Estaduais.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; Programação:
10.122.0008.2501 Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria; 10.302.0008.2513 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC; 10.305.0008.2526 Ações de Vigilância e Promoção em Saúde;
10.301.0008.2507 Atenção Básica em Saúde PAB; 10.302.0008.2519 Serv. de Atendimento Móvel de Urgência SAMU; 10.304.0008.2524 Ações de Vigilância Sanitária;
10.305.0008.2527 Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS Hepatites Vir.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de Recurso: RP-1.02; RP-1.00; SUS-1.27

Unidade Orçamentária: Secretaria Munic. de Planejamento Orçamento e Gestão;
Programação:
04.122.0005.2012 Manutenção Das Atividades SEMPOG 04.122.0005.2013 Manutenção Das Atividades da Casa dos Conselhos Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 Materiais de Consumo;

Fonte de Recursos: Recursos Próprios RP-100

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Programação: 0211.18.122.0011.2600 –
Manutenção das Atividades da Sema
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fichas: 483. Fonte de Recurso: 0.1.00.0 Recurso Ordinário

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programação Orçamentária:15.122.0012.2650 - manutenção. Das atividades da SEMOSP 15.122.0012.2651 - Conservação e limpeza de cemitérios
15.451.0012.2655 - Manut conserv recup da infraestrutura urbana 15.451.0012.2656 - Ariquemes Iluminada
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo; Fonte de Recursos: RP-01.00.0

8.2. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Srª.Prefeita Municipal, poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.3. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.4. Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE OUTUBRO DE 2020
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516- 2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipais de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.
13.2 Autorizada à aquisição será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo: I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** do Termo de Referência.
15.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE
15.5 O empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.8 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.

15.9 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento dos materiais;
15.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
15.13 Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no **item 3 Detalhamento do objeto** do presente Termo de Referência.
16.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.4 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.5 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
16.7 Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificada na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.8 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.9 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
16.10 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da licitação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata as secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula VIII – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.

19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3.Os materiais deverão possuir garantia em conformidade com as normas do fabricante;
20.4 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.
CLÁUSULA XXI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
21.1 O Instrumento Contratual obedecerá o Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de t omada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas
duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros
instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.
§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
[...]
§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
CLÁUSULA XII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
22.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.
CLÁUSULA XXIII – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
23.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do termo de referência, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com o Sr. Vicente Ferreira do Nascimento, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 048/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 3534/SEMGOV/2021**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 048/2021/PREGÃO/SML/PMA,** pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Heropecas LTDA - CNPJ: 10.685.231/0001-30
Representante:
ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA

Comercio De Tintas Rio Machado LTDA - CNPJ: 11.055.272/0001-05
Representante:
RICARDO BUFFE

Comercial Sponchiado EIRELI - CNPJ: 13.338.681/0001-44
Representante:
GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO

Rogerio Duarte De Carvalho - CNPJ: 18.604.271/0001-11
Representante:
ROGERIO DUARTE DE CARVALHO

RM Comercio De Mercadorias E Materiais LTDA - CNPJ: 20.784.313/0001-95
Representante:
RENATO BAMBINI

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:518ADDFD